

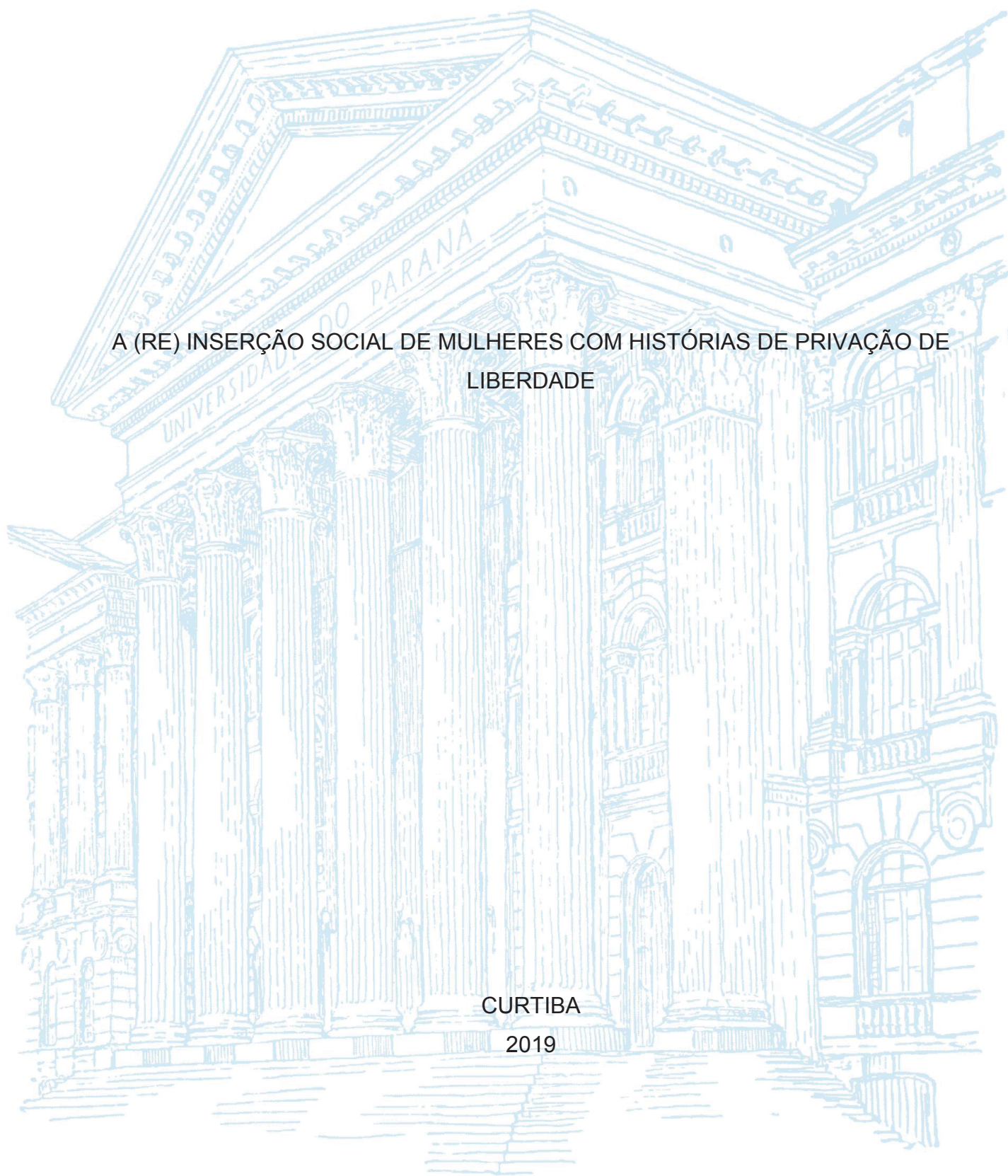
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

IRES APARECIDA FALCADE

A (RE) INSERÇÃO SOCIAL DE MULHERES COM HISTÓRIAS DE PRIVAÇÃO DE  
LIBERDADE

CURTIBA

2019



IRES APARECIDA FALCADE

A (RE) INSERÇÃO SOCIAL DE MULHERES COM HISTÓRIAS DE PRIVAÇÃO DE  
LIBERDADE

Tese apresentada ao curso de Pós-Graduação em Educação, Setor de Educação, Universidade Federal do Paraná, como requisito parcial à obtenção do título de Doutora em Educação.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Dra. Araci Asinelli Luz

CURITIBA

2019

Ficha catalográfica elaborada pelo Sistema de Bibliotecas/UFPR-Biblioteca do Campus Rebouças  
Maria Teresa Alves Gonzati, CRB 9/1584  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Falcade, Ires Aparecida.

A (re) inserção social de mulheres com histórias de privação de liberdade / Ires Aparecida Falcade. – Curitiba, 2019.  
220 f.

Tese (Doutorado) – Universidade Federal do Paraná. Setor de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação.  
Orientadora: Profª Drª Araci Asinelli-Luz

1. Mulheres – Aspectos sociais. 2. Prisioneiros– Socialização. 3. Sistema penitenciário – Mulheres – Curitiba (PR). I. Título. II. Universidade Federal do Paraná.



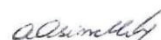
**UFPR** 175  
ANOS DE GRUPO

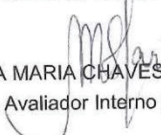
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SETOR SETOR DE EDUCACAO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EDUCAÇÃO -  
40001016001P0

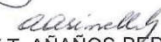
## TERMO DE APROVAÇÃO

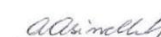
Os membros da Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em EDUCAÇÃO da Universidade Federal do Paraná foram convocados para realizar a arguição da Tese de Doutorado de **IRES APARECIDA FALCADE**, intitulada: **A REINserÇÃO SOCIAL DE MULHERES COM HISTÓRIAS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE: UM ESTUDO DE GÊNERO**, após terem inquirido a aluna e realizado a avaliação do trabalho, são de parecer pela sua Aprovação no rito de defesa.  
A outorga do título de Doutor está sujeita à homologação pelo colegiado, ao atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca e ao pleno atendimento das demandas regimentais do Programa de Pós-Graduação.

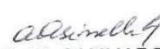
Curitiba, 28 de Março de 2019.

  
ARACI ASINELLI DA LUZ  
Presidente da Banca Examinadora

  
SONIA MARIA CHAVES HARACEMIV  
Avaliador Interno (UFPR)

  
p/ FANNY T. AÑANOS-BEDRIÑANA  
Avaliador Externo (UGR.es)

  
p/ KATIE SILENE CÁCERES ARGUELLO  
Avaliador Externo (UFPR)

  
p/ ELENICE MARIA CAMMAROSANO ONOFRE  
Avaliador Externo (UFSCAR)

  
LUCIANO BLASIUS  
Avaliador Externo (UP)

  
MARCIO CESAR FERRACIOLLI  
Avaliador Externo (UFPR)





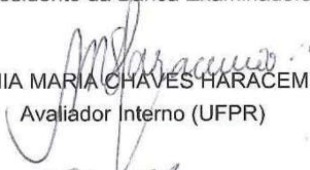
## ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE DEFESA TESE PARA OBTENÇÃO DO GRAU DE DOUTOR EM EDUCAÇÃO.

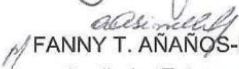
No dia vinte e oito de março de dois mil e dezenove às 14:30 horas, na sala 232-A, 2º pavimento, Edifício Teixeira Soares, Campus Rebouças do Setor de SETOR DE EDUCACAO da Universidade Federal do Paraná, foram instalados os trabalhos de arguição da Doutoranda **IRES APARECIDA FALCADE** para a Defesa Pública de sua Tese de Doutorado intitulada: **A REINSERÇÃO SOCIAL DE MULHERES COM HISTÓRIAS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE: UM ESTUDO DE GÊNERO**. A Banca Examinadora, designada pelo Colegiado do Programa de PósGraduação em EDUCAÇÃO da Universidade Federal do Paraná, foi constituída pelos seguintes Membros: ARACI ASINELLI DA LUZ (UFPR), ELENICE MARIA CAMMAROSANO ONOFRE (UFSCAR), SONIA MARIA CHAVES HARACEMIV (UFPR), LUCIANO BLASIVUS (UP), FANNY T. AÑAÑOS-BEDRIÑANA (UGR.es), MARCIO CESAR FERRACIOLLI (UFPR), KATIE SILENE CÁCERES ARGUELLO (UFPR). Dando início à sessão, a presidência passou a palavra a(o) discente, para que a mesma expusesse seu trabalho aos presentes. Em seguida, a presidência passou a palavra a cada um dos Examinadores, para suas respectivas arguições. A aluna respondeu a cada um dos arguidores. A presidência retomou a palavra para suas considerações finais. A Banca Examinadora, então, e, após a discussão de suas avaliações, decidiu-se pela Aprovação da aluna. A Doutoranda foi convidada a ingressar novamente na sala, bem como os demais assistentes, após o que a presidência fez a leitura do Parecer da Banca Examinadora. A aprovação no rito de defesa deverá ser homologada pelo Colegiado do programa, mediante o atendimento de todas as indicações e correções solicitadas pela banca dentro dos prazos regimentais do programa. A outorga do título de Doutor está condicionada ao atendimento de todos os requisitos e prazos determinados no regimento do Programa de Pós-Graduação. Nada mais havendo a tratar a presidência deu por encerrada a sessão, da qual eu, **ARACI ASINELLI DA LUZ**, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Examinadora.


Observações: O título da tese foi alterado para: A (Re) inserção social de mulheres com histórias de privação de liberdade.

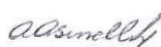
Curitiba, 28 de Março de 2019.

  
ARACI ASINELLI DA LUZ  
Presidente da Banca Examinadora

  
SONIA MARIA CHAVES HARACEMIV  
Avaliador Interno (UFPR)

  
FANNY T. AÑAÑOS-BEDRIÑANA  
Avaliador Externo (UGR.es)

  
KATIE SILENE CÁCERES ARGUELLO  
Avaliador Externo (UFPR)

  
ELENICE MARIA CAMMAROSANO ONOFRE  
Avaliador Externo (UFSCAR)

  
LUCIANO BLASIVUS  
Avaliador Externo (UP)

  
MARCIO CESAR FERRACIOLLI  
Avaliador Externo (UFPR)

## **DEDICATÓRIA**

DEDICO ESTA TESE:

ÀS MULHERES DO MUNDO QUE NÃO ACEITAM A VIOLÊNCIA E A DISCRIMINAÇÃO COMO 'NATURAL', QUE PELA SUA TEIMOSIA E RESISTÊNCIA CONTINUAM NA LABUTA, NA ESPERANÇA DE UM MUNDO MELHOR;

ÀS MULHERES QUE EXPERIMENTARAM A PRIVAÇÃO DE SUA LIBERDADE;

ÀS MINHAS CRIAS, SONHADAS E TALHADAS PARA FAZER A DIFERENÇA NESTE MUNDO CRUEL;

A TODOS OS SERES HUMANOS: MULHERES E HOMENS QUE EXERCITAM A SUA SENSIBILIDADE DIARIAMENTE E QUE ACREDITAM NUM MUNDO JUSTO E IGUALITÁRIO.

**“QUE NADA NOS DEFINA. QUE NADA NOS SUJEITE. QUE A LIBERDADE SEJA A NOSSA PRÓPRIA SUBSTÂNCIA.”**

**Simone de Beauvoir**

## AGRADECIMENTOS

**AGRADEÇO INFINITAMENTE A OPORTUNIDADE DE REALIZAR ESTA TESE:**

Ao programa de Pós-graduação em Educação da UFPR que me acolheu, e confiou em minha capacidade e reponsabilidade científica, aos\às professores/as e funcionárias do programa.

À minha querida professora orientadora Dra Araci Asinelli da Luz, muito mais que profissional, manifestou sua humanidade e sensibilidade nesta trajetória. Gratidão pela competência, amizade, paciência e pelo compromisso acadêmico.

Às professoras e professores que se dispuseram a participar desta banca.

Às filhas Dóris Regina e Lara Beatriz e aos filhos André Victor e Diógenes Antônio que sensivelmente compreenderam e me apoiaram nesta intensa jornada de ausências e ocupações.

Aos amigos e amigas companheiros/as de jornada.

Aos demais familiares pelo respeito e amizade dedicados a mim.

Ao meu pai e minha mãe *in memoriam* gratidão eterna.

Às mulheres egressas participantes desta pesquisa, pela confiança, por compartilharem seu tempo e suas histórias de vida comigo.

**GRATIDÃO! JUNTOS/AS REALIZAMOS ESTE VALIOSO TRABALHO.**

## Mulheres de Atenas

### Chico Buarque

Mirem-se no exemplo daquelas mulheres de Atenas  
Vivem pros seus maridos, orgulho e raça de Atenas  
Quando amadas, se perfumam  
Se banham com leite, se arrumam  
Suas melenas  
Quando fustigadas não choram  
Se ajoelham, pedem, imploram  
Mais duras penas  
Cadenas

Mirem-se no exemplo daquelas mulheres de Atenas  
Sofrem pros seus maridos, poder e força de Atenas  
Quando eles embarcam, soldados  
Elas tecem longos bordados  
Mil quarentenas  
E quando eles voltam sedentos  
Querem arrancar violentos  
Carícias plenas  
Obscenas

Mirem-se no exemplo daquelas mulheres de Atenas  
Despem-se pros maridos, bravos guerreiros de Atenas  
Quando eles se entopem de vinho  
Costumam buscar o carinho  
De outras falenas  
Mas no fim da noite, aos pedaços  
Quase sempre voltam pros braços  
De suas pequenas  
Helenas

Mirem-se no exemplo daquelas mulheres de Atenas  
Geram pros seus maridos os novos filhos de Atenas  
Elas não têm gosto ou vontade  
Nem defeito nem qualidade  
Têm medo apenas  
Não têm sonhos, só têm presságios  
O seu homem, mares, naufrágios  
Lindas sirenas  
Morenas

Mirem-se no exemplo daquelas mulheres de Atenas  
Temem por seus maridos, heróis e amantes de Atenas  
As jovens viúvas marcadas  
E as gestantes abandonadas  
Não fazem cenas  
Vestem-se de negro, se encolhem  
Se conformam e se recolhem  
Às suas novenas  
Serenas

Mirem-se no exemplo daquelas mulheres de Atenas  
Secam por seus maridos, orgulho e raça de Atenas

Compositores: Chico Buarque / Augusto Boal



## RESUMO

A presente tese de doutorado visa apresentar a pesquisa “A (Re) inserção social de mulheres com histórias de privação de liberdade” para fins de conclusão de curso e defesa à banca estabelecida no setor de Educação da Universidade Federal do Paraná. A pesquisa exploratória, de cunho qualitativo, tem como participantes 20 mulheres com histórias de privação de liberdade de Curitiba e Região metropolitana. O objetivo da pesquisa é analisar como a Gestão do Cuidado no Sistema Penitenciário do Paraná, traduzida como Políticas Públicas, favorecem a (re) inserção social de mulheres com histórias de privação de liberdade. Para a coleta de dados, foi utilizado como instrumento um questionário com 46 questões e observação durante sua aplicação. Para a análise dos dados, utilizamos a Análise de Conteúdo na especificidade de Análise Clínica e Núcleos de Significação de Aguiar e Ozella (2006), assim como a Teoria Bioecológica do Desenvolvimento Humano de Bronfenbrenner (1996), Foucault (2010) e Gilligan (1990) como embasadores teóricos. Os encaminhamentos metodológicos seguem os pressupostos éticos aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Setor de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Paraná (**CAAE: 65627417.7.0000.0102 e parecer número 2.128.992**). Os resultados evidenciam a necessidade da aplicação da Lei de Execução Penal quanto às prerrogativas dos Direitos Humanos na (re) inserção social, reformulação da política de drogas, implantação de penas alternativas e políticas públicas de diminuição das desigualdades sociais com educação, geração de renda e qualificação profissional, dentro e fora dos muros e grades.

Palavras-chave: Desigualdade Social; Sistema Penal Educação; Mulheres Egressas; Desenvolvimento Humano; Políticas Públicas.

## **ABSTRACT**

The present thesis aims to present the research "The social reintegration of women with stories of deprivation of liberty" intending course completion and defense to the evaluating board established in the Education sector of the Federal University of Paraná. The exploratory research qualitative, has the participants 20 women with stories of liberty deprivation at Curitiba and metropolitan region. The objective of this research is to analyze how the Care Management, in Paraná Penitentiary System, translated as Public Policies, favor the social (re) insertion of women with stories of liberty deprivation. For data collection, a 46 questions questionnaire and the participants' observation during its application were used as instruments. For data analysis, we used the Aguiar and Ozella's (2006) Content Analysis in the specificity of Clinical Analysis and Nuclei of Meaning, as well as the Bioecological Theory of Human Development of Bronfenbrenner (1996), Foucault (2010) and Gilligan (1990) as theoretical underpinnings. The methodological guidelines follow the ethical assumptions approved by the Health Sciences Sector's Research Ethics Committee of the Federal University of Paraná (CAAE: 65627417.7.0000.0102 and number 2.128.992). The results highlight the need to apply the Criminal Execution Law to the prerogatives of Human Rights and social (re) insertion, reformulation of drug policy, implementation of alternative penalties and public policies to lower social inequalities through education, income generation and professional qualification, inside and outside the walls and grids.

**Keywords:** Social inequality; Penal System Education; Egress Women; Human development; Public policies.

## RESUMEN

La presente tesis de doctorado pretende presentar la investigación "La Reinserción social de mujeres con historias de privación de libertad" para fines de conclusión de curso y defensa a la banca establecida en el sector de Educación de la Universidad Federal de Paraná. La investigación exploratoria, de cuño cualitativo, tiene como participantes 20 mujeres con historias de privación de libertad de Curitiba y Región metropolitana. El objetivo de la investigación es analizar cómo la Gestión del Cuidado, en el Sistema Penitenciario de Paraná, traducida como Políticas Públicas, favorece la (re) inserción social de mujeres con historias de privación de libertad. Para la recolección de datos, se utilizó como instrumentos un cuestionario con 46 preguntas y observación durante la aplicación del mismo. Para el análisis de los datos, utilizamos el Análisis de Contenido en la especificidad de Análisis Clínico y Núcleos de Significación de Aguiar y Ozella (2006), así como la Teoría Bioecológica del Desarrollo Humano de Bronfenbrenner (1996), Foucault (2010) y Gilligan (1990) como embajadores teóricos. Los encaminamientos metodológicos siguen los presupuestos éticos aprobados por el Comité de Ética en Investigación del Sector de Ciencias de la Salud de la Universidad Federal de Paraná (CAAE: 65627417.7.0000.0102 y opinión número 2.128.992). Los resultados evidencian la necesidad de la aplicación de la Ley de Ejecución Penal en cuanto a las prerrogativas de los Derechos Humanos y (re) inserción social, reformulación de la política de drogas, implantación de penas alternativas y políticas públicas de disminución de las desigualdades sociales con educación, generación de ingresos y cualificación profesional, dentro y fuera de los muros y rejas.

Palabras clave: Desigualdad Social; Sistema Penal Educación; Mujeres Egresas; Desarrollo humano; Políticas públicas.

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

|   |     |
|---|-----|
| Ilustração 1 – Proporção de pessoas abaixo da linha da pobreza no Brasil (por arranjo domiciliar referente ao ano de 2017)..... | 53  |
| Ilustração 2 – Grau de instrução/escolaridade das mulheres encarceradas do Brasil. ....   | 60  |
| Ilustração 3 – Evolução da população prisional segundo gênero no Brasil (2000 a 2016).....                                      | 113 |
| Ilustração 4 – Faixa etária das mulheres privadas de liberdade no Brasil.....   | 114 |
| Ilustração 5 – Evolução da taxa de aprisionamento de mulheres no Brasil entre 2000 e 2016. ....                                 | 115 |
| Ilustração 6 – Tipificação do crime das mulheres encarceradas no Brasil. ....   | 116 |
| Ilustração 7 – Evolução dos crimes das mulheres no Brasil.....  | 125 |
| Ilustração 8 – Mulheres encarceradas por etnia.....   | 131 |
| Ilustração 9 – Mulheres em atividades laborais internas e externas. ....  | 164 |
| Ilustração 10 – Mulheres encarceradas por regime de condenação. ....  | 167 |

## LISTA DE QUADROS

|   |     |
|---|-----|
| Quadro 1 – Distribuição das questões de acordo com objetivos específicos com o questionário e os demarcadores investigados: ..... | 37  |
| Quadro 2 – Identificação das participantes da pesquisa .....  | 45  |
| Quadro 3 – Atividades que participaram na prisão.....   | 86  |
| Quadro 4: Participação em atividades de (re) socialização no Sistema Penitenciário.<br>.....                                      | 90  |
| Quadro 5 – Participação em atividades perigosas sob efeito de substâncias.....  | 138 |
| Quadro 6 – Se tem tido alguma recaída ultimamente. ....   | 140 |
| Quadro 7 – A escola ajudou no retorno à vida social? .....  | 141 |
| Quadro 8 – A importância da educação em sua vida hoje. ....   | 142 |
| Quadro 9 – Atitudes de seu companheiro ou último relacionamento. ....   | 150 |
| Quadro 10 – Efeitos da prisionização.....   | 152 |



## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ACESSUAS – Programa Nacional de Promoção do acesso ao Mundo do Trabalho  
AIDS – Síndrome da imunodeficiência adquirida  
CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial  
CEEBJA – Centro Estadual de Educação Básica de Jovens e Adultos  
CFB – Constituição Federal do Brasil  
CMP – Complexo Médico Penal  
CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde  
CNPCP – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária  
CRAS - Centro de Referência de Assistência Social  
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social  
DEPEN – Departamento Penitenciário Nacional  
IST – Infecção Sexualmente Transmissível  
ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente  
EJ – Estatuto da Juventude  
EJA – Educação de Jovens e Adultos  
ESEDH – Escola de Educação em Direitos Humanos  
GTI – Grupo de Trabalho Interdisciplinar  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IDH -Índice de Desenvolvimento Humano  
INFOPEN – Sistema de Informações Penitenciárias do Departamento Penitenciário Nacional  
LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional  
LEP – Lei de Execução Penal  
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social  
MDS - Ministério de Desenvolvimento Social  
MJ – Ministério da Justiça  
MP – Ministério Público  
OEA - Organização dos Estados Americanos  
OMS – Organização Mundial de Saúde  
ONG – Organização Não Governamental  
ONU – Organização das Nações Unidas  
PAMA – Programa de Assistência à Mulher Apenada

PNSSP – Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário  
PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento  
PPCT - Processo-pessoa-contexto-tempo  
TBDH – Teoria Bioecológica de Desenvolvimento Humano  
TCLE - Termo de Consentimento Livre Esclarecido  
UFPR - Universidade Federal do Paraná  
SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência  
SEED – Secretaria de Estado de Educação  
SEJU – Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos  
SESP – Secretaria de Segurança Pública  
SDH - Secretaria de Direitos Humanos  
SUAS - Sistema Único de Assistência Social  
SUS – Sistema Único de Saúde  
UNESCO – Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura

## SUMÁRIO

|   |            |
|---|------------|
| <b>CAPÍTULO 1</b> .....   | <b>15</b>  |
| 1.1. INTRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO .....  | 18         |
| 1.1.1. Trajetória da Pesquisadora.....  | 19         |
| 1.1.2. Situando a Pesquisa.....   | 23         |
| 1.1.3. O Método.....  | 31         |
| 1.1.4. Participantes da Pesquisa .....  | 35         |
| 1.1.5. Coleta de Dados.....   | 35         |
| 1.1.6. Procedimento de Análise dos Dados.....   | 39         |
| 1.1.7. Resultados Esperados.....  | 41         |
| <b>CAPÍTULO 2</b> .....   | <b>43</b>  |
| 2.1. INTRODUÇÃO .....   | 44         |
| 2.2. NÚCLEO DE SIGNIFICAÇÃO - BLOCO I – CARACTERIZAÇÃO DAS PARTICIPANTES.....               | 45         |
| 2.3. O CUIDADO .....  | 51         |
| 2.4. GESTÃO DO CUIDADO .....  | 57         |
| 2.5. DIREITOS HUMANOS NA GESTÃO DO CUIDADO .....  | 61         |
| 2.6. DESENVOLVIMENTO HUMANO COMO PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E FORMA DE CUIDADO.....              | 70         |
| 2.7. CONTROLE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.....  | 76         |
| <b>CAPÍTULO 3</b> .....   | <b>84</b>  |
| 3.1. INTRODUÇÃO .....   | 84         |
| 3.2. 2º NÚCLEO DE SIGNIFICAÇÃO - BLOCO II – RELAÇÃO DE TRABALHO E ESTUDO (OCUPACIONAL)..... | 85         |
| 3.3. A GESTÃO DO CUIDADO PARA MULHERES NO SISTEMA PENITENCIÁRIO .....                       | 96         |
| 3.4. POLÍTICAS PÚBLICAS DE CUIDADO ÀS MULHERES.....   | 111        |
| 3.4.1. Mulheres privadas de liberdade – diagnóstico brasileiro .....                        | 112        |
| <b>CAPÍTULO 4</b> .....   | <b>135</b> |
| 4.1. INTRODUÇÃO .....   | 137        |
| 4.2. NÚCLEO DE SIGNIFICAÇÃO - BLOCO III – HABILIDADES E COMPETÊNCIAS SOCIAIS.....           | 137        |
| 4.3. NÚCLEO DE SIGNIFICAÇÃO – BLOCO IV: (RE) INSERÇÃO SOCIAL....                            | 144        |

|  |            |
|--|------------|
| 4.4. MULHERES EGRESSAS.....  | 147        |
| 4.5. EFEITOS DA PRISIONIZAÇÃO .....  | 152        |
| 4.6. POLÍTICAS PÚBLICAS: (RE) SOCIALIZAÇÃO E (RE) INSERÇÃO SOCIAL<br>.....                               | 157        |
| 4.6.1. Penas alternativas e a educação como medidas efetivas de (re) inserção<br>social.....             | 162        |
| 4.7. A GESTÃO DO CUIDADO PARA TODAS AS PESSOAS DA SOCIEDADE NA<br>PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS ..... | 182        |
| <b>CAPÍTULO 5 .....</b>  | <b>187</b> |
| SINTETIZANDO ESTE CICLO DE ESTUDO E PESQUISA - CONSIDERAÇÕES E<br>PROPOSIÇÕES FINAIS.....                | 182        |
| <b>REFERÊNCIAS.....</b>  | <b>199</b> |
| <b>ANEXOS .....</b>  | <b>211</b> |

## CAPÍTULO 1

### DE ONDE PARTIMOS, COMO FIZEMOS E A QUE VIEMOS

**O MEU DESEJO É QUE ESTA TESE EXPRESSE  
O QUE HÁ DE  
MAIS HUMANO NA HUMANIDADE:  
O RECONHECIMENTO DA DIGNIDADE  
EM CADA SER EXPRESSA NA CARTA DA DUDH:**

#### Declaração Universal dos Direitos Humanos

*Adotada e proclamada pela Assembléia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948.*

##### **Preâmbulo**

Considerando que o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo, Considerando que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da humanidade e que o advento de um mundo em que mulheres e homens gozem de liberdade de palavra, de crença e da liberdade de viverem a salvo do temor e da necessidade foi proclamado como a mais alta aspiração do ser humano comum,

Considerando ser essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo império da lei, para que o ser humano não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão,

Considerando ser essencial promover o desenvolvimento de relações amistosas entre as nações,

Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos fundamentais do ser humano, na dignidade e no valor da pessoa humana e na igualdade de direitos do homem e da mulher e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla,

Considerando que os Países-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades fundamentais do ser humano e a observância desses direitos e liberdades,

Considerando que uma compreensão comum desses direitos e liberdades é da mais alta importância para o pleno cumprimento desse compromisso,

Agora portanto a Assembléia Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações, com o objetivo de que cada indivíduo e cada órgão da sociedade tendo sempre em mente esta Declaração, esforce-se, por meio do ensino e da educação, por promover o respeito a esses direitos e liberdades, e, pela adoção de medidas progressivas de caráter nacional e internacional, por assegurar o seu reconhecimento e a sua observância universais e efetivos, tanto entre os povos dos próprios Países-Membros quanto entre os povos dos territórios sob sua jurisdição.

##### **Artigo 1**

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos. São dotados de razão e consciência e devem agir em relação uns aos outros com espírito de fraternidade.

##### **Artigo 2**

1. Todo ser humano tem capacidade para gozar os direitos e as liberdades estabelecidos nesta Declaração, sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição.

2. Não será também feita nenhuma distinção fundada na condição política, jurídica ou internacional do país ou território a que pertença uma pessoa, quer se trate de um território independente, sob tutela, sem governo próprio, quer sujeito a qualquer outra limitação de soberania.

##### **Artigo 3**

Todo ser humano tem direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.



**Artigo 4**

Ninguém será mantido em escravidão ou servidão; a escravidão e o tráfico de escravos serão proibidos em todas as suas formas.

**Artigo 5**

Ninguém será submetido à tortura, nem a tratamento ou castigo cruel, desumano ou degradante.

**Artigo 6**

Todo ser humano tem o direito de ser, em todos os lugares, reconhecido como pessoa perante a lei.

**Artigo 7**

Todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei. Todos têm direito a igual proteção contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

**Artigo 8**

Todo ser humano tem direito a receber dos tribunais nacionais competentes remédio efetivo para os atos que violem os direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela constituição ou pela lei.

**Artigo 9**

Ninguém será arbitrariamente preso, detido ou exilado.

**Artigo 10**

Todo ser humano tem direito, em plena igualdade, a uma justa e pública audiência por parte de um tribunal independente e imparcial, para decidir seus direitos e deveres ou fundamento de qualquer acusação criminal contra ele.

**Artigo 11**

1. Todo ser humano acusado de um ato delituoso tem o direito de ser presumido inocente até que a sua culpabilidade tenha sido provada de acordo com a lei, em julgamento público no qual lhe tenham sido asseguradas todas as garantias necessárias à sua defesa.

2. Ninguém poderá ser culpado por qualquer ação ou omissão que, no momento, não constituíam delito perante o direito nacional ou internacional. Também não será imposta pena mais forte de que aquela que, no momento da prática, era aplicável ao ato delituoso.

**Artigo 12**

Ninguém será sujeito à interferência na sua vida privada, na sua família, no seu lar ou na sua correspondência, nem a ataque à sua honra e reputação. Todo ser humano tem direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

**Artigo 13**

1. Todo ser humano tem direito à liberdade de locomoção e residência dentro das fronteiras de cada Estado.

2. Todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio e a esse regressar.

**Artigo 14**

1. Todo ser humano, vítima de perseguição, tem o direito de procurar e de gozar asilo em outros países.

2. Esse direito não pode ser invocado em caso de perseguição legitimamente motivada por crimes de direito comum ou por atos contrários aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

**Artigo 15**

1. Todo ser humano tem direito a uma nacionalidade.

2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua nacionalidade, nem do direito de mudar de nacionalidade.

**Artigo 16**

1. Os homens e mulheres de maior idade, sem qualquer restrição de raça, nacionalidade ou religião, têm o direito de contrair matrimônio e fundar uma família. Gozam de iguais direitos em relação ao casamento, sua duração e sua dissolução.

2. O casamento não será válido senão com o livre e pleno consentimento dos nubentes.

3. A família é o núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado.

**Artigo 17**

1. Todo ser humano tem direito à propriedade, só ou em sociedade com outros.

2. Ninguém será arbitrariamente privado de sua propriedade.

**Artigo 18**

Todo ser humano tem direito à liberdade de pensamento, consciência e religião; esse direito inclui a liberdade de mudar de religião ou crença e a liberdade de manifestar essa religião ou crença pelo ensino, pela prática, pelo culto em público ou em particular.

**Artigo 19**

Todo ser humano tem direito à liberdade de opinião e expressão; esse direito inclui a liberdade de, sem

interferência, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e ideias por quaisquer meios e independentemente de fronteiras.

**Artigo 20**

1. Todo ser humano tem direito à liberdade de reunião e associação pacífica.
2. Ninguém pode ser obrigado a fazer parte de uma associação.

**Artigo 21**

1. Todo ser humano tem o direito de tomar parte no governo de seu país diretamente ou por intermédio de representantes livremente escolhidos.
2. Todo ser humano tem igual direito de acesso ao serviço público do seu país.
3. A vontade do povo será a base da autoridade do governo; essa vontade será expressa em eleições periódicas e legítimas, por sufrágio universal, por voto secreto ou processo equivalente que assegure a liberdade de voto.

**Artigo 22**

Todo ser humano, como membro da sociedade, tem direito à segurança social, à realização pelo esforço nacional, pela cooperação internacional e de acordo com a organização e recursos de cada Estado, dos direitos econômicos, sociais e culturais indispensáveis à sua dignidade e ao livre desenvolvimento da sua personalidade.

**Artigo 23**

1. Todo ser humano tem direito ao trabalho, à livre escolha de emprego, a condições justas e favoráveis de trabalho e à proteção contra o desemprego.
2. Todo ser humano, sem qualquer distinção, tem direito a igual remuneração por igual trabalho.
3. Todo ser humano que trabalha tem direito a uma remuneração justa e satisfatória que lhe assegure, assim como à sua família, uma existência compatível com a dignidade humana e a que se acrescentarão, se necessário, outros meios de proteção social.
4. Todo ser humano tem direito a organizar sindicatos e a neles ingressar para proteção de seus interesses.

**Artigo 24**

Todo ser humano tem direito a repouso e lazer, inclusive a limitação razoável das horas de trabalho e a férias remuneradas periódicas.

**Artigo 25**

1. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.
2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social.

**Artigo 26**

1. Todo ser humano tem direito à instrução. A instrução será gratuita, pelo menos nos graus elementares e fundamentais. A instrução elementar será obrigatória. A instrução técnico-profissional será acessível a todos, bem como a instrução superior, esta baseada no mérito.
2. A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.
3. Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

**Artigo 27**

1. Todo ser humano tem o direito de participar livremente da vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar do progresso científico e de seus benefícios.
2. Todo ser humano tem direito à proteção dos interesses morais e materiais decorrentes de qualquer produção científica literária ou artística da qual seja autor.

**Artigo 28**

Todo ser humano tem direito a uma ordem social e internacional em que os direitos e liberdades estabelecidos na presente Declaração possam ser plenamente realizados.

**Artigo 29**

1. Todo ser humano tem deveres para com a comunidade, na qual o livre e pleno desenvolvimento de sua personalidade é possível.
2. No exercício de seus direitos e liberdades, todo ser humano estará sujeito apenas às limitações determinadas pela lei, exclusivamente com o fim de assegurar o devido reconhecimento e respeito dos

direitos e liberdades de outrem e de satisfazer as justas exigências da moral, da ordem pública e do bem-estar de uma sociedade democrática.

3. Esses direitos e liberdades não podem, em hipótese alguma, ser exercidos contrariamente aos objetivos e princípios das Nações Unidas.

**Artigo 30**

Nenhuma disposição da presente Declaração pode ser interpretada como o reconhecimento a qualquer Estado, grupo ou pessoa, do direito de exercer qualquer atividade ou praticar qualquer ato destinado à destruição de quaisquer dos direitos e liberdades aqui estabelecidos.

## **1.1. INTRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO**

Dando voz às mulheres egressas na (re) inserção social, trazemos a possibilidade de repensar as normas sociais estabelecidas e a organização e lugar demarcados pelo sistema penitenciário na sociedade brasileira.

Na perspectiva acadêmica, demarcamos que, embora a cada ano aumente o número de pesquisas na área, ainda temos um vasto campo a ser pesquisado, principalmente na questão de humanização do sistema penitenciário e, mais especificamente, das mulheres egressas deste mesmo sistema. A pesquisa, portanto, se insere na construção de conhecimento nas questões de gênero, vulnerabilidades e exclusão social de mulheres egressas do sistema penitenciário.

Ela nasce de uma inquietude pessoal e profissional desde a posição e trabalho como professora de Educação de Jovens e Adultos do Sistema Penitenciário e do desejo de aprofundamento do tema de pesquisa da dissertação de Mestrado realizada com mulheres privadas de liberdade. Significa um passo a mais na escalada do conhecimento e de estudo no contexto das mulheres discriminadas e marginalizadas desta sociedade.

Esta Tese está estruturada em cinco capítulos. No primeiro - introdução - apresentamos o contexto da pesquisa, a trajetória da pesquisadora, a introdução à temática da pesquisa, trazendo ao público, os objetivos, a justificativa, o método da pesquisa onde será especificado o instrumento de coleta e análise dos dados. No segundo capítulo, abordamos o tema mulheres e suas histórias de vida, significando e caracterizando as participantes da pesquisa evidenciando as questões de gênero, vulnerabilidades e exclusão social vivido por elas. No terceiro capítulo, tratamos das políticas públicas para mulheres em privação de liberdade. Neste capítulo, demarcamos os dados da pesquisa que retratam o período de vida das mulheres na prisão. O quarto capítulo trata da reinserção social de mulheres egressas do Sistema

Penitenciário. O quinto capítulo traz as considerações finais, indicativas que surgiram da pesquisa, bem como evidenciamos as propostas e os resultados de todos os capítulos apresentados. Fazem parte ainda desta Tese, as referências bibliográficas, os anexos e apêndice. Da mesma forma que cada capítulo se completa nas discussões, resultados e fundamentação teórica em si, eles se interconectam e se interligam trazendo assuntos e conteúdos que se complementam entre si.

Como benefícios esperados, esta pesquisa traz a oportunidade de rever, refletir e superar as dificuldades experienciadas. A mesma poderá contribuir para a construção e melhoria de políticas públicas sociais amplas que atinjam toda a sociedade como medida preventiva, bem como as egressas do sistema penitenciário, possibilitando que outras mulheres tenham um atendimento mais humanizado quando em privação de liberdade e para que o Estado garanta políticas de cuidado adequadas à população.

### **1.1.1. Trajetória da Pesquisadora**

Desde que me reconheço por gente<sup>1</sup>, busquei a justiça social e a garantia de direitos a toda e qualquer forma de vida; essa busca se estende aos “direitos humanos dos seres humanos”. E por reconhecer as mulheres como seres humanos, reivindico o reconhecimento de sua dignidade.

Minha infância - ainda no período da ditadura militar (1967 a 1985), foi numa comunidade rural próxima à cidade, numa propriedade de agricultura familiar, onde a regra, a disciplina e a responsabilidade de todos/as pela subsistência - marcaram minha existência. O trabalho e a responsabilidade, desde criança, nas atividades necessárias junto à família, aliados, paralelamente, com a obrigatoriedade de me deslocar a pé até a cidade, diariamente, para frequentar a escola foi a rotina durante minha infância e adolescência. Cuidar da natureza, dos recursos naturais e materiais estiveram sempre presentes nas ações diárias da família. Nesta época, regida pelo regime patriarcal, a família seguia as ordens estabelecidas e ditadas pelo meu pai.

Praticante da religião católica, o modelo cristão me motivou a ser atuante na transformação do mundo. Na inquietação diária de um sistema repressor em que a

---

<sup>1</sup> A trajetória da pesquisadora será descrita na primeira pessoa.

mulher não tinha participação e voz ativa, surgiu como adolescente e busquei desenfreadamente compreender o mundo e por que eu, como mulher, não poderia usufruir dos mesmos direitos atribuídos aos meus irmãos e aos demais homens. E da discriminação do/a pobre, pequeno/a agricultor/a nascia uma estudiosa voraz para compreender a lógica estabelecida nestas relações familiares e sociais. Leituras infundáveis e cursos de formação foram tragados, sorvidos gole a gole nesta ávida vida. Nascia uma lutadora incansável pela equidade de gênero, igualdade social e distribuição de renda: EU.

Neste trajeto, as limitações financeiras e dificuldades de sobrevivência sofridas pela família oportunizaram e mobilizaram o estudo e compreensão da conjuntura social e política do Brasil, a descoberta da exploração sofrida pelos grandes grupos econômicos do trabalho e produção do pequeno proprietário agricultor. Nesta época, a inflação chegou aos percentuais de 85% ao mês.

As horas gastas em leituras, cursos, participação em grupos de estudo e reflexão sobre a minha realidade me impulsionaram sempre na busca de um mundo diferente, mais justo, menos desigual e com oportunidades para todos/as. Minha vida acadêmica deu-se sempre em escola pública, até me deparar com a falta de oportunidade ao concluir o ensino médio. Neste período, trabalhava de sol a sol na agricultura e à noite, após andar 3 km, ia estudar (curso magistério). Segundo as recomendações, era o melhor, senão o único curso para mulher, pois ia aprender a cuidar das crianças e ser professora. Era uma boa profissão para mulher. Precisava ganhar dinheiro para pagar minha faculdade e foi assim que iniciei minha carreira como professora da rede pública. Sabia que não havia a oferta de Universidade Pública na minha região e a família não tinha condições para custear altos custos dos estudos em faculdade particular. Não era justo ter tão poucas universidades públicas, mas estudar, cursar o ensino superior era necessário e era um ato de bravura, coragem e resistência. Não podia me esquivar dele, arregaçar as mangas e seguir a incansável e já corriqueira dupla jornada vivida: trabalhar e estudar.

Então me tornei professora numa escolinha rural de classe multisseriada. O cansaço quase que me abateu por inúmeras vezes, mas resistir era preciso e por esta razão segui e sigo até hoje. A perseverança muitas vezes chega a ser cruel com as condições de vida. Foi preciso abrir mão do lazer, das horas de sono e descanso, da



liberdade do ócio, da convivência com pessoas queridas, da vida. Estudar, pesquisar e trabalhar concomitantemente requer muito esforço; esse processo chega a ser quase desumano. Mas se não for assim, não é e nem será. Acomodar-se à mesmice de tantos e tantas não me é peculiar.

A experiência no magistério foi diversificada; trabalhei em diversas realidades e espaços, da favela às escolas centrais com realidade megalonicamente diferentes, da área rural à área urbana, das séries iniciais da Educação Básica à Educação de Jovens e Adultos, da Educação Especial à Educação Regular, da liberdade à privação. Vivências profissionais que propiciaram a ampliação, experiência e visão de mundo e sociedade que me permitiram ser mais gente, exercitar minha humanidade, educar as pessoas, as gentes, os seres humanos na essência do ser.

Na trajetória de busca e ampliação de compreensão de mundo, acabei chegando em Curitiba. Com a graduação em Ciências Biológicas cursada no interior do estado, posteriormente, iniciei em Curitiba, minha segunda faculdade. Precisava compreender o ser humano, sabia pouco para lidar com o/a estudante. Não tive escolha, ingressei numa faculdade particular no curso de Psicologia, novamente paga; precisava trabalhar para me sustentar. O sonho de Universidade Pública continuava distante. Pouquíssimas vagas e nenhum financiamento ou bolsas de estudo eram ofertados.

O casamento e filhos/as, nesta trajetória, mudaram os planos e rumos de minha vida. O machismo e preconceito sofridos nesta fase, a sobrecarga atribuída à mulher, foi o triste e decepcionante fardo que não pude evitar. Sorvi o veneno que tanto lutei contra. Mas como nada é para sempre, os/as filhos/as cresceram física e intelectualmente, como gente, cidadãos/ãs, seres humanos íntegros e independentes. Procurei não reproduzir os malefícios do machismo na relação dialógica com minhas crias. Eis que a teimosia e a persistência, então, eternas companheiras, a minha vontade de ultrapassar os ditames sociais, me impulsionaram a ousar, a deslumbrar. Ousei e vivenciei o disputado Mestrado numa Universidade Pública. Agora me era permitido, pois os/as filhos/as já conseguiam assumir diversas responsabilidades consigo próprios.

A luta e participação diárias nos movimentos sociais acompanhavam-me constantemente. Das manifestações pelas “diretas já”, às construções dos planos

estadual e nacional de educação, educação no sistema penitenciário e de educação em Direitos Humanos. Da luta pela natureza e meio ambiente e a resistência à construção de barragens e desmatamento, às leis de proteção e preservação ambiental, longas e articuladas mobilizações e construções sociais, comprometimento e responsabilidade de cidadã do mundo.

A construção de uma cidadania diferente e o sonho de mudanças estruturais no sistema de oportunidades igualitárias a todos/as me impulsionaram na atuação diária em diversos espaços de debate, de construção de novos projetos de inclusão social. A empatia, a dor do/a excluído/a, leituras intensas, incansáveis estudos, vivências e cursos alternativos para compreender a estrutura e conjuntura social. Abrir mão do escasso horário de descanso para despertar e construir um outro mundo possível já não era um sacrifício e sim um motivador neste movimento pela melhoria das condições de vida do povo brasileiro. A compreensão e responsabilidade que se exige de mim hoje é o aprofundamento dos estudos na 'veia': a discriminação da mulher. O trabalho com a EJA (educação de jovens e adultos) na socioeducação e no sistema penitenciário nestes últimos 14 anos me propiciaram enxergar uma parcela da população relegada à própria sorte, da qual pouco se fala, se expressa pela violência (seu grito e sua voz é a criminalidade) e pouco se estuda. É uma massa populacional relegada à própria sorte, desde sempre.

A busca pelo Doutorado e a proposta para tal foi elaborada a partir da experiência como professora no Sistema Penitenciário, incluindo homens e mulheres em privação de liberdade no Sistema Penitenciário de Curitiba e Região Metropolitana. Pesquisar esta realidade tem sido um desafio constante. Nestes 14 anos de vivência entre muros e grades, tenho experienciado situações da pequenez e miserabilidade humanas, conseguido ver a sociedade paralela, excluída, percebido as mazelas sociais pelo outro lado, o lado da exclusão total, do esquecimento social, do preconceito, da complexidade, do invisível, do insignificante, do inexistente, da sujeição humana de uns/as sobre outros/as. Apesar dos discursos de avanços no campo dos direitos humanos e da diminuição das desigualdades sociais, a realidade ainda é cruel e excludente. Neste contexto de exclusão social, voltar-se para as mulheres, olhar para aquelas que estão em privação de liberdade ou passaram por ela, observar a discriminação duplicada, a estigmatização, o machismo e a

invisibilização feminina, eis a questão que tem movido minha pesquisa nesta trajetória de vida.

O Mestrado abriu um caminho apontando a demanda e necessidade de aprofundamento nessas questões e inquietações. Além disso, a escassez de pesquisa realizada com este público: mulheres encarceradas ou que passaram pela privação de liberdade no Brasil, população socialmente desfavorecida, excluída, sofredora de preconceito e discriminação também nas pesquisas realizadas, evidenciando, assim, a importância e necessidade de se conhecer melhor e levantar dados sobre esta população, que tem sua vulnerabilidade social aumentada. Desta forma, investigo e aprofundo esta demanda sinalizada acima.

### **1.1.2. Situando a Pesquisa**

Ao nos voltarmos para o desenvolvimento humano das mulheres com histórias de privação de liberdade, trazemos à evidência um tema de estudo relevante para ser pesquisado no Programa de Pós-graduação em Educação (PPGE) na linha de pesquisa Cognição, Aprendizagem e Desenvolvimento Humano. A gestão do cuidado, por hora, é tema importante e significativo no contexto destas mulheres, buscamos compreendê-lo na perspectiva dos Direitos Humanos, do desenvolvimento e das implicações em sua complexidade de vida, possibilidades e atitudes para a efetivação e concretização da pessoa adulta, refletida no retorno à sociedade.

Sabemos que a privação de liberdade, devido às condições degradantes e desumanas em que se encontram as penitenciárias brasileiras, deve ser aplicada como último recurso pelo ônus que gera às pessoas e, principalmente, às mulheres que, em sua maioria, ficam como únicas responsáveis pelo cuidado de seus/suas filhos/as e família.

O endurecimento das Leis referentes ao combate às drogas com penas mais severas não diminuiu em nada a utilização e o tráfico de drogas. Pelo contrário, tem penalizado um sem número de crianças e adolescentes que dependem do cuidado destas mulheres. Os dados demonstram que boa parte deste público de mulheres está presa pelo envolvimento com o tráfico de drogas ilícitas, acompanhando a

contravenção de seus companheiros ou até mesmo livrando-os de serem presos, em números crescentes com o passar dos anos.

Desta forma, percebemos a clara evidência de que o problema que enfrentamos com o crescente aprisionamento em massa da população pobre e feminina, não reflete um problema específico do indivíduo isoladamente, mas sim da sociedade que se expressa violentamente e de forma excludente com falta de cuidado para com o desenvolvimento integral de todas as crianças e adolescentes, negligenciando a aplicação do Estatuto da Criança e Adolescente, ECA (1990). Ao expressarmos a necessidade de elaborar **Políticas Públicas de Cuidado** com as mulheres, evidenciamos a necessidade de aplicar a política pública de cuidado das crianças. Ambos - o cuidado com as mulheres e o cuidado com as crianças e adolescentes - estão diretamente ligados, não é possível pensar uma política sem referendar a outra, pois ao que parece, o Estado e a sociedade se acham no direito de descuidar das crianças e penalizam as mulheres quando adultas, não querendo enxergar a direta relação que a falta de cuidado com as crianças ocasiona na vida adulta destas mulheres, a perpetuação da violência, discriminação e negação de direitos sofridos ainda na infância. Sendo assim, a pesquisa de FALCADE-PEREIRA (2014) evidencia que a falta de cuidado das crianças, adolescentes e jovens está diretamente ligada ao encarceramento das mulheres.

Será que o Estado (Poder Público) pode ou tem o direito de punir mulheres que foram vítimas de negligência na infância e que tiveram seus direitos de meninas/crianças negados, encarcerando-as, se não propiciou as condições e cuidados necessários ao seu desenvolvimento integral enquanto crianças e adolescentes? Por que o índice de encarceramento de mulheres tem crescido 656% nos últimos dez anos, segundo INFOPEN (2017)? Será que as Políticas Públicas e o modelo de sociedade não estão na contramão da resolução de conflitos e desajustes sociais? A violência só tem aumentado e o Sistema Penitenciário tem cumprido sua função de punir, de penitenciar. Mas será que está conseguindo (re) socializar e (re) inserir estas mulheres na sociedade após o cumprimento da pena?

A Gestão do Cuidado é aqui pensada na perspectiva de investigar como o poder público gerencia a (re) inserção social na soltura a partir da estadia destas mulheres no período de privação de liberdade. E, conseqüentemente, analisar os reflexos das

Políticas Públicas em suas vidas. A partir da privação de liberdade, na entrevista com as mulheres que estiveram presas, elucidar como elas administram o cuidado consigo próprias e se modificaram o comportamento em relação ao gerenciamento de sua vida em decorrência da prisão. Assim, verificamos se as Políticas Públicas e atividades propiciadas no cárcere possibilitaram mudança de comportamento em relação ao cuidado e retomada de suas vidas após a saída da prisão. Então, como **problema de pesquisa**, perguntamos: Como as mulheres percebem ou vivenciam as Políticas Públicas disponíveis no cárcere para desenvolver a gestão do cuidado em suas vidas, tendo em vista a sua (re) inserção social?

Nesta tese, decidimos usar o termo (re) inserção<sup>2</sup> social pois estas mulheres são fruto de exclusão social, em sua maioria pelas dificuldades enfrentadas. Acreditamos, pela condição permanente de vulnerabilidade social desde a infância, ou por que a maioria sempre esteve excluída dos direitos sociais, que nunca estiveram inseridas na sociedade. Então, questionamos se realmente seria (re) inserção pelo fato de terem vivido numa sociedade paralela, com negação de direitos humanos básicos, vivido na invisibilidade social ou simplesmente numa tentativa de inserção a uma sociedade que lhes foi negada ao longo de suas vidas. Se todas as formas de inserção foram negadas, como inserir através do cárcere, que é o lugar precípua da marginalização definitiva? Estas mulheres são frutos do modelo de sociedade capitalista em que a situação de desigualdade marginaliza, exclui e confina. E por vezes elimina. A cadeia, por si só, funciona para efetivar esta exclusão e confinamento das pessoas, segregação social, continuidade de outra forma da escravização de alguns.

As mulheres pesquisadas estiveram e continuam em vulnerabilidade social, permanecem à margem da sociedade, pois a elas, desde a infância, não lhes são ofertadas oportunidades de desenvolvimento integral e digno. Foram-lhes negados os Direitos Humanos básicos de escolarização, moradia, alimentação, cultura, esporte, lazer, vida digna, proteção à exposição de situações de violências e negligências de toda espécie, vivendo quase que integralmente toda a sua vida à

---

<sup>2</sup> Por nos utilizarmos deste entendimento é que utilizaremos (re) inserção

margem da sociedade. Sua condição de escolaridade, profissão e situação econômica são evidências disso.

Desta forma, se o objetivo é preparar essas mulheres para retornarem à sociedade, o Sistema Penitenciário deve reparar a lacuna propiciada a elas cumprindo uma de suas funções sociais. Acreditamos que somente Políticas Públicas específicas – neste estudo denominadas de gestão do cuidado - para estas mulheres poderão deixá-las preparadas para o retorno à sociedade, propiciando as verdadeiras condições de se inserirem ou (re) inserirem com propostas de vida diferente daquelas que viveram antes de entrar na prisão.

O Sistema Penitenciário tem por responsabilidade cumprir as demandas e determinações da justiça previstas na Lei de Execução Penal - LEP (1984). Assim, seu objetivo principal, além de punir a pessoa que cometeu crime, é promover a (re) inserção social após o cumprimento da pena, (re) habilitar essas pessoas para que voltem à sociedade diferentes, (re) integradas e socialmente (re) inseridas. Como adverte Julião (2014a, p. 87) “[...] a execução da pena deve estar programada a corresponder a ideia de humanizar, além de punir [...]”

Atualmente o Sistema Penitenciário Paranaense tem ofertado, além da escolarização e o acesso ao trabalho, a participação em atividades com o programa de “remição de pena”. Está previsto que a cada 3 dias de trabalho, a cada 12 horas de estudo, tanto na escola como em outros cursos, a pessoa em cumprimento de pena de privação de liberdade terá um dia de liberdade antecipada. Outro programa é a “remição de pena pela leitura; por meio desse programa, a pessoa que ler um livro de literatura e produzir um texto que seja aprovado pelo professor responsável, terá 4 dias de remição de sua pena. O estado do Paraná tem ofertado a escolarização formal em convênio da SESP (Secretaria de Estado da Segurança Pública) que administra o Sistema Penitenciário e a SEED (Secretaria de Estado da Educação) que disponibiliza profissionais para trabalharem na EJA (Educação de Jovens e Adultos) e na remição de pena pela leitura em todas as unidades penais sob sua jurisdição e em algumas delegacias do estado.

Esta pesquisa tem como **tese** que **Políticas Públicas, focadas no desenvolvimento humano, facilitam a (re) inserção social de mulheres com histórias de privação de liberdade.**

O contexto de onde as mulheres sujeitas da pesquisa vêm não é muito diferente desta comunidade paralela, que não tem o domínio e a consciência dos direitos, deveres e responsabilidades de cada um. Acostumaram-se a uma cultura onde uma após a outra se envolvem com a criminalidade, com drogas, com práticas delitivas e avessas, com prostituição, trabalho sem registro, ausência de estudos, ausência de projetos pessoais e familiares (FALCADE-PEREIRA, 2013. p.106). ).(sic)

Esta pesquisa **se justifica** como processo para quebrar a ordem dada, a ordem instaurada e ditada pela sociedade pela exclusão social histórica, velada e perpetuada pela 'dominação masculina' (BORDIEU, 2002) às mulheres. Dar visibilidade à questão de violação dos Direitos Humanos destas mulheres mesmo antes do cárcere. Pensar e pesquisar a (re) inserção social de mulheres com histórias de privação de liberdade, conhecer a percepção e a vivência das participantes quando em privação de liberdade na perspectiva da **Gestão do Cuidado**, abre a possibilidade para desvelar o impacto das Políticas Públicas em relação ao tratamento direcionado às mulheres encarceradas e de seus encaminhamentos para a (re) inserção social após o cumprimento da pena.

As mulheres com histórias de privação de liberdade, em sua maioria - 97% segundo dados do INFOPEN (2014) - são oriundas de camadas sociais pobres (este dado não aparece no último relatório). Desta forma, merecem ser pesquisadas, fazem parte de um grupo social desfavorecido, vivendo a ausência de Políticas Públicas, desprotegidas socialmente, constituindo-se como um grupo de pessoas que apresenta vulnerabilidade social aumentada. De acordo com as estatísticas (ilustração 10) 45% das mulheres presas no Brasil em junho de 2016 não tinham sido ainda julgadas e condenadas. A primeira edição do 'INFOPEN Mulheres' que trazia dados referentes a junho de 2014, revelava que 30,1% das mulheres encarceradas não tinham condenação. A expansão do contingente de mulheres presas sem condenação deve ser ainda mitigada em relação à ausência de dados sobre mulheres em carceragens de delegacias. A lacuna de dados com recorte de gênero sobre os espaços de custódia administrados pelas forças de segurança pública pode atenuar um quadro de dificuldade de acesso à justiça que, ainda que observado em relação



ao conjunto da população prisional, apresenta especificidades significativas em relação às mulheres.

No caso do estado do Paraná, destaca-se o contingente de mulheres cumprindo pena em regime aberto que chega a 46% da população, um contingente significativamente superior à média nacional que é de 7%. A taxa de ocupação no sistema prisional brasileiro em relação às mulheres é de 156,7%, conforme registrado em junho de 2016, o que significa dizer que em um espaço destinado a 10 mulheres, encontram-se custodiadas 16. A informação sobre a raça, cor ou etnia da população prisional feminina disponível é de 29.584 mulheres (ou 72% da população prisional feminina). A partir da análise da amostra de mulheres sobre as quais foi possível obter dados acerca da raça, cor ou etnia, podemos afirmar que 62% da população prisional feminina é composta por mulheres negras. Dentre esta população, destaca-se a concentração de pessoas solteiras, que representam 62% da população prisional. 74% das mulheres privadas de liberdade têm filhos.

Ao analisarmos os dados referentes aos homens nesse mesmo período, temos que 53% dos homens que se encontram no sistema prisional declararam não ter filhos. Em que pesem as desigualdades persistentes na sociedade quanto à distribuição da responsabilidade sobre a execução do trabalho de cuidados (domésticos e com os/as filhos/as, especialmente), entre homens e mulheres, que podem influenciar a declaração sobre filhos/as junto aos cadastros sociodemográficos, é preciso aprofundar a análise sugerida pelos dados do INFOPEN que revelam a significativa desigualdade na distribuição de filhos/as entre homens e mulheres no sistema prisional.

Apenas 25% da população prisional feminina está envolvida em algum tipo de atividade educacional, entre aquelas de ensino escolar e atividades complementares. Em todo o Brasil, 24% da população prisional feminina está envolvida em atividades laborais internas e externas aos estabelecimentos penais.

Há baixo percentual de mulheres privadas de liberdade cujas famílias recebem auxílio-reclusão, benefício devido aos dependentes da segurada do INSS presa em regime fechado ou semiaberto durante o período de reclusão ou detenção. Em junho de 2016, apenas 3% das mulheres privadas de liberdade tinham acesso ao benefício

de auxílio-reclusão. Entre os fatores que podem compor a dificuldade de acesso a esse benefício está a observância aos requisitos estabelecidos pelo sistema de Previdência Social. (INFOPEN, 2017).

A visível insuficiência de Políticas Públicas para os pobres coloca estas mulheres como pessoas desfavorecidas socialmente. O sucateamento das regiões habitadas por pobres e miseráveis expõe o Estado como gerenciador de Políticas Públicas de diferentes medidas para pobres e para ricos. Há uma intencionalidade recorrente pelos governos de achar que a região onde habitam os pobres ou socialmente desfavorecidos não precisa de escolas, de calçadas, de condições dignas de vida. A pobreza é socialmente desprotegida e integralmente desprovida de direitos. Aos pobres não é reconhecido o direito de cidadania, os administradores públicos pouco fazem para garantir esta condição à estas pessoas. Há Políticas Públicas para pobres e Políticas Públicas diferentes para ricos. Esta condição aumenta a vulnerabilidade social destas mulheres pobres e com histórias de privação de liberdade egressas do Sistema Penitenciário. Mulheres marcadas, esculpidas com a grade, a prisão em seu currículo de vida. São gerações após gerações que não têm planejamento de vida, os sonhos e as expectativas de vida são brutalmente mortos logo nos primeiros anos de sofrimento, violência e negação de oportunidades.

Analisando os aspectos de desenvolvimento humano, percebemos que reverter um problema já instaurado é muito mais difícil que fazer e promover a prevenção junto a cidadãos/ãs em desenvolvimento, de acordo com as necessidades e de forma integrada pelas redes de proteção e cuidado que as crianças, adolescentes e jovens merecem e têm direito.

A **relevância social** desta pesquisa se dá por trazer à visibilidade uma população discriminada e invisibilizada pelo preconceito social e machismo<sup>3</sup>. A **ideologia do machismo** está impregnada nas raízes culturais da sociedade há séculos, tanto no sistema econômico e político mundial, como nas religiões, na mídia

---

3 A concepção de machismo usada nesta tese se define como a supremacia do homem sobre a mulher, com vantagem deste sobre outrem. Machismo é o comportamento, expresso por opiniões e atitudes, de um indivíduo **que** recusa a igualdade de direitos e deveres entre os gêneros sexuais, favorecendo e enaltecendo o sexo masculino sobre o feminino. Machista é o indivíduo que exerce o machismo. Em um pensamento machista existe um "sistema hierárquico" de gêneros, onde o masculino está sempre em posição superior ao que é feminino. Ou seja, o machismo é a ideia errônea de que os homens são "superiores" às mulheres.

e no núcleo família, este último apoiado em um **regime patriarcal**, onde a figura masculina representa a liderança. Neste cenário, a mulher encontra-se num estado de submissão ao homem, perdendo o seu direito de livre expressão ou sendo forçada pela sociedade machista a servir e assistir as vontades do marido, do pai ou dos homens da sociedade, caracterizando um tradicional regime patriarcal. Poucas ações e pesquisas no Brasil têm se voltado a este público e às especificidades das mulheres, “construyendo categorias que habitan supremacias naturalizadas a traves de diferentes mecanismos de dominación<sup>4</sup>.” (ZAFFARONI, 2012, p. 16). Esta pesquisa pretende contribuir na leitura contextualizada das questões de gênero vivenciadas pelas mulheres que estiveram entre muros e grades.

Desta forma, estabelecemos como **objetivo geral**: Analisar como a Gestão do Cuidado no Sistema Penitenciário do Paraná, traduzida como Políticas Públicas, favorecem a (re) inserção social de mulheres com histórias de privação de liberdade.

A Tese trabalha com os seguintes **objetivos específicos**:

**1. Descrever** a experiência de vida de mulheres com histórias de privação de liberdade (egressas) frente às Políticas Públicas do Sistema Penitenciário paranaense;

**2. Identificar** quais Políticas Públicas efetivadas no Sistema Penitenciário paranaense (2007 a 2017) caracterizam a Gestão do Cuidado e facilitam a (re) inserção social de mulheres com histórias de privação de liberdade;

**3. Caracterizar** as habilidades e competências sociais<sup>5</sup> desenvolvidas no contexto prisional favoráveis à (re) inserção social.

Como pressupostos teóricos a partir das leituras prévias sobre o encarceramento feminino, (re) socialização, (re) inserção social, drogas, violência, crimes e cuidado

---

<sup>4</sup> “Construindo categorias que defendem supremacias naturalizadas através de diferentes mecanismos de dominação”.

<sup>5</sup> Habilidades sociais - aplica-se a noção de existência de diferentes classes de comportamentos sociais no repertório do indivíduo para lidar com as demandas das situações interpessoais [...] Na dinâmica das interações, as habilidades sociais fazem parte dos componentes de um desempenho social bem sucedido. Competências sociais - tem sentido avaliativo que remete aos efeitos de desempenho das habilidades sociais nas situações vividas pelo indivíduo, [...] qualifica a proficiência desse desempenho e implica a capacidade do indivíduo de organizar pensamentos, sentimentos e ações em função de seus objetivos e valores articulando-os às demandas imediatas e mediatas do ambiente. (DEL PRETTE ; DEL PRETTE, 2003, p. 173) .

espera-se encontrar com esta pesquisa informações importantes para a Gestão do Cuidado na vida pessoal de mulheres egressas do Sistema Penitenciário.

Nas buscas sistemáticas realizadas, não foram encontradas pesquisas específicas que tratam da questão da Gestão do Cuidado para mulheres com histórias de privação de liberdade; porém, conforme o Livro “Mulheres Invisíveis” (FALCADE, 2016) há pesquisas com diferentes focos e olhares com mulheres em privação de liberdade. O aprofundamento elencado na pesquisa de Mestrado “**Ética do Cuidado Ética da Justiça: o olhar de mulheres em privação de liberdade**” (FALCADE-PEREIRA, 2013) da própria autora é a casuística desta Tese que aqui se apresenta.

### **1.1.3. O Método**

A pesquisa tomou os dados e encaminhamentos éticos envolvendo seres humanos, conforme Resolução n. 466 do CNS/2012 e res. 510/2016 e foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa do Setor de Saúde da UFPR com registro **CAAE: 65627417.7.0000.0102 e parecer número 2.128.992.**

Delineamos a pesquisa nos seguintes termos: pesquisa qualitativa e exploratória. As participantes foram 20 mulheres que têm histórias de vida com privação de liberdade; portanto, mulheres egressas do Sistema Penitenciário no Complexo Penitenciário do Paraná nos últimos anos.

Esta Tese é uma investigação que procura desvendar a realidade das mulheres com histórias de privação de liberdade no retorno e (re) inserção social ou (re) ingresso em suas comunidades. Desta forma, nos valemos de Minayo, Deslandes e Gomes (2012) que explicitam a pesquisa como:

[...] atividade da ciência na sua indagação e construção da realidade [...] embora seja uma prática teórica, a pesquisa vincula pensamento e ação. Ou seja, nada pode ser intelectualmente um problema se não tiver sido em primeiro lugar um problema da vida prática. As questões de investigação, portanto, relacionadas a interesses e circunstâncias socialmente condicionadas são frutos de determinada inserção na vida real, nela encontrando suas razões e objetivos (p.17).

Utilizamos o método de pesquisa qualitativo propiciando interpretação mais abrangente da realidade das mulheres pesquisadas diminuimos seu anonimato social. Desta forma, o método nos é dado como ferramenta fundamental para pensar e investigar a realidade das mulheres com histórias de privação de liberdade. Ele

permitiu fazer a exploração, o levantamento de dados e informações sobre a realidade complexa das mulheres com histórias de privação de liberdade. Procuramos investigar, aprofundar, interpretar e compreender as Políticas Públicas aplicadas no cárcere, como estas refletiram na vida destas mulheres quando em privação de liberdade que propiciaram a (re) inserção e (re) socialização desta população. Por ser exploratória, se preocupa com as informações novas que possam gerar ou produzir. Utilizamos o questionário aplicado individualmente. Para aprofundar conhecimentos e informações acerca das mulheres que estão em liberdade, sobre sua vida pregressa e complementamos com dados numéricos que visualizam e tornam objetivas as informações comuns no grupo pesquisado. Aprofundamos os conhecimentos possíveis de quantificar, criando uma base sólida de informações acerca das participantes da pesquisa. Minayo e Sanches (1993) sobre isso, assim se expressam:

A relação entre quantitativo e qualitativo não pode ser pensada em oposição contraditória [...] é de se desejar que as relações sociais possam ser analisadas em seus aspectos mais concretos e aprofundadas em seus significados mais essenciais. Assim, o estudo quantitativo pode gerar questões para serem aprofundadas qualitativamente e vice-versa. (MINAYO; SANCHES 1993, p.55)

Entendemos que a complexidade apresentada no contexto de vida das mulheres com histórias de privação de liberdade permite abranger a perspectiva mais ampla e profunda no processo de coleta, análise e vinculação de dados qualitativos e numéricos. Outro ponto positivo é a riqueza e variedade de dados que serão apresentados, os quais possibilitam solidez, rigor, exploração e aproveitamento de dados. Para Sampiere e Torres (2013) “As premissas de ambos os paradigmas podem conviver ou se entrelaçar e combinar com teorias substantivas [...] não só é possível, como é conveniente” (p. 552).

Greene (2007), Tashakkori e Teddlie (2008), Sampieri e Mendoza (2008) e Bryman (2008) argumentam pontos comuns favoráveis à utilização do método qualitativo aliado a dados numéricos: a triangulação dos dados, complementação, visão holística, abordagem mais completa e integral, no desenvolvimento do estudo um método pode abastecer o outro, iniciação, novas perspectivas, paradoxos, possibilidades, referências, expansão, ampliar o alcance e abrangência da pesquisa, compensação, um método elimina os pontos fracos do outro, diversidade, obter pontos de vista variados, enriquece o processo.

Sampieri, Collado e Lucio (2013) evidenciam ainda outras razões que justificam a utilização de vários tipos de dados, além dos já citados, já que eles reforçam o aumento da validade acadêmica, a multiplicidade, a explicação. Reduz a incerteza diante de resultados inesperados, facilita a amostragem, oferece maior credibilidade e contextualização dos resultados, Ilustração e utilidade, descoberta e confirmação, clareza e aperfeiçoamento do estudo e pesquisa.

Desta forma, os dados numéricos e qualitativos foram coletados concomitantemente no mesmo instrumento de pesquisa. Com o processo de análise diminuiremos as fragilidades, os riscos e limites serão reduzidos, dando maior fidedignidade aos resultados.

Para Malhotra (2001), Laville e Dionne (1999) é essencial e fundamental a clareza do/a pesquisador/a sabendo que a escolha da abordagem da pesquisa esteja a serviço do objeto de investigação com o objetivo de ser efetivo na sua aplicabilidade e coleta de dados. Desta forma, dados numéricos e dados qualitativos devem ser encarados como complementares e não como concorrentes. Assim, ao utilizarmos os dois tipos de dados, buscamos interpretar para além dos números, utilizando a abordagem qualitativa como complementar para elucidar os dados apresentados pelas mulheres participantes da pesquisa, aprofundando os fenômenos humanos, a subjetividade das relações e a validade de saberes e informações construídas de tal modo a trabalhar com a percepção, a motivação, o valor e a interpretação da pessoa, extraindo novos conhecimentos. (OLIVEIRA, 2011).

Nenhum método deve ter um fim em si mesmo, mas sim um meio eficiente para melhor compreender a realidade empírica investigada em todos os seus aspectos: social, político, cultural, ético, moral ou educacional.

Investimos no caráter exploratório do estudo por acreditarmos que, desta forma, conseguiremos explicitar o problema apresentado. Para Gil (2007), a pesquisa exploratória tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito, construindo hipóteses a partir dele. A grande maioria dessas pesquisas envolve levantamento bibliográfico, entrevistas com pessoas que tiveram experiências práticas com o problema pesquisado e observações. “Os estudos exploratórios permitem ao investigador aumentar sua experiência em torno

de determinado problema. [...] aprofunda seu estudo nos limites de uma realidade específica” (TRIVINOS, 1987, p.10).

As questões que utilizam o método qualitativo em si não quantificam as informações, porém trazem informações novas e importantes para a pesquisa. Assim sendo, o que importa é que ela seja capaz de produzir novas informações. De forma geral, a pesquisa qualitativa se interessa com dados que não podem ser quantificados, se preocupando com a compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais. Minayo (2001) explicita que este tipo de pesquisa utiliza o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, focando o espaço mais profundo das relações, de processos e de fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis. É comumente utilizada em ciências sociais, psicologia e educação onde a subjetividade das informações faz a diferença na coleta de dados. “A pesquisa qualitativa é criticada por seu empirismo, pela subjetividade e pelo envolvimento emocional do pesquisador” (MINAYO, 2001, p. 14).

Desta forma, ao utilizarmos as questões de pesquisa qualitativa pensamos em compreender, explicitar, buscar a precisão das relações e informações acerca da vivência destas mulheres participantes da pesquisa, bem como observar as diferenças e particularidades entre o mundo social e o mundo individual de cada participante, buscando resultados efetivos e fidedignos.

Sendo assim, as questões numéricas, de acordo com Fonseca (2002), propiciam dados e resultados que podem ser quantificados. Ressaltamos que o resultado e dados são objetivos, pois compreendem a análise dos dados brutos, os quais são recolhidos com instrumentos padronizados e neutros. Podemos afirmar que a precisão dos dados matemáticos descreve as causas do fenômeno investigado e a relação entre as variáveis apresentadas.

[...] a pesquisa qualitativa tende a salientar os aspectos dinâmicos, holísticos e individuais da experiência humana, para apreender a totalidade no contexto daqueles que estão vivenciando o fenômeno (POLIT, BECKER, HUNGLER, 2004, p. 201).

As questões que exploram os dados fechados e numéricos evidenciam a intensidade dos comportamentos das participantes da população da pesquisa. O instrumento de coleta é fechado e preciso utilizando-se de perguntas objetivas.



Desta forma,

[...] não faz nenhum sentido desprezar o lado da quantidade, desde que bem feito [...] só tem a ganhar a avaliação qualitativa que souber se cercar inteligentemente de base empírica, mesmo porque qualidade não é a contradição lógica da quantidade, mas a face contrária da mesma moeda (DEMO, 2002, p.35).

Trazemos, assim, a profundidade e o retrato demonstrado pelos dados nesta pesquisa agregando maior visibilidade e consistência desta realidade pesquisada.

Foram utilizados como materiais de pesquisa os dados disponíveis à consulta pública nas bases acadêmicas e documentos públicos de livre conhecimento e circulação, além dos dados oriundos dos questionários. Estes dados serão utilizados exclusivamente para a Tese de Doutorado, bem como para produção de artigos, livros, periódicos, seminários e comunicações orais em congressos oriundos desta pesquisa.

#### **1.1.4. Participantes da Pesquisa**

As participantes da pesquisa foram 20 mulheres com histórias de privação de liberdade entre os anos de 2007 a 2017, independentemente da idade, questão étnica, credo ou condição social, possuem idade entre 18 e 58 anos e fazem parte do grupo considerado socialmente desfavorecido e em vulnerabilidade social (mulheres pobres e ex-presidiárias). Ainda por sofrerem o estereótipo de criminosas, recai a discriminação e por orientação da ética em pesquisa com seres humanos, faz-se necessário garantir o anonimato das participantes. Todas participaram da pesquisa de forma voluntária.

Como parâmetro de inclusão na pesquisa, foi considerado o critério mulheres que tenham passado por privação de liberdade nos últimos anos. Portanto, serão excluídos do processo homens, mulheres que não tenham histórias de privação de liberdade e ainda aquelas que não assinarem o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE).

A coleta de dados ocorreu com o deslocamento da pesquisadora até o local indicado pela participante.

#### **1.1.5. Coleta de Dados**

A coleta de dados se deu mediante aplicação do questionário contendo 46 questões para compreender a forma de gerenciamento e oportunidade de (re) socialização ofertadas ao longo da vida dessas mulheres e dentro do Sistema Penitenciário, bem como de observações e narrativas com histórias de vida. Aplicamos um questionário contendo questões abertas e fechadas.

Este questionário foi elaborado **na Espanha Projeto: Ref. EDU2009-13408** e aplicado em pesquisa nas penitenciárias espanholas num projeto financiado pelo governo daquele país. Recebemos autorização para utilizarmos o questionário referente às mulheres com histórias de privação de liberdade, o qual foi traduzido, adaptado e validado para esta pesquisa aqui no Brasil. Não utilizaremos neste momento as entrevistas com os profissionais de outras áreas por não ser o nosso objeto de pesquisa.

A pesquisadora atuou no Sistema Penitenciário junto às mulheres encarceradas em regime fechado e em semiliberdade, o que permitiu ter um cadastro próprio de inúmeras mulheres. Com base neste cadastro, foi realizado o contato individual informando da pesquisa, perguntando da intencionalidade de se voluntariar a participar da pesquisa. Foram priorizadas as mulheres de Curitiba e região metropolitana pela proximidade e facilidade de deslocamento da pesquisadora. Foi realizada aplicação de questionário individual seguindo as normas de pesquisa. Antes da realização da entrevista, foi esclarecido às participantes o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e assinado após a concordância. Além disso, foram entrevistadas mulheres assistidas que se dispuseram a participar.

As participantes da pesquisa foram contatadas em suas residências; cada uma tomou conhecimento do TCLE e participou livremente do processo investigativo. O questionário de pesquisa foi aplicado individualmente, de acordo com determinação da participante sobre local, dia e hora sugerido por elas mesmas, primando pela privacidade, anonimato e o conforto. O registro das respostas foi realizado pela própria participante, exceto àquelas analfabetas ou semialfabetizadas. Após responderem o questionário, aquelas que quiseram, escreveram uma carta com sua história de vida.

O local da aplicação do questionário foi definido pelas participantes, priorizando a facilidade de acesso e garantindo privacidade e sigilo. Todo material obtido na

pesquisa foi de uso exclusivo da pesquisadora até o término da pesquisa, sendo depois devidamente incinerado ou descartado.

O questionário investigativo foi composto por 46 questões assim distribuídas:

### **Bloco I - Caracterização das participantes:**

São definidas neste bloco 22 questões, as quais investigam dados pessoais, situação civil, religiosa, se tem ou não filhos/as, com quem vivia antes de entrar na prisão e depois, se morou em centro de proteção na infância e adolescência, delito pelo qual foi presa e por quanto tempo, se existem outros membros da família ou pessoas do relacionamento próximo que passaram pela prisão.

### **Bloco II – Relações de trabalho e estudo (ocupacional):**

Compõem esse bloco, 10 questões com o objetivo de investigar a situação de trabalho da entrevistada antes da mesma entrar na prisão, renda familiar, formas de subsistência familiar; durante o aprisionamento: cursos dos quais participou, programas, escolarização, motivos da escolha na participação das atividades.

### **Bloco III – Habilidades e competências sociais:**

São 4 as questões que objetivam colher dados sobre a qualidade das relações pessoais antes no cárcere, percepções e atitudes frente às situações de conflito e problemas, relações com familiares durante a privação de liberdade, relacionamento com o companheiro antes, durante e depois da prisão.

### **Bloco IV – (re) inserção social:**

Compõem esse bloco, 10 questões referentes à situação de saúde e doenças psicológicas, psiquiátricas, uso de substâncias psicoativas, lícitas e ilícitas (antes, durante e depois da privação de liberdade), atitudes sob efeito do uso de alguma substância, tratamento de drogas (antes, durante e depois da prisão). As dificuldades encontradas no retorno a liberdade na (re) inserção social após o cumprimento da pena.

**Quadro 1 – Distribuição das questões de acordo com objetivos específicos com o questionário e os demarcadores investigados:**

| <b>Divisões dos blocos</b>                              | <b>Questões</b> | <b>Objetivos</b>  | <b>Demarcadores do objetivo investigado</b>  |
|---|-----------------|---|--|
| Bloco I -<br>Caracterização das<br>participantes:       | 1 a 22          | Descrever a experiência de vida de mulheres com histórias de privação de liberdade (egressas) frente às Políticas Públicas do Sistema Penitenciário paranaense.   | Informações e dados pessoais e familiares, socioeconômicos, delitos das participantes.   |
| Bloco II – Relações de trabalho e estudo (ocupacional): | 23 a 32         | Identificar quais Políticas Públicas efetivadas no Sistema Penitenciário paranaense (2007 a 2017) caracterizam a Gestão do Cuidado e facilitam a (re) inserção social de mulheres com histórias de privação de liberdade. | Relações de trabalho e estudo (ocupacional), dados econômicos, de formação, ocupação e trabalho antes, durante e depois da prisão.   |
| Bloco III – Habilidades e competências sociais:         | 33 a 36         | Caracterizar as habilidades e competências sociais desenvolvidas no contexto prisional favoráveis à (re) inserção social.   | Conteúdos significativos aprendidos e desenvolvidos na privação de liberdade; habilidades e competências sociais; dados emocionais, afetivos, psicológicos e relacionais.        |
| Bloco IV – (Re) Inserção social:                        | 37 a 46         | Caracterizar as habilidades e competências sociais desenvolvidas no contexto prisional favoráveis à (re) inserção social.   | Facilidades e dificuldades no regresso à liberdade considerando a prisão como demarcador social em sua vida. A (re) inserção social e os aspectos funcionais de vida no retorno. |

Fonte: FALCADE e ASINELLI-LUZ, 2019.

Mesmo considerando que um bom questionário pode contemplar material suficiente para uma análise, Aguiar e Ozella (2013) sugerem que seja feita observação junto ao processo de aplicação do questionário.

Na primeira parte da pesquisa, foram aplicados 6 questionários com a estrutura quase que original do instrumento, contendo 59 questões, apenas traduzido e eliminadas as situações que não condiziam com a realidade brasileira. Esta parte da pesquisa funcionou como projeto piloto, assim avaliada pela banca de qualificação a qual avaliou e revalidou o instrumento, canalizando somente as questões que

atendiam o foco da investigação de acordo com os objetivos da pesquisa desta tese. Foram excluídas do questionário todas as questões que investigavam outros aspectos, conteúdos e questões, restando, desta forma, 46 questões.

Assim sendo, na segunda parte da pesquisa, foram realizadas outras 14 entrevistas com o instrumento modificado. Num primeiro momento, o plano era aplicar 30 questionários para 30 mulheres; porém, no decorrer do processo investigativo, as respostas às indagações foram atingindo um grau de saturação, se repetindo, não trazendo elementos novos. Optamos, assim, por encerrar a aplicação dos questionários, já que nada de novo seria agregado à pesquisa.

#### **1.1.6. Procedimento de Análise dos Dados**

Os dados foram tratados de acordo com as recomendações do Comitê de Ética com seres humanos. Após essa fase, foi realizada a análise qualitativa por intermédio da Técnica dos Núcleos de Significação de Aguiar e Ozella (2006). Para esses autores,

[...] a reflexão metodológica sobre a apreensão dos sentidos estará pautada em uma visão que tem no empírico seu ponto de partida, mas com a clareza de que é necessário irmos para além das aparências, não nos contentamos com a descrição dos fatos, mas buscamos a explicação do processo de constituição do objeto estudado, ou seja, estudá-lo em seu processo histórico. [...] um homem constituído numa relação dialética com o social e com a história, o que o torna ao mesmo tempo único, singular e histórico. Este homem, constituído na e pela atividade, ao produzir sua forma humana de existência, revela - em todas as suas opressões - a historicidade social, a ideologia, as relações sociais e o modo de produção. Ao mesmo tempo, esse mesmo homem expressa a sua singularidade, o novo que é capaz de produzir os significados sociais e os sentidos subjetivos. (AGUIAR; OZELLA, 2013, p.301).

Ao utilizarmos este método de análise, é importante lembrar que as realidades humanas nunca se referem a algo fixo e imutável. No curso do desenvolvimento humano ocorre a interferência da criação e mediação das relações. Assim, para os autores, a articulação dialética imbricadas na relação “o todo articula dialeticamente todas as possibilidades das singularidades a partir das quais se produz” (AGUIAR; OZELLA, 2013, p. 302). Para os autores, é importante considerar também a historicidade, nos permitindo olhar para a realidade e pensá-la em movimento, o processo de transformação qualitativa é complexo e, portanto, observar e considerar a modificação dos objetos, das pessoas e situações, bem como a relação entre eles.

O plano individual não constitui mera transformação do social, pois o indivíduo modifica o social e transforma-o em psicológico criando situações novas. Afirmando, assim, a fundamental importância de se analisar qualitativamente os resultados coletados na pesquisa. A subjetividade apresentada pelos autores retrata as questões afetivas e cognitivas, a possibilidade humana de atribuir sentido às coisas e situações vividas.

O material coletado na pesquisa por meio do questionário e observações foi analisado, num primeiro momento, com leituras denominadas “flutuantes” que revelaram os pré-indicadores que foram a base da construção dos dados reunidos por núcleos de significação. Esta leitura ficou focada na localização das respostas aos objetivos da pesquisa. Assim, seguindo as orientações dos/as autores/as, selecionamos e destacamos palavras inseridas neste contexto que tinham significado e relevância nas histórias de vida apresentadas (AGUIAR; OZELLA 2006).

Os pré-indicadores compostos por trechos de falas compostos por palavras articuladas que compõe um significado, carregam e expressam a totalidade do sujeito e, portanto, constituem uma unidade de pensamento e linguagem. (AGUIAR; OZELLA, 2013, p. 309).

Os pré-indicadores estabelecidos numa primeira análise foram compreendidos, focados e articulados com o objetivo da investigação.

Após esta primeira etapa, foram feitas novas leituras, desta vez já focando e condensando como indicadores pertinentes aos núcleos de significação. Estes foram estabelecidos por estarem diretamente ligados aos objetivos da pesquisa e dando sentido às histórias de vida das participantes deste estudo, interligando e sintetizando por meio da complexidade e significância deste contexto sócio histórico.

No processo de análise, constituíram-se, na sequência, os indicadores. O movimento e articulação constantes demarcaram os significados de acordo com a expressão da totalidade dos conteúdos temáticos contidos na expressão da pessoa participante da pesquisa.

As releituras do material coletado, com os apontamentos dos indicadores e seus conteúdos resultaram na formação dos núcleos de significação. “Os núcleos de significação devem ser construídos de modo a sintetizar as mediações constitutivas

do sujeito; mediações essas que constituem o sujeito no seu modo de pensar, sentir e agir” (AGUIAR; OZELLA, 2013, p.310).

Toda pesquisa envolve riscos, mesmo que estes não possam ser previsíveis. Na aplicação desta pesquisa, levou-se em conta que podem ocorrer constrangimentos, emoções, mal-estar, choro por ocasião da lembrança de períodos difíceis. Para minimizar estes riscos, a pesquisadora se comprometeu no decorrer do processo a criar um clima afável, de agradecimento, resgatando os bons vínculos que teve com as participantes. Se fosse da vontade da entrevistada, a pesquisa poderia ser suspensa. Foi garantido o anonimato da entrevistada durante e após a aplicação da pesquisa. No entanto, esses riscos não se concretizaram. Ou pelo menos não foram expressos pelas participantes durante o processo de coleta de dados.

A análise dos núcleos aconteceu de forma dinâmica, implicando num movimento analítico de articulação intra e internúcleos observando as semelhanças e contradições existentes. A interpretação dos dados ocorreu “articulada com o contexto social, político e econômico, permitindo o acesso à compreensão do sujeito na sua totalidade” (AGUIAR; OZELLA, 2013, p.311). Este processo avançou para uma análise interpretativa completa e sintetizadora, analisando e considerando o contexto social e a teoria. Considerou-se “os modos de agir/sentir/pensar dos sujeitos. São elas que na sua dinamicidade emocional, mobilizam os processos de construção de sentido, e, é claro, as atividades do sujeito” (Opcit).

#### **1.1.7. Resultados Esperados**

Este estudo teve o propósito de validar a **Tese “Políticas Públicas, focadas no desenvolvimento humano, na perspectiva da Gestão do Cuidado, facilitam a (re) inserção social de mulheres que passaram por privação de liberdade. ”**

Visou-se também aprofundar o conhecimento sobre Políticas Públicas para o Sistema Penitenciário paranaense com o foco no desenvolvimento humano, a gestão do cuidado e a perspectiva de gênero. Além da produção da tese, pretendemos contribuir na publicação de artigos, comunicações, participações em seminários e congressos, discussões acadêmicas fomentando, contribuindo e elencando o compromisso e responsabilidade social na divulgação dos dados e achados com base nesta pesquisa. E quiçá refletir na organicidade das Políticas Públicas para mulheres.



Buscamos a definição do conceito de (re) inserção social e a encontramos em diferentes contextos. Traremos aqui a especificidade dela para seres humanos, homens e mulheres que, ao cometerem um delito, foram encarcerados ou privados/as de sua liberdade e após o cumprimento de sua medida ou cumprimento de pena, retornarão à convivência social fora dos muros e grades. O dicionário assim se refere: “A reinserção social mostra o processo que integra uma pessoa novamente ao convívio social após sofrer uma etapa de privação de liberdade ao permanecer na cadeia e cumprir pena pelo crime cometido. ” (QUECONCEITO, 2017)

A partir da execução do cumprimento da pena em privação de liberdade, espera-se que aconteça a (re) integração à sociedade. Para que isso se efetive, é indispensável que seja feito com a pessoa privada de liberdade um trabalho interdisciplinar: educativo, psicológico, ocupacional, socializador, cultural, esportivo ou atividade física como meio de transmissão de valores positivos e desenvolvimento integral.

No artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos vimos que: **“Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.”** Interpretando este artigo, é importante ressaltar, na perspectiva de cooperação e respeito à dignidade da pessoa humana, que devemos dar uma nova chance e voto de confiança à pessoa que passou por privação de liberdade. Pela prática do crime, sabemos que a pessoa deve e merece ser punida; porém, não dá o direito à sociedade ser cruel e sujeitar esta pessoa às condições sub-humanas de vida. É importante lembrar que, ao ser condenada, a pessoa perde o direito à liberdade e não às condições dignas de ser humano que deve ser tratado com respeito e humanidade.

Cada capítulo traz em si a fundamentação teórica e os dados e resultados específicos daquele tema abordado na ocasião. Os capítulos individuais se esgotam em si e, ao mesmo tempo, se interconectam num todo, dando consistência e aprofundando esta complexa realidade das mulheres egressas do sistema penitenciário.

## CAPÍTULO 2

### MULHERES E SUAS HISTÓRIAS DE VIDA

#### **Maria Maria**

#### **Milton Nascimento**

Maria, Maria  
É um dom, uma certa magia  
Uma força que nos alerta  
Uma mulher que merece  
Viver e amar  
Como outra qualquer  
Do planeta

Maria, Maria  
É o som, é a cor, é o suor  
É a dose mais forte e lenta  
De uma gente que ri  
Quando deve chorar  
E não vive, apenas aguenta

Mas é preciso ter força  
É preciso ter raça  
É preciso ter gana sempre  
Quem traz no corpo a marca  
Maria, Maria  
Mistura a dor e a alegria

Mas é preciso ter manha  
É preciso ter graça  
É preciso ter sonho sempre  
Quem traz na pele essa marca  
Possui a estranha mania  
De ter fé na vida

Mas é preciso ter força  
É preciso ter raça  
É preciso ter gana sempre  
Quem traz no corpo a marca  
Maria, Maria  
Mistura a dor e a alegria

Mas é preciso ter manha  
É preciso ter graça  
É preciso ter sonho sempre  
Quem traz na pele essa marca  
Possui a estranha mania  
De ter fé na vida

Mas é preciso ter força  
É preciso ter raça  
É preciso ter gana sempre  
Quem traz no corpo a marca  
Maria, Maria  
Mistura a dor e a alegria

Mas é preciso ter manha  
É preciso ter graça  
É preciso ter sonho, sempre

Quem traz na pele essa marca  
Possui a estranha mania  
De ter fé na vida

## 2.1. INTRODUÇÃO

Este capítulo contempla as questões referente às histórias de vida das mulheres egressas do sistema penitenciário abordando, nesta análise, discussões referentes às questões de gênero, vulnerabilidades e exclusão social vivenciadas. Traz à evidência os dados referentes ao 1º Núcleo de Significação onde trata da caracterização das participantes da pesquisa realizada para a efetivação desta tese de doutorado.

O campo de pesquisa das mulheres egressas do sistema penitenciário se mostra complexo e abrangente; por isso, não é possível analisá-lo e interpretá-lo isoladamente. É preciso compreendê-lo como parte integrante da dinâmica social. Eis as razões pelas quais se recorre a todo instante à cultura e problemas sociais que são refletidos na situação destas mulheres que carregam consigo a estigmatização e o preconceito social.

Diante da pesquisa realizada, ficou evidente que a situação vivida pelas mulheres em todos os espaços, antes, durante e após a prisão, parece ser algo proibido, secreto, invisível. Por isso, procuramos dar visibilidade, trazer à tona, dar voz àquelas que durante toda a sua vida foram silenciadas, às mulheres que continuam marginalizadas, privadas de seus Direitos Humanos e existenciais. Nesta trajetória, procuramos refletir, a partir da vida destas mulheres, a sociedade contextualizada que na sua complexidade perpetua mecanismos de negligência, violência, violação, exclusão, desigualdade, injustiças sociais e marginalização. A história de vida de uma das participantes da pesquisa retrata essa realidade.

*“Bom, nesta vida eu já vivi altos e baixos. Já sofri muito trabalhando na roça, catando papel na rua nas madrugadas e na fábrica de mangueira de sol a sol. Todos os dias pra ganhar o pão de cada dia, até minha mãe se aposentar e daí as coisas ficaram um pouco melhor, as coisas ficaram mais fáceis. Hoje em dia podemos comer e se alimentar melhor, dormir melhor. Agora temos uma cama boa para dormir, antes dormia numa tarimba. Já passei muita fome na minha vida, passei frio e sono. Hoje trabalho de doméstica e ajudo nas despesas.” Sic.*

Analisaremos os quatro blocos de questões que foram separados e organizados pela proximidade e significação das informações coletadas. Cada bloco deu origem a um Núcleo de Significação os quais serão discutidos e analisados em cada capítulo

apresentado a seguir. Cada capítulo terá a organização individual da fundamentação teórica e dos dados da pesquisa referentes ao tema tratado. São independentes, porém, interconectados no todo, se articulando, dando profundidade à pesquisa.

Desta forma, apresentamos os **quatro núcleos de significação**: Núcleo 1: caracterização das participantes, Núcleo 2: Relação de trabalho e estudo (ocupacional), Núcleo 3: Habilidades e competências sociais e Núcleo 4: (re) inserção social.

O Núcleo de Significação 1 aborda as informações que caracterizam as mulheres participantes da pesquisa e procura atender ao primeiro objetivo ‘**Descrever** a experiência de vida de mulheres com histórias de privação de liberdade (egressas) frente às Políticas Públicas do Sistema Penitenciário paranaense’. Organizamos um quadro (Quadro 2) que sintetiza as principais informações respectivas às mulheres participantes da pesquisa a partir dos dados coletados.

## 2.2. NÚCLEO DE SIGNIFICAÇÃO - BLOCO I – CARACTERIZAÇÃO DAS PARTICIPANTES

Quadro 2 – Identificação das participantes da pesquisa

| Identificação  | Idade | Escolaridade            | Estado civil  | Nº de filhos/as | Profissão   | Delito   |
|----------------|-------|-------------------------|---------------|-----------------|---|--|
| Participante 1 | 36    | Fundamental incompleto  | União estável | 4               | Doméstica<br>Diarista<br>Auxiliar de produção<br>Prostituta | Tráfico de drogas  |
| Participante 2 | 30    | Fundamental incompleto  | Casada        | 3               | Vendedora   | Tráfico de drogas  |
| Participante 3 | 28    | Ensino médio incompleto | Solteira      | 2               | Vendedora,<br>camareira                                     | Homicídio,<br>ocultação de<br>cadáver, cárcere<br>privado, tortura e<br>dano moral |
| Participante 4 | 28    | Fundamental incompleto  | União estável | 1               | Auxiliar de<br>serviços<br>gerais,<br>repcionista           | Não informou   |
| Participante 5 | 35    | Fundamental incompleto  | Solteira      | 3               | Lavanderia<br>serviços<br>gerais                            | Tráfico de drogas  |

| Identificação   | Idade | Escolaridade            | Estado civil  | Nº de filhos/as | Profissão                             | Delito                                  |
|-----------------|-------|-------------------------|---------------|-----------------|---------------------------------------|---|
| Participante 6  | 33    | Fundamental incompleto  | Solteira      | 2               | Dona de casa                          | Assalto                                 |
| Participante 7  | 43    | Fundamental incompleto  | Casada        | 2               | Diarista e agricultura                | Homicídio                               |
| Participante 8  | 43    | Ensino médio incompleto | Solteira      | não             | Doméstica, diarista, vendedora        | Homicídio                               |
| Participante 9  | 23    | Fundamental incompleto  | Solteira      | não             | Prostituição                          | Assalto                                 |
| Participante 10 | 18    | Fundamental incompleto  | Solteira      | não             | Prostituição                          | Tráfico de drogas                       |
| Participante 11 | 27    | Fundamental incompleto  | Casada        | 4               | Doméstica                             | Tráfico de drogas                       |
| Participante 12 | 46    | Fundamental incompleto  | Divorciada    | 3               | Serviços gerais                       | Homicídio                               |
| Participante 13 | 33    | Ensino Médio            | Solteira      | não             | Balconista de panificadora            | Assalto – 157                           |
| Participante 14 | 24    | Fundamental incompleto  | Solteira      | 1               | Vendedora                             | Tráfico de drogas                       |
| Participante 15 | 25    | Fundamental incompleto  | Divorciada    | não             | Recepcionista /atendimento ao público | Tráfico de drogas e assalto 157         |
| Participante 16 | 27    | Fundamental incompleto  | Solteira      | 1               | Atendente de lanchonete               | Homicídio                               |
| Participante 17 | 22    | Fundamental incompleto  | Solteira      | 1               | Nunca trabalhou                       | 55                                      |
| Participante 18 | 25    | Fundamental incompleto  | Casada        | 4               | Garota de programa doméstica          | Tráfico de drogas, corrupção, acareação |
| Participante 19 | 58    | Superior completo       | Divorciada    | 1               | Professora, oficial de justiça, fórum | Peculato                                |
| Participante 20 | 58    | Analfabeta              | União estável | 3               | Agricultora                           | Tentativa de homicídio                  |

Fonte: FALCADE; ASINELLI-LUZ (2019)

O Quadro 2 sintetiza a caracterização das mulheres egressas do sistema penitenciário participantes da pesquisa. Mostra que essas mulheres são todas de nacionalidade brasileira e possuem idades entre 18 e 58 anos. Quanto ao estado civil, 10 delas são solteiras, 3 divorciadas e 7 são casadas e/ou possuem união estável. 5 delas não possuem filhos e as outras 15 têm de 1 a 4 filhos/as. Quanto ao grau de instrução ou nível de escolarização, 1 é analfabeta, 13 possuem o Ensino Fundamental incompleto, 2 o Ensino Fundamental completo, 2 o Ensino Médio

incompleto, 1 com o Ensino Médio completo e 1 com o Nível Superior completo. Quanto à religiosidade, 9 são católicas, 7 evangélicas, 1 agnóstica e as outras 3 não se declararam. Não houve nenhuma declaração de outra religião diferente das especificadas acima e 6 se declararam praticantes de sua religião.

Das 20 mulheres entrevistadas participantes da pesquisa, duas delas moraram em centro de proteção à infância/adolescência/juventude por aproximadamente um ano e uma delas foi acolhida por outra família com a qual viveu por 10 anos. Uma delas passou por medida judicial a primeira vez aos 16 anos. As outras declararam conflitos e indisciplinas na infância e adolescência; 17 delas afirmaram ter vivido com muitas dificuldades, em situação de pobreza e violência, mas sem passagens pela polícia e interferência judicial. Apenas uma afirmou ter tido todas as condições de qualidade de vida e estudo.

Dos crimes cometidos pelas participantes, dez afirmaram estarem presas por tráfico de drogas, três por homicídio, duas por assalto a mão armada, uma por roubo, uma por furto, uma por peculato, uma por tentativa de homicídio e uma por ocultação de cadáver, cárcere privado, tortura e abandono de intelectual.

Quanto à situação dos membros da família das participantes que já foram condenadas ou cumprem penas, nove responderam que nenhum de seus familiares se envolveu com o crime ou esteve preso/a; cinco que irmão/ã; quatro não informaram; uma o cunhado; uma o pai, uma o primo, uma o parceiro. Os crimes pelos quais respondem são tráfico, roubo e associação ao crime.

O uso da prisão como resposta às drogas afeta desproporcionalmente as mulheres. Na Argentina, Brasil e Costa Rica mais de 60% da população carcerária feminina está privada de liberdade por delitos relacionados a drogas. Muitas delas têm baixo nível educacional, vivem em condições de pobreza e são responsáveis pelo cuidado e sustento de pessoas que dependem delas— crianças, jovens, idosos ou deficientes. (WOLA, 2016.p. 3).

A história de vida de uma das participantes retrata a dura realidade vivida. **Antes de entrar na prisão**, vivia com o marido e filhos. Já morou em centro de proteção à infância e adolescência por um ano e considera que a experiência não ajudou em nada a sua vida. Foi acolhida por outra família em sua infância por mais de dez anos, experiência que considera de muita valia, viveu com pais adotivos. Passou por medidas judiciais quando criança por menos de um ano e considerou que a ajudou

muito. Está presa por tráfico de drogas. Não é sua primeira condenação. Foi presa pela primeira vez aos 23 anos e já se passaram treze desde então. Tempo de condenação de 9 anos. Seu marido também se encontra preso, mas diz que ele não tem culpa, pois não sabia de nada e foi preso por sua causa.

O quadro 2 retrata a realidade das mulheres brasileiras que passaram por privação de liberdade. Exceto uma, todas tiveram suas histórias de vida relacionadas com situação de vulnerabilidade social aumentada frente às inúmeras violações de direito na infância, na adolescência e na adultidade relacionadas ao acesso e permanência à educação, à formação profissional, ao direito à família protetora, ao trabalho formal registrado e remunerado de tal forma a lhes dar condições dignas de sobrevivência.

A pesquisa com mulheres encarceradas da Espanha retrata a realidade das mulheres da América Latina “La maioria de las mujeres presas latino-americanas, [...] estan relacionadas com el mundo de las drogas. Muchas sufriendo com la feminizacion de la pobreza, han sido “mulas” (transportando drogas desde América a Espanha)”. (GARCIA-VITA, 2016, p.161).

Braunstein (2012) adverte que as prisões têm a missão de cuidar dos presos desde 1948, quando da Declaração Universal dos Direitos Humanos, reafirma a condição humana das pessoas que ali passam seus dias. Porém, historicamente, sabemos que, de acordo com Foucault (1984), as prisões têm muito mais o objetivo de vigiar e punir, onde ainda prevalece a visão e prática do castigo, da crença da recuperação da pessoa pelo castigo, dor, sofrimento e punição. Conforme sua história de vida no período em que ficou privada de liberdade:

*“Eu fiquei presa por 3 anos e nove meses. Fiquei longe de meus filhos e família. Vivi abandonada na cadeia, muita tristeza e sofrimento. No começo eu tive muito delírio por falta da droga, quase subia nas paredes. Gritava, chutava e brigava, mas não tive tratamento nenhum. Era tratada como um cachorro, nem absorvente a gente tinha, nem remédio pra dor, não sabia notícias nem visita de ninguém.” Sic.*

Wacquant (2015) afirma que o modelo ditado pelos Estados Unidos e seguido pelo mundo afora de “guerra ao crime”, a aplicação de endurecimento das penalidades se reflete na superpopulação carcerária. É no modelo de coação e punição que “a criminologia teria demonstrado que a causa do crime é a irresponsabilidade e a



imoralidade pessoal do criminoso, e que a sanção implacável das “incivildades” e de toda uma gama de desordens de pequena monta é o meio mais seguro para deter as infrações violentas. ” (p.13).

A criminalização da população pobre por meio de políticas repressivas esconde subjetividades que nem sempre são compreendidas facilmente. Enquanto os direitos sociais e o desemprego crescem ou prevaleçam empregos desqualificados e sub-remunerados, há um crescimento e gasto do dinheiro público na indústria penitenciária privada. O reflexo social da “redução das despesas do Estado na área social e urbana e pela imposição de trabalho assalariado precário como nova norma de cidadania para aqueles encerrados na base da polarizada estrutura de classes”. (p.15).

A discriminação, violência e situação de pobreza vivida pelas mulheres pesquisadas as colocam em maior vulnerabilidade social, expondo suas filhas e filhos às mesmas condições de vida desumanas e degradantes. Os projetos de governos neoliberais no Brasil que preveem a redução do Estado nas questões sociais e garantia de dignidade humana, parece não se preocupar com esta realidade, não garantido a condição e os direitos humanos a todas as pessoas. Nesta perspectiva que Wacquant (2001) chama de (re) estabelecimento de uma verdadeira ditadura sobre os pobres afeta de forma sem medida a mulher brasileira.

A penalidade neoliberal apresenta o seguinte paradoxo: pretende remediar com um “mais Estado Policial e Penitenciário” o “menos Estado econômico e social” que é a própria causa da escalada generalizada da insegurança objetiva e subjetiva em todos os países, tanto do primeiro como do segundo mundo (WACQUANT, 2001, p. 7)

A realidade brasileira expressa pelos resultados da pesquisa manifesta e endossa a perpetuação das grandes desigualdades sociais presentes na sociedade brasileira entre ricos e pobres. O país tem um histórico de subordinação econômica de grandes grupos do capital estrangeiro; grupos econômicos brasileiros exploram selvagememente visando o maior lucro. Desta forma, “a sociedade brasileira, continua caracterizada pelas disparidades sociais vertiginosas e pela pobreza de massa que, ao se combinarem, alimentam o crescimento inexorável da violência criminal, transformada em principal flagelo das grandes cidades” (WACQUANT, 2001, p. 8). E assim perpetua a lógica liberal de preservação do capital, diminuindo as responsabilidades sociais do Estado, impondo a lógica de manutenção de privilégios aos ricos e a “criminalização da pobreza”. Para um mesmo crime, aplica-se a lei de

forma mais rigorosa aos pobres em detrimento dos ricos, ocorrendo desta forma a criminalização da pobreza. A herança escravagista na sociedade brasileira se perpetua pelo aprisionamento em massa refletido na prisão massiva de pobres desqualificados por pequenos delitos, crimes leves de pouca significância, crimes de bagatela.

*“Eu estou presa porque minha sobrinha colocou uma bucha de droga na minha sacola, aí a culpa caiu pra mim. Não tenho culpa de nada, mas o juiz não acredita em mim, nem me escuta. Eu trabalhava na roça, vivia com pouco, com muita dificuldade, mas nunca fiz nada errado. Minha sobrinha me enganou.” Sic*

Os dados desta pesquisa expressam que 75% das mulheres participantes foram presas por crimes leves. Ao nos determos especificamente à questão das mulheres, há uma manutenção e enraizamento paternalista que reprende as ações e a existência feminina nesta lógica de privilégios masculinos, “os vínculos de repressão, principalmente a ideia paternalista de proteção à sexualidade feminina, a natureza dócil e submissa da mulher e a relação com a reprodução” (FOUCAULT, 2003, p. 47).

Santa Rita (2007) afirma em sua pesquisa que a maioria das mulheres encarceradas por tráfico de drogas no Brasil é jovem, de classe pobre e ocupava os lugares mais baixos na hierarquia das organizações de narcotráfico, usualmente chefiadas por homens. Isso permite supor que a pressão socioeconômica faz com que as mulheres de baixa renda, que moram onde o estado de bem-estar tem pouca ou nenhuma presença, procurem o narcotráfico como uma estratégia de sobrevivência. É importante ressaltar que o narcotráfico e o consumo de drogas não são exclusivos das classes mais pobres, só que estas, pelo seu baixo poder de manobra frente ao Sistema de Justiça Criminal, serão mais punidas que as classes ricas.

Na história da sociedade brasileira, “as mulheres têm menores oportunidades de acesso ao trabalho, à renda, à ascensão profissional, aos serviços de saúde, além dos altos índices de violência doméstica, exploração e abuso sexual.” (SANTA RITA, 2007, p.104). Desta forma, a prisão tem sido ambiente de controle de poder; ela funciona reproduzindo as desigualdades, discriminações sociais e exclusão de mulheres.

Pois além da violência sexual representada por diversas condutas masculinas (estupro, assédio) a mulher torna-se vítima da violência institucional (plurifacetada) do sistema penal que expressa e reproduz a violência estrutural das relações sociais capitalistas (a desigualdade de classe) e

patriarcais (a desigualdade de gênero) de nossas sociedades e os estereótipos que elas criam e se recriam no sistema penal e são especialmente visíveis no campo da moral sexual dominante (ANDRADE, 1997, p. 108).

A realidade vivida pelas mulheres brasileiras é cruel. Em se tratando de mulheres pobres e negras, a situação se agrava de forma potencializada. E se acrescentarmos a elas a condição de criminosa, de ex-presidiária, aumenta muito mais sua vulnerabilidade e exclusão social.

### 2.3. O CUIDADO

#### **Artigo 25**

*1. Todo ser humano tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e à sua família saúde, bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis e direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência em circunstâncias fora de seu controle.  
2. A maternidade e a infância têm direito a cuidados e assistência especiais. Todas as crianças, nascidas dentro ou fora do matrimônio, gozarão da mesma proteção social. (DUDH, 1948).*

O cuidado nesta tese será trabalhado na perspectiva de ‘mediador das relações humanas’ (GILLIGAN, 1990) não só da feminina, mas como essencial da vida. Abordando os elementos essenciais do desenvolvimento humano: cultura/lazer, alimentação/subsistência, educação/cognição, afetividade, biopsicossociais, permeando a ética e moral, razão e emoção.

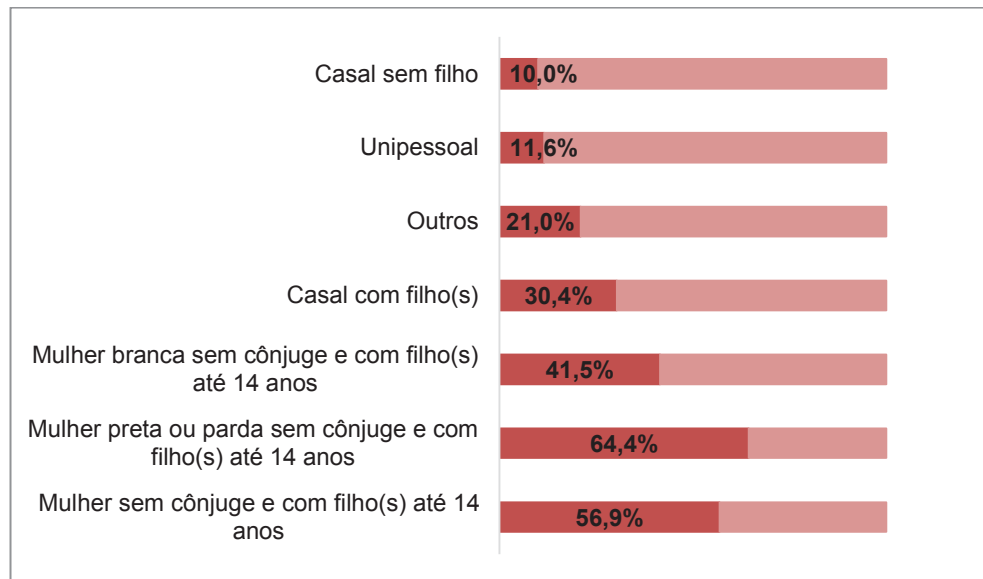
O cuidado, segundo Falcade-Pereira (2013), é fundamental na vida de qualquer ser vivo. “A essência do ser humano reside no cuidado e as mulheres são vistas como responsáveis e naturalmente aptas a cuidar.” [...] “o cuidado como parte do jogo das relações de gênero.” (p.89). A presença da mãe denota cuidado, “*infância boa*”; sua ausência e a proximidade da figura masculina, nos vários papéis sociais, marcam relações de abuso, de violências. A pesquisa evidencia a mulher como vítima, como um ser que deve cuidar, porém, que a cultura da violência de gênero não permite que ninguém cuide dela, muitas vezes nem ela própria.

[...] excluídas do cuidado materno e paterno, da infância em função do trabalho precoce, das relações de afeto pela violência doméstica, do prazer da vida pelo prazer da droga. As falas expressam como esta camada da população é vítima das mazelas sociais, se tornaram vítimas do capitalismo selvagem, contraditório e ambivalente que exclui uma significativa parcela da população, que não reconhece a responsabilidade dos adultos no cuidado com sua prole. (FALCADE-PEREIRA, 2013, p.91)

A relevância e importância do cuidado na vida das pessoas não é atividade reconhecida pela sociedade. O trabalho de geração (gestação) e cuidado com a vida, com a prole, parece custar pouco, ser de obrigação exclusiva da mulher na imposição e exercício da maternagem obrigatória. Neste imenso país chamado Brasil, de desigualdades extremadas, estrondosamente devastadoras, retrata a miséria, pessoas morrendo de fome e no outro extremo, grandes bilionários mundiais. De acordo com dados do IBGE (2018), há uma imensa população de miseráveis e pobres no Brasil. O país tinha 54,8 milhões de pessoas que viviam com menos de R\$ 406,00 por mês em 2017 e dois milhões a mais que em 2016. Isso significa que a proporção da população em situação de pobreza subiu de 25,7% para 26,5% de acordo com a Síntese de Indicadores Sociais divulgada. O estudo utilizou critérios do Banco Mundial, que considera pobres aqueles com rendimentos diários abaixo de US\$ 5,5 ou R\$ 406,00 mensais pela paridade de poder de compra.

Dentre as mulheres pesquisadas, de acordo com os dados, 17 viveram e vivem em situação de pobreza. Ao considerar a situação das mulheres, esta realidade se agrava e a situação é mais grave ainda entre os 7,6 milhões de moradores de domicílios onde vivem mulheres negras ou pardas, sem cônjuge e com filhos de até 14 anos. Dessas, 64,4% estavam abaixo dessa faixa de renda de até R\$ 406,00 mensais conforme podemos visualizar na Ilustração 1. 53 % das famílias são chefiadas por mulheres, em sua maioria pobres, num país que não possui creches suficientes, escolas integrais de Ensino Fundamental, as crianças ficam à mercê de cuidados necessários e essenciais desta família que se ausenta de casa para buscar o sustento de seus/suas filhos/as.

**Ilustração 1 – Proporção de pessoas abaixo da linha da pobreza no Brasil (por arranjo domiciliar referente ao ano de 2017).**



Fonte IBGE (2018).

De acordo com outro estudo realizado pela Fundação Maria Cecília Souto Vidigal em parceria com o Ibope Inteligência, as famílias do primeiro universo têm, em 53% dos casos, crianças com até 1 ano. Delas, 63% ficam em casa e 27% frequentam creches. Quanto aos responsáveis, 93% são mães e 6% pais; 36% têm de 18 a 24 anos e 63% não completaram o ensino médio. Do total, 40% dos responsáveis informaram que não têm rotina; 58% não trabalham; 26% estão desempregados. No contexto rural, 59% das famílias têm filhos com até 1 ano; 63% ficam em casa e 28% frequentam creche. Vivem com o pai 81% das crianças, e as mães são as principais responsáveis pela criação em 96% dos casos. Os pais, em 2%. Entre os responsáveis, 34% têm de 18 a 24 anos; 59% têm o ensino médio; 34% cursaram até o ensino fundamental e apenas 6% completaram o ensino superior. Do total, 57% não trabalham. Grande parte desse grupo, 79%, tem renda familiar de até dois salários, uma situação que, no universo geral analisado, chega a 47%; e 44% das famílias recebem ajuda de programa de complementação de renda. (IBOPE, 2017).

O Estado (Poder Público), de acordo com a Constituição e o Estatuto da Criança e Adolescente e Estatuto da Juventude, tem a obrigação e responsabilidade de, na ausência e impossibilidade dos cuidados familiares, cuidar de seus/as cidadãos/ãs para prover condições de desenvolvimento integral. No Brasil, parece não haver interesse (coletivo) dos governantes que seus/suas filhos/as estejam inseridos em

creches, escolas, cultura, que estejam bem cuidados e livres de violências e abandono.

São inúmeros os dados, acordos e encaminhamentos para investimento nas áreas sociais no Brasil; porém, entra ano e sai ano e as coisas continuam piorando. Continua como país atrasado, que não investe em Educação, Saúde e geração de renda, sujeito a interesses que primam o lucro e o capital em detrimento das pessoas, de seus/suas cidadãos/ãs. De acordo com o IBGE (2018), a taxa de desemprego ou desocupação está justamente na faixa etária de maior encarceramento: jovens até 29 anos de idade. Dentre estes, para as mulheres a incidência é maior (26,3%), enquanto para homens é de 19,7%, comparadas à taxa que é 12,4% na média da população geral.

Mesmo com alguns avanços, a desigualdade de gênero ainda permanece. Mesmo com maior grau de instrução e formação, as mulheres, enfrentam maior taxa de desemprego e recebem menos. De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE (2018), mesmo trabalhando mais horas, as mulheres recebem 24% menos que o salário dos trabalhadores homens.

Na perspectiva do cuidado, cada cidadão/ã deve e merece ter uma alimentação adequada, vestimentas, moradia, condições de saneamento básico (água potável e esgoto), educação, acesso à cultura e lazer para ter um desenvolvimento integral a contento.

O Estatuto da Criança e Adolescente cita essa garantia nos seguintes termos:

**ART. 3º** A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

**Parágrafo único.** Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem. (incluído pela Lei nº 13.257, de 2016).

**ART. 4º** É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1990).

Por essa lei, onze das participantes da pesquisa, conforme quadro 2, deveriam ter sido beneficiadas com os cuidados na infância e adolescência (idades inferiores a 30 anos), que deveria ter lhes garantido o acesso aos direitos garantidos por lei, prevenindo ou, ao menos, reduzindo a violação de direitos.

Para Wacquant, (2015) a pobreza e a desigualdade social atendem a interesses de grupos privilegiados, os quais sempre estiveram em condição de favorecimento e fazem de tudo para manter seus interesses e mordomias. Assim sendo, esta falta de cuidado com parte significativa da população é proposital, pois caminha no sentido inverso dos Direitos Humanos dos mais pobres e do desenvolvimento integral dos grupos vulneráveis.

Para Boff (1999), o cuidado é a condição prévia fundamental para a existência da vida. É ele que permite o eclodir da inteligência e da amorosidade, é ele que orienta antecipadamente o comportamento dos seres humanos para exercerem a liberdade e a responsabilidade para com o/a outro/a e para com qualquer forma de vida. Cuidado é gesto amoroso para com a realidade, gesto que protege e traz serenidade e paz. Sem cuidado, nada que é vivo sobrevive. O cuidado é a força maior que se opõe à lei suprema da entropia, o desgaste natural de todas as coisas até sua morte térmica, pois tudo o que cuidamos dura muito mais. Precisamos resgatar essa atitude de cuidado como ética universal se quisermos preservar a herança que recebemos do universo e da cultura e garantir nosso futuro.

O cuidado surge na consciência coletiva sempre em momentos críticos para a preservação da vida de todos os seres vivos e aí se encontra o ser humano em sua essência e dignidade. “O cuidado serve de crítica à nossa civilização agonizante e também de princípio inspirador de um novo paradigma de convivialidade. ” (BOFF, 1999, p.13).

*“Minha mãe trabalhava, saia cedo e chegava tarde da noite. Eu e minha irmã ficava largada o dia todo, faltava na escola, só aprontava, passava fome. Não tinha ninguém pela gente. Logo comecei a usar droga e me prostituir para ganhar um pouco de dinheiro. ” Sic*

Assim sendo, fazemos uma reflexão para embasar estas questões vivenciadas pelas mulheres pesquisadas. A ausência de cuidado desde a infância, em todos os aspectos, tanto pela família quanto pelo Estado, trouxe reflexos em suas vidas e



continuam a interferir em suas trajetórias no retorno à sociedade. São mulheres penalizadas, simplesmente por serem mulheres e pobres, sua condição de vida sempre lhes subjugou, puniu e as excluiu do direito de vida digna.

Regressar à convivência na comunidade onde a lei da sobrevivência, da violência e o tráfico de drogas é considerado “trabalho” e numa situação onde 12,4% da população estão desempregados/as não é fácil. Ao verificar o grau de instrução, essa taxa sobe para 32,9% no caso de mulheres negras ou pardas com nível fundamental incompleto, sem instrução, até o nível médio incompleto. (IBGE, 2018). Com a existência marcada com o estigma de “ex-presidiária”, as chances de (re) inserção social parece ser muito baixa e escassa. O Estatuto da Juventude também assegura condições de cuidado específico a este período tão frágil da vida humana. O Art. 14 diz que: O jovem tem direito à profissionalização, ao trabalho e à renda, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, adequadamente remunerado e com proteção social. E, posteriormente, no Art. 15 b) oferta dos níveis, formas e modalidades de ensino em horários que permitam a compatibilização da frequência escolar com o trabalho regular. Nesta perspectiva, assegura várias frentes de auxílio à geração de trabalho, renda, financiamento a jovem empreendedor tanto da cidade quanto do campo (BRASIL, 2013). O Estatuto da Juventude teria condição de fazer cumprir alguns dos direitos às mulheres participantes que não puderam ser beneficiadas pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

A sociedade brasileira, preconceituosa, aceita e tolera o estigma de ‘bandida’, ‘criminosa’ quando se é pobre e excluída do direito as condições dignas de cidadania. Então, para o que já era difícil antes de entrar na prisão, a participação na sociedade e sobrevivência de forma lícita, se agrava após o cumprimento da pena no retorno à sociedade. “O ser humano é um ser de cuidado, sua essência encontra-se no cuidado.” (BOFF, 1999, p.35).

O sistema fala em nome de todos, dirige a todos as suas ordens imperiosas de consumo, difunde entre todos a febre compradora; mas sem remédio: para toda esta aventura começa e termina no écran do televisor. A maioria, que se endivida para ter coisas, termina por ter nada mais que dívidas para pagar, dívidas as quais geram novas dívidas, e acaba a consumir fantasias que por vezes materializa delinquindo. (GALEANO, 2010, p. 4).

A concepção de cuidado não pode ser vista isoladamente. Quando falamos em cuidado, nos referimos aos espaços públicos de atenção e garantias de direitos, na

perspectiva da garantia mínima da dignidade humana, dos Direitos Humanos inerentes a cada pessoa. Propomo-nos a focar a pesquisa na gestão do cuidado exercida pela tutela do estado dispensada às mulheres no período de encarceramento.

## 2.4. GESTÃO DO CUIDADO

Considerando a perspectiva da Gestão do Cuidado como compromisso social na perspectiva de Direitos Humanos, inclusão e justiça social, o EJ (Estatuto da Juventude) assim argumenta e assegura:

Art. 37. Todos os jovens têm direito de viver em um ambiente seguro, sem violência, com garantia da sua incolumidade física e mental, sendo-lhes asseguradas a igualdade de oportunidades e facilidades para seu aperfeiçoamento intelectual, cultural e social. (BRASIL, 2013).

O termo **Gestão do Cuidado** é aqui apresentado tendo em vista o compromisso social que os/as adultos/as deveriam ter para com suas crias, seus/suas descendentes. Crianças, adolescentes, mulheres e idosos/as são considerados/as grupos socialmente vulneráveis, onde seus direitos nem sempre são reconhecidos, potencializando ainda mais seu estado de vulnerabilidade social. Agrava-se ainda mais aos/as que vivem em situação de pobreza. Desta forma, apresentamos esta concepção para lembrar e evidenciar a necessidade da Gestão do Cuidado para as mulheres com histórias de privação de liberdade. O Estatuto da Juventude teria condição de fazer cumprir alguns dos direitos às mulheres participantes que não puderam ser beneficiadas pelo cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Não é por acaso que as mulheres passaram pela privação de liberdade. Para Falcade-Pereira (2014), há um histórico de negligências e falta de cuidado, de violências e maus tratos destas mulheres em sua infância e adolescência, até mesmo na vida adulta e, posteriormente, no cárcere. Assim sendo, fica evidente que é preciso fazer o enfrentamento da violência, do abuso e exploração sexual comercial de crianças e adolescentes por se constituir num fenômeno histórico, político, social econômico e cultural, potencializador da criminalidade. As violências contra a mulher estão diretamente ligadas às violências contra a infância e adolescência. É o mesmo fenômeno presente em todas as gerações.

O processo histórico permite visualizar como crianças e adolescentes foram, ao longo do tempo, envolvidos em relações de agressões e maus tratos por diversas instituições sociais. As gradativas transformações socioculturais, incluindo a caracterização desse grupo social como “sujeitos de direito”, exigiram a mobilização de diferentes segmentos da sociedade pública e civil (SECADI, 2008, p. 16).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990), em seu artigo 5º, que aplica os preceitos da Convenção das Nações Unidas (1989) sobre os Direitos da Criança diz que “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais”. Estas diretrizes deverão ser aplicadas como medidas protetivas à infância e adolescência a fim de garantir o desenvolvimento integral destes/as cidadãos/ãs. . Mas não o foram para essas mulheres. Assim,

A gestão, ao assumir como princípio o cuidado, ocupa-se antecipadamente com a acolhida do outro. Ensina que, quando lidamos com cenários onde as violências têm lugar, é preciso ir além do ato de nomear, de categorizar ou classificar suas manifestações. É fundamental que saibamos pôr em prática o cuidado, como um gesto de acolhida do olhar, que complexifica os modos de entendimento dessas manifestações e procura contextualizá-las nas redes de relações em que estas são produzidas. Para nós, as relações interpessoais, por exemplo, são co-promotoras de um modo de ser em sociedade, já que toda relação é educativa quando degrada ou promove a humanidade do **outro**. Nas instituições é que, por excelência, a educação ganha vida. Desse modo, elas se caracterizam como o lugar do cuidado, razão que justifica pensá-las no âmbito de uma gestão em que as relações se pautam pela disposição ético-estética-afetiva. (UFSC, 2010, p. 14).

Ana Maria Borges de Sousa, Denise Soares Miguel e Patrícia de Moraes Lima (UFSC), autoras desta concepção apresentam argumentos considerando imprescindível considerar os aspectos epistemológicos que sustentam a **Gestão do Cuidado** abordando os seguintes princípios:

a. A prioridade absoluta da vida; b. O amor é a essência das relações; c. Corpo e espírito como unidade indissociável; d. Ensinar pela vivência; e. A recusa por toda forma de sofrimento; f. Criar contextos de intercomunicação; g. A convivência como sustentáculo da gestão; h. Aperfeiçoar nosso processo de humanização; i. Buscar a sabedoria. (UFSC, 2010).

Nesta perspectiva, pensamos a necessidade da aplicação da Gestão do Cuidado na vida dessas mulheres com histórias de privação de liberdade a partir do encarceramento e também no seu retorno à liberdade e convívio social.

[...] a **Gestão do Cuidado** é entendida a partir de uma perspectiva transdisciplinar, protetiva, ecológica, que considera a vida como permanente

**sacralidade** viva para sustentar, teórica e metodologicamente, todos os processos pedagógicos que se realizam na escola e nos outros lugares de convivência. Ou seja, uma modalidade de **Gestão e de Cuidado** que respeita as especificidades inerentes aos organismos vivos, tais como o ritmo, o ímpeto, as emoções e os sentimentos endógenos (interno ao nosso organismo; o que é próprio de nossa natureza como organismo vivo), que reconhece as instituições, e de maneira singular a escola, como lugar social do cuidado, para assegurar a cada criatura humana o pleno desenvolvimento e a sua integridade (UFSC, 2010, p, 23).

Desta forma, nesta proposta ocorre o despertar da sensibilidade, da ética, da solidariedade humana, do cuidado, da compaixão, da responsabilidade e do compromisso e respeito com a vida de todos/as. O governo Federal, por meio da SECADI (2008), apoiado pela UNESCO, ao criar o **Programa Escola que Protege**<sup>6</sup> pensou em realizar um trabalho com abordagem especializada, trabalho em Rede e envolvimento de todas as pessoas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do/a Adolescente com a finalidade de construir um ambiente propício à integração de Políticas Públicas para o enfrentamento dessa questão, aplicando a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) a qual estabelece a garantia dos direitos da criança, a proteção integral. Como instrumento de defesa e garantia de direitos de crianças e adolescentes, o Plano Nacional direciona para a criação, fortalecimento e implementação de um conjunto articulado de ações e metas fundamentais para assegurar a proteção integral da criança e do/a adolescente em situação de violência ou risco de violência de qualquer espécie. E isso envolve suas mães, principalmente na primeira infância.

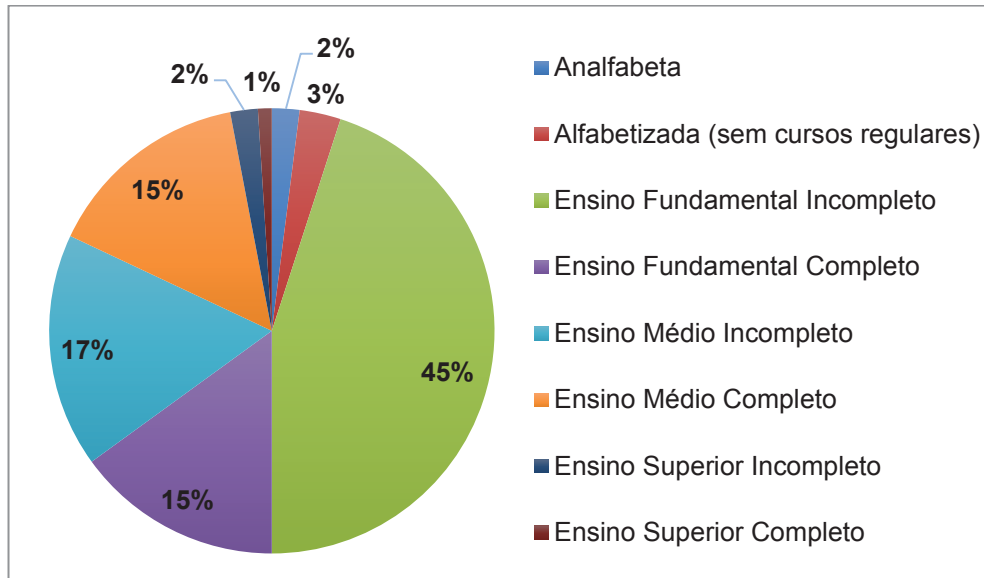
A realidade das mulheres pesquisadas parece bastante ilustrativa na falta da gestão do cuidado em suas vidas anterior à prisão. Para Boiteux (2015), o número de mulheres encarceradas, apesar de representar um percentual baixo diante do total de presos/as brasileiros/as, foi o que mais aumentou nos últimos 15 anos (567%), sendo dobro do masculino. A grande maioria delas responde por tráfico de drogas, enquanto boa parte dos homens responde por delitos de roubo e furto. Sem qualquer resultado

---

<sup>6</sup> Projeto Escola que Protege. OBJETIVO GERAL: Promover, no âmbito escolar, a defesa dos direitos de crianças e adolescentes em situações de violência física, psicológica, negligência, abandono, abuso sexual, exploração do trabalho infantil, exploração sexual comercial e tráfico para esses fins, em uma perspectiva preventiva. Objetivos Específicos: Formar profissionais de educação para a identificação de evidências de situações. Estreitar as relações e integrar os sistemas de ensino ao fluxo de notificação e encaminhamento junto à Rede de Defesa, Responsabilização e Proteção à criança e adolescente.

positivo na redução do tráfico ou do consumo, a política repressiva de drogas tem especial efeito sobre as mulheres.

**Ilustração 2 – Grau de instrução/escolaridade das mulheres encarceradas do Brasil.**



Fonte INFOPEN (2017) Ministério da Justiça com dados de junho/2016.

Conforme a **Ilustração 2**, 66% da população prisional feminina ainda não acessou o ensino médio, tendo concluído, no máximo, o ensino fundamental. Apenas 15% da população prisional feminina concluiu o ensino médio, o que representa um percentual bastante similar com a média da pesquisa realizada, denotando necessidade de investimento na aplicação da LEP quanto à inserção de espaços e profissionais para trabalho e estudo das mulheres em privação de liberdade.

*“Eu deixei a escola quando tava na sexta série, era muito chato os colegas ficavam tirando saro porque eu não tinha roupa e nem calçado bom pra ir para a escola. Era tudo velho, não tinha dinheiro para comprar. Os professores eram muito exigentes e eu muitas vezes não tinha nem o que comer. A escola era muito chata, aí teve uns amigos traficantes que me ofereceram pra vender droga para ganhar dinheiro, aí eu saí da escola. Sic.*

A história dessa mulher mostra o quanto sua adolescência foi negligenciada pelas condições precárias de sua família, escola e comunidade. Essa história se repete nas vozes das mulheres participantes da pesquisa. Deixaram a escola cedo pela falta de interesse e falta de apoio, carência afetiva e financeira. Acrescido e isso, a incapacidade de permanência na escola por sua inadequação e incapacidade dos/das professores/professoras em lidar com esse público que demandava outros

conteúdos, dinâmicas e acolhimento. Podemos afirmar que a escola também não executa a Gestão do Cuidado.

## **2.5. DIREITOS HUMANOS NA GESTÃO DO CUIDADO**

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), documento elaborado para promover a equidade entre as pessoas e formas de vida existentes, tem o objetivo de “Desenvolver capacidades para reduzir as desigualdades, superar crises e melhorar a qualidade dos serviços públicos, com foco nas pessoas em situação vulnerável, por meio de subsídios técnicos para Políticas Públicas.” (PNUD, 2017, p. 8). Desta forma, deve ser compromisso dos governos promoverem ações no sentido de minimizar as desigualdades por meio da educação, esporte, saúde e proteção social, geração de emprego e renda, contribuindo, assim, para a diminuição da pobreza e a redução de desigualdades. Este programa abrange ações para o período entre 2018 e 2030, construindo e propiciando “Estímulo ao crescimento econômico inclusivo”, não esquecendo ações que minimizem e contribuam para a “redução da desigualdade de gênero no setor público e privado, promoção de negócios inclusivos, estímulo e apoio aos negócios de impacto social com responsabilidade ambiental.” (PNUD, 2017, p. 8). O PNUD (2017). Prevê ainda:

Incentivo à transparência e ao enfrentamento da corrupção, fortalecimento das instituições do Sistema de Justiça, estabelecimento de diálogos pela eliminação das diferentes formas de preconceito e discriminação, modernização do Estado, entre outras medidas que promovam os direitos humanos e uma sociedade pacífica (PNUD, 2017, p. 8).

Este programa orienta que os governos locais e nacionais realizem estudos para conhecer e localizar as pessoas e comunidades que estejam com déficit em seu desenvolvimento humano. As ações deverão considerar a infância, período vital para o desenvolvimento das funções cognitivas da criança, promovendo, assim, a integração e o trabalho na rede de proteção entre áreas, como assistência social, saúde, educação, cultura e justiça.

O relatório revela a situação brasileira referente às desigualdades e semelhanças entre mulheres e homens, negros e brancos, e populações urbanas e rurais. Ao considerar o Índice de Desenvolvimento Humano Mundial por cor, sexo e situação de domicílio, entre o período base nos dados de 2000 e 2010, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), consolida e demonstra o Índice de

Desenvolvimento Humano (IDH). Os indicadores socioeconômicos para o Brasil como um todo, evidenciam os avanços significativos nos aspectos de desenvolvimento relacionados à longevidade, à educação e à renda a partir da adoção de estratégias inclusivas das últimas décadas; porém, apresenta ainda desigualdades que precisam ser superadas. Entre elas, a dificuldade de acesso à educação no sistema penitenciário. Este relatório evidencia que apesar dos avanços obtidos na qualidade de vida das pessoas, a população negra brasileira ainda apresenta Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) mais baixo que o da população branca. Estes dados do relatório ocupam importância ímpar se considerados como subsídios para a elaboração de Políticas Públicas no sentido de promoção da igualdade racial, de gênero e das condições socioeconômicas. “Políticas abrangentes adaptadas às populações que sofrem discriminações e exclusões históricas podem evitar retrocessos e garantir que ninguém fique para trás” (PNUD, 2017, p. 13).

Este documento prevê o acesso à justiça e aos Direitos Humanos também na perspectiva de reconhecimento e identificação de pessoas desaparecidas no período da ditadura militar no Brasil (1964-1985) em parceria com a Comissão Internacional de Pessoas Desaparecidas. A ação possibilita a identificação de desaparecidos políticos e ações de reparação de acordo com a Lei 9.140/95. Com intenção de fortalecer a gestão do sistema prisional no Brasil, foi elaborado o projeto “Cartas do Cárcere<sup>7</sup>” (2017) no âmbito da parceria entre o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), por meio do Ministério da Justiça e do PNUD (2017).

Este documento busca dar suporte e direcionamento aos governantes em todas as escalas para que promovam em suas gestões o desenvolvimento humano, considerando os Direitos Humanos de toda a população e o desenvolvimento sustentável como garantia de vida a todas as pessoas e formas de vida. As ações e implementações de desenvolvimento humano preveem a capacitação de servidores públicos municipais para implementarem tais ações por meio de políticas públicas que

---

7 A Ouvidoria Nacional dos Serviços Penais recebe e processa cartas enviadas por pessoas presas ou seus familiares, que trazem desde denúncias sobre violações de direitos até demandas por acesso a serviços e direitos, bem como histórias de vida das pessoas envolvidas na dinâmica do sistema prisional. A ouvidoria recebe em média, anualmente, mais de 13 mil cartas. Esse acervo, agora, terá visibilidade inédita graças ao projeto “Cartas do Cárcere”, cuja proposta é analisar o conteúdo e dar voz às histórias, por meio de ferramentas de comunicação como forma de enfrentar o silenciamento das pessoas presas, lançando luz sobre seus relatos e a experiência subjetiva do encarceramento. (PNUD, 2017, p. 28).



contemplem o desenvolvimento humano sustentável em seus planos de gestão nas diferentes cidades brasileiras com o objetivo de cumprir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): paz, justiça e instituições eficazes.

Este mesmo documento assegura a importante função da educação como possibilidade de melhora no desenvolvimento humano. Assim, a educação inclusiva e de qualidade é demarcada como instrumento indispensável: “Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos. ” (PNUD, 2017, p.16). Além da educação infantil, este programa ressalta a educação do adolescente em todas as suas dimensões, sugerindo projetos para escolas e comunidades envolvendo as diferentes áreas de desenvolvimento humano. Assim sendo, “Oportunidades para praticar esportes e atividades físicas são direitos essenciais para o desenvolvimento humano e o caminho para uma vida saudável, feliz e produtiva. ” (PNUD, 2017, p. 17).

Nessa perspectiva, estão inclusas nesta proposta metodologias desenvolvidas em algumas cidades que já atingiram resultados relevantes para o desenvolvimento humano.<sup>8</sup> Como proposta de metodologias ativas e integrantes de desenvolvimento humano, a educação inclusiva e de qualidade prevê o uso da música como importante mecanismo para atingi-lo.<sup>9</sup>

No que se refere às questões de gênero, o relatório reconhece “a violência contra as mulheres como fenômeno social que afeta as mulheres, suas famílias e comunidades, o desenvolvimento sustentável e a proteção dos Direitos Humanos. ”

---

<sup>8</sup> A metodologia do projeto está disponível no portal de referência: O projeto “Fortalecendo a Política Educacional de Maceió” oferece assistência técnica à cidade de Maceió para a reestruturação da rede municipal de ensino, tendo o IDEB como conceito orientador para a qualidade da educação, dialogando e refletindo a realidade local. Com o apoio institucional e financeiro do Ministério da Educação, foi prestada assessoria técnica para a elaboração de diretrizes e orientações para todas as etapas da educação (Educação Infantil e Ensino Fundamental) e modalidades de ensino (Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos e Idosos), bem como para a formação continuada de professores, gestores e profissionais da educação. Ademais, o projeto busca oferecer subsídios e trazer inovações para a formulação de políticas e programas educacionais destinados ao enfrentamento do analfabetismo e à educação integral, além do fortalecimento da gestão escolar. (PNUD, 2017, p. 17)

<sup>9</sup> Nesta perspectiva o resgate da tradição das fanfarras e bandas marciais de escolas, compostas por 60 integrantes, que costumam ser o primeiro espaço no qual os jovens têm contato com o ensino de música e o projeto “Instrumentos para Orquestras Juvenis e Infantis da Bahia” (Neojiba III) distribuiu 660 instrumentos (308 trompetes, 88 trompas e 264 trombones) para 2040 estudantes de colégios estaduais da Bahia, integrantes de 35 orquestras juvenis e infantis. Também nesta perspectiva, as ações e avaliações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e o PNUD desenvolvem ações de cooperação, o que tem permitido o acesso do Inep a experiências internacionais na área de avaliação e pesquisa educacional.

(PNUD, 2017, p.56). No entanto, o problema persiste e as altas taxas de violência contra as mulheres seguem sendo um desafio. O estudo alerta que o número de homicídios femininos (feminicídios) está aumentando e 2 em cada 5 são resultados de violência doméstica. Além disso, quase 30% das mulheres já foram vítimas de violências por parte de seu companheiro e 10,7% foram vítimas de violência sexual que não do companheiro. O PNUD (2017) prevê a construção de Políticas Públicas para a superação das violências contra mulheres de acordo com ações pontuais nas diferentes regiões do país, estabelecendo escritórios regionais para este fim. O documento sugere e estimula para o estabelecimento de pactos sociais entre governos, setor privado e sociedade civil envolvendo toda a sociedade; a criação de planos nacionais em nível local e políticas com foco multidimensional; estimular o fortalecimento de ações de reparação às vítimas (empoderamento econômico); prevê, ainda, o trabalho educativo com homens, especialmente os jovens, para integrá-los como parceiros na luta para pôr fim à violência contra as mulheres<sup>10</sup>.

Outro problema muito sério no Brasil referente à violência apontado neste relatório é o de jovens negros. Assim sendo, está prevista ação pelo Ministério dos Direitos Humanos (MDH, 2018), ações mais direcionadas e incisivas no reconhecimento e implementação de Políticas Públicas para solucionar o problema apresentado. No período da realização desta pesquisa MDH existia com objetivo de resolver os grandes problemas de negligências específicas aos Direitos Humanos da população brasileira, no entanto este ministério foi extinto pelo atual governo. Esta extinção coloca em risco as Políticas Públicas de proteção as mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema penitenciário, bem como das populações pobres e/ou negras.

O PNUD contribui para a proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes no país, com a criação de diretrizes para evitar violações de Direitos Humanos destas pessoas, principalmente aquelas que já se encontram no sistema socioeducativo<sup>11</sup>. Para Añaños e Garcia (2017), o desenvolvimento humano pode ser

---

<sup>10</sup> No Brasil, os apontamentos do relatório foram discutidos em uma reunião com as principais especialistas do tema no país, como uma das atividades dos 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra mulher. (PNUD, 2017. p. 56).

<sup>11</sup> O Brasil possui 452 centros socioeducativos superlotados, onde 23.066 adolescentes estão internados. Por meio de parceria com o UNOPS, o PNUD fortalece o sistema socioeducativo brasileiro, construindo 19 centros de semiliberdade com desenhos arquitetônicos alinhados às diretrizes da política nacional. (PNUD, 2017. p. 56).

definido considerando os fatores econômicos, sociais, políticos, geográficos, demográficos, culturais, históricos e, por assim dizer, é um fator complexo. O sistema penitenciário faz parte desta complexidade e se agrava ainda mais pelas condições acentuadas das vulnerabilidades sociais devido as condições de encarceramento, à perda do direito à liberdade e as limitações das oportunidades de vida.

O documento base das nações unidas United Nations Development Programme (UNDP, 2017) trabalha com várias perspectivas de desenvolvimento humano em diversos países, principalmente no aspecto de garantir oportunidades mínimas de desenvolvimento na perspectiva dos Direitos Humanos a todas as pessoas. O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento levou em conta o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), Índice de Desigualdade de Gênero (IDG), Índice de Pobreza Multidimensional (IPM), dentre outros. Desta forma, as mulheres em contextos penitenciários também estão incluídas. Este programa leva em conta a expectativa de vida ao nascer, considerando os anos de longevidade de forma saudável, sucesso educacional pelo nível/grau de instrução. Avalia o acesso à educação e à formação. São utilizados, dentro desta perspectiva, índices específicos para medir o Desenvolvimento Humano e como a pobreza afeta e repercute na vida das pessoas. Para isso, são utilizados dez parâmetros: anos de escolaridade, escolarização infantil, mortalidade infantil, nutrição, eletricidade, saneamento, água potável, tipo de solo, tipo de combustível e bens. A pessoa que não possui ao menos 30% destes indicadores é considerada pobre.

Ao avaliar o Desenvolvimento Humano nos últimos anos, podemos verificar um avanço significativo em alguns aspectos: a questão de educação, vida mais prolongada e saudável, mais serviços e bens, porém, ainda estamos longe de assegurar as mínimas condições de dignidade à grande parte da população mundial e brasileira. (UNDP, 2017) O que percebemos é que enquanto se amenizam e se superam alguns problemas, outros são criados. Só amenizar não é a solução e se olharmos para as vulnerabilidades produzidas pelo sistema penitenciário, estas por sua vez “requerem de la implementacion de políticas, médios y recursos que afrontem

os retos, los riesgos, las desigualdades, entre otros, que perviven y urgen la correspondiente actuación<sup>12</sup>” (AÑAÑOS E GARCIA, 2017. p.112).

Se considerarmos as relações sociais entre homens e mulheres nos aspectos de organização social, ocorre que é aceito e impõe-se a extratificação sexual e de trabalho e esta gera relações desiguais, mediadas por questões de poder, prestígio e propriedade. Para Migallon e Voria (2007), a situação de vida das mulheres são permeadas pelas condições e subjetividades.

Para Garcia-Vita (2016), os papéis que as mulheres têm exercido na vida social e privada, características sociais, psicológicas, culturais, religiosas e educativas percebidas ou assumidas, sempre estão associadas à pobreza. Ocorre, assim, a “feminilização da pobreza” significando um aumento do número de mulheres entre a população pobre. Tem ocorrido um empobrecimento das mulheres e isso precisa ser reconhecido; as mulheres têm vivido em piores condições de vida a despeito dos homens.

As razões históricas baseadas na desigualdade e diferença de papéis tradicionais sociais e da vida privada delegam à mulher uma prática familiar que atribui a ela o cuidado e sustento da casa; porém, este não é valorizado. Desde 1970, a UNESCO reconhece que as mulheres sofrem mais privações que os homens e esta amplia a pobreza pelas condições de gênero. Este fator implica na transformação social e condições de vida das crianças, já que ela, em sua maioria, é a responsável pelos/as filhos/as.

Para Añaños-Bedriñana (2010), existem três tipos de exclusão que o meio penitenciário reforça e produz. 1- Exclusão primária, por situações de pobreza, necessidade, desvantagens na sua trajetória de vida antes da prisão. 2- Exclusão secundária, que visibiliza o coletivo por sua entrada na prisão e 3- Exclusão terciária, aquela que dificulta, exclui e estigmatiza, depois do cumprimento da pena, nos processos de (re) inserção social, na interação com a sociedade e a família por ter sido ex-presidiária.

---

<sup>12</sup> “Requerem a implementação de políticas, meios e recursos que afrontem os direitos, os riscos, as desigualdades, entre outros, que conclamam e requerem correspondente atuação”. **Tradução da autora.**

A extremada concentração de riquezas, gerada pela ganância humana de alguns, expõe sociedades inteiras a grandes desigualdades e injustiças sociais provocadas pelo capitalismo selvagem. Para Zaffaroni (2017), “grandes massas de dinheiro virtual, manejadas por tecnocratas que se atribuem remunerações astronômicas, vão assumindo o lugar da política do planeta, formatando sociedades com 30% de incluídos e 70% de excluídos” (p.8).

A questão da criminalização da pobreza não ocorre só no Brasil, é uma prática comum em todas as sociedades: “ Los delitos de los pobres son los que tienen peor consideración y mas castigo, y las mujeres son las más pobres em cada sociedade<sup>13</sup>” (JULIANO, 2010, p. 29). E conseqüentemente esta atitude recai sobre toda a sociedade, pois é a mulher a provedora e responsável pelo principal cuidado com os/as filhos/as, em muitos casos é a provedora exclusiva e única.

Para Clark (2014), as circunstâncias do entorno contribuem ou condicionam os comportamentos delitivos, são repetições que se estabelecem e se naturalizam pelos ciclos de vida; “las circunstancias del entorno contribuyen o condicionan los comportamientos delictivos o las características de estas personas<sup>14</sup>” (p.113). O Sistema Penitenciário tem a obrigação de cumprir e satisfazer as necessidades básicas e fundamentais das pessoas. Na prática, o que se percebe é que ele não contempla as diretrizes do PNUD/UNDP. A moradia, alimentação, saúde, educação universal e gratuita, sistema de proteção e de amparo social são Direitos Humanos e constitucionais que deveriam ser praticados, pois estão assegurados nas constituições dos países e na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948).

Para Añaños e Garcia (2017), o contexto penitenciário é um espaço que, pela prisão, vulnerabiliza o princípio e o direito à liberdade. A limitação da participação social e cidadã ocasiona danos enormes na vida das pessoas. De acordo com Añaños-Bedriñana (2012), o sistema penitenciário se manifesta na vida das pessoas mais como limitador de oportunidades, devido as suas carências e desvantagens do que colaborador de processos (re) insertivos.

---

<sup>13</sup> “Os delitos dos pobres são os que têm pior consideração e mais castigo, e as mulheres são as mais pobres em todas as sociedades. ”

<sup>14</sup> As circunstâncias do entorno contribuem ou condicionam os comportamentos delitivos ou as características destas pessoas”. **Tradução da autora.**

Especificamente na questão das mulheres privadas de liberdade, são reflexos do alto nível de pobreza multidimensional, desigualdade de gênero e desenvolvimento humano apontados no PNUD (2017). “Na Espanha, as mulheres seduzidas por dinheiro, devido a sua pobreza econômica nas suas necessidades e aspirações em melhorar de vida, entram como mulas para o serviço das redes de narcotráfico. ” (AÑAÑOS-BEDRIÑANA, 2010, p. 83). Esta realidade também se repete aqui no Brasil. “Las exclusiones y distintas vulnerabilidades son procesos padecidos por personas y coletivos a lo largo de sus vidas, siendo estos cambiantes de acuerdo com las etapas evolutivas o situaciones concretas<sup>15</sup>” (AÑAÑOS e GARCIA, 2017. p.120).

Assim como Falcade-Pereira (2014), Añaños e Garcia (2017) identificam em suas pesquisas a criminalização da pobreza, a percepção da realidade das mulheres encarceradas como pessoas sofridas, advindas de realidades com maus tratos, abusos sexuais, abandonos, carências econômicas, afetivas, alimentares, exclusão social, desigualdades entre homens e mulheres, drogadependência, precariedade de emprego, qualidade e oportunidades de vida e problemas nas redes de apoio e proteção social em sua infância, adolescência e vida adulta.

A fragilidade e vulnerabilidade humana que a mulher pobre enfrenta é tamanha e suas necessidades e responsabilidades são potencializadas com a imposição da maternidade que, na maioria das vezes, ocorre acidentalmente em suas vidas.

Na análise do comportamento social, percebemos que há um moralismo familiar e social. Para Juliano (2010), as atividades e trabalho com a prostituição exercido pelas mulheres faz parte de uma cultura que aceita esta conduta. Normalmente, evitam delinquir por saber dos prejuízos na vida de uma pessoa. Percebemos que as mulheres encarceradas são resultados de inúmeras exclusões sociais, e por estas transgressões femininas, são castigadas. Azaola (2005) afirma que esta situação se reflete nos dias de hoje, a qual mantém culturalmente o moralismo familiar e social que não encara a realidade existente neste contexto.

Para Gallizo (2010), o cárcere concentra os fracassos de nossa sociedade, pois ao que se percebe, concentra todas as formas de exclusões e preconceitos das

---

<sup>15</sup> “As exclusões e diferentes vulnerabilidades são processos padecidos por pessoas e grupos ao longo de sua vida, sendo estes intercalados de acordo com as etapas evolutivas de situações concretas.” Tradução nossa.

peças que ali estão. São peças sem ou com baixa escolarização, trabalhos na informalidade, sem qualificação técnica para exercer qualquer profissão, peças com feridas abertas as quais retratam dor e sofrimento, maus tratos, fome, miséria, violência, drogas, usam como norma a ilegalidade e subterfúgios para a sobrevivência.

Coyle (2008) afirma que todas as peças que trabalham no sistema penitenciário ou têm alguma responsabilidade com presos/as necessitam constantemente despertar em si mesmos a humanidade e a individualidade das peças que estão sob seus cuidados. E, certamente, o respeito à dignidade inerente ao ser humano fortalece a aplicação de uma boa administração penitenciária. Portanto, o reconhecimento dos Direitos Humanos é parte integral da boa administração penitenciária. O manual do referido autor evidencia a importância de propiciar o contexto como espaço ético que respeite a humanidade de todas as peças envolvidas na unidade penal: presos/as, servidores e visitantes.

Reconhecer os direitos humanos das mulheres encarceradas certamente influenciará de forma positiva na gestão de uma instituição penitenciária. Todo o trabalho e as ações realizadas no sistema penitenciário devem estar voltadas a mobilizar a pessoa a ter posição positiva frente à vida, acenando para a vontade e necessidade de mudança. Acreditar na possibilidade de transformação e mudança de qualquer pessoa encarcerada fará com que as ações e planejamentos da unidade penitenciária caminhem no sentido da (re) habilitação social, (re) socialização e (re) inserção social elaborando estratégias para que se reduza o envolvimento com o crime, os riscos e vulnerabilidades.

Portanto, há a necessidade de suporte social para que a pessoa egressa tenha o apoio e encaminhamentos necessários no sentido de inclusão no mundo do trabalho formal a fim de que abandone as formas delitivas de sobrevivência.

As teorias da delinquência sinalizam para várias direções; porém, não se pode negar que a sociedade precisa fazer um trabalho sério de prevenção ao delito e crime. A vulnerabilidade a que as crianças e adolescentes estão expostas as induzem a perpetuar a sua realidade. Estar exposta a abusos e maus tratos fere a sua dignidade humana ainda na tenra idade e a incita no que há de mais perverso em seu caráter, a



personificação do crime como meio de reconhecimento e realização pessoal, de subsistência e referencial de vida. Esta realidade e vulnerabilidades reproduzidas na prisão somente reforçam o modelo perverso de ser e existir, potencializando ainda mais o crime e a delinquência. Atualmente é considerado um risco viver nas prisões devido às condições que esta comporta.

## 2.6. DESENVOLVIMENTO HUMANO COMO PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E FORMA DE CUIDADO

Para Galeffi (2015, p.23), a violência e a desigualdade são faces de uma mesma moeda e encontram “sua gênese na desigualdade social e no modo de produção capitalista imperante” Para ele “o estado de violência é produzido por desigualdades sociais que marcam a história da humanidade desde os seus primórdios”. Acreditando que a violência interfere na vida das mulheres participantes da pesquisa, ele afirma que “as causas e razões da violência, além de econômicas e políticas, são também estéticas e éticas, envolvendo o campo afetivo das relações interpessoais e transpessoais de modo imediato”. (p.24).

Tudo virou mercadoria e tudo é consumido na mais valia do capital exposto em sua essência violenta, competitiva e subordinante (escravagista ao modo pós-moderno). Um modo de “escravizar” muito mais sofisticado impera atualmente e a democracia se concretiza como regime de desigualdade. A violência social já se encontra presente na violência ambiental e a violência mental é o que produz a maior violência social e ambiental. [...] neste mundo tão desigual em que vivem pessoas tão estúpidas e prepotentes, parece que o ser humano adoeceu para o sentido de sua plenitude vivente e livre e se acomodou nas relações econômicas e políticas desiguais e insustentáveis. (GALEFFI, 2015, p.24).

Salientamos que a maioria das pessoas encarceradas, de acordo com dados do INFOPEN (2017) 67%, são negras ou pardas. No Brasil, sete em cada dez pessoas assassinadas são negras e são jovens em idade de 15 a 29 anos (ONU,2018). De acordo com os dados da ONU<sup>16</sup>, cinco vidas são perdidas para a violência a cada duas horas. As mulheres egressas do sistema penitenciário retornam às suas comunidades. Se o estado realmente estiver interessado em (re) inserir, deverá atuar também nas comunidades com a redução da violência, diminuindo desta forma a

---

<sup>16</sup> A campanha **Vidas Negras** busca ampliar a visibilidade do problema da violência contra a juventude negra no país. A iniciativa faz parte da **Década Internacional de Afrodescendentes** e envolve os 26 organismos da equipe de país da ONU, entre eles o **PNUD**, que apoia diretamente a campanha.

vulnerabilidade destas mulheres que retornam à sociedade com o propósito de mudar de vida, mas que muitas vezes são cooptadas pelo crime organizado logo na chegada.

É importante frisar e demarcar as razões pelas quais trazemos à discussão a questão da definição da prevenção à violência como mecanismo de cuidado com a população.

A prevenção à violência refere-se à redução da frequência de novos casos de vitimação ou perpetração violenta, com a redução ou remoção das causas fundamentais e fatores de risco. Refere-se também à utilização dos efeitos indiretos de outras políticas e programas que possam contribuir para a redução da exposição às causas fundamentais e aos riscos de violência. A prevenção à violência só pode ser alcançada com a união da polícia e de profissionais em segurança pública com profissionais de serviços de saúde, educação, bem-estar, autoridades de licenciamento de bebidas e outros setores, que podem tomar as ações necessárias para eliminar ou reduzir as causas fundamentais e os fatores de risco. Além de ações que tenham efeitos imediatos sobre a redução da violência, o compromisso com iniciativas de longo prazo é imperativo – iniciativas que mostrarão resultados em cinco, dez ou quinze anos. (OMS,2002, p.2)

O documento elaborado considera as inúmeras experiências mundiais sobre a questão e reconhece que ações isoladas como somente a prisão das pessoas que incitaram a violência não dão conta de combater ou eliminar essa violência.

A prisão, contudo, não resolve o problema. E os ofensores, ao saírem da prisão e voltarem para os ambientes que haviam deixado para trás, veem-se novamente cercados por pessoas, lugares e circunstâncias nas quais surge a violência. Sem novas oportunidades para melhorar suas vidas, retornam ao que conhecem melhor, e isso inclui a violência. (OMS, 2002, p.2).

Este documento endossa e afirma as questões potencializadoras do problema da violência que começa muito cedo. “Uma criança que nasce em um lar onde a violência é usada para resolver conflitos copiará tal comportamento. A criança carregará esse padrão de comportamento violento para sua adolescência e idade adulta” (OMS, 2002, p. 2). A dimensão da violência é ampla e não pode ser analisada isoladamente. As pessoas aprendem, se formam, se educam e as ações para a construção da paz passam pela formação e compreensão das relações sociais, do respeito as normas e leis iguais para todas as pessoas. Há alguns elementos que propiciam e estimulam a “propensão a um comportamento violento e antissocial, ao abuso de bebidas alcólicas ou ao uso de drogas e porte de armas”. (Opcit).

A realidade brasileira mostra que a falta de cuidado e a perpetração da violência em muitas comunidades se instalou como rotina já incorporada no modo de vida das pessoas. Torna-se rotina as pessoas terem casos de assassinatos e de prisão de pessoas da família. A criança, adolescente e jovem que vive em ambiente com violência doméstica ou comunitária está propensa a reproduzir este comportamento aprendido e naturalizado. Somente a punição pela lei e justiça criminal não dão conta de resolver esta questão.

Baseada nas estatísticas mundiais do crescimento da violência, em 2002, a Organização Mundial de Saúde (OMS) publicou o Relatório mundial sobre a violência e saúde que descrevia a violência como questão de saúde pública. Este relatório apresenta dados e elementos para uma análise séria e meticulosa sobre o problema da violência em nível mundial. Evidencia o trabalho integrado de diferentes setores para realização de prevenção no sentido da superação e diminuição da violência nas comunidades e sociedade mundial como um todo. Este documento é a base para a Aliança de Prevenção à Violência (Violence Prevention Alliance, VPA) liderada pela OMS e formada por uma rede de estados-membros da OMS, agências internacionais e organizações da sociedade civil, todas trabalhando juntas para a prevenção à violência. Este acordo tem a intenção de estabelecer ações conjuntas referentes à implementação de medidas na abordagem de prevenção à violência como medida de saúde pública e disseminá-las a todos os membros desta Aliança, combatendo os fatores de risco que levam à violência e promovam a cooperação por todas as áreas. Nesta linha de ação, é incluído o Grupo de Ligação da Justiça Criminal (Criminal Justice Liaison Group), representantes da lei, justiça e saúde. Em algumas situações, apenas há a imposição da lei e aplicação da justiça criminal. Estas equipes deverão perceber as múltiplas frentes de ação.

Os órgãos de imposição da lei e da justiça criminal devem trabalhar em parceria com agências de saúde para elaborar uma agenda compartilhada de prevenção à violência, valores comuns e uma visão única. • O foco deve estar na prevenção, com a criação de estratégias que lidem com os fatores de risco imediatos da violência e suas causas fundamentais. • Deve haver um compromisso com políticas, estratégias, programas e ações que sejam baseados em evidências científicas para sua efetividade. • São necessárias pesquisas adicionais para descobrir o que funciona na prevenção à violência, desenvolvendo e avaliando novas intervenções e definindo prioridades de ação. (OMS, 2002, p.03).

O documento expressa a preocupante estatística da violência contra a mulher representada pelas histórias familiares. Evidencia a violência física e psicológica praticadas normalmente por um familiar próximo, marido, namorado ou amigo. Alguém que deveria cuidar e protegê-la, a agride e maltrata. Além das questões de violência contra a mulher, ocorrem inúmeros relatos mundo afora sobre pessoas, normalmente jovens, que se tornam criminosas por portarem canivetes ou armas com o intuito de protegerem-se e que, em função de alguma desavença ou impulsionadas por álcool e outras drogas, utilizam-se destes objetos movidas pela raiva e falta de discernimento momentâneo<sup>17</sup>. Normalmente estas histórias são contadas por pessoas que possuem pouca escolaridade. Diante das inúmeras ocorrências relatadas mundo afora, se estabeleceram algumas medidas importantes no sentido de prevenir a violência nas cidades:

Dez estratégias confiáveis, baseadas em evidências, para prevenir a violência: 1. Aumentar os relacionamentos seguros, estáveis e protetores entre crianças e seus pais ou responsáveis; 2. Reduzir a disponibilidade e o consumo abusivo do álcool; 3. Reduzir o acesso a meios letais, como armas de fogo, facas e pesticidas (frequentemente usados para cometer suicídio, especialmente em países de renda baixa e média); 4. Melhorar as habilidades necessárias ao dia a dia e aumentar as oportunidades para crianças e jovens; 5. Promover a igualdade entre os sexos e dar mais poder às mulheres; 6. Mudar as normas culturais que apoiam a violência; 7. Melhorar os sistemas de justiça criminal; 8. Melhorar sistemas de bem-estar social; 9. Reduzir a distância social entre os grupos conflitantes; 10. Reduzir a desigualdade econômica e a pobreza concentrada. (OMS, 2002, p. 9)

O relatório evidencia a violência como resultado de conflitos humanos não resolvidos e colocando-a como atividade possível de ser controlada considerando estudos e observações em todo o mundo. Os estudos estatísticos revelam que as diversas formas de violências se manifestam seguindo um padrão parecido, expressando a cena do crime de forma similar, inclusive com “envolvimento de armas, álcool e drogas, idade e sexo dos grupos com maior probabilidade de estarem envolvidos, e indicadores como renda, taxa de emprego e educação”. (OMS, p.06). Desta forma, podem ser evitados se houver atitudes que dificultem tais ações. Há uma

---

<sup>17</sup> Relato de um crime nas ruas da Escócia: “A arma será um canivete automático, que ele carrega por achar que precisa de proteção pessoal. Ele acha que a maioria dos homens da sua idade também carregam esses canivetes. Ele já deixou a escola e está provavelmente desempregado. Ele se encontrará com amigos e, juntos, consumirão bebidas alcoólicas. Nesse momento, ele encontrará outro jovem, com uma história similar. Haverá uma discussão, um insulto, uma quebra de limite territorial. Começa uma briga que, se não fosse pelas armas, não passaria de murros. Contudo, os canivetes são puxados e ocorre o esfaqueamento. Um desses jovens torna-se vítima, e o outro um criminoso que tirou uma vida e será condenado à prisão perpétua. (OMS, 2002, p.04)

necessidade de investimentos em Políticas Públicas com ações diretas nas causas que impactam nos resultados finais. A paz também se ensina e se aprende. As experiências de diversos países que conseguiram a redução da violência como Finlândia, Holanda, Suíça, Suécia, Uruguai e Cuba, bem como comunidades locais brasileiras, mostram que o investimento em prevenção é mais eficaz que o combate à violência já instaurada. Assim sendo, a melhora nas condições de vida da população (causas primárias) interfere direta e significativamente nas causas. Uma medida salutar trata de investir recursos nos grupos mais vulneráveis, em que a violência está mais presente e gritante. “Embora haja violência em todas as classes sociais, pesquisas mostram que as pessoas com o status socioeconômico mais baixo e as parcelas da população com maiores taxas de desemprego correm o maior risco”. (OMS, 2002, p. 06). O documento ressalta que o comprometimento político dos gestores com a prevenção da violência é vital, como estabelecer normas claras e um encaminhamento nacional abrangendo todo o país com campanhas de educação e conscientização. “Em vez de simplesmente reagir à violência, seu ponto de partida é o fato científico que o comportamento violento e as suas consequências podem ser prevenidos” (OMS, 2002, p. 06).

A OMS (2002), preocupada com o aumento das violências pelo mundo afora, estabeleceu questões referentes à prevenção às violências estudadas, observadas e detectadas como preocupação de saúde pública pelos altíssimos índices e gastos referentes ao socorro das vítimas. Constitui três níveis de prevenção às violências: prevenção primária, prevenção secundária e prevenção terciária. A primária tem por objetivo “evitar que os comportamentos violentos ocorram”; desta forma, indica que sejam realizadas atividades e intervenções desde a concepção, passando pelas diferentes etapas de desenvolvimento. Desenvolver as habilidades sociais objetivando a construção harmônica das relações humanas no sentido de estabelecer “políticas redutoras de violência que lidam com fatores causais mais amplos, como desigualdade socioeconômica, normas socioculturais que apoiem o uso da violência e acesso a armas de fogo, álcool e drogas ilícitas.” (p,9) A secundária trata de “interromper a progressão da violência quando já está estabelecida”. Orienta atividades positivas de educação social e tratamento das dependências do abuso de álcool focadas na população adolescente/jovem. Já a prevenção terciária “envolve a reabilitação de pessoas com comportamento violento estabelecido, ou afetadas como

vítimas. ” (p. 9) Estas atividades e intervenções são focadas em “programas para criminosos violentos dentro de prisões e com vítimas na comunidade, de modo a minimizar o impacto da violência sobre elas”. (OMS, 2002, p.9).

A ciência já provou que a violência pode ser evitada. Portanto, ao invés de esperar que algo aconteça, podemos começar a construir estratégias robustas para a prevenção da violência, aumentando, desta maneira, o bem-estar e a segurança das pessoas, comunidades e sociedades. Ainda assim, na maioria dos países, órgãos como saúde, justiça criminal, de imposição da lei e grupos voluntários continuam a gastar seus orçamentos limitados na resposta à violência após ela ter ocorrido. Não obstante, apesar desses programas, que são com frequência bastante caros, em muitas áreas os níveis de violência continuam inaceitavelmente altos, a assistência médica ruim, o nível de instrução baixo e as prisões cheias de criminosos violentos. A persistência da violência, apesar desses investimentos, tem levado cada vez mais profissionais das áreas de justiça criminal e de imposição da lei a questionar a contínua confiança em sistemas de justiça fundamentados principalmente no princípio da reação punitiva ao comportamento do indivíduo.

A violência não é um problema social intratável, nem é uma parte inevitável da condição humana. Podemos fazer muito para lidar com ela e evitá-la. A maior parte do ônus da violência recai sobre os órgãos de imposição da lei/justiça criminal e setores de saúde. Uma maior colaboração entre esses setores pode fazer uma contribuição muito importante para a redução do ônus relacionado à violência sobre as comunidades e para a redução do número de suas vítimas, melhorando a vida de indivíduos e famílias, além de fortalecer comunidades e sociedades. (OMS, 2002, p. 14).

A UNESCO e a ONU, por meio do PNUD (2017), preveem o estabelecimento da cultura da paz, educação em Direitos Humanos, governanças para relações pacíficas entre povos e nações com prevenção e resolução de conflitos como prioridades para o Brasil. Este documento reconhece que a pobreza, a desigualdade e a injustiça social refletem-se na contínua violação dos Direitos Humanos, incluindo o direito à vida e à segurança, incidindo diretamente no aumento das violências. Somente medidas com foco na educação e prevenção poderão resolver a médio e longo prazo, de forma efetiva, a diminuição das violências. A atuação e medidas com focos em políticas punitivas e repressivas não resolvem o problema; funcionam apenas como paliativos não colaborando em nada com a cultura da paz e valores humanos. Neste contexto, o machismo é demarcado como gerador de violência contra as mulheres, agressões,

feminicídio, abandono e rejeição do cuidado com os filhos exclusivamente à mulher. As mulheres são as grandes vítimas da violência na sociedade brasileira. Há de se educar para a equidade, para o respeito aos Direitos Humanos das mulheres. O cuidado desempenhado pelas mulheres precisa ser reconhecido pela sociedade como bem maior; merece seu lugar e dignidade visibilizados e valorizados.

## **2.7. CONTROLE SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**

Para Proview, 2016 muitas pessoas cometem delitos diariamente; porém, o que chama atenção é o fato de que a “grande maioria dos casos que são chamados de ‘delinquentes’ pertencem aos setores sociais de menores recursos” (p.4). Se avaliarmos os milhões de pessoas presas nos diversos países, constata-se que:

Todas as prisões do mundo estão povoadas por pobres. Isto indica que há um processo de seleção de pessoas as quais se qualifica como ‘delinquentes’ e não, como se pretende, um mero processo de seleção das condutas ou ações qualificadas como tais. (PROVIEW, 2016, p.4).

Existem diversas formas de resolver os conflitos: o punitivo, o reparatório, o terapêutico e o conciliatório. Os conflitos aparecem e desaparecem na história e enquanto persistem, também ostentam soluções diversificadas. “A solução punitiva dos conflitos possui um inquestionável efeito negativo, que consiste na exclusão das outras soluções possíveis”. (PROVIEW, 2016, p.5).

Para Proview (2016) “As ações conflitivas de gravidade e significado social muito diversos se resolvem por via punitiva institucionalizada” (p. 5). Esta ação tem recriminado os pobres. A solução punitiva é somente uma das formas de resolver o conflito e deveria ser aplicada em casos de delito grave quando não houver outra forma de resolver o problema. O excesso de punição normalmente aumenta a criminalidade. Esta situação fica evidente com os dados da pesquisa, se a mulher não tinha oportunidade antes de entrar no mundo do crime e após a prisão, sua situação só se agrava, pois o preconceito com a “ex-presidiária” a condena à pena perpétua demonstrada pelas inúmeras reincidências cometidas

O controle social sobre o delito é resultado do funcionamento da sociedade, da forma com que as pessoas compreendem as normas através das ‘leis’ e a prática social que nem sempre condiz com o que está escrito e legalizado. Toda sociedade apresenta uma estrutura de poder centralizada no Estado. Os conflitos normalmente



se instalam entre grupos que dominam e grupos que são dominados. O interesse de quem está no poder determina a conduta das pessoas através da regulamentação das regras e condutas sociais permitidas às pessoas que fazem parte desta sociedade. As Leis e normas, portanto, visam controlar desta forma a conduta das pessoas. Todas as sociedades desempenham poder de controle sobre seu povo. Em algumas, está centralizado em determinadas pessoas, enquanto marginaliza, discrimina e exclui outras. Normalmente, nas sociedades capitalistas, os meios de comunicação social de massa exercem um papel de controle social delimitado e ditado pelos grupos econômicos e são utilizados para educar ou para induzir a população geral a consumir produtos, determinadas regras e condutas estabelecidas.

[...] O controle social se exerce, pois, através da família, da educação, da medicina, da religião, dos partidos políticos, dos meios massivos de comunicação, da atividade artística, da investigação científica, etc. (PROVIEW, 2016, p.6).

Além destes meios encobertos de controle social e menos difusos, existe o meio explícito como é o sistema penitenciário (polícia, juízes, agentes penitenciários, dentre outros). A enorme extensão e complexidade do fenômeno ou controle social demonstra que a sociedade é autoritária e democrática de acordo com a ação deste controle. Não é só o sistema penal que exerce a função de controle social, mas diversos outros contextos, a família, a educação (a escola, por meio do autoritarismo ou não, métodos pedagógicos, controle ideológico dos textos, a universidade, a liberdade de cátedra, dentre outras), a medicina e diversos aspectos do tecido social. O modelo de sociedade funciona pluridimensionalmente por intermédio deste controle social. “É inquestionável que no mundo há uma estrutura de poder que se vale de ideologias em grande parte ‘envolvidoras’ ou ‘de ocultação’ ou francamente ‘criadoras de realidade’ ” (PROVIEW, 2016, p. 7).

Nas sociedades capitalistas, a civilização industrial, desenfreadamente, busca aumento de produção e consumo colocando em risco inclusive toda e qualquer forma de vida no planeta. Enquanto se gasta bilhões com armamentos, milhões de crianças e pessoas e espécies vivas morrem de fome e outros milhões jamais alcançarão desenvolvimento integral devido às carências alimentares. Na América Latina, prevalece a injustiça social que se origina como resultado da divisão internacional do trabalho, “importar ideologias massivamente” (PROVIEW, 2016, p. 8). Esta posição de países periféricos, dentre os quais o Brasil se encontra, nos impede de elaborar

um desenvolvimento ideológico próprio, nos mantendo atrelados e dependentes dos países centrais. Utilizam de ideologias por intermédio dos meios de comunicação de massa, manipulam para que o povo avalize a exploração e arrocho aos direitos sociais e garantias da dignidade e Direitos Humanos da população menos favorecida. “Ideologia é toda crença adotada para o controle dos comportamentos coletivos” (op. cit. p. 9).

Muitas vezes, a psicopatia social do governo e de outros líderes justifica atrocidades, exclusões, barbáries e crimes autorizados como necessários e como cultura e justificativa de condutas de um povo inteiro; as diferentes atrocidades e barbáries cometidas pela sociedade em nome da ‘humanidade’ e da ‘justiça’. Destas atrocidades, nasceu e deve funcionar como um regulador social à barbárie e a exageros de poder e controle social, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que assegura um ideal comum a ser alcançado por todos os povos e todas as pessoas. Ela baliza os direitos naturais, garantias dos Direitos Humanos configurando o limite positivo do que a consciência jurídica e universal pretende impor às ideologias que regem o controle social em todas as nações. Por certo que ainda está muito longe de aperfeiçoar-se, mas indiscutivelmente, vai-se criando uma “baliza jurídica positiva que serve de referência”. (Op. cit. p. 10). As violações dos Direitos Humanos são múltiplas e terríveis; porém, os documentos e pactos criados originam encaminhamentos positivos na perspectiva de uma consciência jurídica universal.

“O sistema penal é a parte do controle social que resulta a institucionalização em forma punitiva e com discurso punitivo” (PROVIEW, 2016, p. 12). Todo controle social deverá ou deveria respeitar os DH. O sistema penal é um dos controles sociais formalmente punitivo, do qual iremos aprofundar a discussão, porém não podemos nos omitir da amplitude de controle existente (meios de massa, família, rumores, preconceitos, medicina, educação, modas) institucionalizado (escola, universidade, polícia, tribunais, dentre outros). “A prisão simboliza divisões materiais e materializa relações de poder simbólico; sua operação reúne desigualdade e identidade, funde dominação e significação, e conecta as paixões e os interesses que perpassam e agitam a sociedade. ” (WACQUANT, 2015, p. 16).

O controle social punitivo institucionalizado tem a função preventiva do sistema penal, por um lado, busca a (re) socialização da pessoa condenada e, por outro,

adverte aos demais sobre a inconveniência de 'imitar o delinquente'. Porém, em lugar de prevenir condutas delitivas, tem-se convertido em 'carreiras criminais'. Inúmeros são os pesquisadores que afirmam esta mesma percepção do sistema penitenciário: Foucault (2004), Wacquant (2001), Julião (2007), Onofre (2014). "El cárcel es entonces una institución al mismo tempo iliberal, desigual, atípica, al menos em parte, extralegal y extrajudicial, lesiva de la dignidade de la persona, penosa e inutilmente aflitiva<sup>18</sup>."(FERRAJOLI, 2008, p. 204-205).

Percebemos que as pessoas que possuem a personalidade lábil (autoidentidade desviada) certamente terão influências muito negativas com a prisão. A segregação institucional gera o fenômeno da prisionização (GOFFMAN, 2008) e despersonalização. Como o processo de marginalização costuma iniciar-se na infância e projeta-se até o futuro, da mesma forma a criminalização limita as possibilidades de participação social nas diferentes formas ativas de vida (escola, trabalho, cultura, esporte, lazer). "Tudo isto demonstra que, ao menos em boa medida, o sistema penal seleciona pessoas ou ações, como também criminaliza certas pessoas segundo sua classe e posição social" (PROVIEW, 2016, p. 15).

O 'Estado de Direito' previsto como princípio geral e fundamental de respeito às liberdades individuais e da dignidade de cada cidadão não se efetiva na prática. Isso nos alerta que ainda precisamos "nos conscientizar da necessidade de esforçarmos continuamente para a sua realização ideal, propugnando uma integração comunitária organizada que diminua a grande marginalização inevitável em toda a sociedade" (PROVIEW, 2016, p. 16 - 17).

Na questão referente aos direitos patrimoniais, percebemos que o sistema penal, em determinadas situações relacionadas às pessoas advindas das camadas mais humildes da sociedade,

[...] seleciona aqueles que, tendo caído em uma primeira condenação, surgem como bons candidatos a uma segunda criminalização, levando-os ao ingresso no rol dos desviados, como resultado do conhecido fenômeno psicológico do 'bode expiatório'. Induvidosamente, isto constitui uma inqualificável violação dos Direitos Humanos, e o sistema penal, ao insistir com a pena, nada mais faz do que engrossar esse rol e até leva o indivíduo à destruição (PROVIEW, 2016, p. 17).

---

<sup>18</sup> "O cárcere é uma instituição ao mesmo tempo liberal, desigual, atípica, ao menos em parte fora da lei, lesadora da dignidade humana, penosa e inutilmente aflitiva. "

Há outros “condicionamentos igualmente destruidores da integridade psíquica e até física da pessoa humana” (PROVIEW, 2016, p.17). De uma maneira geral, o sistema também se vale de uma seleção de pessoas dos setores mais humildes e, ao invés de sujeitá-los a um processo de criminalização, submete-os a um processo de ‘fossilização’, condicionamento pouco estudado, porém, gravíssimo. Utiliza-se de um grupo de pessoas de baixa condição social que perde o seu grupo de identificação originário e o leva a adoção de permanentes atitudes de desconfiança, que se corrompa, e essa corrupção o obrigue a uma solidariedade ao grupo artificial criado na cadeia; assim, a pessoa fica exposta às diversas violências e excessos que o sistema mesmo cria. “A burocratização do segmento judicial reflete os condicionamentos produzidos pela criminalização.” (Op.cit. p.17). O que se percebe é que o sistema penal compartilha a mentalização e continua tendo atitudes fossilizadas que pouco ousam, desconsiderando a dor dos setores criminalizados. O sistema de justiça se expressa pouco sensibilizado e pouco faz, pelo poder que tem, no sentido de aplicar novas técnicas e modificar as ações estabelecidas desde muito tempo com poucos resultados positivos.

Atualmente a função social do sistema penal, considerando a criminologia e a sociologia do direito penal, “cumpre a função de selecionar, de maneira mais ou menos arbitrária, pessoas dos setores sociais mais humildes, criminalizando-as, para indicar aos demais os limites do espaço social” (PROVIEW, 2016, p. 18). Isso acontece também com as mulheres que atualmente ficam com a maior responsabilidade de sustentar a família e fazem parte da população mais pobre. O sistema penitenciário sustenta um modelo social violento que discrimina e exclui pessoas, antes, durante e depois da privação de liberdade pelos efeitos, resultados e marcas que deixam na vida dos/as egresso/as. Wacquant (2015, p. 16) evidencia que o plano da elite mundial quanto à escala social a respeito do encarceramento é o de neutralizar e isolar/excluir as frações excedentes da classe operária “notadamente os membros despossuídos dos grupos estigmatizados que insistem em se manter ‘em rebelião aberta contra seu ambiente social’ ”.

Com menos frequência, criminaliza pessoas e grupos contestadores pertencentes às classes média e alta com o objetivo de passar a sensação de tranquilidade reforçada pelos meios massivos de comunicação. Se o sistema penal produz tantos efeitos negativos para assegurar a hegemonia de um setor social, será

que não é necessário e perspicaz pensar e conceber outro sistema menos negativo, permitindo a elaboração de uma política criminal alternativa, menos radical ou menos violenta?

A responsabilidade social com as pessoas encarceradas, o sistema de justiça penal, deveria responder às necessidades de justiça e organização social, a qual colaboraria para diminuir os níveis de marginalização mediante uma integração comunitária dos setores marginalizados e da consequente diminuição dos níveis de injustiça em suas estruturas de poder: “Faz do saber penal um saber comprometido com os Direitos Humanos e, portanto, um saber não asséptico, mas ideologicamente vinculado ao aumento do espaço social de todos os participantes da sociedade” (PROVIEW, 2016, p. 22), rompendo com a concepção da prisão à parte da sociedade.

A prisão simboliza divisões materiais e materializa relações de poder simbólico; a sua operação reúne desigualdade e identidade, funde dominação e significação, e conecta as paixões e os interesses que perpassam e agitam a sociedade. (GARLAND, 1989, p. 282).

É fundamental realizar a interpretação e aplicação adequada da lei (jurisprudência) com intervenção menos violenta, responsabilizando mais as pessoas pela própria condição educativa e social. Porém, a história nos mostra que não há interesse pela maioria dos governantes em estabelecer a condição de conhecimento e a aplicação da justiça social igualmente para todas as pessoas: “[...] destronar la reclusión carcelária de su papel de pena principal y paradigmática, y si no abolirla, al menos reducir drasticamente su duración y los derechos fundamentales.<sup>19</sup>” (FERRAJOLI, 2008, p. 203).

As sociedades capitalistas têm feito esforço para que permaneça a cultura da violência que tem gerado muitos lucros aos donos do capital. Há pouco interesse em diminuir as desigualdades sociais, promover a justiça social e reconhecer o estado de direito de todas as pessoas. O que percebemos é o contrário, a violência e criminalidade têm crescido na medida em que a desigualdade social se acentua. De acordo com abertura de Davos (2019), em 2018 a fortuna dos multimilionários cresceu 12% a um ritmo de 2200 milhões de euros por dia, enquanto a riqueza da metade mais pobre da população mundial reduziu 11%, revela um relatório publicado pela Oxfam

---

<sup>19</sup> Destronar a reclusão carcerária e seu papel de pena principal e paradigmática, e se não abolir-la ao menos reduzir drasticamente sua duração e garantir os direitos fundamentais.

(2019). O relatório da organização não-governamental (ONG) intitulado "Bem-estar público ou lucro privado" mostra como esta lacuna coloca em perigo a luta contra a pobreza, como prejudica as economias e alimenta a indignação em todo o mundo. Os governos, segundo a Oxfam, exacerbam a desigualdade ao não fornecer aos serviços públicos, como educação e saúde, o financiamento necessário, ao conceder benefícios fiscais às grandes corporações e aos ricos e ao não coibir a evasão fiscal. Além disso, a crescente desigualdade econômica afeta especialmente as mulheres. De acordo com os dados, os serviços públicos sofrem de um déficit de financiamento crônico ou são subcontratadas empresas privadas que excluem as pessoas mais pobres. Todos os dias, 10 mil pessoas morrem por não poderem pagar os cuidados de saúde, enquanto nos países em desenvolvimento, uma criança de uma família pobre tem duas vezes mais probabilidade de morrer antes de atingir os 5 anos que uma criança de uma família rica.

A regra de mercado favorece as grandes fortunas e aos homens. No mundo, a redução de impostos beneficia especialmente os homens que detêm 50% mais riqueza que as mulheres e controlam mais de 86% das grandes empresas. Entretanto, quando os serviços públicos são negligenciados, são as mulheres e meninas que vivem na pobreza que sofrem mais com as consequências (OXFAM, 2019).

Incluir e reconhecer a dignidade das mulheres em vulnerabilidade social representadas nesta pesquisa: pobres, com pouca escolaridade, sobrevivendo de trabalhos informais e braçais, sem qualificação específica, responsáveis exclusivas pela criação dos/as filhos/as, ex-presidiárias, desempregadas, retornando para a liberdade em uma sociedade que diminui todos os dias o investimento no bem-estar social, a oferta de emprego com garantias de direitos e renda justa é no mínimo contraditório. A (re) inserção social destas mulheres só será efetiva com a reorganização social, a diminuição das desigualdades entre classes com oportunidades e a garantia dos Direitos Humanos de todas as pessoas, inclusive mulheres pobres e egressas do sistema penitenciário.

As condições atuais do sistema penitenciário e de empregabilidade na sociedade não são favoráveis à (re) inserção social da pessoa privada de liberdade. Muitas vezes

os direitos da pessoa encarcerada são violados. No que se refere às mulheres, esta violação se agrava pelo fato de não serem respeitadas as peculiaridades femininas.



## CAPÍTULO 3

### POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE

“A sociedade contemporânea, que alimenta a hostilidade entre o homem individual e todos os demais, produz assim, uma guerra social de todos contra todos, que assume inevitavelmente, em casos individuais, particularmente entre pessoas sem educação, uma forma brutal, bárbara e violenta – a do crime. Para se proteger do crime e dos atos diretos de violência, a sociedade requer um vasto e complexo sistema de corpos administrativos e judiciários, que demanda uma imensa força de trabalho.”

Frederich Engels, discurso 1845.

#### 3.1. INTRODUÇÃO

Este capítulo refere-se às Políticas Públicas destinadas às mulheres na privação de liberdade no sistema penitenciário do estado do Paraná; a abordagem feita do 2º Núcleo de Significação trazendo os resultados da pesquisa referente as relações de trabalho, estudo e outras atividades realizadas pelas mulheres egressas.

Para Romeiro (2017), o Brasil é um país que gerencia suas políticas públicas voltadas para a elite. Descreve em sua pesquisa de pós-doutorado em documentos como os interesses particulares dos governantes estiveram sempre acima dos interesses do povo, do coletivo e da sociedade. A política Nacional gira em torno das facilidades, benesses e propinas dos donos do capital desde o Brasil Colônia. Governam e estabelecem as leis por meio de práticas ilícitas, pouco considerando a necessidade do povo aos quais se dizem representar. A história revela que o objetivo maior dos governantes<sup>20</sup> sempre foi o enriquecimento ilícito por meio de exploração do povo, quer seja pela escravização das pessoas, quer pela cobrança de impostos e taxas abusivas para prestação de serviço. Romeiro evidencia como a impunidade das elites sempre esteve prevista em lei. Com os favorecimentos praticados pelos governos, as elites locais eram recompensadas com o direito da impunidade<sup>21</sup>, sempre havendo um abismo entre a norma e a prática. A prática continuamente favoreceu à elite e isso explica a quantidade de pessoas pobres privadas de liberdade.

---

<sup>20</sup> O Brasil tradicionalmente foi visto como uma terra a ser explorada, roubada e espoliada, um país escravocrata. Para a autora, é preciso que você não tenha o menor escrúpulo moral em relação ao outro para manter a escravização (escravidão) por tanto tempo (ROMEIRO, 2017).

<sup>21</sup> O contrabando foi, de longe, a prática ilícita mais comum no Brasil. O rei sabia, as autoridades envolvidas na repressão ao contrabando o praticavam, as elites lucravam muito e o rei fazia vistas grossas (ROMEIRO, 2017).

Para Romeiro (2017), a classe política<sup>22</sup> sempre legislou em causa própria, utilizando o dinheiro público a seu favor, relegando políticas públicas eficazes para resolver os problemas da população e promover o seu desenvolvimento. A autora aborda vários casos citando os governantes a partir dos registros de opressão ao povo com tributos ilegais, superfaturamentos de obras com serviços precários, desvios de verbas, proteções a parentes e amigos, contrabandos, desvios de recursos públicos, enriquecimento ilícito e arquivamento destes processos.

E neste contexto estão as mulheres, que têm acompanhado a história de lutas e discriminações. Se não fosse a insistência, resistência e luta diária de muitas, ainda estariam ocupando lugar à margem social. A condição de invisibilidade que as mulheres ocupam ao longo da história da humanidade, põe à prova as relações humanas nos contextos públicos e privados. A sociedade se organizou e organiza de acordo com os interesses e regras dos homens, não sendo diferente no sistema penitenciário. As cadeias e as regras da justiça criminal e penal se concentram em homens, leis e normas feitas por homens e para homens.

### **3.2. 2º NÚCLEO DE SIGNIFICAÇÃO - BLOCO II – RELAÇÃO DE TRABALHO E ESTUDO (OCUPACIONAL)**

#### **Antes de entrar na prisão**

Quanto à profissão: as mulheres participantes da pesquisa trabalharam em diversas profissões, normalmente com contratos verbais ou temporários. Assim desempenharam atividades diferentes durante seu período existencial: doméstica, vendedora, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de produção, recepcionista, auxiliar de lanchonete, faxineira, secretária, prostituta, garota de programa, dona de casa, agricultora, boia fria, balconista, diarista, garçonete, professora, oficial de justiça e uma disse que nunca trabalhou. Aliado a estes trabalhos, admitiram ganhar dinheiro com prostituição e tráfico de drogas para complementar a renda para adquirir bens como: casa, carro, celular, tênis de marca que os filhos pediam e que o trabalho exercido não possibilitava.

---

<sup>22</sup> A corrupção praticada desde o século 16 está disseminada e praticada também pela elite e parte da população, portanto está arraigada em nossa cultura (ROMEIRO, 2017).

*“Trabalhava como dona de casa. Cheguei a trabalhar como diarista e em restaurante, sem contrato de trabalho e como auxiliar de produção com carteira de trabalho assinada. Não lembro da renda familiar. Eu e o parceiro que contribuíamos para a manutenção da família.” (sic).*

Indicou também como principal forma de subsistência a prostituição. Ao ser perguntada o quanto ganhava no último mês antes de entrar na prisão disse não lembrar.

## Na Prisão

Quadro 3 referente à pergunta do questionário realizado na pesquisa: “Durante o cumprimento da Pena, participaram de cursos de qualificação destinados a encontrar emprego após sair da prisão?”

**Quadro 3 – Atividades que participaram na prisão.**

| Curso Frequentado       | Participantes |
|-------------------------|---------------|
| Escolarização           | 15            |
| Nenhum programa e curso | 12            |
| Informática             | 7             |
| Remição pela leitura    | 4             |
| Canteiro de trabalho    | 4             |
| Etiqueta                | 3             |
| Pintura de parede       | 1             |
| Alta costura            | 1             |

Fonte: FALCADE; ASINELLI-LUZ, (2019)

O total de respostas resulta em número superior ao número de participantes porque poderiam assinalar mais de uma resposta a questão. Dos cursos feitos, foram citados: uma alta costura, sete em informática, três em etiqueta, uma em pintura, doze declararam não ter feito nenhum curso de qualificação profissional durante o período que ficaram privadas de liberdade, quatro participaram da remição pela leitura, quinze participaram em algum período de escolarização no programa de educação de jovens e adultos, quatro participaram de algum tipo de trabalho.

Mesmo participando de algum programa, declararam que demoraram para conseguir vaga e que não conseguiram participar durante todo o período em que estiveram privadas de liberdade. Uma delas declarou que ficou sete anos presa e que uma só conseguiu cursar uma disciplina; não conseguiu vaga e não foram ofertadas

as disciplinas que ainda não tinha cursado. Algumas participaram de dois programas, por isso a contagem não é linear.

O quadro 3 evidencia a busca da escolaridade pelas mulheres como forma de suprir a lacuna da ausência da educação na infância e adolescência, bem como evidencia a negligência do sistema penal em permitir que doze dentre as vinte participantes não recebessem nenhuma qualificação profissional, reduzindo as oportunidades da (re) inserção social. Quando indagadas sobre “o que foi mais importante dos programas que participou”, responderam: progressão de pena, remição de pena, convivência/socialização, aprender a ler e escrever. Ressaltamos a importância da escolarização no acesso a leitura e a escrita, bem como a importância das políticas de (re) socialização como facilitadoras de (re) inserção social.

Em relação ao “que aprendeu nestes programas, você acredita que lhe ajudaram na (re) inserção social? ”: três responderam que sim, pois conseguiram acelerar sua liberdade; duas disseram que foi importante para ocupar a cabeça e as outras disseram que não fez muita diferença por terem participado por pouco tempo ou não terem conseguido participar em nenhum programa. Ressaltamos que a ausência da oferta de atividades laborais para inserir todas as mulheres em privação de liberdade, dificulta as mudanças nas suas perspectivas de vida. Ao serem questionadas se a formação laboral recebida na prisão as capacitou para encontrar um emprego no regresso à liberdade, duas disseram que sim e cinco disseram que não, outras disseram não ter participado ou que a pequena participação fez pouca diferença em sua vida.

Em relação à pergunta “como você considera as possibilidades de participação nas atividades oferecidas pelo sistema penitenciário? ”, a maioria respondeu não ter como avaliar, pois não participou ou participou pouco. Todas afirmaram que são ofertados poucos cursos e as vagas são escassas, ficando difícil a inscrição e participação, inclusive nas atividades da escola.

Para Souza (2012) as classes sociais menos favorecidas, consideradas a ralé brasileira, refletem a desigualdade social não só no aspecto econômico, mas também nos aspectos ideológicos, morais e éticos e educacionais. A injustiça social vivida e atribuída a esta população está ligada as condições sociais, culturais e econômicas

herdadas. Os trabalhos desenvolvidos por este grupo, são menos rentáveis que os desenvolvidos pelo grupo dos privilegiados sociais, desta forma a qualificação e formação profissional é limitada a subempregos, a mão de obra barata produzida por estes batalhadores, os quais na maioria das vezes não tem nenhuma garantia trabalhista, muito menos direitos humanos e sociais assegurados. Aos filhos/as destas pessoas restam a difícil condição das migalhas de vida e o acesso a escolas públicas com condições muitas vezes precarizadas e, ao contrário, aos descendentes das classes altas, há a educação e acesso ao conhecimento elitizado.

Arroyo (2010) corrobora nesta argumentação, defendendo a ideia que a pobreza no Brasil é resultado de processos sociais e históricos, sendo, ao mesmo tempo, a consequência e a justificativa para a desigualdade e a manutenção dos outros como inferiores. Para ele, o papel determinante que a escola exerce na reprodução e/ou quebra histórica das desigualdades sociais, tem feito a diferença na vida dos/as estudantes empobrecidos. “O fantasma dessas desigualdades perturbando nossos sonhos de República, de democracia, de justiça e equidade. (ARROYO, 2010. p. 1383).”

Ao mesmo tempo que retira a pessoa para diminuir a violência, ao limitar a qualificação para o trabalho e a vida, a prisão reforça a condição de negação de direitos, ligadas a manutenção da pobreza. Pessoas abastadas, pertencentes a elite brasileira, não permanecem por muito tempo na prisão, ou nem a adentram, esta realidade reforça e visibiliza a ideia e condição da prisão ser destinada para pobres.

“Você acredita que os programas ofertados durante o cumprimento da pena estão adaptados aos interesses e necessidades das mulheres? ” A essa pergunta, duas responderam que sim, as outras responderam que não. A afirmação das participantes sobre a inadequação dos programas ofertados a elas durante o cumprimento da pena, reafirma a tese desta pesquisa no sentido de que se não há a gestão do cuidado, não ocorrerá a (re) inserção social. As duas respostas ‘sim’ se referem ao curso de pintora e a alta costura, atividades de demanda social. Ambas estão empregadas nas profissões aprendidas durante a prisão.

Quando indagadas sobre as razões de terem escolhido os programas, seis responderam que o motivo foi ocupar o tempo; seis queriam reduzir o tempo da prisão;

duas desejavam aprender algo que as ajudasse na vida; duas disseram que queriam sair da cela; uma precisava obter benefícios econômicos; uma desejava ver a companheira, uma porque vislumbrava a possibilidade de encontrar emprego ao sair da prisão e uma disse não ter participado de nenhuma atividade durante todos os anos de prisão. O que nos chama atenção é o fato de apenas uma das participantes ter se referido ao interesse e compreensão da (re) inserção social no regresso à sociedade. As falas das participantes reforçam a ausência de projetos de vida, evidenciando a necessidade da prisão ser reorganizada e as políticas públicas efetivas de (re) socialização aconteçam mobilizando sonhos, suscitando a esperança e a construção de projetos de mudança de vida ao regressar a sociedade.

Uma das participantes afirmou que durante o cumprimento de sua pena não participou de nenhum curso de qualificação. Chegou a trabalhar por pouco tempo na costura em uma das muitas unidades pelas quais passou. Disse ter participado da EJA (Educação de Jovens e Adultos) e da remição pela leitura e avaliou com conceito ótimo essas duas atividades. Indicou a escolarização como o programa mais importante do qual participou. Acha que a escolarização e a formação laboral poderiam contribuir para aprender um ofício e arrumar trabalho quando em liberdade. Gostaria de ter participado de outros cursos e programas, pois acredita que estes poderiam colaborar para arrumar emprego.

Na escola [e que eu me senti gente de novo, descobri que não sou só bandida e criminosa, tenho coisa boa dentro de mim. Posso retomar minha vida pelos estudos, tenho direito a sonhar com uma vida diferente da miséria e violências que vivi até hoje. (Participante 3)

Para a (re) inserção social aconteça a educação presencial é fundamental neste processo de construção e resgate da cidadania e mudança de vida para estas mulheres. Se a educação com limitações e condições de trabalho são escassas, já consegue mobilizar e despertar este desejo e resgate pessoal, como seria se acaso ocupasse o papel central devido na formação e qualificação destas mulheres.

## O

Quadro 4 apresenta a relação de mulheres participantes da pesquisa e de quais atividades de (re) socialização participaram enquanto estiveram no Sistema Penitenciário.

**Quadro 4 – Participação em atividades de (re) socialização no Sistema Penitenciário.**

| Identificação   | Atividades que participou na prisão                               | Cursos que frequentou             | Estudou na prisão   | Tempo de privação de liberdade     |
|-----------------|---|-----------------------------------|---|------------------------------------|
| Participante 1  | Canteiro de trabalho  | Etiqueta e Informática            | Conclui uma disciplina, não foi ofertado outras na unidade que estava     | 9 anos<br>3 entradas (reincidente) |
| Participante 2  | Não participou de nenhuma atividade                               | Não frequentou nenhum curso       | Duas disciplinas- demorei para conseguir entrar na escola, tem pouca vaga | 10 anos                            |
| Participante 3  | Canteiro de trabalho  | Informática, Remição pela leitura | Quase conclui o ensino médio- só falta matemática                         | 4 anos                             |
| Participante 4  | Não participou de nenhuma atividade                               | Não frequentou nenhum curso       | Não estudou   | Não informou                       |
| Participante 5  | Não participou de nenhuma atividade                               | Informática                       | Só fez 1 disciplina   | 2 a. 7 m.                          |
| Participante 6  | Não participou de nenhuma atividade                               | Informática                       | Alfabetização – aprendi a ler   | 11 anos                            |
| Participante 7  | Não participou de nenhuma atividade                               | Remição pela leitura              | Estudei   | 2 anos                             |
| Participante 8  | Canteiro de trabalho  | Remição, Etiqueta e Informática   | Conclui ensino fundamental  | 3 anos                             |
| Participante 9  | Nenhuma   | Nenhum                            | Estudei fase I<br>Aprendi ler e escrever                                  | 3 anos                             |
| Participante 10 | Nenhuma   | Nenhum                            | Estudei fase I<br>Aprendi ler e escrever                                  | 2 anos                             |
| Participante 11 | Trabalhei na faxina e cozinha, no semiaberto trabalhei remunerado | Informática                       | Sim, estudei fase I   | 4 anos                             |
| Participante 12 | Cozinha   | Não participei de nenhum curso    | Fase I  | 6 anos                             |
| Participante 13 | Trabalho interno de limpeza e faxina                              | Não participei de nenhum curso    | Conclui o ensino médio  | 1 a. 10 m.                         |
| Participante 14 | Não participei de nenhuma atividade                               | Não participei de nenhum curso    | Não estudou   | 7 m. depois monitoramento          |



| Identificação   | Atividades que participou na prisão         | Cursos que frequentou              | Estudou na prisão   | Tempo de privação de liberdade |
|-----------------|---|------------------------------------|---|--------------------------------|
| Participante 15 | Não participei de nenhuma atividade         | Não participei de nenhum curso     | Terminei uma disciplina- demorei conseguir vaga na escola | 7 m. depois monitoramento      |
| Participante 16 | Não participei de nenhuma atividade         | Não participei de nenhum curso     | Não estudei no sistema                                    | 6 anos e 3 m                   |
| Participante 17 | Nenhum Avaliação psiquiátrica e psicológica | Nenhum                             | Fase I – aprendi muitas coisas                            | 3 anos                         |
| Participante 18 | Nenhum                                      | Nenhum                             | Fase I -  | 2 anos                         |
| Participante 19 | Faxina e cozinha                            | Remição pela leitura e Informática | Não   | 26 anos                        |
| Participante 20 | Nenhuma                                     | Nenhum                             | Estudei aprendi a ler e escrever                          | 3 anos                         |

Fonte: FALCADE; ASINELLI-LUZ (2018)

Em relação ao trabalho (atividades laborais), oito participaram de canteiro de trabalho e doze não participaram de nenhuma atividade, o que representa que 60% das mulheres egressas do sistema penitenciário paranaense não tiveram oportunidade de profissionalização ou inserção laboral enquanto estiveram sob a custódia do Estado.

Quanto à escolarização durante a prisão: quinze frequentaram as salas de aula em algum momento; destas, três disseram ter cursado somente uma disciplina, uma ter concluído o Ensino Médio, outra ter concluído o Ensino Fundamental, quatro disseram ter aprendido a ler e escrever na prisão, sete cursaram o Ensino Fundamental, duas concluíram a fase I do Ensino Fundamental, quatro delas disseram não ter estudado em nenhum momento. De maneira geral, disseram ter tido dificuldades para conseguir vaga e matrícula para estudar. A demora para iniciar os estudos foi longa. A média de tempo de prisão é alta, é inadmissível que a pessoa tenha ficado vinte e seis anos na prisão e não tenha frequentado a escola. Esta condição é uma perda inestimável para a vida desta mulher. Poderia ter concluído sua escolarização, ter se qualificado profissionalmente, porém ficou invisível, não foi percebida como digna de investimento no projeto de mudança de vida.

Em relação aos cursos frequentados na prisão: doze mulheres disseram não ter participado de nenhum curso e dentre as oito que tiveram oportunidade de participar, seis delas frequentaram informática, quatro realizaram remição pela leitura e duas fizeram curso de etiqueta. Os poucos cursos oferecidos, eram cursos sistema curta duração, sem a presença de profissional, através de livretos ou pastas no computador. Segundo elas pouco agregou em suas vidas.

O tempo de privação de liberdade foi de sete meses a vinte e seis anos; uma delas não informou o tempo de prisão, outras passaram por várias saídas e entradas e o tempo considerado foi o total geral computado. O processo discriminatório presente na pouca possibilidade e na qualidade dos cursos ofertados, desqualifica e desperdiça um tempo e dinheiro público de investimento nas pessoas que ficam por anos e não recebem a atenção e cuidado necessários para mudança de vida.

Fica evidente que o sistema penitenciário paranaense não está cumprindo com as determinações legais quanto ao encarceramento das mulheres. Embora a LEP (1984) e os tratados internacionais garantam e assegurem a preservação da dignidade humana da mulher privada de liberdade, percebemos que as condições de tratamento penal (condições de vida, estudo e trabalho) têm sido negligenciados e intoleráveis, pois o que vigora é a insalubridade do ambiente, massificação de pena, invisibilidade da condição feminina, abandono formativo e intelectual, conflitos entre si, ociosidade, superlotação, promiscuidade e proliferação de doenças e depressões. As mulheres sofrem a exclusão e o abandono familiar, no período de prisão e de regresso sofrem com a solidão e o preconceito familiar que não aceita a condição de mulher criminosa.

Para Coyle (2008), existe o perigo de que a condição do aprisionamento seja acrescida e aceita como sendo normais, tratos cruéis, desumanos ou degradantes. Muitas vezes as pessoas presas são despojadas de sua humanidade e são tratadas como objetos passivos. São inúmeras as vezes que, conforme afirma Castro (2017), a saúde mental das pessoas trabalhadoras do sistema penitenciário – professoras/es, médicas/os, psicólogas/os, assistentes sociais, agentes penitenciárias/os, pessoal administrativo, pedagogas/os - se encontra comprometida devido ao ambiente do cárcere que é, inegavelmente, uma comunidade precarizada e repleta de frustrações.

Essa sobrecarga e condições precárias de trabalho repercutem diretamente na maneira de tratar as mulheres privadas de liberdade.

É preciso respeitar a pessoa presa pela sua condição humana. Como sociedade, dependemos uns dos/as outros/as. Bronfenbrenner (2011) ressalta que influenciemos e somos influenciados pelo ambiente e suas relações, pelas pessoas que nos cercam. Somos afetados e afetamos pela condição de ser e estar no mundo em sociedade. Somos seres que, em nosso desenvolvimento, alteramos e modificamos nossa conduta. É perspicaz, portanto, a atitude de compreender, perdoar e dar nova chance à mulher encarcerada e egressa do sistema penitenciário. É salutar compreender sua situação de vulnerabilidade social. Não podemos cultivar uma cega arrogância de superioridade diante das pessoas criminosas, como se esta condição não fosse sistêmica. Somos todos/as presos/as e libertos, seres humanos em desenvolvimento, em constante evolução, transformação e mudança.

A sociedade assim tem tratado esta questão da criminalidade e desta forma se limita a prender, castigar e punir como se retirando as pessoas criminosas do convívio social e cerceando a sua liberdade já fosse o suficiente para que viessem a se regenerar por si só. Porém, o que percebemos é que este gerenciamento da criminalidade tem somente efeitos negativos quanto à questão da (re) inserção social e (re) socialização de qualquer pessoa. Há a inexistência da Gestão do Cuidado.

Não é possível querer a (re) socialização e (re) inserção social da mulher encarcerada e egressa se no período de privação de liberdade ela ficou inativa, esperando o tempo passar, à mercê de qualquer atividade que pudesse possibilitar sua recuperação e mudança de propósito. Faz-se necessário estabelecer novos hábitos e posturas através de programas de atividades amplas, multidisciplinares e com foco na socialização saudável e possível, mobilizando-as para novas atitudes. A educação e a profissionalização no ambiente prisional têm esse papel quando exercidas com qualidade.

Os gestores públicos, bem como as pessoas (profissionais/funcionários/as) que trabalham nas prisões precisam estar convencidos/as de que é possível romper com o círculo vicioso do crime. O tratamento humanizado poderá encaminhar a vida da mulher privada de liberdade para outra direção. O ambiente prisional deve favorecer

conquistas e valorizações pessoais como propulsoras de mudanças mais abrangentes e significativas.

[...] à precariedade das condições físicas oferecidas nas cadeias e presídios, ao déficit de vagas, à absoluta insalubridade nas unidades de aprisionamento, comumente caracterizadas como “depósitos de seres humanos” , ao lado da prevalência de uma cultura de intensa violência institucional que, para além de utilizar amplamente práticas como a tortura, está fortemente representada em trágicos episódios, os quais consistem em verdadeiras práticas de extermínio da população encarcerada, consistindo o Massacre do Carandiru em caso exemplar de desrespeito. Mais recentemente, o sistema penitenciário brasileiro tem se visto imerso numa crise mais acentuada de legitimidade em razão da formação e atuação das organizações criminosas dentro dos presídios, o que tem levado a um acirramento ainda maior das políticas de contenção por parte do aparelho repressivo, sobretudo dentro das prisões, agravando a violência institucional, e à supressão de direitos e garantias dos indivíduos presos (BRASIL,2007. p.5).

O espaço e ambiente físico da prisão (habitabilidade, salubridade, alimentação e higiene) faz parte deste processo; porém, ele sozinho não dá conta da (re) socialização e (re) inserção social. As atividades educativas e formativas devem certamente estar na pauta diária de qualquer pessoa privada de liberdade. Evitar o tratamento desumano e degradante é essencial nesta quebra e rompimento com a criminalidade. Para Coyle (2008), não é suficiente que as autoridades penitenciárias tratem as pessoas encarceradas com humanidade e decência, devem proporcionar-lhes oportunidades para mudança e desenvolvimento e em especial às mulheres. As prisões devem ser lugares onde haja um completo programa de atividades construtivas que ajudem estas pessoas a melhorar sua situação e condição de vida. Os programas deverão incluir educação, trabalho, qualificação profissional e de habilidades pessoais para as mulheres que normalmente são estigmatizadas e não são respeitadas em sua condição e peculiaridades femininas.

Portanto, além de ajustes e atualizações da legislação, a implementação daquelas já existentes, com gestão administrativa e institucional voltada ao cuidado, considerando o marco ético dos Direitos Humanos, as atividades deverão ser conduzidas na perspectiva da valorização da dignidade humana, respeitando os princípios básicos constitucionais dos Direitos Humanos com atividades planejadas que impulsionem um outro modelo e projeto de vida das mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema penitenciário. O Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, no artigo 10, reforça esse direito e assim assegura: “Todos os

indivíduos privados de liberdade devem ser tratados com humanidade e com respeito pela dignidade inerente à pessoa humana” (COYLE, 2002, p.24).

### **3.3. A GESTÃO DO CUIDADO PARA MULHERES NO SISTEMA PENITENCIÁRIO**

Para compreendermos como se dá a Gestão do Cuidado e do tratamento no sistema penitenciário para as mulheres, precisamos compreender a forma como a legislação está posta. Assim sendo, compreender e analisar criticamente as Políticas Públicas de Execução Penal (LEP, 1984) do Brasil é de fundamental importância. Os dados que referenciam as estatísticas das pessoas encarceradas nem sempre são precisos, ocorrem desencontros de informações prestadas pelos estados e quanto às especificidades de atendimento e realidades regionais, implicando diretamente no diagnóstico geral do país.

Se considerarmos a população mundial que está encarcerada, mais de 10 milhões de pessoas, perceberemos que o problema não é só brasileiro. O Brasil, de acordo com dados do INFOPEN (2017), apresenta a cifra de 726.712 pessoas encarceradas. Destas, aproximadamente 42.000 representa a população feminina, em torno de 7% do total. Estes dados revelam crescente encarceramento nos últimos anos, mostrando que as Políticas Públicas e o sistema econômico que rege as relações sociais se encontram falidos da forma como estão postos, já que este crescimento é superior ao crescimento populacional.

No Brasil, de acordo com Julião (2014), há uma concepção equivocada quanto à punição e penalização da pessoa infratora, quanto ao seu tratamento e aplica-se demasiado rigor na aplicação da pena. O rigor na forma de aplicação da Lei tem refletido no encarceramento em massa de homens e mulheres, superlotando inúmeras instituições penitenciárias. A Execução Penal está posta com objetivo de coibir comportamentos ilegais e criminosos diante da regra geral da sociedade. Seu objetivo ainda é coibir e diminuir a prática da violência; porém, o que percebemos é exatamente o oposto. Um crescimento díspar se comparado ao crescimento populacional, sinalizando um desconforto quanto às evidências e propósitos. Outro dado que assusta é a alta taxa de reincidência: sete em cada dez reincidem e voltam à prisão.

São esses dados que geralmente fazem o poder público e a sociedade em geral refletirem sobre a atual Política de Execução Penal, levando, entre outras questões, a necessidade imediata de uma revisão da atual política,

que privilegia a pena privativa de liberdade em detrimento de políticas alternativas de pena e de medidas socioeducativas. (JULIÃO, 2014b, p. 13).

O preceito social existente sobre as pessoas criminosas interfere de forma incisiva nas políticas públicas do sistema penitenciário. Há uma crença de que somente o castigo e a punição (prisão) para qualquer erro cometido solucionarão os problemas sociais. Há o imaginário social (pensamento infantil) de querer resolver os problemas estruturais de muitos anos com formas mágicas. O imediatismo atrapalha o investimento, administração e continuidade de formas eficazes a curto, médio e longo prazo. São planejamentos que não podem ser descartados ao final de gestões de governo. Essas Políticas Públicas devem ser elaboradas e monitoradas com a participação do povo e permanecer ativas enquanto forem necessárias.

A compreensão de bem público praticamente inexiste no Brasil, apontando para a demanda social gritante de investimento em educação de qualidade para todas as pessoas, independentemente da condição social e econômica. “As Políticas na área de execução penal no Brasil não possuem mecanismos adequados, com informações objetivas e detalhadas sobre seu sistema penitenciário” (JULIÃO, 2014b, p.15).

A legislação permite a independência de cada estado da federação quanto à execução penal, permitindo ações diferentes que nem sempre são as mais adequadas. Isto gera discrepâncias entre sua efetividade e os encaminhamentos. O que percebemos é que o controle da situação das pessoas privadas de liberdade é ainda muito rudimentar, dificultando o acompanhamento da execução da pena, muitas vezes “resultando na permanência de apenados em prisões após o cumprimento da pena” (JULIÃO, 2014b, p.15). Desta forma, o estado do Paraná tem autonomia para propor e implementar Políticas Públicas de qualidade, de maneira a promover à mulher em privação de liberdade a condições de formação profissional e desenvolvimento educacional que possam lhe facilitar a (re) inserção social, modificando o contexto em que vivem.

A intenção de realizar a gestão penitenciária integrada nacionalmente surgiu em 2004, quando o Ministério da Justiça criou o INFOPEN com o objetivo de realizar o gerenciamento de dados do sistema penitenciário dos estados e país por meio de planilha e gerenciador eletrônico pela internet. Considerou-se que somente com



informações reais é possível compreender a realidade e a partir dela implementar Políticas Públicas específicas que surtam resultados.

Diante de estudos desenvolvidos na área de políticas públicas e gestão da segurança pública, acredita-se que não é por falta de recursos financeiros que o sistema penal e socioeducativo se encontra neste estágio de degradação, mas sim pela falta de institucionalização de procedimentos e concepções políticas que otimizem a utilização desses recursos, que valorizem a atuação técnica desburocratizada e humana, e que, principalmente, privilegiem a condição humana sobre todas as coisas. (JULIÃO, 2014, p.16).

As novas construções dos presídios não têm respeitado e valorizado projetos que propiciem a educação ou quaisquer outros programas e projetos de (re) socialização e (re) inserção social que repercutem as especificidades das mulheres. São construções arquitetônicas preparadas somente para o enjaulamento e trancafiamento de pessoas que ficam sem as mínimas condições de habitabilidade e possibilidade de participação em programas educativos e de humanização.

O sistema da segurança pública e penitenciária fica normalmente à mercê de projetos pontuais populistas e imediatistas somente para 'apagar incêndios', em situações de emergências que apresentam resultado insignificante quanto à diminuição das violências e ao efetivo caráter socializador e transformador e que está previsto na LEP (1984). De acordo com Julião (2014b), são poucos os projetos que estão instalados e funcionam nas penitenciárias; percebe-se que são realizados por organizações/instituições privadas, porém com recursos públicos. Muitas vezes, estas instituições têm caráter privilegiado no trato e na entrada dos espaços penitenciários.

Há uma evidente necessidade de planejamento e implantação de programas nacionais e estaduais para atender as reais necessidades do sistema penitenciário e de Política de Segurança Pública. Este planejamento deve ser realizado a médio e longo prazo e não deve estar atrelado às gestões somente em seu período de governo. Estas questões deveriam ser de interesse de toda a sociedade e ter continuidade após o final dos mandatos governamentais. Há a necessidade de mudança de postura no trato com as Políticas Públicas. Um planejamento nacional com igual destinação de verbas aos diferentes estados para que possam implementar as ações previstas, independente das questões partidárias, certamente melhoraria as questões de funcionalidade e efetivação do cumprimento da LEP. É importante destacar que os objetivos do encarceramento são: proteção da sociedade, punir o

delincente pelo ato cometido e (re) inserção social. No que se refere as mulheres, essa questão não vem sendo cumpridas.

A questão penal brasileira, LEP (1984) prevê várias ações e políticas de tratamento penal que são condizentes com a humanização da pena. Porém, por diversos fatores, a gestão do cuidado e os encaminhamentos têm ainda deixado a desejar no que se refere aos recursos e suporte de profissionais para a execução do que está previsto na Lei. O artigo 1º assegura a efetivação das disposições e sentenças no sentido de garantir e “proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado.” Assim sendo, está previsto nos direitos constitucionais da pessoa privada de liberdade o desenvolvimento de atividades e ações que propiciem a sua integração e (re) integração à sociedade enquanto ainda está no sistema, bem como no seu regresso contemplando a (re) inserção social.

De acordo com Julião (2014b), as ações e Políticas Públicas preventivas são mais efetivas que as puramente punitivas, como é o caso das prisões. Desprisonalizar é uma ação que tem resultados positivos, sendo assim, “a pena [...] é uma grave e imprescindível necessidade social, justificada em situações de extrema exceção” (p.23).

Se buscarmos os referenciais internacionais na **gestão do cuidado penitenciário**, podemos afirmar que há o consenso global a favor do cuidado respeitando as determinações dos Direitos Humanos e sua aplicação prática no trabalho cotidiano dos governos nacionais e locais. Existem tratados e normas internacionais destinados a orientar os serviços penitenciários de todo o mundo nesta perspectiva de respeito ao mínimo de dignidade. Para Coyle (2002) a questão penitenciária evidencia a complexidade de sua administração e requer habilidades e atitudes necessárias e imprescindíveis para gerenciar tantas adversidades e complexidades. O tratamento penitenciário dado às mulheres deverá obedecer a estes tratados e acordos que visam minimamente respeitar a dignidade do homem ou da mulher durante sua privação de liberdade e as condições de detenção.

Neste ínterim de documentos e tratados internacionais, podemos citar as Regras Mínimas para o Tratamento de pessoas Presas (1957), o Conjunto de Princípios para

a Proteção de todas as Pessoas sob qualquer forma de Detenção ou Prisão (1988), Princípios Básicos para Tratamento de Pessoas Presas (1990), Regras Mínimas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (1985), Tratamento de Penas Cruéis, Desumanas e Degradantes (1982) lembrado e evidenciado por todos os documentos que deverão ser adaptados às realidades regionais e locais.

Esses tratados internacionais foram incorporados em nossa legislação por meio de resoluções e decretos complementando à LEP (1984) para cumprir os acordos e organizações nos aspectos dos Direitos Humanos e dignidade das pessoas privadas de liberdade. Eles não dizem respeito somente às mulheres encarceradas, mas, no Brasil, este tem sido um dos focos principais na luta da implantação e do respeito aos Direitos Humanos pelo fato de estarem custodiados pelo Estado. O Observatório Nacional do Sistema Prisional (ONASP, 2015) tem mostrado que a legislação tem adaptado e incorporado estas normas; porém, a prática ainda deixa muito a desejar. Um dos fatores que dificulta sua aplicação é a superlotação, o que limita todas as formas de tratamento e atendimento a esta legislação

A demografia prisional é um elemento preponderante para análise das condições objetivas de detenção, tendo em vista que a superpopulação e a hiperpopulação prisionais impossibilitam o desenvolvimento de relações sociais dignas e influi do modo mais impactante em todos os demais contextos da prisionalização, ferindo os direitos e precarizando as relações sociais. (ONASP,2015, p.4).

Este observatório constata que a superpopulação tem sido o principal problema das penitenciárias brasileiras, pois “se uma unidade prisional é projetada para receber 500 presos mas abriga 1.500, todos os equipamentos serão negativamente afetados”. Assim sendo, os serviços essenciais ficarão comprometidos pois “faltarão água, saneamento, ocorrerá entupimento de esgoto, acúmulo de alimentos e escassez de material e medicamentos. ” Além disso, os/as servidores/as não darão conta de realizar todos os serviços essenciais pela demanda de pessoas a serem atendidas e movimentadas. Desta forma, “faltarão recursos humanos, o atendimento à saúde será fragilizado e a visitação será prejudicada. Enfim, toda a gestão estará comprometida.” (ONASP, 2015, p.4). Este observatório destaca, assim, o fator demográfico como o principal indicador para avaliar as condições de detenção das penitenciárias brasileiras.

Atualmente se considera uma boa gestão penitenciária aquela que respeita os Direitos Humanos como princípio fundamental na elaboração e implementação de seus projetos práticos. É importante evidenciar que são inúmeros os cuidados que deverão ser implementados nas ações diárias da funcionalidade das prisões na especificidade das mulheres. São pequenas ações que fazem toda a diferença. A gestão penitenciária do cuidado é o reconhecimento de que o Estado, a instituição penal, é uma entidade que deverá cuidar das pessoas que estão sob sua responsabilidade.

Assim sendo, uma medida prioritária é o reconhecimento da importância do serviço prestado por todos/as os/as servidores/as penitenciários no cuidado com as mulheres e especificidade de gênero e deve ser reconhecido e considerado como importante serviço público prestado à sociedade. O princípio ético que a administração penitenciária deve seguir e respeitar no gerenciamento da unidade penal deve ter certamente o entendimento baseado na ética do cuidado da privação de liberdade das mulheres que estão sob sua custódia, quer sejam elas pessoas presas ou servidores/as penitenciários/as. Evitar o abuso de poder é de suprema importância, sempre considerando que o gerenciamento de seres humanos requer um planejamento estratégico indispensável para a boa administração. Outro ponto fundamental explicitado por Coyle (2002) é o princípio dos Direitos Humanos na gestão; assim, o/a gestor/a deve utilizar de discernimento e habilidades para que a funcionalidade da unidade tenha regras claras e justas. A sensibilidade e o gerenciamento humanizado na gestão do cuidado penitenciário farão a grande diferença e certamente propiciarão funcionamento que corresponda aos propósitos da reclusão das pessoas. “As prisões são instituições essencialmente voltadas para pessoas” (COYLE, 2002, p. 21).

Desta forma, cuidar das pessoas que estão presas, em especial das mulheres, é um grande desafio e, para tanto, é necessário que o/a gestor/a penitenciário exerça a boa liderança investindo em pessoal qualificado, respeitando e valorizando o/a servidor/a. Este/a funcionário/a deverá ser sensibilizado e adequadamente reabilitado para tomar consciência de sua crucial atuação. Assim, considerar a dimensão humana como o aspecto mais importante na formação profissional aumentará as chances de dar certo e de melhorar o tratamento e atendimento, pois “Os dois grupos de pessoas mais importantes em uma prisão são os presos e os

servidores penitenciários que cuidam deles. O segredo para uma prisão bem administrada é a natureza da relação entre esses dois grupos” (COYLE, 2002, p. 21).

A gestão penitenciária trabalha com dois grupos de pessoas que sofrem diariamente pressão e tensão. Com relação à equipe de trabalho, a formação continuada e permanente fará com que o atendimento e tratamento penitenciários sejam humanizados, que estejam de acordo com os preceitos técnicos, éticos e da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que aprimore seu trabalho e desenvolva melhorias com a experiência dos anos trabalhados. Por outro lado, as pessoas presas que “[...] provavelmente serão mentalmente perturbados, sofrerão vícios, terão poucas habilidades sociais e educacionais e serão provenientes de grupos marginalizados da sociedade. “ (COYLE, 2002, p. 22). Diante disso, os/as servidores/as penitenciários deverão estar preparados/as para atender e contornar, mediar os conflitos e situações inesperadas que possam ocorrer. As reações das mulheres privadas de liberdade poderão ser as mais variadas: tentativa de fuga, agressividade, violências, apatia, manipulação das outras pessoas, cada um/a reage de uma forma e o/a servidor/a deverá estar preparado/a para lidar com essas situações e reações adversas tendo clareza e compreensão para mediar o conflito e resolvê-lo da melhor forma, sem violências e torturas.

Outro fator importante é educar as pessoas da sociedade para compreenderem as regras da execução penal e a função das instituições penitenciárias, pois, desta forma, estarão preparando a sociedade para a (re) socialização e (re) inserção social destas pessoas. As regras devem ser claras para que sejam entendidas e consigam ser um fator de diminuição da violência e infração.

O respeito à dignidade humana inerente a todos os seres humanos deverá estar presente no tratamento e atendimento a todas as mulheres privadas de liberdade. Então, a máxima de todas as sociedades democráticas é o reconhecimento dos Direitos Humanos (respeito à dignidade humana) independente da condição pessoal ou social de cada ser humano. Assim sendo, é importante que os/as agentes penitenciários/as tratem as mulheres de “maneira igualitária, humana e justa” (COYLE, 2002, p. 24).

A gestão do cuidado penitenciário inicia já no cuidado e critério em relação ao processo seletivo das pessoas que irão compor o quadro dos/as funcionários/as. Seria salutar a qualquer sociedade a manutenção, em sua essência e conduta, dos valores de justiça e equidade perante a lei, da dignidade e dos valores das pessoas como indivíduos, e ainda uma administração com transparência, honestidade e integridade. Todos/as os/as servidores/as penitenciários/as devem estar capacitados/as quanto aos meios legítimos de contenção física de presos/as violentos/as, utilizando o mínimo de violência e força.

Os níveis de remuneração devem ser compatíveis para atrair bons profissionais, pois o trabalho penitenciário é um dos serviços públicos complexos. É proibido aos/às servidores/as tratamento degradante ou desumano ferindo os Direitos Humanos da pessoa presa, independente do crime cometido, já que a privação de liberdade não tira a condição de ser humano. Existe a proibição total contra a tortura e tratamento cruel, desumano ou degradante. Qualquer tipo de abuso, tanto físico quanto mental ou psicológico, bem como as condições de habitabilidade da prisão pode aumentar a estigmatização.

O Código de Conduta para Funcionários/as de Execução/aplicação da Lei (1975) no Art. 3 diz que

Os funcionários de execução da lei poderão empregar a força somente quando estritamente necessário e na medida necessária ao desempenho de sua atribuição profissional.

Em relação ao tratamento dispensado às pessoas presas, seja no sistema penitenciário ou nas delegacias, o Art. 5 deixa claro que:

Nenhum funcionário de execução da lei poderá impor, instigar ou tolerar qualquer ato de tortura ou outro tratamento ou punição cruel, desumano ou degradante, nem qualquer funcionário de execução da lei poderá invocar ordem superior ou circunstâncias excepcionais, tais como estado de guerra ou ameaça de guerra, ameaça a segurança nacional, instabilidade política interna ou qualquer outra emergência pública, como justificativa para a tortura<sup>23</sup> ou outro tratamento ou punição cruel, desumano ou degradante.

---

<sup>23</sup> O termo "tortura" significa qualquer ato pelo qual dor ou sofrimento grave, seja físico ou mental, é deliberadamente imposto a uma pessoa a fim de se obter dela ou de um terceiro informações ou uma confissão, puni-la por um ato que ela ou um terceiro cometeu ou é suspeito de haver cometido, ou intimidar ou coagir a pessoa ou o terceiro, ou ainda por qualquer razão com base em discriminação de qualquer natureza, quando dor ou sofrimento é imposto por um funcionário público ou outra pessoa que esteja agindo em uma qualidade oficial, quer por sua instigação, quer com seu consentimento ou sua anuência. O termo não inclui dor ou sofrimento oriundo, inerente ou incidental a sanções lícitas.

O Art. 6, além de não instigar os maus tratos, prevê a responsabilidade de cuidado e proteção em relação às pessoas presas:

Os funcionários de execução da lei deverão assegurar a plena proteção da saúde das pessoas que estiverem sob sua custódia e, em particular, deverão tomar medidas imediatas destinadas a assegurar atendimento médico sempre que necessário.

Definindo a obrigatoriedade na sua aplicação, o Art. 7 prevê o cumprimento da conduta especificada no documento:

Os funcionários de execução da lei respeitarão a lei e o presente Código. Além disso, tanto quanto lhes for possível, prevenirão e opor-se-ão vigorosamente a qualquer violação dos mesmos.

A humanidade em comum entre presos/as e servidores/as penitenciários/as deve ser levada em consideração. O tratamento digno aos/às funcionários/as repercutirá diretamente no cuidado e tratamento das pessoas presas<sup>24</sup>.

No Brasil, infelizmente, o sucateamento dos serviços públicos, a precariedade e vulnerabilidade do atendimento à população em geral, mas principalmente à população pobre, refletem num preconceito quanto ao tratamento das pessoas presas. No entanto, no artigo 10 do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos consta que “Todas as pessoas privadas de liberdade serão tratadas com humanidade e respeito para com a dignidade inerente à pessoa humana. “

A gestão penitenciária voltada para o cuidado das pessoas que por ali passam, deverá, como medida obrigatória, estruturar e contemplar seu gerenciamento com projetos de educação para atingir, se possível, todas as pessoas que não tiveram acesso à escolarização em suas vidas antes da prisão contemplando o que prevê a

---

<sup>24</sup> De acordo com a **Convenção contra Tortura ou outros tratamentos ou Penas cruéis, Desumanos ou Degradantes**, o **Art 2**: 1. Cada Estado Parte adotará medidas legislativas, administrativas, judiciais ou de outra natureza que sejam eficazes para prevenir atos de tortura em qualquer território sob sua jurisdição. 2. Nenhuma circunstância excepcional – quer seja um estado de guerra ou uma ameaça de guerra, quer seja instabilidade política ou qualquer outra emergência pública – poderá ser invocada como justificativa para a tortura.

**Art 10.** Cada Estado Parte assegurará que a educação e a informação referentes à proibição contra a tortura sejam plenamente incluídas na capacitação de funcionários de execução da lei, civis ou militares, pessoal médico, servidores públicos e outras pessoas que possam estar envolvidas na custódia, no interrogatório ou no tratamento de qualquer pessoa sujeita a qualquer forma de prisão, detenção ou encarceramento.



Resolução 1990/20 do Conselho Econômico e Social da ONU (ONU, 2018) que assim se expressa a respeito da educação nas prisões:

- a) A educação nas prisões deve ter por objetivo o desenvolvimento integral da pessoa, levando-se em conta os antecedentes sociais, econômicos e culturais da pessoa presa;
- b) Todas as pessoas presas devem ter acesso à educação, inclusive programas de alfabetização, educação básica, capacitação profissionalizante, atividades criativas, religiosas e culturais, educação física e esportes, educação social, educação superior e bibliotecas;
- c) Todos os esforços devem ser envidados para estimular as pessoas presas a participarem ativamente de todos os aspectos da educação;
- d) Todas as pessoas que atuam na administração e gestão penitenciária devem facilitar e apoiar a educação tanto quanto possível;
- e) A educação deve ser um elemento essencial do regime penitenciário; devem ser evitados desincentivos às pessoas presas que participam de programas educacionais formais;
- f) A educação profissionalizante deve ter por objetivo o desenvolvimento mais amplo do indivíduo e ser sensível às tendências do mercado de trabalho;
- g) Atividades criativas e culturais devem desempenhar um papel significativo, uma vez que têm o potencial especial de permitir que as pessoas presas se desenvolvam e se expressem;
- h) Sempre que possível, as pessoas presas devem ter permissão para participar de programas educacionais fora da prisão;
- i) Nos casos em que a educação ocorrer dentro do estabelecimento prisional, a comunidade externa deve participar o mais ativamente possível;
- j) Recursos financeiros, equipamentos e o pessoal de ensino necessários devem ser colocados à disposição de modo a permitir que as pessoas presas recebam educação apropriada.

A lei assim prevê; porém, o que a pesquisa retrata não representa a aplicação da lei. As atividades de escolarização são insuficientes para atender todas as mulheres que não concluíram a educação básica obrigatória. Falta educação e formação profissionalizante, atividades culturais e de (re) socialização. Para ONOFRE (2007), a escola se estabelece como “espaço fundamental de exercício à cidadania e a aprendizagem da leitura e da escrita” (p. 21); ressalta, ainda, na função da escola o essencial espaço de exercício de autonomia.

É importante destacar que a privação de liberdade em qualquer sistema justo de justiça, deverá ser o último recurso a ser utilizado. Antes disso, é fundamental utilizar-se de outras medidas de correção e recuperação da justiça. Pelas experiências e estatísticas da criminalidade, sabemos que a maioria dos transgressores/as poderiam ser tratados/as e penalizados na própria comunidade por meio de medidas alternativas de correção e recuperação. Aliados a isso, é importante realizar programas massivos de educação da sociedade como medida preventiva e posteriormente associadas a qualquer medida, seja ela privativa ou não de liberdade.

É importante destacar que em qualquer sociedade, o sistema de justiça tem o compromisso e a responsabilidade de aplicar a lei considerando os riscos que a pessoa infratora representa e usar a prisão com cautela e com imparcialidade. De acordo com Coyle (2002) as medidas mais eficazes são realizadas numa cooperação entre justiça e comunidade, considerando a construção de sociedade justa, humana e segura. É importante que as pessoas e a comunidade possam conhecer e saber com clareza o que acontece nas prisões para que se sensibilizem e compreendam as dificuldades pelas quais passa uma pessoa encarcerada. Quebrar o preconceito social é fundamental para preparar a pessoa para a soltura e sua (re) inserção social no ato da liberdade.

Pela rotina e condições arquitetônicas das instituições penitenciárias, o/a funcionário/a/servidor/a corre o risco de acostumar-se com o clima insalubre e vulnerável e perder sua sensibilidade humana e habilidade/capacidade de tratar as pessoas presas com humanidade. Esta é a razão principal que justifica a capacitação continuada e permanente do/a servidor/a, desde o recrutamento até a sua aposentadoria.

A regra 54 do documento Regras Mínimas para o tratamento de pessoas presas (1995) diz que

Em suas relações com as pessoas presas, os funcionários das instituições penitenciárias não usarão a força, exceto em legítima defesa ou em casos de tentativa de fuga ou resistência física ativa ou passiva a uma ordem baseada na lei ou em regulamentos. Os funcionários que usarem de força devem usar a força estritamente necessária e devem relatar o incidente imediatamente ao diretor da instituição. Os servidores penitenciários devem receber treinamento físico especial que os capacite a conter presos agressivos.

Este mesmo tratado internacional assegura os Direitos Humanos das pessoas presas: “Todas as pessoas privadas de liberdade serão tratadas com humanidade e respeito para com a dignidade inerente a pessoa humana.” Princípio 1 dos Princípios Básicos para o Tratamento de Pessoas Presas (1987): “Todas as pessoas presas serão tratadas com o respeito devido à sua dignidade e a seu valor inerentes como seres humanos.” O Conjunto de Princípios para a Proteção de Todas as Pessoas sujeitas a Qualquer Forma de Detenção ou Prisão (1988) – princípio 1: “Todas as pessoas sob qualquer forma de detenção ou prisão serão tratadas de modo humano e com respeito pela dignidade inerente à pessoa humana.” A Declaração Africana

dos Direitos Humanos e dos Povos (1979), Art. 5: “Todas as pessoas, individualmente, terão o direito ao respeito pela dignidade inerente ao ser humano e ao reconhecimento de seu status legal. ” A Convenção Americana de Direitos Humanos (1969) Art. 5 (2): “Todas as pessoas privadas de liberdade serão tratadas com respeito pela dignidade inerente à pessoa humana”. (p. 44). As Regras Mínimas das Nações Unidas para Tratamento das Pessoas Presas (1957) declaram, que nenhuma circunstância justifica a tortura. Maus tratos não devem ser vistos como normais em nenhuma sociedade a nenhuma pessoa, inclusive àquelas privadas de liberdade. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) em seu Art. 5 assim se expressa: “Nenhuma pessoa será submetida à tortura ou punição ou tratamento cruel, desumano ou degradante. ”

Estes documentos asseguram que, já no ingresso ou na admissão, a pessoa deverá ser informada das regras e funcionamento da prisão, tanto as disciplinares como os métodos autorizados para informações ou queixas ou outros assuntos para que tenha conhecimento de seus direitos e obrigações e se adapte à vida da prisão. Em caso de ser analfabeta, o/a funcionário/a deverá informar oralmente. Desta forma, o Conjunto de Princípios para a Proteção de Todas as Pessoas sob qualquer forma de Detenção ou Prisão também prevê o direito de informar à família quando da prisão ou em caso de locomoção ou transferência de unidade, o lugar onde ela se encontra sob custódia.

Quanto ao espaço e condições de habitação das celas, o documento Regras Mínimas para o Tratamento de Pessoas Presas (1957) expressa que deverão obedecer aos pré-requisitos de saúde, área útil mínima, iluminação, aquecimento e ventilação, ter instalações sanitárias limpas e condignas para serem usadas livremente quando da necessidade e deverá oferecer instalações de banho adequadas com aquecimento de acordo com o clima da região onde a penitenciária estiver instalada. “Todas as partes de uma instituição usadas regularmente pelos presidiários serão mantidas adequadas e escrupulosamente limpas todo o tempo.” (Regra 14)

Outro item importante a ser considerado é que essas condições deverão ser oferecidas e oportunizadas pelo estado, de acordo com a regra 15 que diz que “Os presidiários terão a obrigação de se manterem limpos e, para tanto, receberão água

e artigos de higiene necessários à saúde e asseio.” Além disto, as roupas deverão ser apropriadas, trocadas e lavadas dentro das condições de higiene necessárias.

Outro ponto importante e relevante que deve ser lembrado diz respeito às condições de pouso, acomodações para dormir, a qual prevê camas individualizadas com as devidas roupas de cama e higienização necessárias para manutenção da saúde, além de prever alimentações regulares, em horários regulares e com valor nutritivo adequado à manutenção da saúde e a qualidade de paladar e sanitários. Às presas que não trabalham está previsto e recomendado que sejam propiciados espaços e equipamentos adequados para a realização de exercícios físicos e recreativos ao ar livre.

Quanto à religiosidade, é recomendado que todas as religiões tenham um espaço para que as pessoas presas possam realizar sua prática religiosa juntamente com outras pessoas do mesmo credo. Em relação à saúde, é assegurado o direito de receber atendimento médico, psicológico e para usuários de drogas, quando necessário, a fim de manter as condições adequadas e dignas de saúde minimizando os riscos que o próprio encarceramento propicia. Os cuidados com as doenças infecciosas e transmissíveis, em relação ao tratamento e formas de transmissão para outras pessoas, devem ser conduzidos dentro dos padrões recomendados pela OMS. O Princípio Básico para o tratamento de Pessoas Presas (1987), no princípio 9, assim define: “As pessoas presas deverão ter acesso aos serviços de saúde disponíveis no país sem discriminação em razão de sua situação legal.” Os profissionais da saúde da instituição deverão considerar, na triagem, os casos emergenciais e prioritários no atendimento, bem como tomar as devidas precauções em relação ao estado mental da pessoa presa que possa gerar autoflagelação e vulnerabilidades, bem como riscos de morte.

A Regra 49 das Regras Mínimas para o Tratamento de Pessoas Presas diz que “Tanto quanto possível, o quadro de pessoal deverá incluir um número suficiente de especialistas tais como psiquiatras, psicólogos, assistentes sociais, professores e instrutores de produção.” Às pessoas presas acometidas de doenças terminais, como HIV e AIDS, a OMS (1994) assegura o direito, sempre que possível de “receber soltura antecipada por razões humanitárias, a fim de facilitar o contato com suas famílias e amigos e permitir-lhes enfrentar a morte com dignidade e em liberdade”.

A gestão penitenciária, muito além de tratar os/as presos/as com dignidade, deverá oferecer oportunidades de mudança e desenvolvimento. É preciso levar em conta que isto não é tarefa fácil, tendo em vista a condição de marginalização destas pessoas, normalmente oriundas de extrema pobreza, pessoas desempregadas, níveis baixos de escolarização, moradores de rua, sem rede social legítima, pessoas com infinitas desvantagens. O grande desafio é proporcionar atividades construtivas que ajudem a melhorar sua condição.

"No mínimo a experiência da prisão não deve deixar as pessoas presas em pior condição do que quando começaram a cumprir sua pena, e sim ajudá-las a manter e melhorar sua saúde e seu funcionamento intelectual e social" (COYLE, 2002, p.101). O autor afirma ainda que, o ambiente de cuidado da instituição penitenciária deverá ser um ambiente seguro tanto para as pessoas presas quanto para as pessoas servidoras penitenciárias. É importante que ocorra equilíbrio no trato com as pessoas que por ali estão, quer seja para cumprir pena quer seja para trabalhar. Portanto, os/as trabalhadores/as devem compreender sua função neste espaço, bem como todos/as os/as administradores/as da segurança e da justiça. "É um grande erro sugerir que tratar as pessoas presas com humanidade e justiça levará a uma redução da segurança e do controle." (p. 76). Sua experiência, interpretação e análise dos diversos países o leva a afirmar que um ambiente bem ordenado, o tratamento com equidade e justiça para todos/as e as oportunidades de participação em atividades construtivas podem ser mais eficazes que um ambiente mais rígido, bruto e opressor.

O excesso de segurança e controle pode representar um perigo, como por exemplo as medidas de segurança opressivas que excluem programas de (re) habilitação, método de controle brutais, falta de justiça em audiências disciplinares, punições ilícitas. Para Coyle (2002) em alguns países, o estado e as pessoas que administram as penitenciárias perderam o controle, onde o crime organizado assumiu esta brecha e exerce controle ilegal sobre presos/as e inclusive sobre funcionários/as.

Os Princípios Básicos para o Tratamento de Pessoas Presas (1987), no Princípio 4, assim defende:

A responsabilidade das prisões pela custódia de pessoas presas e pela proteção da sociedade contra a criminalidade será exercida em conformidade com os demais objetivos sociais do Estado e suas responsabilidades

fundamentais pela promoção do bem-estar e de desenvolvimento de todos os membros da sociedade.

De acordo com as Regras Mínimas para o Tratamento de Pessoas Presas (1957), Regra 58:

O propósito e a justificativa de uma sentença de prisão ou medida semelhante de privação de liberdade é, em última análise, a proteção da sociedade contra a criminalidade. Esse fim só pode ser alcançado se o período de reclusão for usado para assegurar, tanto quanto possível, que, quando de seu retorno à sociedade, o transgressor não só estará disposto, mas também será capaz de levar uma vida em cumprimento à lei e de auto sustento.

Quando nos referimos à gestão de penitenciárias femininas na perspectiva do cuidado das peculiaridades das mulheres, ainda percebemos que as leis são elaboradas sem reconhecer a mínima condição feminina, como por exemplo, que as mulheres menstruam. A Convenção sobre Eliminação de Todas as formas de Discriminação Contra as Mulheres (BRASIL, 1979) no o Art. 2, assim expressa:

Os Estados condenam a discriminação contra as mulheres em todas as suas formas, acordam promover, mediante todos os meios adequados e sem demora, uma política de eliminação da discriminação contra mulheres e, para tanto, comprometem-se a:

- a) Incorporar a princípio da igualdade de homens e mulheres em suas constituições nacionais e na legislação correspondente, caso ainda não tenha sido incorporado, e assegurar, mediante a lei e outros meios apropriados, a realização prática desse princípio;
- b) Adaptar as medidas legislativas apropriadas, bem como outras medidas, inclusive sanções, quando cabível, proibindo toda e qualquer discriminação contra as mulheres;
- c) Estabelecer a proteção legal dos direitos das mulheres em caráter de igualdade com os homens e assegurar, por meio dos tribunais nacionais competentes e outras instituições públicas, a proteção efetiva das mulheres contra qualquer ato de discriminação;
- d) Abster-se de participar de qualquer ato ou prática de discriminação contra as mulheres e assegurar que as autoridades e instituições públicas ajam em conformidade com tal obrigação;
- e) Adotar todas as medidas cabíveis a fim de eliminar a discriminação contra as mulheres por parte de qualquer pessoa, organização ou empresa;
- f) Adotar todas as medidas cabíveis, inclusive legislação, a fim de alterar ou abolir leis, regulamentos, costumes e práticas existentes que constituem discriminação contra as mulheres;
- g) Revogar todas as disposições penais nacionais que constituem discriminação contra as mulheres.

Os valores de sustentação de uma boa gestão do cuidado de mulheres encarceradas são, num primeiro momento, a boa seleção de funcionários/as e a capacitação adequada para aprender as habilidades básicas necessárias para lidarem com os outros seres humanos, capacitação e treinamento técnico e especializado quanto aos requisitos mínimos de segurança. Assim, a equipe e a filosofia e

gerenciamento da instituição penitenciária devem se basear e primar “na dignidade e na humanidade de todas as pessoas envolvidas nas prisões” (COYLE, 2002, p. 32). As penitenciárias femininas deverão ter visibilidade, atendendo as especificidades das mulheres, levando em conta o preconceito e as discriminações e violências sofridas em sua trajetória de vida.

### 3.4. POLÍTICAS PÚBLICAS DE CUIDADO ÀS MULHERES

A Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional<sup>25</sup> define os princípios, as diretrizes, os objetivos e as propostas consensuadas, de co-responsabilidade de gestão entre diversos órgãos, voltadas à melhoria da situação do sistema criminal e penitenciário feminino, com base nos normativos afetos às mulheres presas, egressas e seus filhos, em âmbito nacional e internacional. (BRASIL, 2014, p. 9).

O documento de Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional está em consonância com os ideais e recomendações das Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras - Regras de Bangkok, que permitem aos estados considerarem as necessidades e realidades específicas das mulheres presas em suas regiões. Desta forma, cada estado deve desenvolver leis, procedimentos, políticas e planos de ação em suas instâncias e jurisdição, considerando a legislação nacional.

A Declaração sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres (1979) em seu Art. 10 diz que:

1. Deverão ser adotadas todas as medidas adequadas a fim de garantir às mulheres, casadas ou solteiras, direitos iguais aos dos homens na vida econômica e social, bem como, em particular:
  - a) O direito sem discriminação em razão de estado civil ou quaisquer outras razões, de receber capacitação profissionalizante, o direito de trabalhar, o direito à livre escolha de profissão e emprego, e à progressão vocacional e profissional;

---

<sup>25</sup> A presente publicação é produto dos trabalhos coletivos e participativos desenvolvidos durante o ano de 2012 e primeiro semestre de 2013 por meio de encontros nacionais, workshops e reuniões de trabalho coordenados pela Comissão Especial do Projeto Mulheres/DEPEN/MJ e com a participação de representantes dos órgãos estaduais de administração prisional, bem como pelo Grupo de Trabalho Interministerial que é composto pelo Ministério da Saúde, Ministério da Educação, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da Cultura, Ministério do Esporte, Secretaria de Direitos Humanos, Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, Secretaria de Políticas para as Mulheres e Secretaria Nacional da Juventude. Registrar-se que outros órgãos do Ministério da Justiça, a exemplo da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, Secretaria da Reforma do Judiciário, Secretaria Nacional de Justiça, Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, além do Conselho Nacional de Justiça e Pastoral Carcerária Nacional, também participaram das discussões para a elaboração desta Política.



- b) O direito a uma remuneração igual à dos homens e a igualdade de tratamento com relação ao trabalho de igual valor;
- c) O direito a licença remunerada, benefícios previdenciários e seguro em caso de desemprego, doença, idade avançada ou outra incapacidade para o trabalho;
- d) O direito de receber salário família em condições iguais às dos homens.

A fim de prevenir a discriminação contra as mulheres em razão do casamento ou maternidade e de assegurar seu direito efetivo ao trabalho, deverão ser adotadas medidas destinadas a prevenir ou impedir sua demissão no caso de casamento ou maternidade e proporcionar-lhes licença maternidade remunerada, com a garantia de retorno e emprego anterior, bem como prestar-lhes serviços sociais necessários, inclusive instalações e creches.

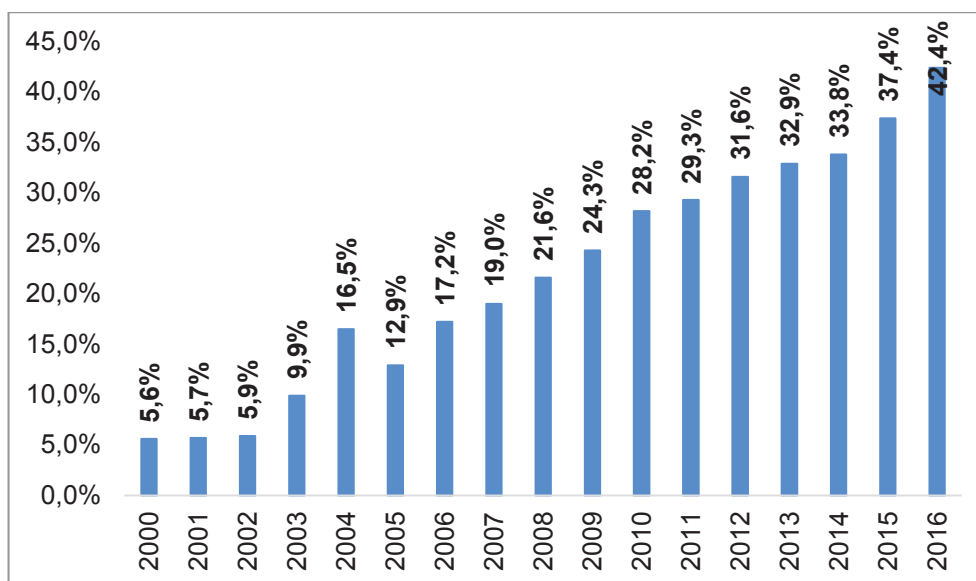
O preconceito social contém em si uma dose cultural invisível, o patriarcado, o qual mantém as mulheres sob a égide masculina e pouco se faz para superar estas adversidades sociais. A pesquisa realizada demonstra que estes documentos não estão sendo aplicados.

#### 3.4.1. Mulheres privadas de liberdade – diagnóstico brasileiro

*Considerando que os povos das Nações Unidas reafirmaram, na Carta da ONU, sua fé nos direitos humanos fundamentais, na dignidade e no valor do ser humano e na igualdade de direitos entre homens e mulheres, e que decidiram promover o progresso social e melhores condições de vida em uma liberdade mais ampla, a Assembleia Geral proclama a presente Declaração Universal dos Direitos Humanos como o ideal comum a ser atingido por todos os povos e todas as nações. (DUDH, 1948).*

O Relatório de encarceramento de mulheres no Brasil (BRASIL, 2007) apresenta a condição em que se encontram as mulheres no sistema penitenciário brasileiro. Este relatório retrata as implicações vividas pelas mulheres em detrimento dos homens. Apresenta as condições e a forma com que o Estado atende toda a população carcerária e evidencia a “extrema preocupação a situação que se arrasta devido à falta de uma política pública de gênero para as mulheres encarceradas” (BRASIL, 2007).

No caso do encarceramento feminino, há uma histórica omissão dos poderes públicos, manifesta na completa ausência de quaisquer políticas públicas que considerem a mulher encarcerada como sujeito de direitos inerentes à sua condição de pessoa humana e, muito particularmente, às suas especificidades advindas das questões de gênero. Isso porque, como se verá no curso deste relatório, há toda uma ordem de direitos das mulheres presas que são violados de modo acentuado pelo Estado brasileiro, que vão desde a desatenção a direitos essenciais como à saúde e, em última análise, à vida, até aqueles implicados numa política de reintegração social, como a educação, o trabalho e a preservação de vínculos e relações familiares. (BRASIL, 2007. p.06)

**Ilustração 3 – Evolução da população prisional segundo gênero no Brasil (2000 a 2016).**

Fonte: Ministério da Justiça - a partir de 2005, dados do Infopen/MJ (2017).

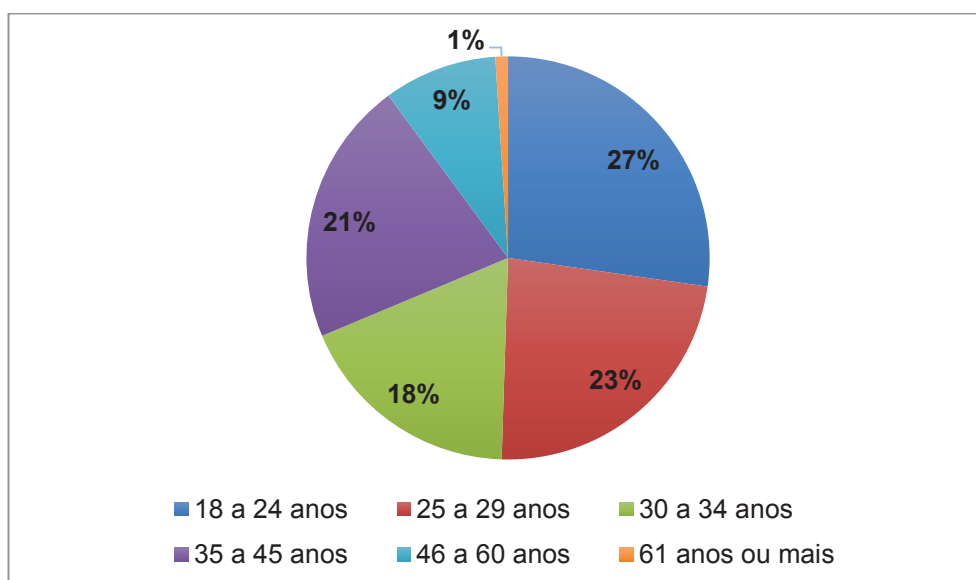
A Ilustração 3 apresenta o crescimento da população prisional segundo gênero no Brasil. Expressa que houve crescimento de 293% no encarceramento de homens; porém, a situação feminina se mostra muito mais acentuada, crescente de 656% no mesmo período. Em junho de 2016, de acordo com dados do último INFOPEN (2017), a população prisional feminina atingiu a marca de 42 mil mulheres privadas de liberdade, o que representa um aumento de 656% em relação ao total registrado no início dos anos 2000, quando menos de 6 mil mulheres se encontravam no sistema prisional.

De acordo com o Relatório da Organização dos Estados Americanos (OEA, 2007)

A mulher presa no Brasil hoje é jovem, mãe solteira, afrodescendente e na maioria dos casos, condenada por envolvimento com tráfico de drogas (ou entorpecentes). Ela apresenta um vínculo tão forte com a família que prefere permanecer em uma cadeia pública, insalubre, superlotada e inabitável, mas com chance de receber a visita de sua família e filhos, a ir para uma penitenciária distante, onde poderia eventualmente ter acesso à remição da pena por trabalho ou estudo, e a cursos de profissionalização, além de encontrar melhores condições de habitabilidade (OEA, 2007, p15).

Essa pesquisa confirma as estatísticas federais realizadas pelo INFOPEN (2017), as mulheres pesquisadas são jovens, com baixa escolarização e capacitação profissional, provindas de regiões periféricas das cidades, desprovidas de qualquer direito básico desde seu nascimento e infância, estão vulnerabilizadas pelas condições de vida a que estão expostas. Muitas delas, conheceram e utilizaram de políticas públicas na prisão e em nenhum outro momento de sua vida, o Estado se mostrou ausente, não cumprindo suas funções e obrigações.

**Ilustração 4 – Faixa etária das mulheres privadas de liberdade no Brasil.**



Fonte: Infopen (2017) dados de jun/2016. Departamento Penitenciário Nacional/Ministério da Justiça.

#### **De acordo com os dados apresentados na**

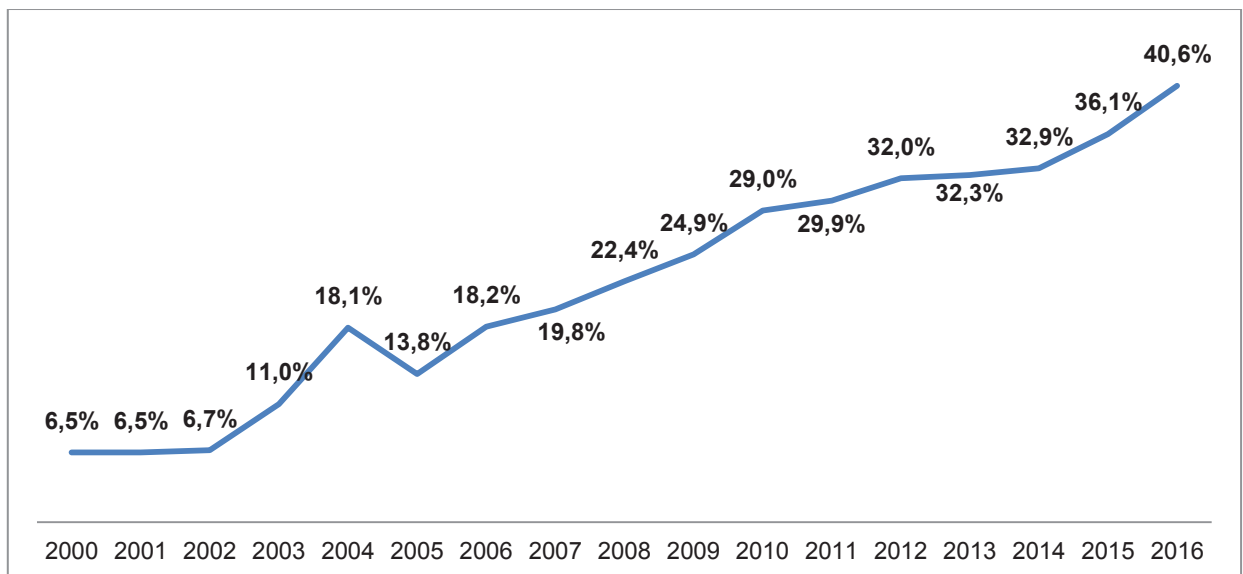
Essa pesquisa confirma as estatísticas federais realizadas pelo INFOPEN (2017), as mulheres pesquisadas são jovens, com baixa escolarização e capacitação profissional, provindas de regiões periféricas das cidades, desprovidas de qualquer direito básico desde seu nascimento e infância, estão vulnerabilizadas pelas condições de vida a que estão expostas. Muitas delas, conheceram e utilizaram de políticas públicas na prisão e em nenhum outro momento de sua vida, o Estado se mostrou ausente, não cumprindo suas funções e obrigações.

Ilustração 4, 50% das mulheres em privação de liberdade no Brasil têm menos de 29 anos, revelando que estas mulheres são jovens, estão em pleno vigor produtivo, segundo classificação do Estatuto da Juventude (Lei nº 12.852/2013). E se formos

ampliar um pouco mais, 68% tem menos de 34 anos de idade, afirmando o que a OEA já mostrava em 2007, a juventude das mulheres presas.

Os dados demarcados na pesquisa de Falcade-Pereira (2014) apresentam como motivações para as histórias de vida de mulheres que se envolveram com a criminalidade a busca pelo prazer imediato, fuga do sofrimento e dificuldades, a possibilidade de esquecer os problemas, falta de apoio da família, abandono, solidão, falta de amor próprio, morte, caminho do crime, roubo para sustentar o vício, mundo escravo que direciona o indicador sofrimento desencadeado pelas drogas. Estes apontaram para o núcleo de significação justiça, o contexto onde vivem e suas interferências recíprocas.

**Ilustração 5 – Evolução da taxa de aprisionamento de mulheres no Brasil entre 2000 e 2016.**

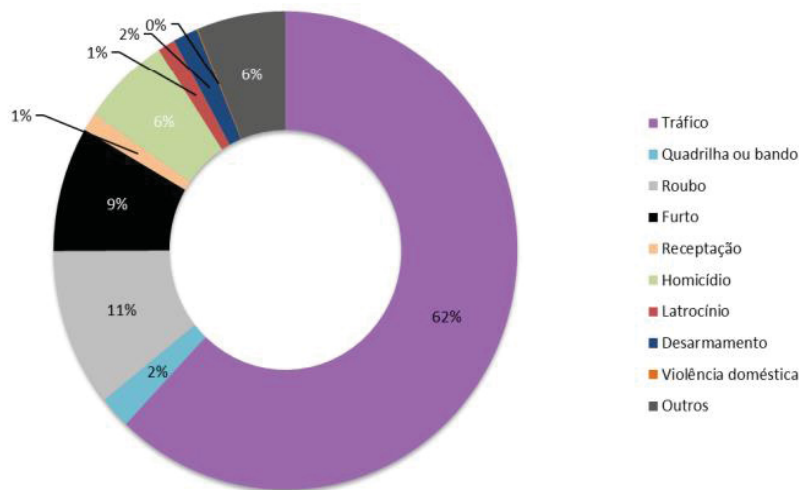


Fonte: Ministério da Justiça -, dados do Infopen/MJ (2017).

Entre 2000 e 2016, a taxa de aprisionamento de mulheres aumentou em 525% no Brasil, passando de 6,5 mulheres encarceradas para cada grupo de 100 mil mulheres em 2000 para 40,6 mulheres encarceradas em 100 mil, conforme a Ilustração 5.

Podemos afirmar que, entre a população maior de 18 anos, existem aproximadamente 40 mulheres brancas privadas de liberdade para cada grupo de 100 mil mulheres brancas, e existem 62 mulheres negras na mesma situação para cada grupo de 100 mil mulheres negras, o que expressa a disparidade entre os padrões de encarceramento de mulheres negras e brancas no Brasil (INFOPEN, 2017).

**Ilustração 6 – Tipificação do crime das mulheres encarceradas no Brasil.**



Fonte: Ministério da Justiça - dados do Infopen/MJ (2017).

A

Ilustração 6 apresenta a tipificação dos crimes das mulheres encarceradas no Brasil. Segundo os dados do INFOPEN (2017), 62% dos casos de prisões de mulheres são por tráfico de drogas, a natureza dos delitos cometidos pelas mulheres encarceradas no Brasil fica assim especificada: Tráfico de drogas: 62%, roubo: 11%, Furto: 9%, outros: 9%, homicídio: 6%, receptação: 6%, Estatuto do desarmamento: 1%, quadrilha ou bando: 2%, violência doméstica e latrocínio: menos de 1%.

O mercado das drogas existe para os jovens porque eles já trazem uma predisposição (herança) e um desejo incipiente, mas o que mais favorece é o estímulo constante e a oferta exagerada, a facilidade autorizada e uma proibição demagógica contraditória (SIELSKI, 1999, p. 31).

Os dados mostram que as condutas delitivas estão diretamente ligadas ao uso e/ou tráfico de drogas. De acordo com Sielski (1999), o uso de droga em doses pesadas tem se associado à mente humana de forma perversa, selvagem, maldosa, violenta, imediatista, competitiva, incoerente e com valores duvidosos. Este autor afirma que as pessoas mais suscetíveis ao uso e abuso de drogas de acordo com a OMS são aqueles/as sem informações adequadas sobre os seus efeitos; com saúde deficiente; insatisfeitos com sua qualidade de vida; com personalidade deficientemente integrada; com fácil acesso a elas. Diversas mulheres se encontram presas por transportarem drogas para dentro dos presídios masculinos. “Essas acabam sendo obrigadas a tal atitude visto as ameaças de morte que seus filhos ou companheiros sofrem dentro do presídio masculino pelos Comandos existentes” (BRASIL, 2008, p. 81).

Os estudos realizados por Falcade (2016); Del Pozo (2014); Falcade-Pereira (2013); Modesti (2013); Añaños (2012); Braustein (2012) junto à população carcerária feminina evidenciam que o contexto prisional feminino deve ser entendido como campo prioritário para o desenvolvimento de todos os eixos da Política Nacional sobre Drogas: tratamento, prevenção, redução de danos, redução de oferta e (re) inserção social. Ferrari evidencia que a base de crescimento do encarceramento feminino está no envolvimento direto com o tráfico de drogas.

Na base desse crescimento está o envolvimento com o tráfico de drogas, aliado a uma política atual mais repressora destes crimes. O tráfico de drogas é delito considerado hediondo, que proíbe a progressividade no sistema de cumprimento da pena e fixa prazos maiores para a obtenção do livramento condicional. Neste delito as mulheres se sobressaem em posição secundária à dos homens, que as usam para protegerem a si mesmos. Algumas, por exemplo, foram obrigadas a levar drogas para dentro do presídio masculino, sob ameaça de morte da família se não o fizessem, e acabaram presas. Outras, por serem usuárias, acabaram na venda, como "mulas" ou "buchas" de grandes traficantes. (FERRARI, 2010, p. 1)

Então há o que se pesquisar, o que desvelar nas ações e práticas destinadas a esse público. Para Modesti, (2013) “A grande maioria das mulheres presas responde por uma das condutas previstas na lei de drogas [...]” (p.184) e “[...] o tratamento dispensado a elas é o de “traficante”. ” (p.185).

Na perspectiva do desenvolvimento humano, Bronfrenbrenner (1996) nos mostra que “[...] o desenvolvimento humano é um produto da interação entre o organismo humano em crescimento e seu meio ambiente (BRONFENBRENNER, 1996 p. 18). ”

Assim, não podemos analisar as pessoas isoladamente, é preciso verificar e observar os contextos onde elas estão inseridas. As mulheres pesquisadas refletem o meio social em que estiveram inseridas durante sua vida, comunidades pobres, sem recursos e que utilizam o tráfico de drogas como forma de geração de renda e sobrevivência. As violências sofridas e a falta de cuidado em suas histórias de vida as colocam em situação de vulnerabilizadas socialmente.

*“Entre para o tráfico de drogas na adolescência, tinha uns 13 anos, comecei porque queria ter um tênis novo... como a escola era muito chata, tinha pouco a ver comigo, eu me identifiquei com o tráfico, conseguia o dinheiro rápido e fácil. Daí conseguia comprar coisas para vestir e comer. Coisas que sempre tive vontade e nunca pude ter e comer. Poder ir para lugares caros, ter celular bom, tênis e roupa de marca. Daí fiz a maior besteira da vida que foi largar a escola. Hoje vejo, quero sair do crime, mas as pessoas pedem ensino médio e não tenho. Ainda mais como ex-presidiária... tá muito difícil largar o tráfico de drogas. Acho que vou ser obrigada a vender droga para conseguir dinheiro para ajudar na casa. Não tô vendo outro jeito. (Participante15).*

Sielski (1999) afirma que o discurso da droga no contexto social aparece como sintoma do mal-estar social, decorrente da sociedade em crise de valores resultante dos inúmeros efeitos da sociedade de consumo e dos grandes problemas sociais. Dos diversos fatores apresentados pelo consumo de drogas são apontados a curiosidade, a vontade de ampliar as percepções, a busca de prazer, a necessidade de autoafirmação, a sensação de poder, de liberdade, a influência dos amigos, sentimentos negativos, a sensação de invulnerabilidade, a falta de heróis e modelos (contesta os valores do adulto) dentre outros. Neste mesmo argumento, Dimenstein (1993) aborda a noção de vulnerabilidade:

[...] na rua é muito comum experimentarem drogas. As drogas tiram a fome e dão uma sensação ilusória de alívio. Drogados não conseguem levar uma vida normal em sociedade. Quanto mais distantes da escola e, portanto, do trabalho, tornam-se indefesos e à mercê do crime organizado, dirigido pelos adultos. Participam do tráfico e morrem em brigas de quadrilhas (p.124).

A valorização da vida e a consciência das vulnerabilidades interferem sobremaneira no uso e abuso de drogas. De acordo com estudos de Souza (1999, p. 75), “ a ausência de perspectivas de trabalho e de vida, a dificuldade de acesso aos bens culturais e ao lazer, a falta de poder de decisão e participação social podem contribuir para tornar as pessoas e as coletividades mais vulneráveis à drogadição”. A esse respeito,

[...] observações sobre diferentes modos de se estabelecerem relações... A questão das dependências então, não se permite que seja estudada sob o



paradigma tradicional da racionalidade reducionista que se conforma em conclusões por vezes aligeiradas, que lida com atribuições verticalizadas, ou hierarquizadas, da velha noção de causa-efeito (ASINELLI-LUZ, 2000.p.39).

Para Asinelli-Luz (2000), o compromisso e o papel da educação são, sem dúvida, o processo de humanização, a maneira de todos nos tornarmos mais humanos. De acordo com suas ideias, “não devem ser as leis as responsáveis pela presença da educação preventiva, e sim o compromisso de toda a sociedade, da família e dos educadores, para que novo paradigma se instale na escola brasileira” (p.87). Nesse compromisso somam-se as instituições que têm a responsabilidade e o compromisso de (re) socializarem, de devolverem à sociedade indivíduos melhores e dignificados, sob a égide dos direitos humanos.

Tonin (1996) nos apresenta outro fator importante sobre a marginalização. Revela as raízes deste processo atribuindo a questão e situação socioeconômicas da população “[...] famílias de baixa renda, que não permite um ambiente familiar, econômico e socialmente estável, inviabilizando que a criança e o adolescente possam se desenvolver plenamente “ (TONIN, 1996, p. 22)). As mulheres em privação de liberdade com frequência se referem à infância e à adolescência abandonadas à própria sorte, com ausência de cuidado e afeto, com a escolaridade negligenciada e o tráfico como possibilidade de sobrevivência, até a prisão.

As situações de risco e vulnerabilidade social a que as mulheres estão expostas em sua infância e adolescência colaboram em muito para o uso/tráfico de drogas, ou para esquecer a dor e o sofrimento ou para ganhar dinheiro. Porém, o uso de drogas não pode ser considerado apenas um fator que predomina e acontece nas situações de pobreza; cabe analisar e investigar outros fatores que levam a este caminho.

As famílias e, em especial, as escolas, têm sentido no seu âmago as repercussões destas questões contextuais. São inúmeras as solicitações de intervenção, no campo das dependências químicas, sem que se tenham efetivas formas de respondê-las, principalmente porque, nesta área, é necessário saber escutar para poder intervir, prática esta não comum em nossa cultura (ASINELLI-LUZ, 2000.p.92).

A Teoria Bioecológica do Desenvolvimento Humano de Bronfenbrenner (1996) defende e argumenta as possibilidades de desenvolvimento humano saudável, integral e integrado. Sendo um elemento ativo no ambiente, a pessoa tem a capacidade de interagir com ele, mantendo ou alterando sua condução e encaminhamentos. Bronfenbrenner (2011) sempre acreditou e manteve a esperança

de que o ser humano é capaz de melhorar e transformar sua vida e realidade, bem como de seus relacionamentos e entornos sociais. Para isso é importante a qualidade dos ambientes (microsistemas). E esses, parecem ser negligenciados nos espaços de vida das mulheres encarceradas, historicamente.

[...] la desconstrucción de procesos, de estructuras, imaginários (representaciones sociales) y situaciones de desigualdade, violència, vulnerabilidade, marginalización, exclusión, etc. y em la construcción del afrontamiento crítico de la vida, em las condiciones y características diferenciales de cada preso/a, em la participación, em el desarrollo de las potencialidades, em el consenso, em la libertad y la voluntariedade-motivación-disposición de las personas internadas, em el disfrute, em la construcción de los próprios itinerarios, em la concienciación crítica del cambio<sup>26</sup>... (AÑAÑOS-BEDRIÑANA; DEL POZO, 2014, p 113).

Para Añaños-Bedriñana; Del Pozo (2014), os programas e ações desenvolvidos nas prisões deveriam superar os efeitos da prisionalização, desenvolver a autonomia, a emancipação, a autogestão e o exercício da liberdade com a colaboração de equipe multiprofissional para que a mulher egressa consiga superar a exclusão e os efeitos da privação de liberdade, reconstruindo sua vida, recuperando sua autonomia, principalmente no período de transição entre o encarceramento e o retorno à liberdade. No Brasil, no entanto, isso ainda está distante de se tornar realidade. As violações de direitos continuam dentro e fora das prisões, desde a infância até a vida adulta.

As violações contra os mais diversos direitos das mulheres encarceradas, que são cotidianamente promovidas pelo Estado brasileiro, afrontam não apenas as recomendações, tratados e convenções internacionais (como as Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos), mas a própria normativa nacional que, a partir de estatutos legais e da própria Constituição Federal, reconheceu um extenso rol de direitos e garantias às pessoas privadas de liberdade no país. (BRASIL, 2007, p.7).

As mulheres egressas, no retorno à liberdade, vivem e sofrem a potencialização da exclusão e do preconceito. Trata-se do retorno às condições de vida adversas, machistas e preconceituosas da sociedade e comunidade que deixou antes da prisão.

### 3.5. GUERRA ÀS DROGAS

---

<sup>26</sup> A desconstrução de processos de estruturas imaginárias (representações sociais) e situações de desigualdade, violência, vulnerabilidade, marginalização, exclusão na construção do enfrentamento crítico da vida, das condições e características diferentes de cada preso/a, na participação e desenvolvimento das potencialidades, em consenso, na liberdade e na voluntariedade-motivação-disposição das pessoas internas, na vivência, na construção do próprio itinerário e da conscientização crítica das trocas...

A política de combate às drogas vigente em nosso país visa coibir o uso e a redução do tráfico pelo viés punitivo. Os diversos documentos publicados, relatórios do INFOPEN Mulheres (2017), retratam a situação da mulher presa do Brasil hoje: jovem, mãe solteira, afrodescendente e, na maioria dos casos, condenada por envolvimento com tráfico de drogas (ou entorpecentes) ou por crimes leves. Conforme dados desta pesquisa, a maioria, 82% possuem filhos que dependem delas para sobreviver por causa da omissão dos pais das crianças. 62% das mulheres foram condenadas por tráfico de entorpecente, delito considerado hediondo pela legislação atual, que prevê encarceramento para tráfico de drogas, não especificando e diferenciando o consumo do tráfico, proíbe a progressividade no sistema de cumprimento de penas e a fixação de prazos maiores para a obtenção do livramento condicional. Foram condenadas pela Lei de combate às drogas, editada em 2006. A Lei Antidrogas (Lei n. 11.343/2006) e atualizada recentemente prevê

Crime Hediondo: art. 2, os crimes hediondos, a prática de tortura, o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins e o terrorismo são insuscetíveis de: I – anistia, graça indulto; II – fiança e liberdade provisória, parágrafo primeiro a pena por regime previsto neste artigo será cumprida integralmente em regime fechado. (Lei nº 13.104, de 2015).

A referida Lei prevê a pena mínima de 3 anos de condenação por tráfico de drogas em regime fechado, sem fiança e sem progressão. A realidade do encarceramento das mulheres se agrava se considerarmos toda a insalubridade e falta de estruturas arquitetônicas e equipamentos das instituições fechadas destinadas à população feminina. O sistema penitenciário não tem assegurado a isonomia e equidade de gênero no que se refere às instalações e condições das penitenciárias femininas. Há uma visível violação de direitos ocasionada pelo Estado brasileiro às mulheres, perpetuando a histórica diferenciação e discriminação à população feminina privada de liberdade, já que as condições ofertadas representam degradação e diversas violações dos direitos humanos dessas mulheres.

A atual Política de Drogas tem gerado uma criminalização e encarceramento excessivos de mulheres. De acordo com este documento, “é necessário revisar essas políticas e reduzir a população feminina privada de liberdade.” (WOLA/OEA, 2016, p.09). Mostra que a prisão sempre deve ser usada em último recurso e quando a pessoa representa perigo para a sociedade. O princípio jurídico fundamental sugere a aplicação de penas alternativas à prisão para delitos de bagatela ou pouca

importância criminal, sugerindo a alteração da lei de “guerra às drogas” que vigora neste continente. Deve-se considerar que estas mulheres, ao serem presas, deixam várias pessoas dependentes pelas quais eram responsáveis, dentre elas crianças, doentes e idosos/as. As medidas alternativas ao encarceramento propostas pelo documento visam implantar medidas mais eficazes e menos prejudiciais para enfrentar os delitos de drogas. A intenção de tal documento é realmente superar e lidar com a realidade e necessidade de cada país e promover políticas de drogas mais eficazes e humanas.

De acordo com dados do INFOPEN (2017), 62% das mulheres encarceradas no Brasil foram presas por motivo de tráfico de drogas. E essas taxas têm crescido ano a ano de forma avassaladora. “As forças impulsoras por trás das taxas exorbitantes de encarceramento são a promulgação de leis de drogas extremamente punitivas e a imposição de penas desproporcionais”. (WOLA/OEA, 2016<sup>27</sup>, p.09).

Tanto os delitos cometidos por mulheres para obter drogas para o consumo, como sua participação em delitos ligados à produção, distribuição, fornecimento e venda de drogas estão relacionados muitas vezes com a exclusão social, a pobreza e a violência de gênero. A maioria tem pouca ou nenhuma instrução, vive em condições de pobreza e é responsável pelo cuidado de dependentes, sejam crianças, jovens, pessoas idosas ou deficientes. Algumas mulheres assumem o envolvimento com as drogas por vontade própria e saberem dos riscos associados ao negócio, a coerção do parceiro ou de um membro da família facilitada pela construção de vínculos sentimentais decorrentes de estereótipos de gênero e de relações desiguais de poder entre homens e mulheres. “A maioria das mulheres envolvidas no negócio das drogas na região está no nível mais baixo da cadeia do crime organizado.” (WOLA/OEA, 2016, p.11).

---

<sup>27</sup> O Guia para gestoras e gestores de Políticas Públicas oferece um roteiro de reformas sobre políticas baseadas na saúde pública, respeito aos direitos humanos e perspectiva de gênero. Inclui uma síntese de orientações gerais básicas – fundamentais para toda a região – e oferece uma gama de recomendações categorizadas em sete temas específicos: políticas de drogas mais inclusivas; reformas das políticas de drogas; alternativas ao encarceramento; cultivo ou processamento de drogas; programas de inclusão social; gestantes ou pessoas com dependência e produção e compilação de dados. Este guia é uma ferramenta para as pessoas que desejarem desenvolver e implementar políticas de drogas mais humanas e mais eficazes. (WOLA/OEA, 2016, p.04).

As mulheres encarceradas por delitos de drogas raramente constituem uma verdadeira ameaça para a sociedade; a maioria é detida por realizar tarefas de pouca importância, mas de alto risco. No entanto, as mulheres estão presas com sentenças excessivamente longas, quando não em prisão provisória. Uma vez terminada a pena e postas em liberdade, seus antecedentes penais prejudicam a possibilidade de encontrarem emprego formal decente, o que perpetua o círculo vicioso de exclusão social e encarceramento no qual estão inseridas.

Seus crimes por drogas acontecem pelo próprio espaço ou contexto em que vivem. Nestas comunidades, o envolvimento com drogas ilícitas já é um meio de ganhar a vida, é considerado um trabalho, embora seja uma contravenção, e não percebem ou não possuem outra alternativa de subsistência. Falcade-Pereira (2013), D'Aroz (2013) e Boiteux (2015) relatam que as mulheres são vítimas de violência, abuso sexual, exploração sexual comercial, e outros tipos de violências em suas vidas, não recebendo o cuidado e encaminhamentos necessários do Estado nem de suas famílias. Após o encarceramento, a violência não cessa e, de acordo com o documento, existem grupos que “são ainda mais propensos a serem objeto de discriminação na aplicação das leis de drogas: indígenas; afrodescendentes; pessoas de orientação sexual diferentes da heteronormatividade, identidade ou expressão de gênero diversas; entre outros”. (WOLA/OEA, 2016, p.11).

A eliminação de sua principal fonte de renda por meio de campanhas de erradicação forçada ou de seu encarceramento as leva ainda mais para a pobreza, promove deslocamentos internos e desencadeia uma série de violações de direitos humanos, reforçando sua situação prévia de vulnerabilidade e discriminação. [...] como pequenas vendedoras, “correios humanos” de drogas ou transportadoras de drogas. Elas são facilmente substituídas, ou seja, sua detenção não tem nenhum impacto sobre a diminuição do tráfico de drogas ou insegurança do cidadão, violência ou corrupção geradas pelo negócio ilegal; são atores menores do tráfico. A América Latina foi especialmente afetada pelas consequências de um enfoque punitivo e repressivo. Os dados disponíveis mostram o fracasso dessa política. (WOLA/OEA, 2016, p.11).

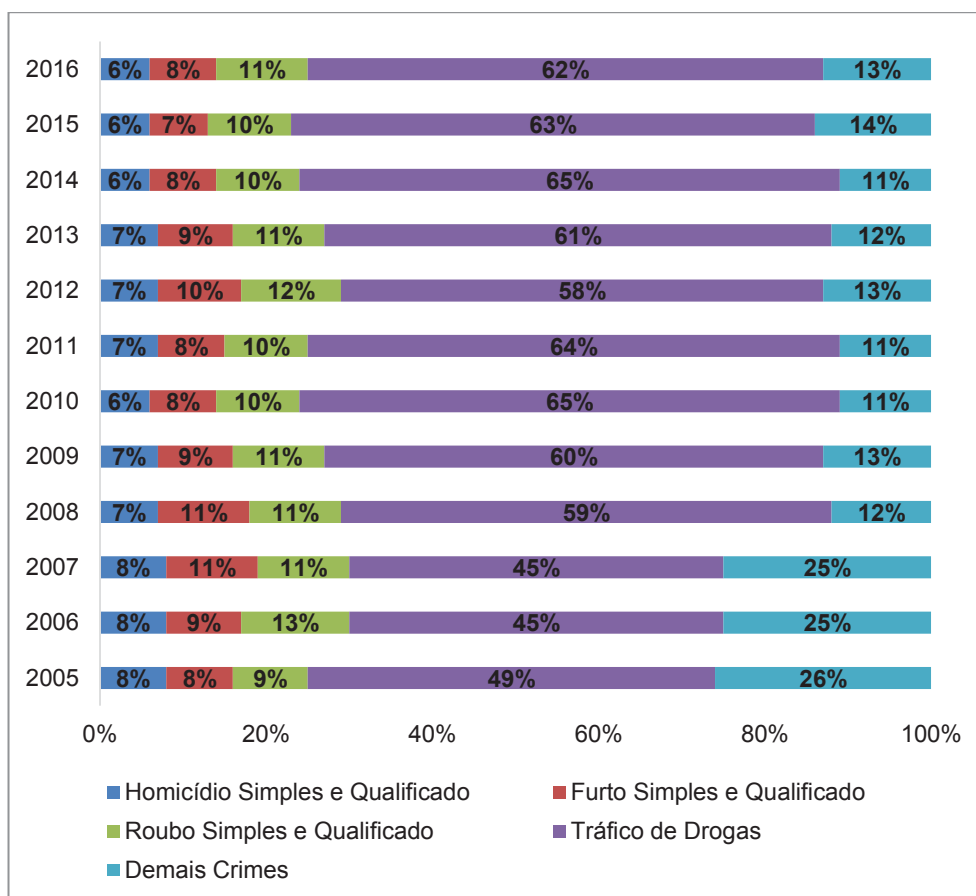
O que se percebe é que as políticas atuais não conseguiram reduzir nem o tráfico de drogas, muito menos a quantidade de drogas circulando no mercado e o número de usuários. O que se percebe é que com o encarceramento destas mulheres, os problemas sociais e as violações de Direitos Humanos só tem se agravado potencializando a exclusão social, problemas de saúde pública e a expansão do crime organizado, enquanto o sistema penitenciário e a justiça criminal enfrentam sua pior

crise. A ausência prolongada da figura da mãe na família, quando de filhos pequenos ou adolescentes, fragiliza ainda mais a dinâmica familiar, compromete a saúde dos avôs/das avós, exige mais da escola, onera os serviços públicos em geral, sem que os gestores públicos se sensibilizem para avanços nas políticas para as mulheres.

A Ilustração 7 mostra a evolução da incidência dos crimes praticados pelas mulheres no Brasil evidenciando que, apesar da lei de punição e repressão às drogas, o tráfico aumentou. Num período de dez anos, a incidência foi de 45% para 62%, perfazendo aumento de 17 pontos percentuais nesta modalidade de condenação. Esta realidade expressa que a lei punitiva não reduziu o tráfico de drogas, somente aumentou o encarceramento das mulheres.

Para Beccaria (2014), a visão pouco analítica, por vezes estereotipada das prisões, tomou conta do pensamento geral, tornando-se um fenômeno global, daí é que decorre a ideia de sistema penal como forma de dar uma resposta relacional, higienista da justiça e da moral social, preconcebendo-o como capaz de reduzir a anormalidade, criminalidade, marginalidade, ou minorar muitas das causas dos problemas e dissidências sociais. Esse ideário não passa de um engodo, pois gera a impressão psicológica e social de causa e fim único da prisão: a de receptáculo de malfeitores.

**Ilustração 7 – Evolução dos crimes das mulheres no Brasil.**



Fonte: Infopen (2017) Ministério da Justiça/mulheres.

De forma geral, existe uma cultura de aprisionamento no judiciário brasileiro. A lei prevê penas alternativas para crimes leves e de acordo com o juiz auxiliar da Presidência do TJMG, Thiago Colnago Cabral, a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Superior Tribunal de Justiça (STJ) confirmou que réus primários detidos com droga para consumo pessoal estão sujeitos à Lei Antidrogas, que agora autoriza o juiz a substituir a pena em regime fechado por uma pena restritiva de direitos, como prestação de serviços à comunidade, por exemplo. Mesmo após a edição dessa lei, em sua primeira versão, muitos magistrados ainda aplicavam o previsto na Lei n. 8.072/1990 (Lei dos Crimes Hediondos), o que se reflete nas estatísticas do sistema prisional brasileiro.

De acordo com o relatório do Levantamento Nacional sobre Execução de Penas Alternativas (DEPEN, 2006), a aplicação desse tipo de pena tem apresentado bons resultados em relação às questões de vida das pessoas, já que “apresentam finalidades peculiares em comparação com a pena de prisão, especialmente no que concerne à perspectiva (re) socializadora, e por essa razão devem ser mais



intensamente perseguidas. ” (p.263). Poucos juízes aplicam as penas alternativas, o que faz prevalecer a cultura da punição e encarceramento. Há menção ao tráfico como um dos principais fatores que contribuem para a criminalidade e a violência e o aprisionamento em massa de mulheres no Brasil.

A droga é um embuste que possibilita a atuação governamental e econômica para o controle pela criminalização e segregação de muitos excluídos economicamente do mercado de consumo. A proibição das drogas, ou também chamada de guerra às drogas, tem sido “o fator central da expansão do poder punitivo” (MURARO, 2013, p 70).

Quando se trata do encarceramento pelo tráfico de drogas ilícitas, a justiça penal e parte da sociedade colocam o traficante como um grande inimigo, como se fosse ele/a o/a grande gerador/a de todos os males sociais. Os policiais agem desta forma, bem como os meios de comunicação em massa de acordo com a pesquisadora Muraro (2013). Quando a população assiste na televisão ou lê nos jornais notícias sobre o tema, é influenciada por esses meios de comunicação que repassam uma falácia defendendo os interesses econômicos e políticos de certos grupos, o que rende audiência e lucro com a mercadoria midiática. Se reproduz uma crença equivocada sobre o trato com esta questão, o discurso construído em torno das drogas e do tráfico e a repressão se apresentam como solução e com isso aumenta a sensação de segurança pública. Acredita-se que a repressão um dia acabará com o tráfico e que, acabando com o tráfico, os demais delitos serão controlados e reduzidos. Porém, o que leva à violência, tanto criminal quanto repressiva em torno dos entorpecentes não é em si a sua condição de ser um psicoativo, mas sua criminalização, seja da fabricação, do uso ou do fornecimento desse produto, a qual se agrega uma série de efeitos nefastos: a falta de controle de qualidade da droga; o “recrudescimento da violência, da corrupção, da intolerância, do desrespeito aos direitos fundamentais”, inclusive o de gerar alta lucratividade. (MURARO, 2013, p. 71).

Há uma percepção equivocada do julgamento sobre drogas lícitas e ilícitas. Não se avalia, por exemplo, os efeitos nefastos dos danos físicos, psicológicos ou sociais causados à saúde da pessoa ou sociedade se comparados ao álcool e tabaco que geram infinitos prejuízos à saúde da população. Há um evidente interesse político e econômico de manter as drogas como proibidas pela alta lucratividade em torno do pagamento de impostos. O mercado ilegal e proibitivo gera, portanto, violências devastadoras pela dominação de territórios e espaços, com sucateamento da qualidade das drogas, sem a devida fiscalização e controle do órgão regulador no que

se refere à produção e distribuição do produto, bem como ao preço que encarece muito por ser proibida.

KARAN (2018) afirma que

Só existe violência em torno do mercado de produção e consumo dessas substâncias porque esse mercado não é legalizado. Não há ninguém trocando tiros junto a fábricas de cervejas, vinhedos, bares que vendem álcool, mas isso já aconteceu nos EUA na época da proibição do álcool, porque o mercado era ilegal. Hoje não há violência nesse mercado porque o álcool é legalizado. A violência para mim é o maior dano dessa política (p. 01).

Afirma ainda que o álcool e o tabaco são drogas que geram muitos prejuízos para o organismo e podem afetar o psiquismo, causando doenças físicas e mentais. Então, o critério utilizado pela própria ONU quanto à classificação de ser droga lícita ou ilícita (legal ou ilegal) viola o princípio da isonomia da/o cidadã/ão, “essas leis são claramente inconstitucionais, violando princípios inscritos nas declarações internacionais de direitos” (p.1). Para ela, a violência só existe por não ter nenhum controle sobre o mercado. Após a implantação, no século passado, da guerra às drogas, o mercado e a violência em torno delas só aumentaram, o que prova que estamos no caminho errado. Ressalta que o ato do tráfico em si não é uma conduta violenta: é vender uma mercadoria para quem quer comprar. O que é violento não é o comércio de drogas, e sim a ilegalidade do mercado, porque a resolução dos conflitos é feita por meio da violência, do uso de armas. Nesse comércio, a violência vem da proibição, e isso é muito mais grave do que o consumo dessas substâncias. O que essa política de proibição tem gerado é um aumento no encarceramento de pessoas, dirigida

[...] fundamentalmente contra os mais vulneráveis dentre os produtores, comerciantes e consumidores. A ideia que se faz do traficante é o marginalizado, morador de favela, não branco, e são esses traficantes do varejo que são presos e os que morrem também. O Mapa da Violência publicou recentemente dados discrepantes: a taxa de homicídios de pessoas negras aumentou no país, enquanto que a de pessoas brancas diminuiu. Essa política de guerra às drogas estimula o racismo, porque cria essa imagem do traficante como um negro, morador de favela, aqueles que são “indignos de vida”, que podem ser mortos e presos, e o sistema penal é voltado para atingir os mais vulneráveis. (KARAN, 2018, p 2).

Nesta lógica, não combatemos o verdadeiro problema, pelo contrário, temos criado muitos outros os quais foram explicitados aqui como encarceramento destas pessoas. Muito porque, com a extrema pobreza de parte da população, as pessoas

encontram sempre substitutas para fazer o serviço depois da prisão destas mulheres; sempre terá uma fila enorme de pessoas que estarão disponíveis para fazer o tráfico. Não resolvemos o problema com a prisão e aparente punição do traficante. As experiências de alguns países que optaram pela legalização ou descriminalização, mostram que não houve aumento do consumo e muito menos aumento da violência, pelo contrário, diminuiu a violência, o número de mortes e guerra em torno das gangs e donos do tráfico. Além disso, houve arrecadação de impostos sobre o produto incidindo em maiores possibilidades de aplicação em benefícios à população em geral, como escolas, hospitais, dentre outros. Para Muraro, (2013) “a manipulação maniqueísta da mídia” causa sérios prejuízos no avanço e interpretação da realidade sobre segurança pública e tráfico de drogas por parte da população.

Baratta (2002), Garland (1999), Wacquant (2015) falam no sentido de a criminalidade ser produzida pela marginalização dos pobres, miseráveis e excluídos, produzida pelas grandes desigualdades sociais que as sociedades capitalistas têm produzido. Quando não asseguramos a garantia dos direitos humanos fundamentais a todas as pessoas, colocamos em risco a condição de segurança da sociedade. A construção de um mundo mais igualitário, menos desigual, garantindo os direitos básicos de moradia, saúde, educação, cultura e lazer, trabalho digno com remuneração justa, não privilegiando o enriquecimento ilícito às custas da exploração dos/as trabalhadores/as e da matéria prima fornecida pelos pequenos produtores tem gerado a condição de pobreza e subdesenvolvimento em nosso país e nas sociedades que privilegiam o lucro em detrimento das pessoas. Há uma política punitiva que sobrecarrega os mais pobres. A imposição de penas severas para crimes leves cultiva o medo e a insegurança e não tem reduzido as violências, muito menos o tráfico de drogas e a criminalidade. Ilusoriamente, o Estado pretende reduzir a violência e criminalidade sem atacar as principais causas e geradores de violência que são as desigualdades socioeconômicas, repercutidas no desemprego e baixo IDH. A paz e ordem social não se materializam por meio da punição, com penas privativas de liberdade.

[...] conflitos resolvidos de forma violenta, matando usuários e traficantes, por dívidas e disputas territoriais; embora seja um negócio que se administra com o uso da violência, ele não é causa de violência para outras situações, como se o tráfico fosse o culpado por todos os crimes. É preciso legalizar a fabricação, a distribuição e o consumo dessas substâncias, para reduzir a

violência, mudando o tratamento da questão para o viés da saúde pública, especialmente para os adictos. (MURARO, 2013, p.139)

O que percebemos é que o encarceramento por pequenas quantidades de drogas ou pequenos delitos gera um mal-estar muito maior na sociedade e também diretamente nas pessoas que são privadas de liberdade, pois ficarão com a marca e o estigma social da prisão, o que dificulta ainda mais as condições de exercer um trabalho formal dignamente. O Estado não tem o direito de punir seus/suas cidadãos/ãs se não assegurou os direitos humanos básicos de desenvolvimento integral a estas pessoas quando na infância, adolescência e juventude. Baratta (2002) conclui em seus estudos que a superação da violência acontecerá somente com a garantia e defesa dos direitos humanos e a justiça social, acompanhados de medidas descriminalizantes, despenalizantes, de desinstitucionalização, de tolerância e respeito à diversidade, construindo a educação de toda a sociedade para uma cultura diferente. Desta maneira, não podemos colocar as drogas como geradoras de toda a violência social e não resolvemos essa questão com a prisão de pequenos traficantes. São inúmeros os fatores e geradores de violência e criminalidade que devem ser considerados no contexto social apresentado e vivido atualmente.

O documento **Mulheres, políticas de drogas e encarceramento**: Um guia para a reforma em políticas na América Latina e no Caribe (2016) recomenda algumas ações categorizadas em sete temas específicos como forma de superar esta realidade, não só do Brasil, mas em toda a América Latina: • Políticas de drogas mais inclusivas; • Reformas de políticas de drogas; • Alternativas ao encarceramento; • Cultivo ou processamento de drogas; • Programas de inclusão social; • Gestantes ou pessoas dependentes e • Produção e compilação de dados.

A proposta do documento construído em conjunto com todos os países da América Latina pretende focar as ações e políticas públicas na saúde pública, redução de danos e estrito apego às obrigações dos Estados em matéria de Direitos Humanos, perspectiva de gênero e inclusão social, sugerindo acolher as evidências científicas. O documento orienta para as políticas de drogas a observância ao “princípio jurídico de que a intervenção penal deve ser utilizada como recurso de último rático”, atender a transversalidade e perspectiva de gênero nas políticas públicas e penais, reduzir os impactos sobre a vida das mulheres e suas famílias, considerar as condições de maior vulnerabilidade das mulheres indígenas, afrodescendentes, diversidade sexual\* e

gestantes e mães com filhos lactantes, bem como em situação de pobreza, desproteção, exclusão social, apropriar-se das pesquisas na área e ouvir as mulheres egressas e as privadas de liberdade na formulação e implementação das políticas de drogas. “O enfoque de saúde pública que deve orientar as políticas de drogas garante que prevaleçam as respostas de inclusão social e de proteção da saúde sobre as de caráter punitivo”. (WOLA/OEA, 2016, p.15). As políticas de drogas devem ter um enfoque educativo na perspectiva de desenvolvimento humano; portanto, implementar programas de desenvolvimento econômico abrangendo todos os espaços de populações em vulnerabilidade social, não esquecendo das regiões periféricas, áreas rurais e de baixo IDH, regiões dos bolsões de pobreza e miséria.

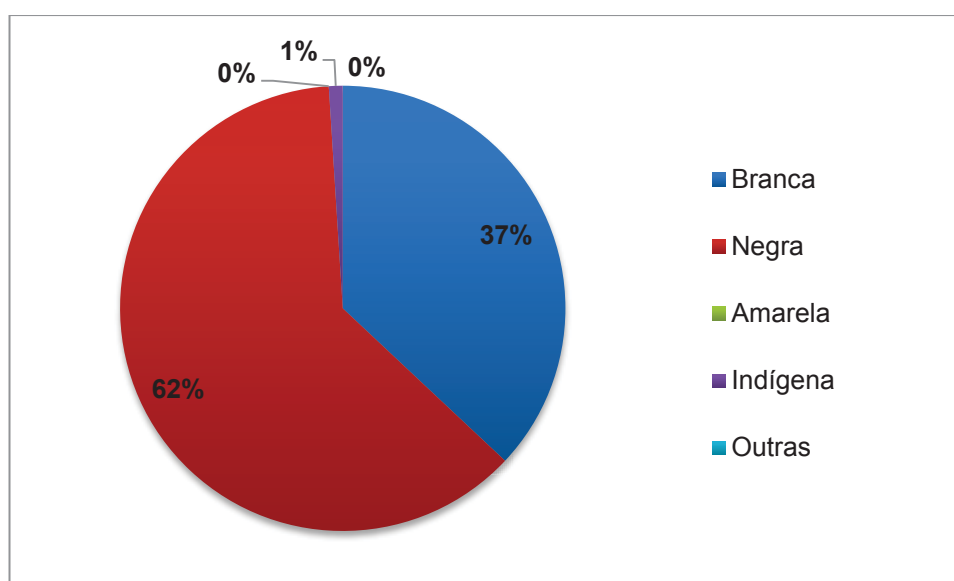
Apesar de serem mais afetadas pelas políticas punitivas, essas mulheres muito raramente representam uma verdadeira ameaça para a sociedade. A maioria é detida por realizar tarefas de menor importância, embora de alto risco, na hierarquia do tráfico de drogas (distribuição de drogas em pequena escala ou transporte de drogas), como uma forma de enfrentar a pobreza ou, às vezes, por coerção de um parceiro ou membro da família. Seu encarceramento pouco ou nada contribui para dismantlar os mercados ilegais de drogas e melhorar a segurança pública. Pelo contrário, costuma piorar a situação, dificultando ainda mais o acesso a trabalhos legais e formais após saírem da prisão, perpetuando um círculo vicioso de pobreza e envolvimento com mercados de drogas e encarceramento. O encarceramento de mulheres – mães e cuidadoras em particular – pode ter consequências devastadoras para suas famílias e comunidades. (WOLA/OEA, 2016, p.04).

No que se refere às Políticas Públicas ou sobre a atualização das políticas sobre drogas, a sua formação deverá considerar a participação efetiva das mulheres que sofrem de forma mais incisiva com o encarceramento em massa. Não é possível continuar invisibilizando as infindáveis violações de direitos que as mulheres têm sofrido neste modelo de sociedade patriarcal, onde lhes é negada a igualdade efetiva de gênero. Faz-se necessária a construção de uma nova política sobre drogas que considere as questões humanas, as práticas sociais e o enfrentamento da questão não somente de forma punitiva com a guerra às drogas, pois esta acaba colocando as mulheres como vítimas da polícia e da justiça penal, agravando seu quadro de exclusão e estigmatização social.

É importante encarar e ouvir os principais envolvidos na elaboração de programas de controle às drogas que sejam transparentes e controlados pelos órgãos governamentais propiciando a supervisão e conscientização necessária ao efetivo combate à violência que esta questão produz. Não é possível tratar do problema das

drogas isoladamente, mas sim considerando que ele está diretamente ligado à desigualdade social de nossa sociedade. A capacitação dos/as policiais deve estar contemplada nesta reforma e programas, pois este não é somente um problema de segurança pública que se combate com repressão, mas sim de saúde pública, de direitos e dignidade humana. Esta nova política de drogas deverá ter amplo debate, considerando principalmente as questões de gênero envolvidas neste processo. A formulação de tal política precisa envolver toda a sociedade que tem sido enormemente afetada com as regras atuais que acentuam o problema, mas não o resolve efetivamente. É imprescindível incentivar a participação das mulheres egressas, presidiárias, usuárias, mães, esposas e companheiras dos homens encarcerados, assim como toda a comunidade, além dos órgãos do Estado e Poder Público, Defensoria Pública, Polícia e segurança públicas, sistema de justiça penal, todos os órgãos nacionais de promoção e defesa envolvidos e responsáveis pela inclusão social, desenvolvimento humano e direitos humanos. A conscientização da população e o amplo debate deve ocorrer para que se tome conhecimento real da violência e discriminação ocorrida com a criminalização das drogas, a promoção da paridade de gênero e etnicorracial deve estar nesta pauta de debates e estudos. É importante ressaltar que “As mulheres sofrem ainda mais esse estigma por usarem drogas, dado que a sociedade as condena por subvertermos os papéis tradicionais de gênero e não atenderem a seus trabalhos de cuidados e responsabilidades domésticas.” (WOLA/OEA, 2016, p.18).

**Ilustração 8 – Mulheres encarceradas por etnia.**



Fonte: Infopen (2017) Ministério da Justiça/mulheres.

O que a Ilustração 8 nos evidencia é que dentro da escala de discriminação, as mulheres negras ainda são as mais penalizadas. 62% do total de mulheres encarceradas no Brasil são negras enquanto as mulheres brancas perfazem 37% deste total.

Lemgruber (2015) faz uma análise do enrijecimento da lei no decorrer das últimas décadas e atribui esse fato à lei do tráfico, que entrou em vigor em 2006, que agravou enormemente a situação do encarceramento no Brasil. A legislação aumentou as penas para o tráfico de drogas, passando a ser de 5 anos a pena mínima e ela não deixa claro e nem específica a diferença entre usuário e traficante, abrindo margem para a rotulação de pessoas pobres, negras e faveladas como traficantes. Também não contribuiu para a redução da criminalidade, muito menos para o tráfico de drogas.

Experiência de referência quanto à descriminalização das drogas e que pode ser contada como exemplo bem-sucedido de tratar o consumo de drogas como um tema de saúde pública é Portugal que, em 2000, descriminalizou a posse para consumo de todas as drogas e desenvolveu um sólido leque de serviços de saúde, de redução de danos e de serviços sociais com muito bons resultados. O consumo de drogas não aumentou como alguns temiam e foram documentadas melhorias substanciais na saúde de usuárias e usuários de drogas, maior acesso a programas de tratamento baseados em evidência e uma diminuição significativa de mortes por overdose. Outra experiência considerável de referência é a do Uruguai, onde os bens confiscados são destinados ao financiamento e à implementação de políticas da prevenção, tratamento e inserção social. Os eixos do programa de inserção social incluem, entre outros, a (re) inserção educacional, a inclusão laboral em coordenação com empresas privadas, órgãos públicos e sociedade civil e um leque variado de propostas com diferentes níveis de exigência (desportivas, artísticas, culturais, capacitação técnica, atividades sociais e culturais).

Quem comete delito de drogas no Brasil enfrenta sentenças excepcionalmente duras, incluindo as mulheres que praticam delitos não violentos e de menor importância. Isso ocorre porque as leis brasileiras não fazem distinção entre os diversos níveis de participação no tráfico de drogas, sujeitando todas as condutas às



mesmas altas penas. As punições para delitos de drogas são desproporcionais com relação a outros crimes e chegam a ser inclusive mais altas do que as penas para os delitos de estupro e homicídio/femicídio. No caso do julgamento de delitos de drogas – em comparação com outros delitos – o castigo tende a ser rápido, com possibilidades ainda mais reduzidas de uma defesa adequada.

A aplicação da lei em relação à privação de liberdade deverá ser em último recurso dado os grandes prejuízos que o encarceramento gera na vida de uma mulher e de sua família e sociedade, é preciso colocar em prática as penas alternativas ao cárcere, bem como políticas públicas de desenvolvimento humano e social das populações mais pobres e vulneráveis. Quando as penas forem aplicadas, que sejam proporcionais à gravidade do delito, possibilitando à ré primária responder e ser enquadrada com penas alternativas à prisão. E quando for necessária a aplicação da prisão, esta deverá ter e cumprir a função (re) socializadora, propiciando cursos, estudo, trabalho, apoio emocional de tratamento à dependência química e outras doenças.

O sistema de justiça penal deverá, certamente, compreender a responsabilidade de suas ações e decisões, as quais geram e ocasionam inúmeras marcas, prejuízos e exclusões na vida das pessoas penalizadas. Precisam ser formados e reabilitados na perspectiva dos Direitos Humanos e justiça social, compreender e colaborar com propostas de reformulações e aplicação da legislação, levando em conta as desigualdades socioeconômicas, de gênero e raciais existentes, responsabilidade e cuidado de dependentes, vulnerabilidades por idade e étnicas. Considerar as penas alternativas principalmente para as mulheres que cometeram pequenos delitos, conforme a lei existente, possibilitando ainda a implementação de programas efetivos de (re) inserção social e de prevenção da (re) incidência e o início de nova vida longe do mundo do crime.

A sociedade precisa fazer esforços no sentido de encontrar outras alternativas encarceramento em massa, que poucas respostas têm dado à diminuição da violência e do crime motivados pela proibição das drogas. Alternativas ao encarceramento em massa devem ser buscadas para que caminhos mais humanos, menos perversos, sejam impostos às mulheres pobres que cometem pequenos crimes e/ou delitos relacionados às drogas propiciando a redução dos impactos negativos e muitas vezes

irreversíveis em função da privação de liberdade, otimizando, desta forma, os espaços do sistema penitenciário como punição para crimes graves e hediondos e também como último recurso. Desta forma, estaria minimizando os impactos gerados pelo encarceramento feminino para mulheres egressas do sistema penitenciário. Além da diminuição dos impactos pelo encarceramento, com a redução populacional, as unidades prisionais poderiam, desta forma, cumprir com sua finalidade de individualização da pena, desenvolver programas de tratamento efetivo visando a (re) habilitação, (re) socialização e (re) inserção social das mulheres que por elas passarem.

A possibilidade de inclusão começa no tratamento oferecido na prisão. Para isso, reconhecer o direito e o respeito à progressão é um passo fundamental neste processo. Porém, se torna quase impossível com a ocorrência da superlotação das penitenciárias brasileiras, a carência de pessoal, a falta de individualização da pena, a precariedade de assistências especializadas de psicologia, saúde, assistência social, laborativa, educacional, qualificação profissional, demora no julgamento e andamento do processo penal, a carência de serviços básicos, roupas limpas, absorventes, banho quente, produtos de higiene e limpeza, o que agrava ainda mais a condição de exclusão desta mulher, dificultando sua (re) inserção efetiva na saída da prisão quando posta em liberdade.

As instituições penitenciárias têm sido espaços de segregação e perpetuação da violência e da criminalidade. Desta forma, elas desempenham papel inverso ao proposto na LEP, pois o sofrimento diário, abandono pela família e sociedade, falta de condições dignas de vida, diminuem muito a chance de recuperação e transformação desta pessoa. Enfrentar as verdadeiras causas e geradores de violência, respeitando os preceitos da Constituição brasileira e dos tratados internacionais de Direitos Humanos serão certamente medidas efetivas na construção da paz e relações sociais mais pacíficas e menos conflituosas, ao invés de querer resolver somente com medidas simplistas de punição e castigo, privando de liberdade milhares de pessoas que na verdade não representam grande risco e perigo social. O Estado tem depositado toda as suas ações na justiça penal, criando medidas cada vez mais severas de controle social da violência e da criminalidade, mas que não conseguem preencher e superar as grandes demandas de bem-estar social geradas pela ausência de Políticas Públicas efetivas de melhoramento do IDH de todos/as os/as cidadãos/ãs.

## CAPÍTULO 4

## A (RE) INSERÇÃO SOCIAL DE MULHERES EGRESSAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

### Geni e o Zepelim

#### Chico Buarque

De tudo que é nego torto  
Do mangue e do cais do porto  
Ela já foi namorada  
**O seu corpo é dos errantes**  
**Dos cegos, dos retirantes**  
É de quem não tem mais nada

Dá-se assim desde menina  
Na garagem, na cantina  
Atrás do tanque, no mato  
**É a rainha dos detentos**  
**Das loucas, dos lazarentos**  
**Dos moleques do internato**

E também vai amiúde  
Com os velhinhos sem saúde  
E as viúvas sem porvir  
Ela é um poço de bondade  
E é por isso que a cidade  
Vive sempre a repetir

Joga pedra na Geni!  
Joga pedra na Geni!  
**Ela é feita pra apanhar!**  
**Ela é boa de cuspir!**  
Ela dá pra qualquer um!  
Maldita Geni!

Um dia surgiu, brilhante  
Entre as nuvens, flutuante  
Um enorme zepelim  
Pairou sobre os edifícios  
Abriu dois mil orifícios  
Com dois mil canhões assim

A cidade apavorada  
Se quedou paralisada  
Pronta pra virar geleia  
Mas do zepelim gigante  
Desceu o seu comandante  
Dizendo: "Mudei de ideia!"

Quando vi nesta cidade  
Tanto horror e iniquidade  
Resolvi tudo explodir  
Mas posso evitar o drama  
Se aquela formosa dama  
Esta noite me servir

Essa dama era Geni!  
Mas não pode ser Geni!  
Ela é feita pra apanhar

Ela é boa de cuspir  
Ela dá pra qualquer um  
Maldita Geni!

Mas de fato, logo **ela**  
**Tão coitada e tão singela**  
Cativara o forasteiro  
**O guerreiro tão vistoso**  
**Tão temido e poderoso**  
Era dela, prisioneiro

Acontece que a donzela  
(E isso era segredo dela)  
Também tinha seus caprichos  
E ao deitar com homem tão nobre  
Tão cheirando a brilho e a cobre  
Preferia amar com os bichos

Ao ouvir tal heresia  
A cidade em romaria  
Foi beijar a sua mão  
**O prefeito de joelhos**  
**O bispo de olhos vermelhos**  
**E o banqueiro com um milhão**

Vai com ele, vai, Geni!  
Vai com ele, vai, Geni!  
Você pode nos salvar  
Você vai nos redimir  
Você dá pra qualquer um  
**Bendita Geni!**

**Foram tantos os pedidos**  
**Tão sinceros, tão sentidos**  
Que ela dominou seu asco  
Nessa noite lancinante  
Entregou-se a tal amante  
Como quem dá-se ao carrasco

Ele fez tanta sujeira  
Lambuzou-se a noite inteira  
Até ficar saciado  
E nem bem amanhecia  
Partiu numa nuvem fria  
Com seu zepelim prateado

Num suspiro aliviado  
Ela se virou de lado  
**E tentou até sorrir**  
**Mas logo raiou o dia**  
**E a cidade em cantoria**  
**Não deixou ela dormir**

Joga pedra na Geni!  
Joga bosta na Geni!  
Ela é feita pra apanhar!  
Ela é boa de cuspir!  
Ela dá pra qualquer um!  
Maldita Geni!

Joga pedra na Geni!  
Joga bosta na Geni!

**Ela é feita pra apanhar!  
Ela é boa de cuspir!  
Ela dá pra qualquer um!  
Maldita Geni!**

#### **4.1. INTRODUÇÃO**

Este capítulo traz a análise e o impacto vivido pelas mulheres no retorno à liberdade. Aborda as discussões e análise dos resultados da pesquisa contemplados nos dois últimos blocos de questões e respectivamente 3º e 4º Núcleos de Significação: habilidades e competências e a (re) inserção social referentes ao questionário investigativo. Apresenta também a fundamentação teórica respectiva a esta análise dos dados e recorte dos fatores que contribuíram e/ou dificultaram a sua (re) inserção social no retorno à liberdade.

#### **4.2. NÚCLEO DE SIGNIFICAÇÃO - BLOCO III – HABILIDADES E COMPETÊNCIAS SOCIAIS**

Diante da situação de pobreza e vulnerabilidade social que as camadas mais baixas da população estão expostas, as mulheres privadas de liberdade no Brasil enfrentam maior discriminação que os homens em mesma situação. Mesmo sendo condenadas por crimes leves, sem violência e sendo réis primárias, recebem penas mais severas que os homens. Dificilmente têm recebido penas alternativas. Pelo fato de serem condenadas por tráfico de drogas, são condenadas a regime fechado. Em raras situações, ocupam posições de liderança na hierarquia do tráfico e não lidam com grandes quantidades de droga; em várias situações são coagidas a traficarem mesmo contra a vontade. Para Boiteux (2015), o encarceramento feminino é ainda mais forte e seletivo que o masculino, reforçando, sobremaneira, a exclusão social das mulheres e conseqüentemente de filhos/as que delas dependem. Outro fator agravante na vida destas mulheres com histórias de privação de liberdade é o machismo estrutural existente na sociedade que marca significativamente a relação das mulheres pobres e negras que têm sido alvo fácil da ‘guerra às drogas’ a qual tem sido o motivo principal do massivo aumento do encarceramento feminino. A seletividade exercida pelo sistema penitenciário sobre as mulheres tem sido uma perversa sobrecarba sobre mães negras e pobres, principalmente aquelas que

buscam no comércio ilícito de drogas a complementação da renda para subsistência de sua família (quando não é a principal) e melhor remuneração para alimentar seus sonhos de moradia própria e outros bens de consumo.

Essas mulheres, que rompem duplamente com seu papel social (por praticarem um crime, por serem “mulheres criminosas” que ousaram violar a lei dos homens e que destoam do padrão patriarcal da feminilidade dócil) estão sujeitas a alto nível de estigmatização e isolamento, são afastadas de seus filhos e abandonada por seus companheiros. (BOITEUX, 2015, p. 3).

O que percebemos é que as mulheres, desde cedo, vivem sozinhas ou sem uma rede de proteção e cuidados que possam dar suporte em suas vidas, vivem em situações de exclusão, abandono e marginalidade e quando são presas as pessoas que delas dependem, que viviam sob seus cuidados, ficam expostas, pois “ aumenta a demanda de proteção social por parte dos Estados que, em geral, não costuma ser atendida. ” (WOLA/OEA, 2016, p.4).

As Regras de Bangkok (2010) enfatizam a necessidade de assegurar o respeito à dignidade das mulheres privadas de liberdade e evitar qualquer fonte de violência física e sexual. A questão da discriminação contra a mulher é tratada na Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW). A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1979), atualizada e incorporada no Brasil como “Convenção de Belém do Pará” (1994), é um instrumento regional que define a violência contra as mulheres, estabelece que elas têm o direito a viver uma vida livre de violência e que a violência contra as mulheres constitui uma violação dos direitos humanos e das liberdades fundamentais. O guia considera estes três documentos oficiais, reconhecidos internacionalmente, como pontos de referência por serem ferramentas-chave que oferecem diretrizes sobre como erradicar a violência e a discriminação contra as mulheres.

**Quadro 5 – Participação em atividades perigosas sob efeito de substâncias.**

| Resposta  | Número de Participantes |
|---|-------------------------|
| “Eu não fiz qualquer atividade perigosa. ”              | 12                      |
| “Problemas/dificuldades na família. ”                   | 7                       |
| “Problemas/dificuldades no trabalho. ”                  | 5                       |
| “Não ter tido problemas relacionais de nenhuma ordem. ” | 4                       |

| Resposta   | Número de Participantes |
|--|-------------------------|
| “Problemas legais repetidos. ”   | 4                       |
| “Discussões, atos violentos, agressivos, com amigos ou agente do entorno social. ” | 4                       |
| “Discussões, atos violentos, agressivos, com o parceiro ou família. ”              | 4                       |
| “Problemas na rua com bebidas e drogas. ”  | 4                       |
| “Ter tido problemas/dificuldades no colégio ou centro de estudos. ”                | 1                       |
| “Dirigir. ”  | 0                       |

Fonte: FALCADE; ASINELLI-LUZ (2019).

Observa-se que a prisão, de alguma forma, seja por medo ou por aprendizagem, limitou ou restringiu as atitudes perigosas. 12 delas marcaram isso, embora, outros senões aconteceram, não por iniciativa delas. A ausência de cuidado e da presença de um/a adulto/a responsável cuidador/a, as fragilizou. Emocionalmente e psicologicamente, são mulheres fragilizadas em suas teias e redes relacionais, facilmente influenciáveis pelo ambiente e pessoas próximas, de seu entorno social, vulneráveis em sua autoestima e tomada de decisões e atitudes. O acaso lhes parece como regra de vida, não conseguem fazer um planejamento a médio e curto prazo. O imprevisível lhes acompanha na liquidez de sua vida em busca da sobrevivência e reconhecimento social.

Ao pesquisar sobre suas habilidades e competências sociais com a pergunta “Tem realizado, repentinamente, alguma atividade/situação perigosa sob os efeitos de alguma substância?” O Quadro 5 expressa os dados apresentados na pesquisa. Das questões assinaladas, ficaram assim as respostas com maior número de escolha para o menor. A que teve 12 respostas foi “eu não fiz qualquer atividade perigosa”, seguida de 7 escolhas em relação a “Problemas/dificuldades na família”, 5 apontaram “Problemas/dificuldades no trabalho” e “Não ter tido problemas relacionais de nenhuma ordem”, seguidas de 4 escolhas para o item “Problemas legais repetidos”, “Discussões, atos violentos, agressivos, com amigos ou a gente do entorno social” e “Discussões, atos violentos, agressivos, com o parceiro ou família”. 4 mulheres apontaram “ter tido problemas na rua com bebidas e drogas” e uma apontou “ter tido problemas/dificuldades no colégio ou centro de estudos”. 4 pessoas não opinaram e a opção “dirigir” não foi assinalada por nenhuma pessoa.



**Quadro 6 – Se tem tido alguma recaída ultimamente.**

| <b>Incidência</b>  | <b>Participantes</b> |
|--|----------------------|
| Presença de aspectos emocionais desagradáveis: tristeza, frustração, raiva.  | 9                    |
| Presença de problemas sociais.   | 8                    |
| Presença de problemas familiares.  | 8                    |
| “Excesso de segurança: sensação de poder controlar o consumo da substância”. | 6                    |
| “Desejo incontrolável de consumir a substância (ânsia) ”.                    | 5                    |
| Saída da prisão e retorno ao ambiente anterior.                              | 5                    |
| Por não querer afrontar minha realidade do dia a dia.                        | 5                    |
| Presença de problemas com o parceiro.  | 3                    |
| Sentir que estava na prisão e perdeu os filhos/as.                           | 3                    |
| Presença de problemas com o parceiro.  | 3                    |
| Ingresso na prisão.  | 2                    |
| Uma discriminação por ser ex-presidiária.                                    | 1                    |

Fonte: FALCADE; ASINELLI-LUZ (2019)

O Quadro 6 se refere aos dados da questão: “Se tem tido alguma recaída ultimamente, marque com um X os motivos (*Pode marcar várias opções*). ” As respostas das participantes da pesquisa giram em torno dos problemas enfrentados no dia a dia nas suas casas e comunidades pobres e carentes de tudo, de dignidade, de respeito aos Direitos Humanos, de condições de vida digna, direito de “todos/as os cidadãos/ãs”. Como não participaram de programa de tratamento às dependências químicas durante e após o encarceramento, disseram ter enfrentado problemas como, 9 Presença de aspectos emocionais desagradáveis: tristeza, frustração, raiva; 8 Presença de problemas sociais; 8 Presença de problemas familiares; 6 “Excesso de segurança: sensação de poder controlar o consumo da substância”; 5 “Desejo incontrolável de consumir a substância (ânsia)”; 5 Saída da prisão e retorno ao ambiente anterior; 5 Por não querer afrontar minha realidade do dia a dia; 3 Sentir que estava na prisão e perdeu os filhos/as; 3 Presença de problemas com o parceiro; 2 Ingresso na prisão; 1 por discriminação por ser ex-presidiária.

Os efeitos da prisionização se manifestam diariamente na vida destas mulheres após a prisão. É uma marca que carregam em suas vidas e corpos que as assombra. Boa parte das dificuldades e problemas enfrentados antes da prisão são intensificados. O problema da dependência das drogas não foi resolvido, pois não

passaram por nenhum tratamento e o retorno aos problemas e a oferta fácil da droga as impulsiona a recaírem no vício.

*“- Eu comecei a usar drogas com 12 anos de idade, perdi meu pai com 7 e engravidei com 15, larguei a escola. Sofri muito com tudo isso, todos só me criticaram, ninguém me ajudou, sempre sem apoio, sempre sozinha sem compreensão.”*

**Quadro 7 – A escola ajudou no retorno à vida social?**

| Muito   | Pouco   | Nada   |
|---|---|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Manter a cabeça sadia, melhorei minha leitura e escrita, vai me ajudar em meu emprego.</li> <li>- Sair mais rápido da prisão, aprender ler e escrever,</li> <li>- Me ajudou muito a pensar na minha vida, entender o mundo, os/as professores/as me respeitaram sempre e isso foi bem importante pra mim. Me senti digna e gente.</li> <li>- Me ajudou, aprendi assinar meu nome, a ler e escrever um pouco, mas demorei muito pra me chamarem para estudar, nunca tinha vaga, uma pena.</li> <li>- Me ajudou a aprender muito o que eu não sabia. Vai me ajudar bastante a retomar minha vida.</li> <li>- Melhorou minha leitura, minha cabeça, me ajudou a não enlouquecer neste lugar.</li> <li>- O estudo para mim se desenvolve mais no aprendizado.</li> <li>- Adquirir conhecimento.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Me ajudou pouco, só consegui fazer uma disciplina, fiquei esperando muito tempo, não tinha vaga.</li> <li>- Não tenho muito o que dizer, só fiz uma disciplina.</li> <li>- Comecei a estudar, me ajudou a ver a vida diferente.</li> <li>- Me sentir melhor comigo mesma, sei que sou capaz de aprender; aprender mais para arrumar trabalho.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>-Não estudei, só fiz remição pela leitura.</li> </ul> |

Fonte: FALCADE; ASINELLI-LUZ (2019).

O Quadro 7 evidencia a questão “ Caso tenha estudado na prisão, isso te ajudou de que modo no seu retorno à vida social? ”. As respostas foram as mais variadas; porém, o reconhecimento da escola /educação como espaço de refazer-se como pessoa marca e atribui à escola o grande significado e importância dela no espaço carcerário: “- Adquirir conhecimento; - Me sentir melhor comigo mesma, sei que sou capaz de aprender; - Aprender mais para arrumar trabalho; - Manter a cabeça sadia, melhorei minha leitura e escrita, vai me ajudar em meu emprego; - Sair mais rápido da prisão, aprender ler e escrever; - Me ajudou muito a pensar na minha vida, entender o mundo, os/as professores/as me respeitaram sempre e isso foi bem importante pra mim. Me senti digna e gente; - Me ajudou, aprendi assinar meu nome, a ler e escrever

um pouco, mas demorei muito para me chamarem para estudar, nunca tinha vaga, uma pena; - Melhorou minha leitura, minha cabeça, me ajudou a não enlouquecer neste lugar; - O estudo para mim se desenvolve mais no aprendizado; - Comecei a estudar, me ajudou a ver a vida diferente; - Me ajudou a aprender muito o que eu não sabia. Vai me ajudar bastante a retomar minha vida. ” Percebemos que a valorização e o reconhecimento da escola na privação de liberdade, foram demarcadores em suas vidas para aquelas que conseguiram adentrar ao espaço escolar. Muitas delas não conseguiram realizar uma disciplina sequer ou escassamente alguma pontualmente.

Os dados expressam a insuficiente oferta de educação formal (escolarização) na privação de liberdade. O Estado descumpra a legislação de oferta da educação para todas as mulheres que têm pouca ou nenhuma escolarização. As dificuldades e demora do acesso à escola dificultam o término e a progressão nos estudos, o que possibilitaria melhora no seu nível de instrução. Porém, mesmo com as dificuldades de acesso, a escola tem se mostrado um importante espaço de (re) socialização e (re) inserção social para as mulheres no período de privação de liberdade. “- Não estudei, só fiz remição pela leitura; - Não tenho muito o que dizer, só fiz uma disciplina. ”

A realidade da escassez de oferta de educação no sistema penitenciário tem sido um limitador e dificultador na (re) socialização e (re) inserção social destas mulheres no retorno à sociedade.

**Quadro 8 – A importância da educação em sua vida hoje.**

| Muita  | Pouca   | Nenhuma                      |
|--|---|------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estudos é muito importante aprender para arrumar trabalho.</li> <li>- Adquirir conhecimento, ocupar a cabeça.</li> <li>- Se desenvolver mais.</li> <li>- Na escola aprendi muito, melhorei a leitura e a escrita, mas tenho preguiça de estudar.</li> <li>- Queria continuar a estudar, fazer vestibular, mas precisava revisar porque faz tempo que conclui o ensino médio, antes mesmo de entrar na cadeia e não lembro mais de nada. Mas como não tenho emprego não consigo pagar um cursinho, é muito caro.</li> <li>- Educação é tudo, sem educação você não chega a lugar nenhum.</li> <li>- Importante para arrumar serviço.</li> <li>- Sem educação não somos ninguém.</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Precisava estudar mais, mas a escola é longe e não tenho dinheiro para pagar a passagem. Eu queria, mas não tem como.</li> <li>- Não volto a estudar porque fico muito cansada, trabalho o dia inteiro.</li> </ul> | <p>Não gosto de estudar.</p> |

| Muita  | Pouca | Nenhuma |
|--|-------|---------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Muito importante, eu aprendi muito na escola.</li> <li>- Muito importante para aprender.</li> <li>- A educação é a base para que o ser humano possa conviver em sociedade, observando a lei e a ordem.</li> </ul> |       |         |

Fonte: FALCADE; ASINELLI-LUZ (2019).

O Quadro 8 sintetiza as vozes expressas ao serem questionadas “Que importância tem a educação hoje na sua vida? ” Dentre as respostas frente a esta indagação, as participantes da pesquisa assim se manifestaram: “- Estudos é muito importante aprender para arrumar trabalho; - Adquirir conhecimento, ocupar a cabeça; - Se desenvolver mais; - Na escola aprendi muito, melhorei a leitura e a escrita, mas tenho preguiça de estudar; - Educação é tudo, sem educação você não chega a lugar nenhum; - Importante para arrumar serviço; - Sem educação não somos ninguém; - Muito importante, eu aprendi muito na escola; - Muito importante para aprender;- A educação é a base para que o ser humano possa conviver em sociedade, observando a lei e a ordem; - Precisava estudar mais, mas a escola é longe e não tenho dinheiro para pagar a passagem. Eu queria, mas não tem como; - Não gosto de estudar; -Não volto a estudar porque fico muito cansada, trabalho o dia inteiro. ”

As mulheres pesquisadas reconhecem a importância da escolarização em suas vidas, pelas dificuldades em arrumar emprego e/ou trabalho com salário justo; porém, as limitações financeiras as impedem de prosseguir nos estudos. Fica explícito o reconhecimento da educação como principal espaço de gestão do cuidado, de desenvolvimento das habilidades e competências para evoluir e transformar suas vidas.

*“- Queria continuar a estudar, fazer vestibular, mas precisava revisar porque faz tempo que conclui o ensino médio, antes mesmo de entrar na cadeia e não lembro mais de nada. Mas como não tenho emprego não consigo pagar um cursinho, é muito caro. ”*

No sistema penitenciário, um percentual significativo de mulheres não domina as competências e habilidades básicas da leitura e escrita. “Esse baixo nível de escolaridade afetou suas vidas antes delas serem presas e pode muito bem ter contribuído para que cometessem crime” (COYLE, 2002, p. 109). Para ele, muitas vezes, a pessoa presa nunca teve a oportunidade de frequentar um programa sério

de educação e na ocasião do tempo de prisão tenha sido a única oportunidade de frequentá-lo. A participação escolar é direito assegurado nos Princípios Básicos para o Tratamento de Pessoas Presas. No princípio 6, vemos que: “Todas as pessoas presas terão o direito de participar de atividades culturais e educacionais destinadas ao pleno desenvolvimento da personalidade humana.” E a Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu Art. 26 diz que “Todas as pessoas têm direito à educação”. “A educação será direcionada para o pleno desenvolvimento da personalidade humana e o fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais.”

#### As Regras Mínimas para o Tratamento de Pessoas Presas, Regra 77:

(1) Deverão ser tomadas providências com vistas à educação suplementar de todos os presidiários capazes de se beneficiar dela [...] A educação de analfabetos e presidiários jovens será obrigatória e a administração deverá dedicar-lhes atenção especial.

(2) Tanto quanto possível, a educação das pessoas presas será integrada ao sistema educacional do país, de modo que, após a soltura, elas possam continuar sua educação sem dificuldade.

Os documentos, tratados e legislações nacionais e internacionais reconhecem a fundamental importância da educação na (re) inserção social das mulheres, porém a negligência em sua implementação pelo Estado fica evidente nos dados desta pesquisa.

#### 4.3. NÚCLEO DE SIGNIFICAÇÃO – BLOCO IV: (RE) INSERÇÃO SOCIAL

Procuramos estabelecer um núcleo específico sobre a (re) inserção social, embora reconheçamos que todas as questões discutidas e apresentadas ao longo da tese se interconectam. Sendo assim, a questão “Quais as habilidades ou competências que mais sente necessidade para sua (re) inserção social?” Expressa esta interconexão, inclusive com o núcleo II sobre educação e trabalho. Suas vozes expressam o desejo de mudar de vida, simplesmente ter uma vida sem o envolvimento com as drogas e a criminalidade. Invocam veementemente o suporte social para ser diferente e recomeçar a vida social sem serem penalizadas por isso.

*“- Precisava saber ler e escrever mais, sei muito pouco. ”*

*“- Disciplina, foco, paciência. ”*

*“- Preciso de uma profissão, continuar a estudar e parar de usar drogas. ”*

*“- Parar de usar drogas. ”*

*“- Estudos. ”*

*“- Atendimento ao público e limpeza. ”*

*“- Precisaria ter pensado mais e não ter entrado nesta vida, pois me prejudiquei bastante. Mas graças a Deus hoje estou em paz. ”*

*“- Cursos profissionalizantes. ”*

*“- Coisas para se manter num emprego e continuar nele para tocar minha vida. ”*

*“- Queria um emprego melhor, mas não sei fazer nada além do serviço de casa e isso paga pouco. Queria ganhar mais para comprar um carro. ”*

As habilidades e competências relatadas vão no sentido de arrumar emprego, da disciplina, paciência, planejamento de vida, coisas sempre com foco em arrumar uma forma limpa de sobrevivência. Os dados aqui apresentados evidenciam que a (re) inserção destas mulheres não ocorre efetivamente. São liberadas da privação de liberdade sem o mínimo de condições de mudança de vida. O alvará lhes chega no improviso, não ocorreu a gestão do cuidado enquanto encarceradas, pois não houve educação nem profissionalização. São devolvidas à sociedade piores do que entraram, agora, além de não terem estudo e profissionalização, carregam os estigmas da prisionização e o preconceito social de ex-presidiárias. Estão muito mais vulnerabilizadas do que antes, uma estigmatização e exclusão reforçadas pela privação de liberdade.

Ao serem questionadas se “ A passagem pela prisão ajudou na construção de um projeto de vida para seu momento atual? ”, suas respostas denotam as dificuldades enfrentadas enquanto estiveram privadas de liberdade.

*“- Sim nunca mais quero voltar lá. Aquilo é um inferno. Vou procurar não fazer nada de errado para não voltar lá nunca mais. ”*

*“- Sim, ajudou e muito. Nunca mais quero passar por aquele lugar horrível. ”*

*“- Projeto de vida não, só consegui pensar por mim mesma e ver que o crime não compensa. ”*

*“- Eu penso em mudar para trabalhar, quero uma vida longe das drogas. ”*

*“- Não, não me ajudou em nada, foi um atraso de vida. ”*

*“- Me ensinou que a vida do crime não compensa, pois perdi tudo, mas com a ajuda de algumas pessoas do escritório social, me ajudaram muito e consegui me reerguer, graças a Deus. ”*

*“- Pouco, hoje eu tenho um sonho de ter uma casa, uma família e não continuar nessa vida. ”*

*“- Não. ”*

*“- Vi que o crime não compensa, vendi droga porque queria comprar uma casa para mim depois uma para minha filha, daí fui presa. ”*

Em relação ao aprendizado na privação de liberdade, não souberam precisar o que tinham aprendido nos programas dos quais participaram, mas disseram não querer mais passar pelas dificuldades de estarem presas, evidenciando que o crime não compensa. A grande maioria não pretende voltar para o crime, mas confessa que a falta de oportunidade e apoio social tem dificultado muito e tem se esgotado o prazo para continuar dependendo de outras pessoas. Normalmente suas famílias são pobres e não conseguem manter mais uma pessoa que não contribui na renda e pagamento das despesas da casa.

Uma das mulheres participantes da pesquisa se declarou portadora de HIV. Diz ficar nervosa, ansiosa, inquieta e tensa. Declarou que sempre usa método contraceptivo nas relações sexuais, que é usuária de crack, cocaína e álcool. Afirma ter realizado atividades em situação perigosa, discussões com pessoas no entorno social, com o parceiro e com a família, exposição na rua. Diz ter enfrentado problemas emocionais desagradáveis como tristeza, frustração e raiva, problemas sociais e que buscou a droga por não querer enfrentar os problemas do dia a dia. Disse não ter passado por desintoxicação ou tratamento de drogas, que se desintoxicou sozinha porque não podia fazer uso de droga. Tem procurado ficar longe das drogas e de más companhias. Diz ter realizado o tratamento para dependência química e que foi voluntariamente buscar ajuda no CAPS agora, depois que está em liberdade.



#### 4.4. MULHERES EGRESSAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

As mulheres egressas do sistema penitenciário, tem suas vidas marcadas por dor, tristezas, negação de direitos básicos e exclusão. A privação de liberdade foi um agravante em suas vidas marcadas pela vulnerabilidade social que estiveram expostas. As vozes das participantes da pesquisa, abrem esse tópico de discussão, demonstrando essa dura e invisível realidade.

*“- A minha vida só tem pesadelo. Já levei facada pelo meu ex-marido, fiquei na UTI por 15 dias. Ele me batia muito, não quero mais voltar com ele. - Seria mais fácil retomar e mudar de vida se não tivesse discriminação social. ”*

*“- Queria mudar de vida, mas é muito difícil, a gente ganha muito pouco e tem pouco emprego é difícil viver assim, ninguém dá oportunidade para a gente. ”*

Ao serem questionadas sobre “Qual a principal dificuldade que sentiu ao sair da prisão? ”, as mulheres egressas expressaram uma desesperança quanto à real possibilidade de mudar de vida e sair do mundo do crime pela grande discriminação social, pelo crescente quadro de crise política que o país vem atravessando e o alto índice de desemprego. Outro fator demarcado pelas participantes da pesquisa foi a desatualização frente às exigências do mundo do trabalho, pela falta de qualificação profissional enquanto estiveram presas, sofreram uma desatualização. Para quem tinha pouco estudo e pouca qualificação antes mesmo de entrar na prisão, o período de encarceramento reforça e tira do contexto social, é como se fosse um vácuo que se abriu em suas vidas, uma lacuna irreparável, possível de ser verificada no conteúdo da fala das participantes da pesquisa, ou seja, a prisão não cumpre o papel de (re) socialização e (re) inserção. Apenas cumpre a pena de criminalização. E as mulheres muitas vezes se mantem numa relação tóxica como forma de sobrevivência (a dependência financeira e social do homem) numa sociedade machista e de poder pela força. Subalternidade.

*“- Tudo mudou enquanto estava presa. ”*

*“- Falta de apoio social para retomar a vida. ”*

*“- Pedem curso e eu não tenho nada, mas tem pouco emprego e o pessoal tem preconceito com ex-presidiária. ”*

A situação das mulheres egressas do sistema penitenciário é uma situação muito frágil pela complexidade de seu contexto e nuances sociais envolvidas. Ela agrava-se

à medida em que a desigualdade de gênero associada à desigualdade social se somam em sua trajetória de vida, os estereótipos atribuídos à mulher pelos diferentes papéis socialmente impostos e delegados ao gênero feminino. A realidade e prática social expressam o cenário de não inclusão das egressas nas políticas públicas de proteção social, trabalho e renda. O documento emitido pelo Governo Federal, BRASIL (2015), propõe a melhoria das condições das mulheres brasileiras egressas do sistema penitenciário. Entende-se que um trabalho sério de inserção social começa ainda no sistema penitenciário; desta forma, orienta a cooperação de responsabilidades na administração penitenciária pelos órgãos estaduais e federais para juntos estabelecerem práticas de apoio às pré-egressas por equipe multidisciplinar nas unidades prisionais “que proporcione a essas mulheres e à sua família o conhecimento e acesso às políticas públicas de proteção social durante e após o período de prisão.” (p.47). Esta rede de apoio e proteção social às mulheres visa a qualificação profissional, empreendedorismo, autonomia profissional, microcrédito e outros rotinas de disciplina e geração de renda. Para o apoio às egressas do sistema prisional, “faz-se necessário a estruturação de um setor específico para atendimento e articulações externas voltadas às suas demandas pessoais, sociais e econômicas.” (Op cit). Os encaminhamentos são no sentido de dar continuidade no acompanhamento, documentos, inserção em trabalhos e tratamentos necessários no retorno à sociedade. No caso de dependência química, está previsto o tratamento dentro e fora da prisão.

O Poder Judiciário deve encaminhar estas questões de acompanhamento do processo penal, juntamente com as secretarias estaduais e municipais de assistência social para viabilização de tratamento de dependência química de egressas que tenham problemas com uso de drogas lícitas e ilícitas. A orientação prevê, ainda, atendimento adequado às mulheres com transtornos mentais “no desenvolvimento de ações intersetoriais e integradas dentro do sistema de saúde incluindo essas mulheres na rede de saúde mental e atenção psicossocial, nos serviços de residências terapêuticas” (p.47). O documento também faz menção aos encaminhamentos de como colocar em prática pelos estados da federação, nas questões de planejamentos e articulações entre as secretarias execução, planejamento econômicos de apoio aos diversos eixos e necessidades de implementação destas políticas para mulheres encarceradas e egressas.

Desta forma, além do órgão responsável DEPEN/MJ, o Ministério do Desenvolvimento Social – MDS – atuaria como articulador principal para a execução desta Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional por meio de programas sociais e serviços sócioassistenciais do Governo. Neste planejamento, se encontram estudo, capacitação para o trabalho, oferta de vagas para emprego, apoio à família e filhos/as da egressa, bem como a Secretaria de Direitos Humanos – SDH - órgão que trata da articulação interministerial e Inter setorial para a implementação de políticas públicas voltadas para a promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos.

O Programa destas políticas para mulheres criado em 2003 – a Secretaria da Mulher - tem a responsabilidade de articular as Políticas para Mulheres trabalhando também junto à sociedade com campanhas para reduzir a discriminação contra mulheres e reduzir as desigualdades sociais entre os gêneros. A Secretaria sugere, ainda, a articulação com os demais órgãos do Governo Federal para que o acesso à justiça e aos direitos das mulheres em privação de liberdade seja garantido. A SPM lançou, em agosto de 2007, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra a Mulher que consiste em um acordo federativo entre o Governo Federal, os governos dos estados e dos municípios brasileiros para o planejamento de ações que visem à consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres por meio da implementação de políticas públicas integradas em todo território nacional no sentido de garantir a prevenção e o combate à violência, a assistência e a garantia de direitos às mulheres.

Atualmente o Pacto estrutura-se nos seguintes eixos: 1) Garantia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha; 2) Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência; 3) Garantia da segurança cidadã e acesso à Justiça; 4) Garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres, e 5) Garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos. A temática das mulheres em situação de prisão está inserida no eixo “Garantia da Segurança Cidadã e Acesso à Justiça”. (BRASIL, 2015, p.60).

No entanto, o que percebemos na pesquisa é que estas políticas foram pouco implementadas, expressas nos dados desde a violência de gênero sofrida por seus companheiros até o atendimento na privação de liberdade e no regresso à liberdade.

**Quadro 9 – Atitudes de seu companheiro ou último relacionamento.**

| Respostas  | Número de Participantes |
|--|-------------------------|
| Nunca ter tido problemas de nenhuma ordem com os companheiros/parceiros/maridos.   | 7                       |
| Terem sido impedidas ou dificultadas a ter relações com a família, amigos / as, pares.                                     | 7                       |
| Tenta controlar meu dinheiro, minhas compras ou despesas.  | 7                       |
| Quando está nervoso trata animais com raiva ou objetos de minha estima.  | 7                       |
| Me insulta, humilha o ameaça.  | 7                       |
| Faz-me sentir pouca coisa e não reconhece o meu valor,   | 6                       |
| Controla minha forma de me vestir e comportar-me.  | 6                       |
| Em certas ocasiões seus comportamentos me produzem medo  | 6                       |
| Me colocou obstáculos para trabalhar ou estudar  | 5                       |
| Me colocou obstáculos para participar de atividades ou reuniões sociais.   | 5                       |
| Me força a fazer trabalhos que não são "bons" ou perigosos (ou ilegal trabalho social, criminal, moralmente questionável). | 5                       |
| Me força a manter relações sexuais contra meu desejo,  | 5                       |
| Ele me obriga a pensar e acreditar no que ele fez.   | 4                       |
| Me obriga a manter relações sexuais degradantes ou humilhantes.  | 4                       |
| Usa meu dinheiro como seu próprio.   | 3                       |
| Quando está enfurecido trata de empurrar ou bater.   | 3                       |
| Me batia, chutava, esfaqueou e deu tiros. ”  | 1                       |
| Fiquei isolada, trancada por um ano, quando ele saía, levava a chave da casa.  | 1                       |

Fonte: FALCADE; ASINELLI-LUZ (2019)

De acordo com o quadro 9 que expressa os dados da questão 38 do questionário, referente às atitudes de seu relacionamento com o companheiro ou com o último relacionamento, as respostas das mulheres mostram o quanto elas são vítimas do machismo, da violência invisibilizada, do preconceito e dos maus tratos dentro da própria casa, de seus ‘companheiros’, pessoas próximas que deveriam cuidar e as compreender e apoiar. Dentre elas, 7 assinalaram nunca ter tido problemas de nenhuma ordem com os companheiros/parceiros/maridos; 7 disseram terem sido

impedidas ou dificultadas a ter relações com a família, amigos /as, pares; 5 responderam “Me colocou obstáculos para trabalhar ou estudar”; 5 declararam que com frequência “Me colocou obstáculos para participar de atividades ou reuniões sociais”; 6 disseram que às vezes “Controla minha forma de me vestir e comportar-me”; 4 afirmaram que “ele me obriga a pensar e acreditar no que ele fez”; 5 responderam “Me força a fazer trabalhos que não são ‘bons’ ou perigosos” (ou ilegal, criminal, moralmente questionável); 7 que “Tenta controlar meu dinheiro, minhas compras ou despesas”; 3 declararam que “Usa meu dinheiro como seu próprio”; 3 que “Quando está enfurecido trata de empurrar ou bater”; 7 disseram que “Quando está nervoso trata animais com raiva ou objetos de minha estima”; 6 que “Faz-me sentir pouca coisa e não reconhece o meu valor”; 7 que “Me insulta, humilha o ameaça”; 6 afirmaram que “Em certas ocasiões seus comportamentos me produzem medo”; 5 disseram “Me força a manter relações sexuais contra meu desejo”; 4 declararam que “Me obriga a manter relações sexuais degradantes ou humilhantes”. Houve duas outras observações nesta questão “me batia, chutava, esfaqueou e deu tiros” “fiquei isolada, trancada por um ano, quando ele saia, levava a chave da casa”

As respostas expostas no quadro acima demonstram as violências sofridas pelas mulheres, são violências de gênero cometidas diariamente contra a mulher que muitas vezes são naturalizadas e entendidas como “normais”, que precisam entender e suportar este comportamento e atitudes dos homens. Inclusive expressa na primeira afirmação em que nunca tiveram problemas, porque sobrevivem as exigências e temperamentos do companheiro. Mas que em seguida aparecem e são evidenciadas nas afirmações que se seguem ao serem vigiadas e punidas. Aprovadas ou reprovadas na forma de se vestir, de se relacionar com os pr[óprios familiares e lugares em que podem ou não frequentar. São determinações de seus “donos” e que são aceitas como se isto fosse obrigatório a condição feminina num relacionamento.

A execução da Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional orienta para o papel que a sociedade civil pode desempenhar pela atuação das pastorais carcerárias, pelos conselhos de comunidade e outras importantes instituições, deve refletir a busca pela concretização dos direitos humanos das mulheres envolvidas com o sistema penal, bem como pela redução dos danos causados pelo encarceramento. Assim, as linhas estratégicas de atuação da sociedade civil refletem a promoção e defesa de direitos,

a fiscalização, o monitoramento e controle social das ações relacionadas ao encarceramento feminino. A Ouvidoria do Sistema Penitenciário do DEPEN/MJ atua direta e indiretamente no âmbito dos estabelecimentos penais, defendendo a fiel aplicação das normas de execução penal e contribuindo para o fomento e capacitação dos Conselhos da Comunidade em nível nacional.

#### 4.5. EFEITOS DA PRISIONIZAÇÃO

Para Goffman (2008), Foucault (2008), Wacquant (2001) e Garland (2012), os efeitos da prisionização são devastadores na maioria das pessoas que por ela passam. A necessidade de sobrevivência no espaço da prisão provoca uma mudança brusca na personalidade da pessoa. Dentre as mais significativas, podemos ressaltar algumas características comuns do ambiente prisional que normalmente interferem no modo de vida da pessoa e podem mudar a personalidade de alguém: incluem a perda crônica do livre arbítrio e de privacidade, o estigma diário, o medo constante, a necessidade de vestir constantemente uma máscara de invulnerabilidade e a apatia emocional (para evitar a exploração por outros), além da necessidade, dia após dia, de seguir rigorosas regras ou rotinas impostas.

[...] a prisão não reduz a criminalidade, provoca a reincidência, fabrica delinquentes, favorece a organização de criminosos e, finalmente, não corrige (com suas técnicas rudimentares), nem pune (com suas penas sem rigor) [...] o 'poder penitenciário' se caracteriza por uma 'eficácia invertida' (produção da recorrência criminal). (FOUCAULT 1977, p. 288):

**Quadro 10 – Efeitos da prisionização.**

| Sentimentos  | Participantes |
|--|---------------|
| “Normalmente estou nervosa, ansiosa, inquieta, tensa, etc. com medo ou medo constante.”                      | 8             |
| “Me encontro deprimida, triste, vazia sem causa ou motivo aparente.”   | 7             |
| “Eu esqueço as coisas facilmente ou tenho dificuldade para me concentrar.”                                   | 7             |
| “Quando me irritado ou não consigo o que quero, me saem insultos, quebro coisas, ameaço ou agrido a alguém.” | 5             |
| “Há períodos que como compulsivamente me sinto mal e vomito de forma contínua.”                              | 4             |
| “Alguma vez eu realizo alguma coisa para morrer e terminar com meu sofrimento.”                              | 4             |

|   |   |
|---|---|
| “Escuto vozes em minha cabeça ou ouço vozes sem que haja ninguém ao redor. Sinto que me expiam ou perseguem mais do que o normal. ” | 3 |
| “Alguma vez me tenho golpeado ou lesionado para fazer dano a mim mesma. ”   | 3 |
| “Em alguma ocasião me tem diagnosticado a personalidade antissocial. ”  | 1 |
| “Estou bem, é bom viver em liberdade. ”   | 1 |

Fonte: FALCADE; ASINELLI-LUZ, (2019)

O Quadro 10 revela as respostas dadas à questão: “Você sente ou padece alguma destas situações ou problemas após a privação de liberdade?” 7 participantes assinalaram “Me encontro deprimida, triste, vazia sem causa ou motivo aparente”; 8 mulheres disseram “Normalmente estou nervosa, ansiosa, inquieta, tensa, etc. com medo ou medo constante”; 3 disseram “Escuto vozes em minha cabeça ou ouço vozes sem que haja ninguém ao redor, sinto que me expiam ou me perseguem mais do que o normal; 5 afirmaram “Quando me irrita ou não consigo o que quero, me saem insultos, quebro coisas, ameaço ou agrido alguém; 1 disse “Em alguma ocasião me tem diagnosticado como personalidade antissocial”; 1 disse “Tenho perdido peso mediante dietas exageradas, jejuando ou fazendo exercícios demasiadamente”; 1 afirmou ter diagnóstico de esquizofrenia e 1 que “Estou bem, bom viver em liberdade!”

Pelos dados apresentados, é possível perceber como existem diversos problemas que se agregaram à vida dessas mulheres ou se acentuaram após a prisão. Elas reclamam falta de apoio para superá-los. Os relatos das mulheres egressas são incisivos quanto às marcas psicológicas e emocionais adquiridas na prisão, tais como desconfiar das pessoas, dificuldades para dormir, dificuldade para tomar decisões e dificuldades de formar vínculos e se relacionar com outras pessoas. “Me pego muitas vezes agindo como se estivesse na prisão, é difícil desligar, parece que isto assombra a gente e não desgruda. ” (Sic)

As vozes das mulheres egressas expressam a manifestação de endurecimento de coração como se estivessem anestesiadas diante da vida. Expressam o abalo emocional: “você fica simplesmente sem chão e isso custa muito caro para gente”. A apatia emocional, isolamento, retração e a dependência adquiridas e experienciadas na privação de liberdade manifestada pelas mulheres egressas, certamente se torna um dificultador no seu regresso à liberdade. Foucault considera as obviedades em



torno do sistema penitenciário e afirma, categoricamente, que a prisão é antes de qualquer coisa "uma empresa de modificar indivíduos" (2002, p. 197).

O impacto na personalidade provocado pela prisionização relatado pelas participantes da pesquisa manifesta que depois do cumprimento da pena passaram a ter comportamentos que antes não tinham, como crises de ansiedade, medo da polícia e das pessoas, depressão, vontade em dormir o tempo todo, baixa autoestima, dificuldade de concentração. A perda de autonomia, o ambiente escasso de recursos materiais, de arquitetura e a rotina diária impactam enormemente na conduta e comportamento das mulheres egressas. Quanto maior o tempo de encarceramento, maior serão os impactos e efeitos da prisionização na vida destas mulheres, quer seja na desatualização, quer seja na mudança de personalidade que o cárcere produz. Algumas mulheres citaram ter se tornado mais humildes na prisão, pois eram as 'donas do pedaço' e na prisão tiveram que aprender a dividir tudo, a ceder e a conviver com outras pessoas.

Para Baratta (2002), ocorrem efeitos negativos sobre a personalidade durante a privação de liberdade. Ressalta as relações homossexuais que ocorrem com frequência e nem sempre com o consentimento da pessoa. Servem como meio de satisfação das necessidades sexuais e afetivas, mas que retratam as relações informais de poder e de prepotência entre as pessoas e grupos ali encarcerados. Thompson (1993), afirma que todas as pessoas envolvidas no coletivo do cárcere sofrem mudanças adaptativas e assimilativas da lógica funcional possível: "todos os partícipes da relação penitenciária sofrem os efeitos da prisionização." (p. 25).

[...] perda de identidade e aquisição de nova identidade; sentimento de inferioridade; empobrecimento psíquico; infantilização, regressão. A rotina da penitenciária associa-se à sua estrutura estática proporcionando ao preso um 'estreitamento do horizonte psicológico, pobreza de experiências, dificuldades de elaboração de planos a médio e longo prazo'. (SÁ, 2008, p. 116).

Os problemas de ordem psicológica são os mais evidentes nestes efeitos de prisionização:

Trata-se de uma espécie de aculturação, de normas ou formas de vida que o interno se adapta, pois não tem alternativa. Normalmente, são formas de vida diametralmente opostas ao sistema de valores arraigado na sociedade externa, as quais tendem a dificultar extremamente o alcance do objetivo da reintegração social do preso. (BITENCOURT, 2004, p. 202).

Na oportunidade de expressarem sobre “ O que representou a experiência da prisão para você? ”, incisivamente as mulheres expressaram as diversas humilhações e desrespeitos sofridos, as marcas na alma, a despersonalização da pessoa:

*“- A cadeia devia respeitar mais as pessoas. A gente fica trancada igual bicho, não consegue fazer nada. Isso não presta, cabeça vazia é oficina do diabo. Na feminina, não temos autorização para fazer nada na cela e como não tinha sacola vivia só com o que davam lá”.*

*“- O sistema penitenciário é muito deficitário quanto a parte de cursos de interação social, desenvolvimento pessoal, social e psicológico para as mulheres. Não tem nada para fazer, ficam com depressão e trancadas o dia todo só dormindo o que dificulta sua vida e seu tratamento”.*

*“- Percebi que o crime não compensa e usar e traficar drogas só dá cadeia. ”*

*“- Uma experiência muito negativa, uma marca na vida da gente, e essa discriminação é pesada para a gente arrumar serviço é muito ruim. ”*

*“- Marca a vida da gente, aí parece que ninguém confia mais na gente. ”*

Para a maioria das mulheres, a prisão é um espaço vazio, de ociosidade, de punição, de castigo, de desrespeito, onde se espera o tempo passar, onde não se tem nada para fazer. Espaço de sofrimento e dificuldades. A realidade expressa nas vozes das mulheres evidencia e denuncia a não aplicação das leis. A (re) socialização, o preparo para a (re) inserção social é deficitário, pouco se faz para a transformação da vida das mulheres. Acabam voltando para a sociedade sem ter tido a oportunidade e o investimento numa nova proposta de vida, longe do mundo das drogas e da criminalidade. O cuidado com as mulheres é muito frágil, quase inexistente. Prevalece a ordem dada, o capital, o lucro de alguns e o abandono de muitas pessoas. O estado capitalista neoliberal procura, em suas práticas, abster-se nas relações econômicas e sociais. Para este modelo de administração pública prevalece a ideia e pensamento de que as pessoas das classes trabalhadoras é que devem se adequar às normas de mercado, ao sistema econômico vigente. Desta forma, o poder público se exime de qualquer responsabilidade com o desenvolvimento das pessoas e famílias, responsabilizando única e exclusivamente a própria pessoa pelos seus fracassos ou sucessos. Com intenção de proteger as classes dominantes, proveniente da filosofia capitalista, cria um consumismo insaciável,

[...] elaborado para se amoldar à ideologia das classes dominantes, e que tem como principal resultado a acentuação da concentração de renda e o

aumento da desigualdade social entre ricos e pobres, ficando estes últimos lançados a sua própria sorte. (ORLANDA, 2018, p. 2).

As mulheres egressas são oriundas deste modelo econômico que, apesar das leis elaboradas com intenção de garantia dos Direitos Humanos, se pautam nesta premissa básica. Ficaram relegadas à própria sorte desde crianças, na entrada no mundo do crime, no cumprimento da pena e no regresso à liberdade.

Orlanda (2018) afirma que dentro do cárcere prevalece a sobrevivência pelo jogo de forças, pois percebe que sem violência não conseguirá sobreviver na prisão. Esta adaptação traz efeitos maléficos à vida destas mulheres gerando, muitas vezes, a sentença perpétua à vida de egressa, dificultando o processo de ressocialização. O cárcere rotula e estigmatiza as mulheres e oferece poucas condições para o desenvolvimento psíquico-social ou profissional da mesma. Poucas ofertas e acompanhamento para a capacitação profissional

O cárcere devolve à sociedade um indivíduo ‘rotulado’ sem qualificação, sem acompanhamento social e sem perspectiva. Certamente a forma que o mesmo encontrará para sua subsistência será ilícita. Pois quanto mais tempo o indivíduo passar dentro do cárcere, mais laços ele atará com os demais prisioneiros e maior será a sua “qualificação” para o “mercado” do crime. [...] os efeitos da prisionização, nada mais é que, a morte da individualidade de cada um. Sendo assim, podemos dizer que ao ingressarem no cárcere, submergem-se a “águas de uma nova vida” e saem como um novo ser. (ORLANDA, 2018, p. 3).

E os efeitos da prisionização se agravam quanto maior for o tempo de prisão, inclusive refletindo diretamente na (re) incidência. O Estado não se responsabiliza para devolver uma pessoa (re) socializada. A situação atual mostra que, no período da prisão, ele se qualifica para o crime, pois normalmente é obrigado a se filiar a uma organização/facção criminosa para proteger sua vida. Ao sair, precisa quitar sua dívida e permanece à mercê das ordens do comando.

Para Lemgruber (2015), a sociedade é desigual e arrocha as leis sobre as pessoas empobrecidas: “Aqui quem acaba sendo penalizado com a pena de prisão, com raríssimas exceções, são os pobres, os negros, aqueles que moram nas periferias, enfim, quem não tem voz nem poder nessa sociedade”. (p. 42). De acordo com suas pesquisas e atuação, o sistema penitenciário não é e nunca foi espaço de (re) socialização, muito menos solução para a segurança pública. Se fossem, teria diminuído a criminalidade e a violência social: “não há relação de causa e efeito entre aumento do número de presos e queda do número de crimes, em nenhum país do

mundo”. (p. 42 ) A pesquisadora afirma, ainda, que essa situação evidencia que o sistema de justiça criminal não funciona no Brasil. Ela expõe e se limita a punir as pessoas, atendendo aos objetivos que o sistema propõe, mantendo a hierarquia e desigualdade da sociedade. Assim sendo, o sistema penitenciário cumpre a função de criminalizar a pobreza. O sistema penitenciário é o último momento desse ciclo de funcionamento, “o sistema de justiça criminal funciona de acordo com as leis vigentes”. De acordo com a pesquisadora, as normas expressas “têm o objetivo de deixar no claro aquelas ações que se deseja deixar no claro e criminalizar as ações de quem não tem poder e não tem voz na sociedade” (LEMGRUBER, 2015, p, 43). Para a pesquisadora, os objetivos antagônicos de insistir que a prisão vai transformar e corrigir alguém para viver em liberdade é uma enganação, uma hipocrisia. “Sabemos que o sistema penitenciário está aí para punir o pobre, e pune muito bem. Esses sistemas não foram feitos para transformar criminosos em não criminosos. ” (Opcit). Ele apenas tenta encontrar justificativas e argumentos para justificar a privação de liberdade.

Para Thompson (2007), a sociedade funciona de tal forma que o resultado final seja criminalizar os pobres e os sem poder. Na sua concepção, as Leis são estabelecidas pensando nesta lógica de segregação e discriminação da pobreza, inclusive há ações que não são criminalizadas por interesse. Assim, elas protegem uma parcela da sociedade e a outra ela criminaliza. É um sistema que funciona para manter o privilégio de poucos e é eficaz para cumprir os objetivos propostos (criminalizar a pobreza). Isso acontece aqui e em qualquer país do mundo.

#### 4.6. POLÍTICAS PÚBLICAS: (RE) SOCIALIZAÇÃO E (RE) INSERÇÃO SOCIAL

Assim sendo, buscamos amparo na LEP (1984) (Lei de Execuções Penais) no artigo 1º que diz que “A execução penal tem por objetivo efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Desta forma, é dever do Estado e da sociedade garantir o retorno à liberdade com as condições dignas de vida. Mais adiante, a mesma LEP afirma que:

Art. 25. A assistência ao egresso consiste:  
I - na orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade;

II - na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, pelo prazo de 2 (dois) meses.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no inciso II poderá ser prorrogado uma única vez, comprovado, por declaração do assistente social, o empenho na obtenção de emprego.

Art. 26. Considera-se egresso para os efeitos desta Lei:

I - o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento;

II - o liberado condicional, durante o período de prova.

Art. 27. O serviço de assistência social colaborará com o egresso para a obtenção de trabalho.

Portanto, é de responsabilidade do Estado criar condições e aplicar práticas e medidas (re) socializadoras durante o período de privação de liberdade. O caminho da (re) integração passa por políticas e práticas humanizadoras com atendimento psicológico, assistência social, capacitação profissional, educação e em muitos casos, tratamento para a dependência química (drogas e alcoolismo).

Pessoa (2015) ressalta a importância de tratar o/a condenado/a na perspectiva da (re) socialização. Para ele, o período em que a pessoa se encontra no Sistema Penitenciário deveria ser a oportunidade para sua transformação, educação e posteriormente, a partir destas condições, regressar à sociedade como cidadão/ã em seu pleno exercício. Salaria que a pena por si só não regenera a pessoa, ela deve contar com o envolvimento de vários métodos com participação efetiva e humanizadora do Estado, família para assegurar e propiciar a (re) integração social.

Para Falconi (1998), a (re) inserção social não pode ser pensada sozinha, de forma isolada, como uma ação a ser realizada somente na saída da pessoa do encarceramento. Sendo assim, define outras ações que permeiam este processo: **(re) educação, (re) integração, (re) socialização e (re) inserção**; a (re) educação, educar novamente a pessoa que se afastou das “normas educacionais” condicionadas socialmente. Isto deveria ser realizado no decorrer do cumprimento da pena. Neste período, a pessoa privada de liberdade teria a oportunidade de refletir sobre seu crime, se arrependendo de tê-lo cometido, buscando modificar suas atitudes e pensamentos, apresentando, assim, um caráter reformador e/ou reparador de condutas. Salaria o trabalho como forma de (re) educação, caminho para a (re) inserção social futura na soltura. (Re) socializar, para ele, significa o ato de “converter” a pessoa condenada por meio da execução da pena a se enquadrar aos limites das normas sociais, compreendendo sua culpa, pagando pelos seus erros no cumprimento da pena, preparando para o retorno ao convívio social. Nesse sentido, a pena teria a função de

entronizar o senso moral que originou, no seu entendimento, uma conduta desajustada socialmente a infração penal. (FALCONI, 1998). A (re) socialização primária pela neutralização, dentro do possível, dos efeitos nocivos inerentes ao castigo, através de medidas e práticas humanizadoras de tratamento penal, buscando durante o cumprimento e a execução da pena, possibilitar uma intervenção positiva na pessoa condenada. Desta forma, se amenizariam os efeitos da estigmatização de prisioneira ou criminosa, habilitando-a e possibilitando-a a integrar-se e participar da sociedade de forma digna e ativa.

Num próximo passo ou etapa, o autor estabelece a (re) integração social, que seria o regresso de uma parte à integralidade. O retorno da pessoa privada de liberdade ao convívio social, de forma adaptativa, parcial e gradativa poderia ser denominada de reintegração.

A (re) inserção social para o autor seria a última etapa do processo de retorno da pessoa que foi privada de liberdade. Ao ter sua liberdade cerceada, passaria por uma oportunidade, refazendo sua conduta e propiciando, na saída, a retomada de sua vida no convívio social em liberdade. Assim, o processo completo primeiramente de reeducação, depois de ressocialização, em seguida a reintegração e, ao final seria reinserido socialmente.

Baratta (1999) argumenta e defende a “reintegração” social em detrimento de (re) socialização. Entende que o termo ressocialização apresentaria a passividade por parte da pessoa em conflito com a lei frente ao ativo representado pelas instituições (velha criminologia positivista). Esta concepção definia a pessoa condenada, sendo anormal e inferior, a qual deveria ser (re) adaptada à sociedade. Nesta ótica, a sociedade e o Estado seriam os ativos ‘bons’ e o/a condenado/a o passivo/a ‘mau’. O conceito de reintegração social seria o termo apropriado, pois o mesmo representa um processo de comunicação e interação entre a prisão e a sociedade. Sendo assim, as pessoas privadas de liberdade se identificariam na sociedade e a sociedade se reconheceria no/a encarcerado/a.

Sabemos que a (re) inserção social acontece de acordo com o investimento e a qualidade do tratamento penitenciário realizado quando da privação de liberdade. Quando a pessoa cumpriu sua pena privada de sua liberdade e adquiriu o direito de

viver e conviver em liberdade novamente, de antemão entende-se que a sociedade e os/as juristas depositam confiança sobre esta pessoa. Entendemos que, apesar de seu crime, pode e deve iniciar um novo caminho fora do mundo da ilegalidade e do crime. A (re) inserção social permite ao ser humano mostrar e viver a capacidade de superação e transformação de suas atitudes e conduta. Muito além da força de vontade e de sua capacidade de reflexão, a pessoa com história de privação de liberdade, necessita de apoio social no retorno à vida em liberdade. Ninguém consegue se (re) inserir na sociedade simplesmente pelo desejo de o fazê-lo. A (re) inserção social é um processo complexo, principalmente dependendo do tipo de crime cometido pela pessoa e também pela situação econômica e social que vive a comunidade em que esta pessoa voltará a viver e frequentar. Alguns casos merecem atenção especial como a dependência química (drogas e álcool), crime organizado, tráfico de drogas. A (re) inserção social deve ocorrer com apoio social para que a pessoa possa superar seus problemas, recuperar seu caminho e construir sua vida longe do crime, evitando a (re) incidência, refazendo o vínculo com a sociedade.

O principal objetivo da (re) inserção social da pessoa com história de privação de liberdade é ajudá-la a sentir-se útil, recobrar sua autoestima, sua autoconfiança, o amor próprio, serenidade e a cidadania plena. Assim sendo, é importante, neste processo, o resgate e (re) conhecimento de seu valor humano, percebendo que este está acima dos seus atos e que sua dignidade tem um valor incondicional de amor e respeito. Acreditar que, apesar do crime cometido, como ser humano merece nova oportunidade na vida.

A recuperação e a (re) inserção da pessoa que viveu por determinado tempo em privação de liberdade na sociedade é tarefa de extrema complexidade e depende não só do Estado, mas da sociedade como um todo, da família e do seu próprio desejo de ser uma nova pessoa.

Portanto, não podemos deixar de lado a compreensão desta realidade na perspectiva dos direitos humanos das pessoas privadas de liberdade. Um dos principais objetivos da privação de liberdade é a (re) educação e a (re) inserção social, independente de quem seja a pessoa que está presa, pois deve estar preparada para voltar a viver em liberdade. Desta forma, fica assegurado à pessoa presa todos os direitos, exceto a liberdade. A recomendação da UNESCO (2008) referente aos estabelecimentos penais é de que deve ser ofertado igualdade de oportunidades



educativas e sociais a todas as pessoas em privação de liberdade. Porém, a realidade se mostra muito distante destas orientações e recomendações. A intenção destes encaminhamentos se dá para que as pessoas possam renovar suas chances e orientar suas vidas, tanto na prisão quanto no regresso à sociedade de maneira diferente.

A prisão não pode ser um espaço que agrave os problemas e situações da pessoa. Portanto, a educação é uma oportunidade que pode (re) significar a sua vida e as oportunidades de vida. Mesmo estando privada de liberdade, a pessoa mantém seus direitos como cidadã iguais aos demais membros da sociedade. A (re) habilitação social ou (re) socialização, (re) educação e (re) inserção devem ocorrer indispensavelmente no período de cumprimento da pena, de forma coletiva e individualizada para que a pessoa adquira emancipação necessária para tocar sua vida de forma diferente. Assim, a proposta de tratamento penal deverá fornecer atendimento integral e transversal que propiciem o desenvolvimento humano e atender ao propósito da reclusão. Nesta perspectiva, deve-se considerar a individualização da pena, a progressão (tratamento terapêutico e assistencial sempre que necessário), cumprimento da pena, (re) inserção e (re) socialização e a comunicação com o exterior e posterior liberdade.

Para Caride (2010), não se pode negar às pessoas privadas de liberdade o acesso aos saberes e bens culturais que permitem melhorar a autoestima, reduzir as vulnerabilidades, melhorar as oportunidades individuais e sociais como sujeitos de direito.

Somente com a elaboração de Políticas Públicas e o compromisso político, institucional e pedagógico que se poderá colocar na prática o reconhecimento do estado social e democrático de direito para garantir a condição do desenvolvimento integral da personalidade da pessoa encarcerada. Não se pode esquecer os compromissos éticos com a dignidade humana que a pessoa merece e tem direito, considerando a perspectiva dos direitos humanos e da inerente dignidade humana.

O 5º congresso mundial de educação realizado em Berlin em 2006 ressalta a importância do acesso à educação no cárcere, dando atenção especial à educação básica e geral para adultos, educação profissional, atividades criativas e culturais,

educação física e esportes, educação social e programas de (re) inserção social durante e depois da privação de liberdade. Desta forma, “explorar la capacidad transformadora de la educación” (RANGEL, 2008, p. 182) é imprescindível num processo sério e efetivo de (re) socialização e (re) inserção social para pessoas em privação de liberdade e para as egressas.

#### 4.6.1. Penas alternativas e a educação como medidas efetivas de (re) inserção social

Diante do quadro apresentado pelas mulheres participantes da pesquisa, (quadro 2, p. 47), constatamos que 75% das mulheres participantes da pesquisa estão presas por crimes leves e, portanto, seria prudente a punição e execução com penas alternativas na Gestão do Cuidado destas egressas. Os prejuízos e impactos psicológicos, econômicos e sociais certamente seriam menores e a sociedade assumiria conjuntamente o compromisso da inclusão e redução da desigualdade social presentes na sociedade brasileira.

O modelo de justiça restaurativa tem dado bons resultados; acreditamos ser esse um modelo de condução eficaz na condução de julgamento e punição dos crimes cometidos pelas mulheres. A justiça restaurativa permite a análise caso a caso; por meio do diálogo, procura resolver o conflito e descobrir os fatores que as levaram a cometer o delito. Depende de equipe multidisciplinar e a cooperação de vários setores e instituições governamentais, desenvolvendo, desta forma, a visão integral de saúde psicossocial. Assim sendo, estes programas não têm o foco punitivo, mas sim humanizador, de reabilitação, de apoio com “medidas inovadoras e adaptadas de processos como os de conciliação ou de mediação penal” (WOLA/OEA, 2016, p. 27).

A cultura da violência e delitos ocorre com frequência na sociedade brasileira. O famoso ‘jeitinho brasileiro’ é, senão, uma forma naturalizada de descumprimento da lei e da ordem que permeia todos os espaços públicos e privados. Portanto, aliado às mudanças da justiça penal, se faz necessário investimento sério em educação de qualidade para todas as pessoas, assegurando investimentos e valorização da educação para quebrar essa cultura secular.

Às egressas, deve-se assegurar o apoio necessário ao sair da prisão para que possam se inserir no mundo do trabalho de forma legal, possibilitando ganhar a vida de forma lícita, sem subterfúgios, com salários dignos. As medidas deveriam ser

acompanhadas do desenvolvimento de uma rede de apoio social e comunitário que incluíse programas de educação, de trabalho, moradia, serviços de saúde, com propósito de intervenção nos fatores socioeconômicos que levaram as mulheres a se envolverem nos mercados de drogas. Este apoio é necessário também nas medidas alternativas, semiliberdade e prisão domiciliar no caso de mães e gestantes.

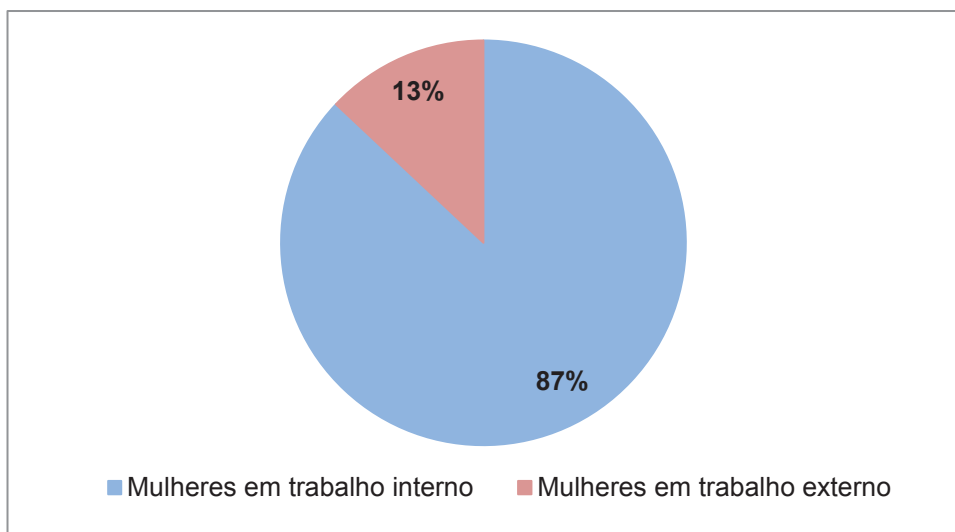
Normalmente a (re) habilitação por meio dos cursos e qualificação profissional, quando ocorrem no sistema penitenciário, são programas que reforçam os papéis tradicionais de gênero com capacitação para trabalhos de baixo reconhecimento social e remuneração econômica insuficiente para atender os mínimos recursos e necessidades de sobrevivência de uma família.

Os documentos nacionais e internacionais reconhecem a situação de fragilidade e vulnerabilidade das mulheres, as violências a que estão expostas no decorrer da vida e especificamente quando, por decorrência deste abandono social, chegam ao cárcere. Nesta perspectiva, recomendam a implementação de políticas públicas específicas no combate a essas agressões por meio de programas de educação e capacitação profissional para mulheres privadas de liberdade e egressas.

Trataremos especificamente das recomendações para estas mulheres, foco de nossa pesquisa. Portanto, há a necessidade de formular políticas públicas integrais e interinstitucionais que “considerem os fatores que levaram as mulheres a se envolverem em delitos de drogas, que se ajustem às suas aptidões e habilidades, ao tempo de reclusão, aos requisitos do mercado de trabalho e que não respondam a estereótipos de gênero” (BRASIL, 2015, p. 34). Orienta para a implantação de estudo e capacitação profissional já na penitenciária, com objetivo da (re) inserção e redução do período de encarceramento e progressão gradual da pena, estabelecendo redes de apoio com profissionais especializados favorecendo a transição da vida na prisão e a externa. Possibilitar o contato e o vínculo familiar ou com a casa de apoio para facilitar a reconstrução de projetos de vida e proporcionar a inserção em atividades laborais que assegurem o sustento ao sair da prisão, com a colaboração do setor produtivo, empresarial e privado que facilitem a restituição de direitos e a inserção social das mulheres privadas de liberdade também são orientações contidas nesses documentos. É importante conscientizar a sociedade para que sejam reduzidos o preconceito social e a discriminação relacionados à inserção dessas mulheres nos

postos de trabalho e na convivência comunitária. É importante que a mulher no regresso à sociedade tenha amparo do Estado e/ou na Ouvidoria dos Direitos Humanos caso sofra discriminação e preconceito pela condição de ex-presidiária. A fiscalização no cumprimento do combate ao preconceito e exclusão social destas mulheres é salutar para que se previna a (re) incidência criminal.

**Ilustração 9 – Mulheres em atividades laborais internas e externas.**



Fonte: Levantamento de Informações Penitenciárias – INFOPEN (2017)

Das 42 mil mulheres privadas de liberdade, apenas 9 676 trabalham, perfazendo um percentual de 23% do total. Entre as mulheres que trabalham, 87% delas encontram-se em atividades internas ao estabelecimento, conforme indicado pela ilustração 9. As atividades internas compreendem tanto as vagas de trabalho obtidas por meio de parcerias com empresas, ONG's, poder público e outros parceiros, quanto as atividades de apoio à administração do próprio estabelecimento penal, desde que realizadas dentro do ambiente da unidade. Segundo dados do

mesmo levantamento, apenas 22% das mulheres estavam envolvidas em alguma atividade escolar ou de remição pela leitura.

A Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional visa orientar as unidades da federação a desenvolverem uma política estadual para as mulheres em privação de liberdade e egressas do sistema prisional de efetivação dos direitos com reconhecimento à diversidade das mulheres em suas condições sociais, raciais, étnicas, culturais e de gênero.

Pautada na Constituição Federal da República, Lei de Execução Penal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Regras de Bangkok (ONU) e outros normativos afetos às mulheres presas, egressas e seus filhos, em âmbito nacional e internacional, a presente Política tem como princípios basilares a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a equidade e a humanização do cumprimento da pena. No que diz respeito ao princípio da cidadania, deverão ser asseguradas às mulheres presas condições para o seu exercício, garantindo os direitos civis, políticos, sociais e econômicos observadas as restrições trazidas pelos normativos constitucionais. A educação, a cultura, a saúde, a alimentação, o trabalho e a proteção à maternidade e à infância são direitos sociais que devem ser igualmente assegurados, tanto às presas provisórias quanto às condenadas. O princípio da dignidade da pessoa humana é considerado como fundamento essencial que rege os demais princípios. Diante disso, qualquer norma ou atitude que venha a violar o princípio mencionado deve ser imediatamente afastada. Deve ser garantido o respeito à integridade física, psíquica e moral da presa, à orientação sexual, à identidade de gênero, à diversidade, à individualização da pena, às condições adequadas para que as presas permaneçam, temporariamente, com seus filhos na prisão, o exercício dos direitos sexuais e reprodutivos, entre outros. Deverá haver total repúdio ao racismo, à tortura, à discriminação, ao tratamento desumano e degradante, proporcionando; quando a lei admitir, a garantia da liberdade provisória, prisão domiciliar, alternativas penais e justiça restaurativa.

O exercício do Poder Estatal deve considerar que a mulher presa, apesar de perder seu direito à liberdade, preserva seu direito à dignidade como qualquer cidadão livre, de forma que deve ser reprimida qualquer norma ou atitude que venha a violar

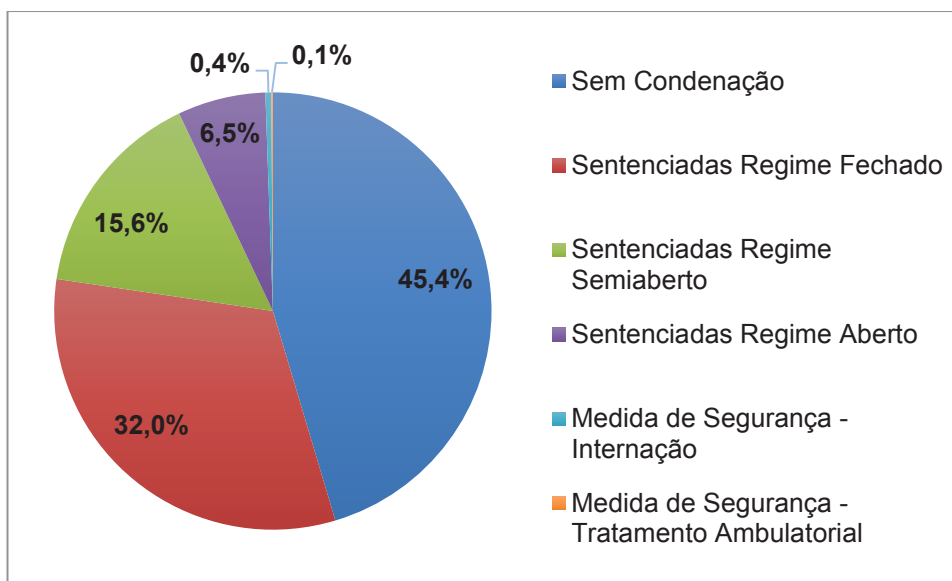
tal princípio, a exemplo do uso das algemas em ocasiões consideradas desnecessárias e vedação de contato da mulher presa com seus familiares. O princípio da equidade utilizado nesta Política pode ser conceituado como uma forma justa de relação entre o Direito, as normas, a cultura, os costumes e os movimentos e processos de evolução histórica, onde são observados os critérios de igualdade, de justiça social e de garantia de direitos.

No que tange à humanização do cumprimento da pena, as práticas institucionais deverão assegurar o acesso das presas à justiça e às diversas políticas públicas, o reconhecimento de sua diversidade, o fortalecimento do vínculo familiar, a prevenção e acompanhamento de dependência química e outros. Além de contemplar todos os tratados internacionais, as Políticas Públicas para mulheres encarceradas e egressas visa também capacitar e habilitar funcionários/as para atuarem com mulheres encarceradas.

Como forma de garantir às mulheres presas a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a equidade e a humanização do cumprimento da pena considerando as suas necessidades específicas, o Estado deve criar meios de controle social que exijam maior participação social, combatendo todas as formas de violência contra a mulher.

Deve ser proporcionada oferta à educação às mulheres, também, em horários distintos dos horários de trabalho, garantindo, entre outros desdobramentos: 1. O combate ao analfabetismo; 2. O aumento da escolaridade; 3. A educação profissional permanente com base nas aptidões e necessidades pessoais, bem como necessidades de mercado de trabalho, sempre que possível com caráter empreendedor; 4. A educação e a diversidade (a exemplo das mulheres presas que estão em companhia de filhos pequenos, as idosas, as estrangeiras e as deficientes); 5. A criação de mecanismos eficientes para as ações de fiscalização, controle, acompanhamento e avaliação das atividades educacionais desenvolvidas nos estabelecimentos prisionais e outros. 6. O acesso à educação em todas as unidades que custodiam mulheres. Assim, as ações de educação em espaços intramuros devem promover a integração entre os órgãos responsáveis pelo ensino público com os órgãos da execução penal, para promoção da reintegração social da pessoa presa, bem como a garantia de acesso à educação pública, gratuita e de qualidade às crianças que estejam no ambiente das prisões, em virtude da privação de liberdade de sua mãe. (BRASIL, 2015, p 28).

Ilustração 10 – Mulheres encarceradas por regime de condenação.



Fonte: Infopen (2017).

As penitenciárias abrigam atualmente um percentual grande de pessoas que cometeram crimes não tão graves ou perigosos, mas que, a rigor da lei, devem estar presos/as. Outros tantos se quer foram julgados/as e a justiça não está se ocupando dos crimes graves, como os casos de homicídios; segundo os dados, apenas 8% dos casos são elucidados. Nossos legisladores/as parecem estar interessados/as em manter um alto percentual de pessoas presas, já que elas geram lucros e defendem interesses das elites; pensam nas possibilidades de geração de renda para grupos privilegiados.

Para Souza (2017), a elite brasileira que antes escravizava, continua explorando as pessoas de forma a manter seus privilégios. Para o pesquisador, o Estado continua a funcionar de forma discriminatória mantendo uma enorme desigualdade social e discrepância entre as classes e a sociedade se mantém como senhora de escravos até hoje. A sociedade brasileira mantém culturalmente arraigada na sua prática diária o ódio e o desprezo pelas classes populares e marginalizadas que tinha antes as pessoas escravizadas. Para ele, há um esforço da elite, aliada à classe média, de nada fazer para melhorar as condições de vida destas pessoas tão vulnerabilizadas. E a criminalização da pobreza é uma prática que continua manifestada no aprisionamento da população pobre.



No momento em que o processo de cumprimento da pena conseguir trabalhar, sensibilizar, (re) socializar esta pessoa a ponto de possibilitar a sua efetiva (re) integração e (re) inserção no cotidiano e garantir preceitos de cidadania plena, certamente haverá um ganho social impagável.

Ao (re) integrar e (re) inserir uma pessoa à sociedade, o Estado está oferecendo ao/a infrator/a condições para que ele consiga se regenerar, se transformar, reconhecer o melhor de si, permitindo que possa viver a vida longe do crime e da ilegalidade. O processo de (re) socialização dentro dos muros e grades, deve ter o propósito de não ofender e desrespeitar o direito humano e a dignidade por meio de tratamento humanizado, despertando e reforçando a honra e a autoestima da pessoa encarcerada. É tarefa e compromisso do/a pedagogo/a institucional encaminhá-lo para a escolarização, ocupação laboral, aconselhamento e tratamento médico e psicológico, participação em projetos de profissionalização e conscientização, propiciando e respeitando os direitos básicos da pessoa condenado/a. Assim sendo, a LEP garante à pessoa privada de liberdade o direito à assistência social, processo de reabilitação, assistência material, médica, jurídica, educacional, religiosa e social (artigo 11). Esses são direitos inerentes e indispensáveis a qualquer cidadão, inclusive aos presos, internados e egressos. É a garantia de uma nova oportunidade para que seus valores morais e éticos sejam resgatados, mostrando-lhe que é possível viver sob os preceitos da honestidade e da integridade, se fazendo seres humanos melhores.

A LEP (Brasil, 1984), ao adotar os pressupostos de defesa social por meio da humanização na execução da pena pretende dar condições e assistência à pessoa encarcerada, oferecendo os meios necessários para sua (re) inserção e (re) integração à sociedade. Assim, o castigo ou punição não serão em vão e o caráter (re) socializador previsto na lei estará sendo cumprido, não é possível separar o castigo da humanização, já que são inerentes e ambos, se bem articulados, propiciam e ofertam oportunidades e possibilidades de melhora na sua condição e situação de preso/a e/ou criminoso/a.

[...] a obrigação do Estado em oferecer condições materiais à execução desses direitos. Mas foi ao estabelecer o direito à jurisdição ao preso, inserindo a atuação do sistema de justiça em toda a dinâmica prisional, que a legislação nacional estendeu com mais nitidez os princípios democráticos

ao cárcere, posição essa que ainda hoje é assumida por poucas nações no mundo. (BRASIL, 2007, p 07).

Embora a LEP traga uma visão humanizadora da pena, os resultados e gestões do sistema penitenciário não se adequaram como a normativa recomenda. A prisão brasileira tem sido violadora dos Direitos Humanos das pessoas encarceradas e grandes produtoras de violências. Assim dispõe a LEP:

Art. 41 - Constituem direitos do preso: VI - exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena; VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa; Art. 83. O estabelecimento penal, conforme a sua natureza, deverá contar em suas dependências com áreas e serviços destinados a dar assistência, educação, trabalho, recreação e prática esportiva. § 2º Os estabelecimentos penais destinados a mulheres serão dotados de berçário, onde as condenadas possam amamentar seus filhos. (LEP, 1984)

No entanto, percebemos que persistem as violações, principalmente nas questões referentes aos Direitos Humanos das mulheres encarceradas. De acordo com o relatório de mulheres encarceradas (BRASIL, 2007), a LEP (1984) “celebra sua contínua inaplicabilidade e ineficácia”. (p. 08). Os governantes e gestores públicos parecem desconhecer as normas e leis vigentes, persiste culturalmente o desrespeito à estrutura legal e prevalece o paradigma punitivo da prisão, principalmente quando se trata de mulheres e pessoas de segmentos populacionais menos favorecidos. As instituições públicas têm sido, desde cedo, mesmo antes da prisão, as principais descumpridoras dos direitos civis destas mulheres cidadãs. O Estado brasileiro tem dificuldade de reconhecer a população pobre como merecedora de direitos e esta situação se arrasta desde o Brasil colonial, a estrutura escravocrata não reconhecendo nem o mínimo de condições de vida e de dignidade humana. Esta situação se apresenta na sociedade como um todo e se reflete e se reproduz entre os muros e grades, já que as pessoas que lá se encontram são mulheres pobres em sua maioria, negras, pertencentes ao segmento mais vulnerável da sociedade, população esta que sempre sofreu com a miséria e dependeu dos restos para sobreviver. O Estado brasileiro não cumpre com suas obrigações mínimas e a vida destas mulheres, desde seu nascimento, tem sido uma sequência de negação e desrespeito ao direito de ter as mínimas condições de vida e desenvolvimento. A invisibilidade do sofrimento e discriminação das mulheres se manifesta no próprio tratamento e ‘não lugar’ destinado às mulheres presas e egressas.

É preciso repensar este modelo de Estado e gestão do cuidado das mulheres encarceradas e egressas, mas também da condição de invisibilidade a que as mulheres estão submetidas na sociedade de forma geral. A questão penal brasileira prevê várias ações e políticas de tratamento penal que são condizentes com a humanização da pena. Porém, por diversos fatores, a gestão, as condições de superpopulação e os encaminhamentos têm deixado a desejar no que se refere aos recursos materiais e suporte de profissionais para a execução do que está previsto na lei.

[...] desvendar a magnitude e a complexidade da questão prisional [...] à situação das mulheres, a invisibilidade a que estão relegadas parece contribuir para que o Estado atue de maneira ainda mais acintosa. Em meio à população marginalizada que lota as prisões brasileiras, as mulheres são praticamente desprezadas pelas ações do Estado, que até a presente data sequer tem se preocupado com o levantamento de dados sobre elas, tarefa que muitas vezes fica a cargo de pesquisas acadêmicas e de trabalhos de associações da sociedade civil. (BRASIL, 2007, p 09).

O artigo 1º da LEP (1984) apresenta as duas finalidades da privação de liberdade: “efetivar as disposições de sentença ou decisão criminal e proporcionar condições para harmônica integração social do condenado ou internado”. Em relação aos desafios de favorecer e possibilitar efetivamente a (re) inserção da mulher à sociedade evitando ou diminuindo sua reincidência, temos dados que não são nada animadores, pois

Oitenta por cento dos que cumprem pena de prisão, no Brasil, voltam a cometer novos delitos, um número alarmante e acentuado, que a cada dia cresce assustadoramente, aos olhos inertes de uma Sociedade que clama por segurança pública, há muito tempo, mas que não é ouvida. Dentro dos Presídios brasileiros, a tortura, os maus-tratos e a desumanidade imperam, porque os reclusos não são tratados como seres humanos, nem há preocupação com a sua recuperação. (NUNES, 2005, p. 146).

O artigo 41 da LEP<sup>28</sup> dispõe em seu texto sobre os direitos do/a preso/a se referindo às garantias de atendimento às necessidades básicas e à dignidade humana

---

<sup>28</sup> Art. 41 - Constituem direitos do preso: I - alimentação suficiente e vestuário; II - atribuição de trabalho e sua remuneração; III - Previdência Social; IV - constituição de pecúlio; V - proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, o descanso e a recreação; VI - exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena; VII - VIII - proteção contra qualquer forma de sensacionalismo; IX - entrevista pessoal e reservada com o advogado; X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados; XI - chamamento nominal; XII - igualdade de tratamento salvo quanto às exigências da individualização da pena; XIII - audiência especial com o diretor do estabelecimento; XIV - representação e petição a qualquer autoridade, em defesa de direito; XV - contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes. XVI - atestado de pena a cumprir, emitido anualmente, sob pena da

da pessoa privada de liberdade. Prevê toda assistência necessária “assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa” e o tratamento e individualização da pena. No artigo 28, a LEP prevê e ressalta a importância e o valor do trabalho no processo de recuperação da pessoa apenado/a: “O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva”. Ninguém deveria viver sem trabalho. Podemos dizer que esse é um dos fatores fundamentais para a efetiva saída do mundo do crime e, portanto, na (re) educação e (re) inserção social da pessoa privada de liberdade. Infelizmente, por não ser cumprido pelo Estado brasileiro, podemos afirmar que o sistema penal brasileiro viola direitos humanos e contribui com as dificuldades de (re) socialização e (re) inserção social de ex-detentos/detentas.

O judiciário em suas ações de direito, como órgão regulador social que tem a responsabilidade de cuidar das questões de justiça e do andamento das sentenças, deveria primar pelo Estado Democrático de Direito e assegurar o cumprimento dos direitos fundamentais da pessoa encarcerada, da sociedade como um todo, dentro e fora da prisão, inclusive das egressas. Mesmo nossa legislação não prevendo prisão perpétua, o que se percebe na prática é uma realidade perversa que não possibilita a saída do mundo do crime. A perpetuação da pena se dá pelas infundáveis reincidências as quais se agravam em cada regresso à sociedade, momento em que a mulher sofre o preconceito e a exclusão do mundo do trabalho. É importante que a sociedade compreenda que, ao abrir oportunidades às mulheres egressas, estará colaborando para a diminuição da criminalidade, da violência e a manutenção da segurança pública, responsabilidade não só do Poder público, mas também de toda a sociedade. Pouco se faz em prol da preparação da egressa para sua (re) inserção social. Podemos estender as afirmações de Zaffaroni (2001) também às mulheres que são afetadas em sua essência.

[...] o preso é ferido na sua autoestima de todas as formas imagináveis, pela perda de privacidade, de seu próprio espaço, submissões a revistas degradantes, etc. A isso juntam-se as condições deficientes de quase todas as prisões: superpopulação, alimentação paupérrima, falta de higiene e assistência sanitária, etc., sem contar as discriminações em relação à

---

responsabilidade da autoridade judiciária competente. Parágrafo único. Os direitos previstos nos incisos V, X e XV poderão ser suspensos ou restringidos mediante ato motivado do diretor do estabelecimento. (BRASIL, 1984).

capacidade de pagar por alojamentos e comodidades. (ZAFFARONI, 2001, p. 136).

Aliado ao preconceito e discriminação social, o desprezo à mulher egressa é reforçado pela crise econômica e desemprego em massa da população, bem como a falta de moradia e condições de vida digna. A demora e a impossibilidade de encontrar trabalho, a falta de apoio e afeto familiar colaboram significativamente na (re) incidência criminal.

[...] egressos do cárcere estão sujeitos a uma outra terrível condenação: o desemprego. Pior que tudo, são atirados a uma obrigatória marginalização. Legalmente, dentro dos padrões convencionais não podem viver ou sobreviver. A sociedade que os enclausurou, sob o pretexto hipócrita de reinseri-los depois em seu seio, repudia-os, repele-os, rejeita-os. Deixa, aí sim, de haver alternativa, só o ex-condenado tem uma solução: incorporar-se ao crime organizado. Não é demais martelar: a cadeia fabrica delinquentes, cuja quantidade cresce na medida e na proporção em que for maior o número de condenado. (SILVA, 1991, p. 40).

Desta forma, ter competência para desempenhar um trabalho favorece e aumenta a possibilidade de se (re) inserir na vida em sociedade quando em liberdade. As mulheres que passam pelo encarceramento acabam desenvolvendo o complexo de inferioridade, pois além do preconceito social, a família geralmente as abandonam, perdem o vínculo com os/as amigos/as. A oportunidade de um futuro melhor se esvai no momento em que uma pessoa é algemada e levada detida. Embora o Estado não a tenha condenado ainda, a sociedade, ao tomar ciência do ocorrido, rechaça e as rebaixa a um estado de humilhação e desprezo ainda maiores.

Outro fator efetivo e fundamental, espaço de excelência (re) socializador é o espaço da sala de aula. Na vivência escolar, a pessoa privada de liberdade terá a oportunidade de ser tratada como estudante, com possibilidade de aprender, de se transformar, de se relacionar com outras pessoas de forma respeitosa e efetiva. O espaço da sala de aula se faz como um oásis no deserto árido da prisão. Sem a educação formal, a pessoa não se reconhece e não é reconhecida socialmente. Assim sendo, o direito à educação deveria ser assegurado a todas aquelas pessoas que não conseguiram concluir a educação fundamental básica.

A escola e/ou educação formal constitui em si o fundamento de políticas públicas do sistema de (re) inserção social; portanto, sem programa sério de educação fundamental e básica não é possível (re) inserir a pessoa com histórico criminal e de privação de liberdade. Esta lei está prevista na LEP e em outros documentos

internacionais. As questões de letramento e cálculos básicos, sem dúvida, facilitam a vida das pessoas no mundo moderno, possibilitando o desenvolvimento integral. A educação, de acordo com Coyle (2002), é “um elemento central em todo o conceito de se utilizar o período na prisão como uma oportunidade para ajudar as pessoas presas a reorganizarem suas vidas de um modo positivo” (p.111).

Possibilitar o desenvolvimento das habilidades e competências da pessoa privada de liberdade é, sem dúvida, dar condições diferentes daquelas que já teve, seja suas condições educacionais, sociais, culturais, econômicas e de atendimentos às suas necessidades básicas preservando sua dignidade humana. A educação com foco no desenvolvimento integral deverá levar em consideração a história de vida de cada pessoa presa; desta forma, deverá incluir em suas atividades e aulas a música, teatro, arte, cultura, além das atividades acadêmicas.

A educação é uma atividade imprescindível no tratamento da pessoa em privação de liberdade. Sem ela, não é possível falar em (re) socialização e (re) inserção social; ela é o pilar fundamental. Sem a educação, não há transformação, não há modificação de comportamento.

A preparação para a soltura deverá seguir algumas orientações e princípios básicos para o tratamento de Pessoas Presas (1987) estipulado em documentos e acordos internacionais. O Princípio 10 demarca esta necessidade: Com a participação e a ajuda da comunidade e de instituições sociais, e com a devida consideração pelos interesses das vítimas, deverão ser criadas condições favoráveis a reintegração do ex-presidiário na sociedade nas melhores condições possíveis. E de acordo com a regra 80 do documento As Regras Mínimas para o Tratamento de Pessoas Presas (1995), desde o início, a pessoa privada de liberdade deverá receber tratamento que tenha como objetivo sua reabilitação social. A regra 81 trata de como os serviços deverão acontecer para que cumpram a função de auxiliar a egressa a se reestabelecer na sociedade.

É importante preparar a pessoa presa para a soltura. Essa preparação é importante tanto para a pessoa como para a sociedade civil, pois é fundamental que tenha “a oportunidade de ganhar a vida com um meio de subsistência e uma estrutura e apoio social terá maiores incentivos para viver uma vida bem-sucedida fora da

prisão” (COYLE, 2002, p. 113). São medidas que a maioria das pessoas necessita ao voltar para a sociedade. É preciso analisar a necessidade e condição de cada uma. Para algumas, talvez baste apoio emocional e psicológico para que melhore sua autoconfiança e autoestima, enquanto para outras, há a necessidade inclusive de assistência para moradia, emprego, passagem ou condição para que cheguem à cidade de origem. Outro fator a ser considerado neste apoio à (re) inserção social é o tempo que a pessoa passou presa, pois dependendo desse tempo, o apoio e a ajuda referente a emprego e renda serão ainda mais necessários. No momento do regresso, muitas vezes, o vínculo familiar quebrado acaba sendo também um dificultador.

Em diversas situações, dado o crime cometido, após longos períodos de sentença na prisão, a pessoa terá liberdade condicional em sua soltura, devendo ser acompanhada e supervisionada pela comunidade. Muitas vezes, os/as agentes penitenciários/as e gestores/as deverão analisar se este retorno à comunidade de origem é salutar para sua (re) inserção social ou se deverá recomeçar em comunidade diferente. A Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), em seu artigo 12, assegura que: “nenhuma pessoa será sujeita a interferência arbitrária em sua privacidade, família, lar ou correspondência” e o Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, em seu art 23 também garante “a família é a unidade grupal natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção pela sociedade e pelo Estado”.

Para Coyle (2002), as autoridades penitenciárias necessitam da colaboração da sociedade civil para realizar o planejamento de (re) integração à sociedade. É preciso sensibilidade para reconhecer e identificar as inúmeras carências e necessidades no momento da soltura. Em diversos casos, quando a sua infração e criminalidade estava diretamente ligada ao uso e dependência de drogas, é necessário o tratamento e desintoxicação ainda dentro do sistema penitenciário, bem como na soltura e regresso à sociedade. O serviço de apoio às pessoas em liberdade condicional e serviços sociais podem ser realizados pelo Estado e também por organizações não governamentais. O contato com o mundo externo é salutar, quer com a família ou com outras pessoas, pois este mantém acesa a sua esperança e desejo para dias melhores. As Políticas Públicas devem prever e possibilitar uma vida digna a todas as pessoas, inclusive àquelas com histórias de privação de liberdade. Este é um fator que colabora com o processo de (re) inserção social previsto na LEP (1984). O contato com a família, o vínculo e o cuidado afetivo e emocional são fundamentais para que a



pessoa privada de liberdade queira mudar de vida e tenha a esperança, o propósito e o desejo de não mais delinquir. Ao ser respeitada em seus direitos humanos pelos/as funcionários/as do Sistema Penitenciário e pela família, a pessoa percebe-se humana, e se humanizando, tem a possibilidade de compreender o quanto é importante e significativa sua participação na construção de uma sociedade ética e justa. As atividades e tratamento penitenciário deverão conduzi-lo/a a perceber que a crime causa dor e sofrimento e, portanto, não compensa. Ter a preparação para a soltura é, pois, ter propiciado à pessoa egressa, condições para que tenha êxito em sua vida, “a regeneração e a reabilitação social” (COYLE, 2002, p.102). As regras 65 e 66 do documento Regras Mínimas para Tratamento de Pessoas Presas assim definem o tratamento e preparo para a (re) inserção social.

(65) O tratamento de pessoas condenadas à prisão ou a uma medida semelhante terá por objetivo, tanto quanto o permitir a duração da pena, estabelecer nelas a vontade de levar vidas de cumprimento à lei e de auto sustento após a soltura e torná-las aptas para tanto. O tratamento deverá estimular seu auto respeito e desenvolver seu senso de responsabilidade.

(66) Para tanto, deverão ser empregados todos os meios apropriados, inclusive atendimento religioso, nos países onde isso for possível, educação, orientação vocacional e capacitação profissionalizante, assistência social, aconselhamento para o emprego, desenvolvimento físico e fortalecimento do caráter moral, conforme as necessidades individuais de cada preso, levando-se em conta a sua história social e criminal, suas capacidades e aptidões físicas e mentais, seu temperamento pessoal, a duração de sua sentença e suas perspectivas após a soltura.

Para Coyle (2002), no tempo de privação de liberdade “deve haver mecanismos para ajudá-los a encontrar algum lugar em que se estabelecer após saírem da prisão e, assim, criar algum tipo de estrutura social que os ajude a ser novamente aceitos na sociedade”. (p.102). No período que antecede a soltura, deverão criar vínculos com a sociedade externa estabelecendo oportunidades e possibilidades de (re) inserção da pessoa presa.

Os documentos internacionais orientam que as pessoas presas sejam separadas principalmente daquelas que possuem um histórico criminal severo. Esta medida facilita o tratamento daquelas que possuem penas leves e podem ser encaminhadas de imediato para a reabilitação social. As penas devem ser individualizadas respeitando os transtornos de personalidade, a duração da pena, as necessidades e capacidades e disposições individuais. Reconhecer a pessoa presa como um ser humano e estimular seu desenvolvimento pessoal considerando a sua

experiência de vida anterior e que esta terá direito à liberdade algum dia, deverá fazer parte da organização do programa de tratamento durante a privação de liberdade.

A realidade brasileira expressa pelas mulheres pesquisadas que passaram pelo Sistema Penitenciário reflete o retrato da negligência social com as crianças e adolescentes, pois lhes são negados os direitos básicos assegurados em lei pela Constituição Federativa do Brasil (1988). De acordo com o IBGE (2018), há 26,4% pessoas pobres que vivem em condições precárias ou de extrema pobreza, que não têm direito à alimentação, moradia, assistência médica e odontológica. Muitas famílias que se encontram abaixo da linha da pobreza e que não têm sequer o mínimo para viver. “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão” (ECA, 1990). O mesmo Estatuto da Criança e do Adolescente, assegura o direito a crescer dentro de um espírito de solidariedade, compreensão, amizade e justiça entre todos/as. Isso não ocorre diante desta negação de direitos. Se verificarmos, o direito à igualdade de oportunidades sem distinção de raça, religião, sexo, condição econômica não é cumprido diante das condições de desemprego e subemprego, em que famílias inteiras de negros/as e mulheres sobrevivem em condições de pobreza e miséria, refletindo diretamente na vida destas crianças e adolescentes.

Se considerarmos o direito à educação de qualidade, acesso à cultura e lazer gratuitos, podemos afirmar que o baixo nível de instrução e escolaridade das pessoas encarceradas, denuncia por si só, que este direito também lhes tem sido negligenciado. O direito ao amor, à compreensão e proteção por parte dos pais e da sociedade com cuidados especiais para seu desenvolvimento físico, mental e social tem sido fragilizado dada as condições de moradia, alimentação e acesso a água e esgoto. O que percebemos é que crianças e adolescentes pobres são seres frágeis, em construção e desenvolvimento e estão desprotegidos/as das famílias e da sociedade. O alto índice de crianças e adolescentes moradores de rua, vítimas de violências sofridas por espancamento, estupro, exploração sexual e de trabalho, muitas vezes pelos próprios pais/mães, denuncia por si só esta situação de extrema vulnerabilidade.

A Declaração dos Direitos da Criança (ONU, 1959), que ainda não é cumprida, apesar de passados tantos anos de sua criação, garante à criança o direito de

proteção contra o abandono e a exploração de qualquer ordem. Percebe-se que os direitos sociais garantidos e assegurados na Constituição em seu art 6 “São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção a maternidade e a infância, a assistência aos desempregados, na forma desta constituição” (BRASIL, 1988) não foram cumpridos na gestão do cuidado destas mulheres. De acordo com a investigação “43. Relate como foi a recepção de sua família e comunidade no retorno social”, percebemos que o encarceramento em massa de pessoas pobres reflete e evidencia a difícil realidade de pobreza e vulnerabilidade social das famílias das mulheres pesquisadas.

*“- Muito difícil. O pessoal de casa não me aceitava por ser criminosa, bandida, fui discriminada. ”*

*“- Minha irmã me recebeu bem, sem preconceito. ”*

*“- Foi muito boa, vi que para muitas pessoas eu ainda tinha valor. ”*

*“- Ficaram muito felizes, estavam esperando no portão do presídio, os vizinhos me abraçaram. ”*

*“- Normal, família cheia de conflitos. Muita briga sempre. ”*

*“- O meu irmão ficou feliz de saber que eu saí da cadeia e estou na rua, mas disse que não pode me acolher, não tem condições. Hoje moro na casa de passagem onde o pastor e o cuidador da casa me dão apoio até eu arrumar um emprego. ”*

*“- Muito boa. ”*

*“- A família recebeu bem, já na comunidade não. ”*

*“- Ficam me pressionando para que eu arrume um emprego, é mais uma boca para alimentar. Não tem emprego, é muito difícil... na comunidade já me ofereceram droga para eu usar e traficar, por enquanto só usei, mas acho que não vou ter outra saída, preciso ganhar dinheiro pra ajudar nas despesas e me sustentar. ”*

Diversas delas tiveram o acolhimento inicial bom, porém com o passar dos dias, a pressão para arrumar dinheiro e ajudar nas despesas da casa tem sido um grande complicador na vida de várias delas. Outras sofreram o preconceito e a discriminação já no retorno, tanto por parte da família como da comunidade que não aceita mulher que tenha saído dos padrões de ‘boazinha, recatada e do lar.’

A dificuldade das mulheres privadas de liberdade de estabelecerem vínculos com o mundo externo à prisão se dá devido a diversos problemas, como escassez de servidores e superpopulação carcerária (superaprisionamento), preconceito e rejeição

da sociedade quando essas mulheres retornam à sociedade. De acordo com as leis vigentes no país, os programas e planejamento da gestão penitenciária deverão contemplar a perspectiva da reabilitação para o convívio em sociedade, mas o fato é que fica muito difícil estabelecer uma cultura diferente no sistema penitenciário. Essas mulheres que tiveram poucas oportunidades na vida, no período de privação de liberdade somente tiveram a possibilidade de esperar o tempo passar sem nada fazer a não ser dormir e comer, viveram o marasmo, o “ócio” e a “vagabundagem” do encarceramento. Uma das entrevistadas disse que

*“É difícil retomar a vida depois de anos sem nada fazer [...] o corpo se acostuma com a vagabundagem.”*

Precisamos abrir as portas das prisões para que os meios de comunicação mostrem para a sociedade quem são essas pessoas presas, estabelecer o debate incentivando e quebrando o preconceito social, propiciando e estimulando para que a sociedade se sensibilize e se esforce no sentido de acolher as pessoas no regresso. Os dados coletados nos depoimentos das mulheres egressas sinalizam o tamanho das dificuldades enfrentadas por ser ex presidiárias. Este preconceito social dificulta em muito a (re) inserção social destas cidadãs. Outro aspecto a ser visibilizado é o reconhecimento da mulher presa como pessoa, como cidadã, deverá iniciar ainda na prisão com a individualização da pena, considerando a história e experiência de cada pessoa, se analfabeta ou com nível fundamental, a que comunidade pertence, tudo isso é fundamental para saber o que ela precisa em relação à capacitação para o seu desenvolvimento pessoal.

Ademais a gestão penitenciária precisa estimular o desenvolvimento individual para propiciar avanços na experiência trazida para a prisão. É preciso lembrar que toda a pessoa será solta em algum momento. Há necessidade de fazer um planejamento individualizado ou em pequenos grupos com objetivo de capacitar as internas para exercer sua cidadania em liberdade, precisam desenvolver novas aptidões que as ajudem no regresso à vida em sociedade.

A mulher privada de liberdade precisa, em seu período de reclusão, encontrar uma forma de ganhar a vida quando sair em liberdade. Este fator é um aspecto importante para (re) integrá-la à sociedade. Mas para isso, o sistema penitenciário teria a obrigação de prepará-la para viver em sociedade dignamente, sem

humilhações, oportunizando trabalho regular, desenvolvendo habilidades e competências pessoais e relacionais, bem como qualificando-a profissionalmente. Outros aspectos também são importantes para a reabilitação social, como a oportunidade de melhorar a autoestima, desenvolver a iniciativa e percepção para realizar com independência o trabalho, o relacionamento e trabalho em equipe, dentre outras habilidades importantes no regresso à liberdade que poderiam ser colocados em prática por meio da escola ou de projetos em parceria com a comunidade (sociedade civil organizada).

No documento dos Princípios Básicos para o Tratamento de Pessoas Presas (1987), o princípio 8 defende que

Deverão ser criadas condições que permitam às pessoas presas desempenhar trabalho remunerado e significativo que facilite sua integração ao mercado de trabalho do país e lhes permita contribuir para seu próprio sustento financeiro e o de suas famílias.

No documento Regras Mínimas para o Tratamento de Pessoas Presas (1995), a regra 71 defende que o trabalho deverá ser proporcionado para as pessoas presas com objetivo de mantê-las ativas.

(4) Tanto quanto possível, o trabalho oferecido deverá ser tal que mantenha ou aumente a capacidade dos presidiários de ganhar uma vida honesta após a soltura.

(5) Treinamento profissionalizante em ofícios úteis deverá ser proporcionado às pessoas presas que possam ser beneficiadas desse tipo de treinamento, principalmente presidiários jovens.

(6) Dentro dos limites compatíveis com a seleção vocacional adequada e conforme os requisitos da administração institucional e de disciplina, as pessoas presas deverão poder escolher o tipo de trabalho que desejam desempenhar.

A regra 72 diz que

(1) A organização e os métodos de trabalho empregados nas instituições penitenciárias deverão se assemelhar, tanto quanto possível, àqueles de trabalho semelhante fora das instituições, de modo a preparar os presidiários para as condições de vida de trabalho normal.

(2) Os interesses dos presidiários e seu treinamento profissionalizante, entretanto, não devem ser subordinados ao fim de obtenção de lucro financeiro a partir de uma indústria dentro da instituição.

As outras regras devem obedecer às normas e leis trabalhistas quanto a salários, horas de trabalho diário, descanso semanal, danos à saúde, acidentes de trabalhos, indenizações, doenças ocupacionais, igualmente aos/as trabalhadores/as livres. O trabalho não deverá impedir a participação em outras atividades necessárias à sua

reabilitação de pessoa presa. Parte do seu salário poderá ser gasto por ela mesma, uma parte encaminhada à família e a outra deve ser depositada no fundo penitenciário para ser utilizado na ocasião de sua soltura.

O valor do trabalho e da ocupação laboral, bem como a escolarização formal têm um sentido especial e significativo na vasta ociosidade e monotonia da mulher privada de liberdade. Certamente agrega muito valor ao bem-estar psíquico e emocional. Assim sendo, uma boa gestão tem um sentido importante para que as mulheres encarceradas não se tornem deprimidas ou revoltosas. Para Coyle (2002), “Algumas pessoas se envolvem em atividades criminosas porque não possuem qualquer fonte de renda legítima, muitas vezes porque não conseguem encontrar emprego” (p.106). É o caso de 80% das participantes da pesquisa.

A legislação prevê que o trabalho dentro das unidades prisionais deverá obedecer às regras gerais da legislação trabalhista vigente no país, respeitando a norma de não ser trabalho forçado, precisa ser remunerado, ter um propósito, ser útil e que ajude a pessoa privada de liberdade a adquirir habilidades e competências, condições dignas de trabalho com respeito à segurança e saúde das trabalhadoras, não é permitido trabalho escravo, com excessiva jornada de trabalho e sem remuneração. Não poderá ser um trabalho esvaziado de sentido. Porém, os dados da pesquisa apresentaram o contrário do que a legislação orienta. Ao serem questionadas sobre “44. Quais atividades/cursos que gostaria de ter participado ou realizado enquanto esteve na prisão? ”, responderam:

*“-Corte e costura, artesanato, pintura, computação.*

*- Psicoterapia.*

*- Escola e artesanato.*

*- Tratamento para drogados.*

*- Curso de computação.*

*- Queria ter terminado meus estudos.*

*- Computação, costura.*

*- Cursos pra gente conseguir emprego quando saísse. Meu sonho era entrar para o exército, mas com a prisão não dá mais, é muita discriminação.*

- *Tenho ensino médio completo, mas faz muita falta um curso de informática.*
- *Cursos profissionalizantes.*
- *Algum curso para aprender alguma profissão. ”*

São diversas formações diferentes que gostariam de ter aprendido. Normalmente elas os referem de acordo com as poucas oportunidades de trabalho e as exigências que se tem feito no fichamento para trabalho. Vencer a ociosidade e a rotina colabora em muito para a (re) socialização das mulheres. Criar hábito e o compromisso diário é importante; porém, outra meta é proporcionar confiança e permitir o desenvolvimento de habilidades pessoais tanto no aprendizado da profissão como na qualificação, bem como nos pré-requisitos para administrar sua vida em liberdade. As questões de segurança do trabalho devem ser levadas em conta. Castro (2017) afirma que o trabalho deveria ser proporcionado ao preso como meio educador e produtivo e de condição de dignidade humana, além de ocupar a cabeça e o tempo ocioso de forma positiva. A execução penal deveria assegurar este direito, o qual certamente reduziria a reincidência ao sair em liberdade.

Castro (2017) apresenta possíveis encaminhamentos e constatações para diminuição da crise no sistema penitenciário, destacando o papel do judiciário neste processo. A fundamental atitude, compreensão e aplicação da lei já no julgamento e condenação do/a acusado/a fará toda a diferença neste processo. O Julgador deve sempre considerar o propósito da pena, respeitando o artigo 59 da LEP (1984) que diz que a pena deve ser suficiente e necessária à reprovação e prevenção do crime. Lembra, também, que a sensibilidade frente aos julgamentos do crime deve respeitar a condição de humanidade das penas e o princípio da dignidade da pessoa humana. Para o pesquisador, a realidade mostra que se encarcera pessoas de setores sociais menos favorecidos, retrata, desta forma, outro objetivo da sociedade, que é a segregação da comunidade dessas pessoas através da pena. São julgadas como pessoas inferiores que não se adaptaram ao modelo social proposto. Nesta perspectiva e entendimento social, a pena de prisão seguiria a perspectiva higienista, cumprindo o propósito de retirar do meio social pessoas tidas como perigosas, desordeiras, aquelas que não se moldaram ou não se encaixaram ao padrão de vida determinado e imposto pelo modelo econômico-capitalista. Sendo assim, são rotuladas e qualificadas, preconceituosamente, como bandidos/as e indigentes, seja



por cometer um pequeno delito, por dormir em ruas e praças ou traficar entorpecentes para sustentar o vício das drogas.

O sistema penal atua sempre seletivamente e seleciona de acordo com estereótipos fabricados pelos meios de comunicação de massa. Estes estereótipos permitem a catalogação dos criminosos que combinam com a imagem que corresponde à descrição fabricada, deixando de fora outros tipos de delinquentes (delinquência de colarinho branco, dourada, de trânsito etc.). Nas prisões encontramos os estereotipados. Na prática, é pela observação das características comuns à população prisional que descrevemos os estereótipos a serem selecionados pelo sistema penal, que sai então a procurá-los. E, como a cada estereótipo deve corresponder um papel, as pessoas assim selecionadas terminam correspondendo e assumindo os papéis que lhes são propostos. (ZAFFARONI, 2001, p. 130).

Desta forma, a superpopulação carcerária acometida à privação de liberdade não é senão, em sua maioria, pessoas pertencentes às camadas pobres e excluídas da sociedade que, com a prisão, passam a um sistema de exclusão redobrada por serem pobres, mulheres e encarceradas. E nesta perspectiva, as mulheres sofrem muito mais no mundo do crime, espaço delegado aos homens, pois a sociedade não aceita a mulher que não seja dócil, compreensiva, pacífica, recatada e do lar. E o mundo do crime é de pessoas que de certa forma rejeitaram as normas sociais impostas pela sociedade. As participantes da pesquisa se encontram neste contexto com tamanha complexidade.

#### 4.7. A GESTÃO DO CUIDADO PARA TODAS AS PESSOAS DA SOCIEDADE NA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS

Cumprir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (2016) contribuiria em muito para a (re) inserção destas egressas na sociedade. O investimento social nos índices que compreendem o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH das pessoas e comunidades resolveria parte do problema do encarceramento em massa que a sociedade brasileira enfrenta na atualidade.

Para superar tais dificuldades, tanto dentro do Sistema Penitenciário como na sociedade onde estas pessoas voltarão a viver, referendamos os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS, 2016-2030) estabelecidos pelas Nações Unidas (ONU, 2016) que estabelecem:

- 1. Erradicação da pobreza**
- 2. Fome zero,**

3. Saúde e bem-estar,
- 4. Educação de qualidade,**
- 5. Equidade de gênero,**
6. Água potável e Saneamento,
7. Energia acessível,
- 8. Trabalho decente e crescimento econômico,**
9. Indústria e inovação e infraestrutura,
- 10. Redução das desigualdades,**
11. Cidades e comunidades sustentáveis,
12. Consumo e produção responsáveis,
13. Ação contra a mudança global do clima,
14. Vida na água,
15. Vida terrestre,
- 16. Paz, justiça e instituições eficazes,**
17. Parcerias e meios de implementação.

Destacamos e grifamos alguns dos objetivos entre por considerarmos que estão diretamente ligadas à prevenção da violência, redução do encarceramento e (re) inserção social das mulheres e pessoas com histórias de privação de liberdade tratadas nesta pesquisa. Estes objetivos, também conhecidos como Objetivos Globais, visam assegurar as condições mínimas de desenvolvimento a todas as pessoas, bem como assegurar o direito à vida, às espécies, a intenção de estabelecer ações universais contra a pobreza e a proteção ao planeta, assegurando a garantia de paz, justiça e prosperidade a todas as pessoas, combatendo as desigualdades e discriminações. Os ODS visam melhorar a qualidade de vida de todos/as os cidadãos/ãs do mundo de forma sustentável também para as futuras gerações. Contemplar os ODS no planejamento das ações e Políticas Públicas no sentido de combater as raízes das causas da pobreza de milhares de pessoas e a erradicação da pobreza está no centro da Agenda 2030, assim como “o comprometimento de não deixarmos ninguém para trás”, diz o administrador do PNUD, Achim Steiner. “A Agenda oferece uma oportunidade única de colocar o mundo em um caminho mais próspero e sustentável. ” Em diversas formas, reflete o objetivo do PNUD (2017).

Esses ODS entraram em vigor em 2016 e são a base do planejamento da ONU para 170 países, dentre eles o Brasil, com entendimento da diminuição da pobreza, governança democrática e combate às desigualdades econômicas, promoção da paz e justiça social. O PNUD fornece suporte para os governos para integrarem os ODS em seus planos e políticas nacionais de desenvolvimento. Nossa trajetória em trabalhar transversalmente em múltiplos

objetivos nos proporciona uma vasta e comprovada experiência para garantir que todos nós alcancemos as metas dos ODS até 2030. Os esforços para assegurar qualidade de vida, ultrapassando as fronteiras de forma coletiva e uníssona como preocupação de todas as pessoas e nações.

A sociedade como um todo age ceticamente em relação às pessoas criminosas, não acredita em (re) socialização, o preconceito é grande. O que temos a afirmar é que essas mulheres sempre tiveram em situação de exclusão e marginalizadas, mesmo antes de cometerem crimes e serem condenadas pela justiça. Talvez, nunca estiveram socializadas pelas poucas condições de participação social efetivas. Investir em políticas públicas de inclusão com programas sociais eficientes como medida preventiva e aplicar o artigo 6º da constituição também no regresso destas mulheres à vida social certamente ajudaria de forma significativa.

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (BRASIL, 1988).

A pesquisa evidencia que muitas vezes estas mulheres estão expostas, relegadas à própria sorte, sofrem todos os tipos de discriminação, inclusive o preconceito da própria família. Pela falta de oportunidade, condições de vida, moradia e necessidades de viver prementes e reforçadas pela pobreza, as mulheres egressas do sistema penitenciário são impelidas a cometer os mesmos delitos pelos quais foram encarceradas.

*“- Tenho ido no escritório social, mas não estou conseguindo emprego. Tá muito difícil, a família é pobre, não dá conta de me sustentar, então ficam me pressionando. Cheguei a arrumar emprego num mercado, mas trabalhei 45 dias, quando descobriram que era ex-presidiária, me deram a conta. Isso me deixa desanimada queria mudar de vida, mas não sei se vou conseguir. Com essas brigas na casa, saio pra rua e já comecei usar drogas de novo. ”*

O desespero e a necessidade de (re) inserção social imediata, a falta de apoio social e familiar, a crise econômica que gera desajuste e desemprego, as grandes desigualdades sociais e o crescente incentivo ao consumismo levam a egressa a cometer crimes novamente. Para Silva (1991), enquanto o Estado brasileiro não investir em Políticas Públicas que assegurem a dignidade humana para a população egressa do sistema penitenciário, não haverá (re) inserção social. Para ele, o

desprezo pela pessoa egressa por parte das organizações e pela sociedade, somados ao estigma de ex-detenta, à falta de moradia, dificuldades de encontrar emprego para seu sustento, permitem muitas vezes a condenação e continuidade na marginalização. Fica evidente a hipocrisia social que prende com a falácia de (re) socializar e (re) inserir; porém, as repudia, rejeita preconceituosamente. De tudo isso, vem a afirmativa de que a cadeia fabrica delinquentes e alimenta o crime organizado. Ao serem questionadas “48- Como você se mantém agora que saiu da prisão? Recebeu alguma ajuda? Houve algum apoio do Estado? ”, as mulheres participantes da pesquisa demonstraram cansaço e desesperança quanto à perspectiva de mudar de vida e largar o mundo do crime por causa das barreiras encontradas já no retorno à comunidade.

*“- Vivo da ajuda da família, ainda não consegui emprego. ”*

*“- Tinha reserva, economias do meu trabalho antes da prisão, mas vou voltar para o mesmo emprego. ”*

*“- Por enquanto minha mãe, que trabalha de doméstica, que tá me sustentando. ”*

*“- Minha família me ajuda, mas do estado não tive nenhuma ajuda, até deixei meu nome no escritório social mas não aparece nada, estou desesperada. ”*

*“- Tô trabalhando no estado, na limpeza, por um salário mínimo, mas precisava fazer algum curso técnico ou faculdade para arrumar um emprego melhor. ”*

*“- Voltei para o emprego que tinha antes, se não fosse pelo apoio de meus patrões eu tava frita com esse desemprego. ”*

*“- Tomara que consiga arrumar emprego logo, mas quando o pessoal descobre que fui presa, não aceita contratar. ”*

As dificuldades que as mulheres têm enfrentado no regresso à liberdade tem se mostrado acentuadamente maiores que aquelas que tinham antes de serem presas. A desatualização, a escassez de oferta de trabalho, o preconceito por ser ex-presidiária são as marcas e as portas fechadas para a (re) inserção social e o recomeço de vida longe do crime.

Para Castro (2017), a crise e falência do sistema penitenciário brasileiro normalmente é tratada pela perspectiva exclusiva da segurança pública e não como um problema social. Precisamos parar de olhar o problema sem uma profunda análise e comprometimento social. As principais deficiências e problemas que o sistema

carcerário apresenta, atualmente, elencadas por pesquisadoras/es e pelo próprio MJ/DEPEN são: a superlotação, o elevado índice de reincidência, a ociosidade ou inatividade forçada, as péssimas condições de higiene, grande consumo de drogas e bebidas, o não acesso à assistência jurídica e de atendimento médico, dentário e psicológico às pessoas reclusas, ambiente propício à violência física e sexual; por fim, os efeitos sociológicos e psicológicos negativos produzidos pela prisão. Diante desta realidade e a partir das mazelas sociais vividas dentro das penitenciárias, é preciso que o Poder Público, juntamente com a sociedade, enfrente de forma digna os problemas sociais mais graves ocorridos no Brasil, como a crescente criminalidade, a desigualdade social e a má distribuição de renda, que estão interligados com esse elevado índice de aprisionamento.

Se a sociedade e o Estado não encararem essa situação, negligenciando sua responsabilidade neste processo civilizatório, a tendência é agravar-se com o passar dos anos, é o que os dados apresentam no crescimento estarrecedor da população carcerária. Castro (2017) afirma que a sociedade trata as prisões como depósito de lixo humano e de seres invisíveis para o convívio em sociedade. Preservar as mulheres encarceradas e egressas de qualquer ato degradante é fundamental para o processo de (re) inserção social. É preciso cumprir os princípios básicos fundamentais de respeito à pessoa humana, mesmo às criminosas mais violentas e perigosas, pois, apesar de seus crimes, continuam sendo cidadãs e seres humanos.

O programa Começar de Novo, criado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2009, é um conjunto de ações voltadas à sensibilização de órgãos públicos e da sociedade civil com o propósito de coordenar, em âmbito nacional, as propostas de trabalho e ou capacitação e como principal objetivo reduzir o alto índice de reincidência e realizar a efetiva (re) inserção social. O programa visa a inclusão produtiva, com qualificação profissional e proteção social às famílias, consideradas fundamentais para (re) inserção dos egressos do sistema carcerário à sociedade. Dentro dessa estratégia de integração, foi criado o Selo do programa Começar de Novo que é outorgado pelo CNJ às empresas que ofereçam concursos, cursos de capacitação e vagas de trabalho para pessoas presas, egressos, cumpridores de penas e medidas alternativas.

## CAPÍTULO 5

### SINTETIZANDO ESTE CICLO DE ESTUDO E PESQUISA - CONSIDERAÇÕES E PROPOSIÇÕES FINAIS

*“Não acredito que existam qualidades, valores, modos de vida especificamente femininos: seria admitir a existência de uma natureza feminina, quer dizer, aderir a um mito inventado pelos homens para prender as mulheres na sua condição de oprimidas. Não se trata para a mulher de se afirmar como mulher, mas de tornarem-se seres humanos na sua integridade”.*

*Simone de Beauvoir*

*“O homem é definido como ser humano e a mulher é definida como fêmea. Quando ela comporta-se como um ser humano ela é acusada de imitar o macho.”*

*Simone de Beauvoir*

Enfim, chegamos na reta final e, por mais que esta pesquisa indique a necessidade de constantes e intensas pesquisas e estudos na área, não são poucos os resultados e as questões que resultam e nascem a partir desta tese. Cabe-nos demarcar algum resultado sobre a (re) inserção social de mulheres egressas do sistema penitenciário que passa, antes de mais nada, pelo encarceramento feminino, pela vulnerabilidade a que estão expostas, marcadas pela pobreza e exclusão social. Esta pesquisa possibilitou a visibilização de informações e resultados importantes para a Gestão do Cuidado na vida pessoal de mulheres egressas do Sistema Penitenciário. É preciso pensar e articular todas as questões que envolvem o cotidiano feminino: a (re) socialização, a (re) inserção social, políticas públicas de drogas, desigualdade social, pobreza, violências e crimes.

Diante da complexidade da realidade penitenciária e da situação das mulheres egressas com histórias de privação de liberdade, a análise dos resultados coletados na pesquisa evidencia que esta tese respondeu ao seu **objetivo geral: ‘Analisar como a Gestão do Cuidado no Sistema Penitenciário do Paraná, traduzida como Políticas Públicas, favorecem a (re) inserção social de mulheres com histórias de privação de liberdade’**. A pesquisa aponta para a aplicação da LEP e das orientações dos documentos e estudos posteriores para tal público. A pesquisa nos permitiu analisar criticamente a gestão do cuidado das instituições penitenciárias no sentido de planejamento e implantação de programas com propostas educativas considerando os direitos humanos na intervenção penitenciária e para as mulheres

egressas do sistema penitenciário. Mesmo que o Estado do Paraná possua documentos que norteiem as ações do sistema penitenciário respeitando as políticas nacionais e orientações e tratados internacionais sobre a necessidade de acompanhamento e suporte às mulheres no retorno à vida em liberdade, a prática não dá conta.

Encontramos evidências de abandono social em relação à parcela da população em situação de pobreza: socialmente desprovidas, marcada pelas imensas desigualdades e injustiças sociais vividas pelas mulheres pesquisadas. Desta forma, faz-se necessário o investimento no desenvolvimento humano integral das crianças e adolescentes, como mecanismo de proteção e defesa para a família, escola e esfera pública na prevenção ao uso e abuso de drogas e suas diversas formas de violência e ao crime organizado. A pesquisa traz dados que servirão como subsídios para a criação de políticas públicas efetivas e sua implementação na promoção e desenvolvimento humano integral de crianças e adolescentes mulheres em situação de risco e vulnerabilidade social, elencando ações multidisciplinares e interdisciplinares entre a educação, saúde e segurança pública, desenvolvendo, quiçá, políticas públicas que promovam a integração entre Sistema Penitenciário, família (cuidadores), escola, comunidade estabelecendo a cultura de valorização à vida e ao desenvolvimento humano saudável, caminho de prevenção ao uso, tratamento, monitoramento de substâncias psicoativas e a reorganização de nova política de drogas.

A pesquisa evidenciou a fragilidade e falta de cuidado com as mulheres enquanto encarceradas. Não há oferta e oportunidade de escola/educação para todas as mulheres que não concluíram a educação básica. O trabalho e a qualificação ofertados são oportunidades escassas. Quanto ao tratamento previsto em lei para as usuárias e dependentes de drogas e álcool: não há programas de tratamento nos centros penitenciários para a superação desses problemas. Fica evidente que a pobreza em todas as etapas das histórias de vida destas mulheres, se apresenta como o fator limitador de desenvolvimento humano. Portanto, no que se refere ao cumprimento do objetivo específico **‘Descrever a experiência de vida de mulheres com histórias de privação de liberdade (egressas), frente às Políticas Públicas do Sistema Penitenciário paranaense’** demarcamos que ainda há muito por fazer por estas mulheres no sentido de resgatar sua autoestima possibilitando a



transformação de sua vida e a de seus familiares no sentido de promover a (re) inserção social e socialização na comunidade e no país de forma efetiva. As histórias de vida destas mulheres evidenciam os maus tratos sofridos ao longo de suas vidas, os quais se confundem com os maus tratos e falta de cuidado do sistema penitenciário. Foram negligenciados os fatores de proteção e cuidado no seu desenvolvimento humano. Estas mulheres, mesmo encarceradas, continuam tendo que gerir o cuidado de sua prole; mesmo limitadas pelos muros e grades, ainda assim continuam responsáveis pelo cuidado de seus filhos/as, os/as quais parecem ser produção e responsabilidade unicamente sua. Resultado de um imperialismo cultural machista que não abre mão de suas práticas preconceituosas e irresponsáveis com o cuidado de seus/suas descendentes.

Ao retornar à sociedade, continua com pouca chance de se incluir na vida legal e formal. O estigma social, o carimbo, a marca “ex-presidiária” lhe segrega ainda mais. Se antes de passar pelo Sistema Penitenciário, já possuía inúmeras dificuldades para conseguir um trabalho e ganhar a vida de forma descente por não ter qualificação e formação suficientes para concorrer as vagas ofertadas, após o regresso, esse estigma só se vê aumentado, potencializado, pois como foi constatado na coleta de dados, pouco foi feito para melhorar sua formação e qualificação profissional enquanto esteve presa.

Na prisão, o único direito perdido e limitado deveria ser a liberdade. No entanto, a pesquisa evidenciou que este espaço de reclusão não preza pela legislação vigente e pelos Direitos Humanos de preservar o mínimo da dignidade destas mulheres. O período de privação de liberdade deve ser trabalhado arduamente para a (re) educação, (re) socialização e (re) inserção social destas mulheres. É obrigação do Estado, representado pela Gestão Penitenciária, ofertar e mobilizar programas e tratamentos individuais e coletivos conforme a necessidade, como educação escolar, grupos terapêuticos, psicológicos, qualificação e canteiros para o trabalho, tratamento para drogadição e doenças contagiosas e autoimunes, considerando sempre os enfoques socioeducativos, orientados para o desenvolvimento, proteção, resiliência e empoderamento feminino.

Os dados apontados por esta pesquisa, denotam demarcadores importantes como instrumentos e elementos que podem favorecer os processos de inserção e (re)

inserção social, servindo sobremaneira como processo de prevenção da (re) incidência delitiva. Todos estes aspectos, juntamente com programas de acompanhamento pós-cárcere, servirão na direção do desenvolvimento humano destas mulheres.

No que se refere ao cumprimento e resposta ao objetivo de **‘Identificar quais Políticas Públicas efetivadas no Sistema Penitenciário paranaense (2007 a 2017) caracterizam a Gestão do Cuidado e facilitam a (re) inserção social de mulheres com histórias de privação de liberdade’**, percebemos que os documentos estaduais têm contemplado as políticas para mulheres; porém, o percentual de mulheres atingidas e contempladas com a implementação dessas políticas ainda é baixo. As políticas públicas de atendimento efetivo atingem uma parcela pequena da população feminina encarcerada. Somando as atividades de trabalho, estudo e remição pela leitura, cerca de 20% têm acesso, deixando a LEP e outros tratados internacionais e nacionais à deriva, como letra morta. Pelo alto índice de mulheres presas por tráfico e uso de drogas, não se percebeu nenhuma ação e programa que contemplasse o tratamento para dependentes, conforme prevê a lei. Diante desse resultado, podemos afirmar que no Sistema Penitenciário Paranaense, no período estudado, as políticas públicas não caracterizam uma gestão do cuidado e não facilitam, pela baixa adesão, a (re) inserção social de mulheres com histórias de privação de liberdade.

Os baixos níveis educacionais e formativos da população brasileira refletem diretamente no bem-estar mental, emocional, socioeducativo, socioeconômico das mulheres em todas as etapas de suas vidas: quer seja na entrada para o mundo do crime, na privação de liberdade e, posteriormente, no regresso à sociedade. A situação problemática destas mulheres funciona como uma bola de neve, um círculo vicioso que as amarra e as limita para mudar de vida e desfazer-se do mundo do crime. Portanto, no que se refere ao objetivo **‘Caracterizar as habilidades e competências sociais desenvolvidas no contexto prisional favoráveis a (re) inserção social’**, percebemos a fragilidade do apoio social e assistencial possibilitados no período de privação de liberdade para que as mulheres sejam inseridas, efetivamente, na sociedade tal qual está organizada, não permanecendo mais na linha de exclusão e discriminação sofridas até então. O que se apresenta são discriminações ainda maiores após o encarceramento em 90% dos casos. Aquelas que tiveram o apoio e a oportunidade de se inserirem em posto de trabalho (10%), de

acordo com os dados desta pesquisa, conseguiram abandonar o mundo do crime e mudar de vida. Nestes casos, uma delas retornou ao trabalho antigo, aquele que exercia antes de entrar na prisão e a outra, por indicação da delegada, firmou-se como autônoma no trabalho de pintora aprendido na prisão, evidenciando que é possível mudar a realidade estatística de reincidência das mulheres egressas do sistema penitenciário.

O Brasil não atende às necessidades e demandas dos direitos fundamentais à população penitenciária. No que se refere à Gestão do Cuidado das mulheres egressas, destaca-se a falta, a negligência, o abandono ao longo de suas vidas (em todas as fases) antes, durante e após o cárcere. Além disso, faltam programas de intervenção, tratamento e acompanhamento psicossocial das pessoas egressas, principalmente nos grupos de maior vulnerabilidade social, que compreende 90% da população carcerária brasileira. Para tanto, é necessário minimizar durante o período de encarceramento, os fatores de risco e vulnerabilidade social que as impulsionam a infringir a lei, melhorando, desta forma, as possibilidades e oportunidades de inserção educacional no trabalho e também na família.

É prudente realizar pesquisas e estudos referente à reincidência para, a partir deles, agregar elementos práticos e efetivos de como o contexto de privação de liberdade ou o Sistema Penitenciário pode colaborar para reduzir o impacto no retorno à liberdade. O que sabemos a partir desta pesquisa é que a sociedade como um todo deve gerar oportunidades de permanência escolar e educacional, de trabalho e renda e investir seriamente em Políticas Públicas de redução das situações de risco. É preciso oferecer e fortalecer serviços de formação e orientação escolar e qualificação profissional ainda na privação de liberdade; programas de preparação para a liberdade e reconexão com a família e sociedade, a educação social penitenciária para formação pessoal, respeitando o direito pleno de cidadãos.

Articuladas com estas ações, as Políticas Públicas devem contemplar, também no regresso, o desenvolvimento de competências e habilidades pessoais na busca de recursos e serviços, encaminhamento e suporte socioeducativo, melhorar as condições de vida, investir na comunidade com objetivo de ajudar a mulher egressa a sair dos círculos de vulnerabilidade e pobreza multidimensional. Nesta perspectiva, a educação é uma atividade fundamental necessária e imprescindível no processo de

formação destas mulheres. A prisão deve ser uma oportunidade única de transformação social e individual destas pessoas, pois deve ser colocado em prática o desenvolvimento humano integral, considerando as capacidades, potencialidades, necessidades e interesses de cada uma, procurando suprir a lacuna que impulsionou a exclusão social e a entrada no mundo do crime.

Esta tese nos mostra que as mulheres que tiveram oportunidade de participar destes escassos programas durante a prisão (10% das pesquisadas) conseguiram se inserir ou (re) inserir favoravelmente no regresso à sociedade, podendo exercer e retomar sua cidadania plena de pessoa livre, responsável e partícipe da sociedade. Nesta perspectiva, ganham todos/as: as egressas, suas famílias, a comunidade e a sociedade como um todo, evidenciando, desta forma, que como gestão do cuidado, se faz necessária a aplicação e implementação das Políticas Públicas propostas na legislação para a superação da discriminação e efetiva (re) inserção social das mulheres egressas. Importante como gestão do cuidado da vida destas mulheres, a reorganização de novas políticas de drogas no sentido da descriminalização e legalização do comércio, diminuindo a violência e o superencarceramento. A humanização da pena poderá ocorrer efetivamente com a redução das mulheres presas, bem como a aplicação das penas alternativas em casos de crimes leves e réis primárias. As outras (90%) continuam resistindo e sobrevivendo na amargura e exclusão social, muitas vezes pela própria família que não compreende o contexto em que está inserida.

Desta forma, os resultados da pesquisa nos mostram que o sistema de justiça, quando aplicado de acordo com suas Políticas Públicas, consegue cumprir o propósito de melhoria e inserção social. Porém, como pouco se consegue fazer pelos inúmeros problemas levantados, propomos que sejam aplicadas penas alternativas à prisão para mulheres, também previstas em lei, e como gestão de cuidado aos casos necessários por crimes hediondos, que se aplique a humanização e o tratamento penitenciário que assegure a dignidade humana das mulheres previsto nos inúmeros documentos, reconhecendo a aplicação dos Direitos Humanos mesmo quando privadas de liberdade.

A efetiva (re) inserção social ocorre com a aplicação da Gestão do Cuidado na governança séria de uma sociedade com implantação de Políticas Públicas que

abranjam todas as fases de vida das mulheres. O investimento na aplicação e respeito aos Direitos Humanos às mulheres deverá servir como política e medida preventiva ao encarceramento em massa. Nesta perspectiva, a redução das desigualdades sociais se apresenta como medida essencial na prevenção às violências e criminalidade.

Despir da condição de criminosa e investir na condição de pessoa faz parte do trabalho educacional que a escola realiza dentro e fora do cárcere. É pela educação escolar que se criam oportunidades, se reduzem as desigualdades sociais, se reivindica a condição de pessoa, se neutraliza, aos poucos, a reprodução das vulnerabilidades e violências em que estas mulheres estão inseridas.

Em tempos contemporâneos, quando os Direitos Humanos são questionados, são gritados e conclamados aos quatro ventos, pensar na gestão do cuidado, em Políticas Públicas, na (re) inserção social destas mulheres com histórias de privação de liberdade narradas por elas mesmas trouxe informações relevantes e pertinentes para organizar e estabelecer Políticas Públicas efetivas que possibilitem o que está previsto na LEP (Lei de Execuções Penais): a efetiva (re)inserção social destas mulheres penalizadas, objeto dessa pesquisa. Pensar e reduzir o cárcere é fundamental dada as condições e os efeitos da prisionização na vida destas mulheres e conseqüentemente de suas famílias e este não tem conseguido cumprir com sua responsabilidade de (re) inserção social.

As dificuldades ao se inserir ou (re) inserir uma mulher na sociedade após sua privação de liberdade, a (re) socialização e a (re) inserção no mundo do trabalho é um caso muito complexo e difícil de se resolver sem a mudança da sociedade, das oportunidades de melhoria na qualidade de vida para toda a população. Pensar o Sistema Penitenciário sem pensar na sociedade de maneira geral é inconsequente e irresponsável. Uma está diretamente ligada a outra; não estando separadas, as prisões fazem parte da sociedade e de como ela pratica a **Gestão do Cuidado** com todos seus cidadãos/ãs.

Vislumbrar um futuro melhor deve ser sonho de todas as crianças e adolescentes; porém, não é o que acontece com as crianças e adolescentes pobres. A grande maioria somente reluta para se manter viva e repetir e aceitar as

discriminações sofridas. Muitas delas aceitam culturalmente que a prisão deve ocorrer em sua vida de forma naturalizada, já que alguém próximo de sua vida esteve ou está preso. Parece algo que não lhe é permitido fugir ou escapar. Só não lhe é permitido saber quando irá acontecer, mas que certamente acontecerá em dado momento em sua existência.

O preconceito social com as mulheres egressas não é pouco; salta aos olhos as portas fechadas para as mulheres. Parece que sua vida, marcada pela exclusão, já não pode ser diferente, não há espaço para sonhar com vida diferente se não lhe abrem oportunidades de ganhar a vida de forma limpa e honesta. O desemprego social, produzido pelo capitalismo selvagem, sempre selecionará pessoas, e nesta seleção, as mulheres egressas do sistema penitenciário vão sendo empurradas para o final da fila de desempregadas, para a margem da qual nunca saíram. Portanto, só mudanças sociais sérias de combate à pobreza e à violência por meios de geração de renda serão efetivas para a (re) inserção social das mulheres egressas; fora isso, a repressão e a guerra ao crime e às drogas não conseguem diminuir a criminalidade, muito menos inseri-las numa perspectiva de vida diferente daquela que viveram até então, dentro ou mesmo antes de entrarem na prisão. A falta de qualificação profissional das mulheres egressas, bem como a falta de estudo (formação acadêmica) as coloca em situação de vulnerabilidade quanto a entrar na disputa por um posto de trabalho com remuneração justa e que garanta sua subsistência na perspectiva de respeito aos direitos humanos. Toda esta negação social entre a oferta e oportunidade de trabalho e o preconceito são, em grande parte, aspectos que fazem a mulher voltar ao mundo do crime como meio de ganhar a vida, pois, normalmente, ao regressar para a mesma comunidade e as mesmas condições excludentes de vida, a oferta para continuar a traficar lhe aparece logo na chegada à liberdade.

Esta tese evidenciou a necessidade e importância das Políticas Públicas no cuidado da população feminina com investimentos na humanização e garantia da dignidade nas penitenciárias. Mas, muito mais do que isso, requer investimento sério no desenvolvimento das comunidades com foco no desenvolvimento integral das pessoas e comunidades pobres que normalmente ficam relegadas à própria sorte. Investir na prevenção é muito mais eficaz que tentar remediar com prisões que somente agravam ainda mais a situação de discriminação e exclusão social vividos.

É preciso considerar a vulnerabilidade da mulher egressa para aplicar a efetiva proposta de reabilitá-la na perspectiva de mudança de vida, respeitando sua dignidade humana, a necessidade educacional, a qualificação para o trabalho, o ambiente social para onde ela voltará e a necessidade de subsistência e renda de sua família. O reconhecimento dos direitos humanos da mulher encarcerada e egressa lhe assegurará um tratamento digno na perspectiva de habilitar esta mulher para viver em sociedade dignamente e na legalidade. Para tanto, além de tudo, o cuidado psicológico, educacional, qualificação profissional e pedagogia social precisa, obrigatoriamente, estar na pauta enquanto cumpre sua pena.

Propomos como Política Pública menos cárceres, mais escolas, menos punição e mais educação e condições dignas de vida para toda a população. A garantia e aplicação dos Direitos Humanos para todas as pessoas, brasileiros pobres e excluídos como princípio básico e fundamental, abaixo o lucro desmedido que produz a violência e ceifa todos os dias milhares de vidas, quer pela miséria/fome, por falta de saneamento básico, moradia, violações e violências, geradas pela desigualdade social. E quando não for possível evitar a privação de liberdade, que ela possibilite e assegure condições dignas de vida à todas as mulheres, considerando a especificidade de gênero. Cárceres melhores que permitam a (re) socialização e (re) inserção daquelas que precisarem passar por eles.

Há uma ideia equivocada quanto aos 'direitos humanos para bandidos' que a sociedade assim julga. Quem visitou e/ou trabalha numa prisão sabe que esses direitos não existem na prática. A sociedade se equivoca quando não consegue ver nas mulheres privadas de liberdade ou nas pessoas que cometeram crime um ser humano. Negar o tratamento digno para essas pessoas é senão e simplesmente, não reconhecer a condição humana destas mulheres.

A **Gestão do Cuidado** do sistema penitenciário proposto por este trabalho de pesquisa apresenta a importância de se fazê-la também em todos os espaços públicos. Cuidar destas mulheres é o mínimo que se pode fazer para recuperar a dignidade e a identidade que a privação de liberdade tira das pessoas. Repensar a função e o espaço carcerário e a justiça penal é uma necessidade urgente. Gerir a instituição com cuidado e humanidade, garantindo e priorizando os direitos humanos e sociais através da educação (escolarização formal), do trabalho, de qualificação



profissional, de condições mínimas de habitabilidade e materiais básicos de subsistência, de tratamentos a saúde e prevenção a doenças contagiosas e religar as relações sociais e familiares se faz necessário. Esses direitos são pura e simplesmente humanizadores e educativos, e só eles poderão possibilitar o processo de autoconhecimento, de formação emocional, psicológica e desenvolvimento da personalidade para devolver a autoestima, autoconfiança, disciplina, profissionalização e o desejo e a oportunidade de transformar sua vida, começando entre os muros e grades para dar continuidade na liberdade a reconexão com a sociedade e a comunidade de forma sadia, sem violência e criminalidade.

Há necessidade de se fazer um planejamento a médio e longo prazo a nível estrutural e conjuntural para essas mulheres e para a sociedade na oportunização de apoio e seguridade social aos pobres e miseráveis deste país visando o desenvolvimento integral e social de toda a população. Políticas que não sessem com os fins de mandatos, mas que avancem na continuidade da superação da pobreza e desigualdade social. As ações isoladas pouco resultados propiciam; as ações precisam acompanhar o período crítico com objetivo de superação das condições degradantes do cárcere e da miséria sofrida. Portanto, qualquer ação de abuso e desrespeito à mulher privada de liberdade não agride e fere apenas os seus direitos, mas a sua condição humana, sua dignidade, sua honra, desestabilizando e afrontando seu psiquismo, sua afetividade e emoção diante das pessoas, da sociedade, colocando-a mais ainda na insignificância sociológica.

Não é possível recair somente ao estado a responsabilidade de modificar essa realidade sem a concreta participação de toda a sociedade. O estado deverá pautar as ações e encaminhamentos de todo o processo; porém, para solucionar o problema da criminalidade e violência que atinge toda a sociedade, é importante que ela, ao menos, pare de encarar a ex-presidiária de forma preconceituosa e excludente, mas possibilite a (re) inserção e (re) integração na comunidade em que esta pessoa faz parte. As oportunidades de trabalho e participação social e esta aceitação das mulheres egressas colaborarão certamente em sua retomada de vida. A falha social de falta de habilitação e oportunidade que a levaram à cadeia devem ser encaradas para que o problema seja resolvido efetivamente. Assim sendo, a (re) habilitação das mulheres é necessária para a inclusão social, para a (re) socialização e (re) inserção social, do contrário, continuaremos a reproduzir a estigmatização, o preconceito, a

cultura da violência e da criminalidade, relegando às egressas a única possibilidade e lugar de marginalidade, esquecidas, despresadas à própria sorte, sobreviventes dos restos desta sociedade preconceituosa e cruel, destinadas a viver em condições degradantes, tanto fora como entre as grades, mas que acabarão reincidindo porque esta foi a única alternativa que lhes sobrou para sobreviver. A ampliação de vagas na escolarização, no trabalho remunerado, em cursos de qualificação profissional já na prisão é necessária para fomentar a verdadeira (re) socialização às mulheres egressas.

A prática da execução penal brasileira em todas as suas instâncias deve ser (re) interpretada, (re) inventada, (re) direcionada por todos os poderes públicos e pela sociedade em geral, aplicado em toda sua esfera o princípio da dignidade e direitos humanos, livrando-se dos ranços escravagistas incorporados em nossos corpos e mentes. Nossas Leis assim estabelecem e garantem (Constituição Republicana Federativa Brasileira, LEP), os tratados internacionais asseguram e exigem mudança de postura: **os Direitos Humanos fundamentais a todas as pessoas, presas ou livres.**

Os ODS nos convidam a estabelecer e organizar nossa existência neste planeta vivo aplicando **a Gestão do Cuidado em todas as dimensões**. Poderemos certamente construir espaço e respeito incluindo condições dignas de vida para todas as espécies vivas existentes em qualquer contexto, dentro ou fora das grades. Opor-se à extremada concentração de riqueza provocada pela organização social capitalista, que gera um assustador percentual de pessoas excluídas. O que percebemos é que aliado à racionalização da pobreza, das violências e do crime acontece a naturalização da injustiça social a qual estão sujeitas as mulheres e pessoas empobrecidas pela ganância humana. O sistema de justiça vê estas pessoas como “bandidas” merecedoras de punição e castigo ao menor gesto de sobrevivência e negação da norma social. Cabe a nós não aceitar a normatização da exclusão social gerada por ele, rejeitar o aprisionamento massivo das mulheres e da população pobre, excluída e descartada pelo controle social discriminatório da população. Isso fará com que avancemos no desenvolvimento humano das egressas e conseqüentemente de toda a sociedade.

Entendemos, a partir desta pesquisa, que a maioria das mulheres, jovens, pobres e negras só conhecem uma política pública de estado: a prisão. Que a falta de Gestão do Cuidado com Políticas Públicas efetivas de combate às desigualdades sociais funciona como geradoras de tantas violências. O encarceramento em massa é devido ao endurecimento penal com a população e as mulheres pobres e vulneráveis, política de drogas inadequada (guerra às drogas) e encarceramento provisório. O sistema penitenciário tem alimentado e potencializado o círculo da violência na sociedade brasileira. Para tanto, é necessário, como medida urgente, combater a violência por meio da revisão das leis penais e repensar o sistema prisional. Desta forma, propomos pensar em Políticas Públicas favoráveis ao desencarceramento massivo e à redução da desigualdade social com medidas alternativas de resolução de conflitos.

Terminar essa tese era preciso e nesta demanda, fechar este ciclo de estudos representou mais um passo na direção de desvelar as violências sofridas pelas mulheres, de reorganizarmos e reforçarmos o compromisso social e ético com as mulheres e principalmente com aquelas em maior vulnerabilidade social. Ressaltamos a importância e necessidade de mudança de comportamento no trato com as mulheres tanto no cárcere como em liberdade. Esta pesquisa mostrou e escancarou o que a sociedade insiste em manter velada e invisível: o lugar e a condição de perversidade e desumanidade destinados às mulheres pobres e egressas do sistema penitenciário.

Concluir esta tese representou o cumprimento de uma responsabilidade social de cidadã brasileira e do mundo, acreditamos na contribuição com resultados e reflexões para que a sociedade perceba e pense sua cultura e escolhas no tratamento com as mulheres: **a equidade** entre seres humanos, reconhecer a mulher como ser humano, respeita-la e valoriza-la em sua especificidade feminina. Dada a minha trajetória profissional, não é possível ficar inerte, muito menos fechar os olhos diante das adversidades e da realidade sofrida e vivida por estas mulheres. Elas representam os maus tratos e o descaso oferecidos à mulher pela sociedade brasileira, desigual, perversa, machista, misógina, preconceituosa e excludente.

## REFERÊNCIAS

AÑAÑOS-BEDRIÑANA, Fany. *Mujeres presas y su relación con las drogas. Implicaciones desde la educación social*. In: AÑAÑOS, F. T. (coord.). **Las mujeres en las prisiones: la educación social en contextos de riesgo y conflicto**. Barcelona: Gedisa, 2010. (p.77-100)

AÑAÑOS-BEDRIÑANA, Fany. ; DEL POZO, Francisco. Educación em contextos conflitivos y punitivos. In: FALCADE-PEREIRA, Ires Aparecida; ASINELLI-LUZ, Araci. (org) . **O espaço prisional: estudos, pesquisas e reflexões de práticas educativas**. Curitiba: Appris, 2014. (p.89-118)

AÑAÑOS-BEDRIÑANA, F. T.; GARCÍA-VITA, M. M. (2017). ¿Desarrollo humano en contextos punitivos? Análisis socioeducativo desde las vulnerabilidades sociales y el género. **Revista Criminalidad**, 2017. (p.109-124).

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Violência sexual e sistema penal: proteção ou duplicação da vitimização feminina?** In: Feminino Masculino: igualdade e diferença na justiça /org. de Denise Dourado Dora. Porto Alegre: Sulina, 1997.

ARATANGY, Lídia Rosenberg. **Doces venenos. Conversas e desconversas sobre drogas**. 2 ed. São Paulo: Olho d'Água, 1991.

ARROYO, Miguel. Políticas educacionais e desigualdades: à procura de novos significados. **Educação e Sociedade**. Campinas, v.31, n. 113, out./dez. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v31n113/17>>. Acesso em: 7 out. 2014.

ASSIS, Rafael Damaceno de. A realidade atual do sistema penitenciário brasileiro. **Revista CEJ**, p. 74-78, 2008. Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/ojs2/index.php/revcej/article/viewArticle/949>>. Acesso em: 10/12/2018.

ASINELLI-LUZ, Araci. **Educação e prevenção ao abuso de drogas: limites e possibilidades**. Tese de Doutorado. Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2000.

ASINELLI-LUZ, Araci; WOSNIAK, Francine Lia; SAVI, Cláudia Aparecida e colaboradores. Vulnerabilidade em relação ao abuso de drogas e outras situações de risco. In: **Educar em Revista**, Setor de Educação da UFPR, n.15, 2007.

AYRES, José Ricardo de C.M. **Vulnerabilidade e avaliação de ações preventivas**. São Paulo: Casa de Edição, 1996.

AGUIAR, W. M. J; OZELLA, S. Núcleos de significação como instrumento para a apreensão da constituição dos sentidos. **Psicologia, Ciência e Profissão**. [online] 2006, v.26, n.2, p. 222-245. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/pdf/pcp/v26n2/v26n2a06.pdf> Acesso em 14/10/2012.

AGUIAR, W. M. J; OZELLA, S. **Apreensão dos Sentidos: aprimoramento da proposta dos núcleos de significação**. Brasília, v.94. n.236. p.299-322. Jan/abr 2013.

AVENA, Norberto Cláudio Pâncaro. **Execução penal: esquematizado**. - 1. ed. - São Paulo: Forense, 2014.

AZAOLA, E. **Las mujeres en el sistema de justicia penal en México**. 2005. Disponível em: <http://www.concuerda.mx/pdfs/Mujeres%20y%20justicia%20penal.pdf> Acesso em 15/10/2018.

BARATTA, A. **O paradigma do gênero**: Da questão criminal à questão humana. En: C.H. Campos, org. *Criminologia e feminismo*. Porto Alegre: Sulina, 19-80. 1999.

BARATTA, A. **Criminologia crítica e crítica do direito penal**: introdução à sociologia do direito penal. 2. ed. Trad. Juarez Cirino dos Santos. Rio de Janeiro: Freitas Bastos. 2002.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo**. Vol I e II. Tradução de Sergio Milliet. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1980.

BECCARIA, Cesare. **Pena de prisão, de beccaria a foucault, um mal necessário**. [http://www.cidp.pt/publicacoes/revistas/ridb/2014/09/2014\\_09\\_07029\\_07072.pdf](http://www.cidp.pt/publicacoes/revistas/ridb/2014/09/2014_09_07029_07072.pdf).

BOFF, Leonardo. **Saber cuidar: ética do humano, compaixão pela terra**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1999.

BOITEUX, Luciana. **Mujeres y Encarcelamiento por delitos de drogas**. CEDD – Colectivo de Estudios Drogas y Derecho. Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: [http://www.drogasyderecho.org/publicaciones/pub-priv/Luciana\\_v08.pdf](http://www.drogasyderecho.org/publicaciones/pub-priv/Luciana_v08.pdf) Acesso em: 11/12/2018.

BOURDIEU, P. A **violência simbólica**. In BOURDIEU, P. A *Dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002. p 45 – 55.

BOSELLI, Giane. Dimensões da violência contra a mulher: construindo bases de dados. **Revista Cfemea**. 2003. Disponível em: [http://www.cfemea.org.br/pdf/dimensoesdaviolenciacontraamulher\\_gianeboselli.pdf](http://www.cfemea.org.br/pdf/dimensoesdaviolenciacontraamulher_gianeboselli.pdf) Acesso em 28/02/17.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Tratado de direito penal**: parte geral, volume 1. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.a.

BITENCOURT, Cezar Roberto. **Falência da pena de prisão: causas e alternativas**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.b.

BRASIL, **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de discriminação contra a mulher**. Brasília, 1979. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4377.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm) Acesso em: 12/11/2018.

BRASIL, ECA . **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília, 1990.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. 24. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

BRASIL. **Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil**. Brasília. 2007.

BRASIL. Grupo de trabalho interministerial, **Reorganização e reformulação do sistema prisional feminino**. Presidência da República, Secretaria Especial de políticas para mulheres. Brasília, 2008.

BRASIL. **Estatuto da Juventude**. Brasília, 2013 **Disponível em:** [http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm) Acesso em: 10/01/2019.

BRASIL, **Política Nacional de atenção as mulheres em situação de privação de liberdade e egressas do sistema prisional**. Documento basilar para elaboração da portaria interministerial MJ/SPM nº210/2014. Brasília, 2015.

BRAUNSTEIN, Helio Roberto. **Ética do cuidado**: das instituições de cuidado ao pseudo cuidado. Tese de doutorado. USP. São Paulo. 2012.

BRONFENBRENNER, Urie. **A ecologia do desenvolvimento humano**: experimentos naturais e planejados. Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.

BRONFENBRENNER, Urie. **Bioecologia do desenvolvimento humano**: tornando os seres humanos mais humanos. Porto Alegre: Artmed, 2011.

CAMPOS, C. J. G.; TURATO, E. R. **Análise de conteúdo em pesquisa que utilizam metodologia clínica-qualitativa**: aplicação e perspectivas. Rev Latinoam de Enfermagem v.17, n.2, 2009.

CARIDE, José Antonio. **Desarrollo del derecho a la educación en las instituciones penitenciarias** in: AÑAÑOS-BEDRIÑANA, Fany. *Mujeres presas y su relación com las drogas. Implicaciones desde la educación social*. (coord.). Barcelona. Gedisa. 2010.

CASTRO, Arthur Pereira de Oliveira. **A crise no sistema penitenciário brasileiro**. Conteúdo Jurídico, Brasília-DF: 24 maio 2017. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.589124&seo=1>>. Acesso em: 12/12/ 2018.

CÓDIGO de Conduta para os Funcionários Responsáveis pela Execução da Lei. ONU. 1975. Disponível em: [www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/ajus/prev18.htm](http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/ajus/prev18.htm) Acesso em: 07/11/2018.

CONJUNTO de Princípios para a Proteção de Todas as Pessoas Sujeitas a Qualquer forma de Detenção ou Prisão – ONU, 1988. Disponível em: [www.direitoshumanos.usp.br/...Proteção...Detidos.-Proteção.../conjunto-de-principios-](http://www.direitoshumanos.usp.br/...Proteção...Detidos.-Proteção.../conjunto-de-principios-) Acesso em: 05/10/2018.

CONVENÇÃO sobre a eliminação de todas de discriminação contra mulher (1979). Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4377.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4377.htm) Acesso em: 16/11/2018.

CONVENÇÃO Americana sobre Direitos Humanos. Costa Rica, 1969. Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/D0678.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D0678.htm) Acesso em: 12/11/018.



CONVENÇÃO de Belém do Pará: 1994. Disponível em: <http://www.oas.org/en/mesecvi/docs/BelemDoPara-PORTUGUES.pdf> Acesso em: 2/8/2017

COYLE, Andrew. **Administração penitenciária: uma abordagem de Direitos Humanos**. Brasília, 2002.

COYLE, Andrew. **The Treatment of Prisoners: International Standards and Case Law**. *Legal and criminological Psychology*, 13, 219-230. 2008.

CLARK, H. **Foreword**. En: United Nations Development Programme. Human Development. Report, 2014. Sustaining Human Progress: Reducing Vulnerabilities and Building Resilience (pp. iv-v). New York: UNDP. 2014.

CRIMES hediondos Lei. Brasília. 2015. **Lei dos Crimes Hediondos**. – Planalto Disponível em: [www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8072.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8072.htm) Acesso em: 14/01/2019.

D'ARÓZ, Marlene. **A vez e a voz de mulheres-mães com filhos e ou netos institucionalizados**. Tese de doutorado – Setor de Educação, Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2013.

DECLARAÇÃO universal dos direitos humanos.DUDH. ONU.1948.

DECLARAÇÃO Africana dos Direitos Humanos e dos Povos. Libéla, 1079. Disponível em: [www.achpr.org/pt/instruments/achpr/](http://www.achpr.org/pt/instruments/achpr/) Acesso em: 11/11/2018.

DEL POZO, F.J. y Gil, F. **Profesionalización educativa de la Reinserción en los Centros Penitenciarios**. En S.Morales, J. Lirio y Ro.Marí. *La Pedagogía Social en la Universidad. Investigación, formación y compromiso social*. (pp. 286-299). Valencia: Nau LLibres, 2012.

DEL PRETTE, Almir;DEL PRETTE, Zilda P. **Habilidades Sociais, Desenvolvimento e Aprendizagem**. Editora Alinea Campinas . SP. 2003.

DEMO, P. **Avaliação qualitativa**. 7 ed. Campinas: autores associados, 2002.

DEPEN. **Levantamento de penas alternativas** - ILANUD, Brasília, 2006. Disponível em: [depen.gov.br/DEPEN/dirpp/cgap/pesquisas/penasalternativasilanudcompleto.pdf](http://depen.gov.br/DEPEN/dirpp/cgap/pesquisas/penasalternativasilanudcompleto.pdf) Acesso em: 14/01/2019.

DIMENSTEIN, Gilberto . **O cidadão de papel**. São Paulo: Ática, 1993.

FALCADE-PEREIRA, Ires Aparecida. **Ética do cuidado x ética da justiça: o olhar de mulheres privadas de liberdade**. Dissertação de Mestrado. Curitiba, UFPR, 2013.

FALCADE-PEREIRA, Ires Aparecida; ASINELLI-LUZ, Araci. **Ética do cuidado x ética da justiça: o olhar de mulheres privadas de liberdade**. NEA editora. Alemanha, 2014.

FALCADE-PEREIRA, Ires Aparecida. ASINELLI-LUZ, Araci. **A escola como espaço de (re)socialização e (re)inserção social para mulheres em privação de**



**liberdade.** in. FALCADE-PEREIRA, Ires Aparecida. ASINELLI-LUZ, Araci. O espaço Prisional: estudos, pesquisas e reflexões. Ed Appris. Curitiba, 2014.

FALCADE, Ires Aparecida. (org) **Mulheres Invisíveis:** por entre muros e grades, JMjurídica, Curitiba, 2016.

FALCONI, Romeu. **Sistema presidencial:** Reinserção Social? – São Paulo: Ícone, 1998.

FERRAJOLI, Luigi; MORESCO, José Juan; ATIENZA, Manuel. **La teoría del derecho em el paradigma constitucional.** Edição de Antonio Cabo e Geraldo Pisarello. Madri:Trota, 2008.

FERRARI, I. F. Mulheres encarceradas: **elas, seus filhos e nossas políticas.** Mulheres encarceradas: elas, seus filhos e nossas políticasIF Ferrari - Revista Mal Estar e Subjetividade, 2010 - pepsic.bvsalud.org. Acesso em: 17/04/2017.

FIDALGO, Fernando et all. **ONASP e a produção acadêmica sobre o sistema prisional brasileiro :** Rumo a um estado da arte. in: Sistema prisional : teoria e pesquisa / Fernando Fidalgo, Nara Fidalgo, Organizadores. – Belo Horizonte : Editora UFMG, 2017.

FONSECA, J.J.S. **Metodologia de pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do poder.** Rio de Janeiro: Graal, 1984.

FOUCAULT, Michel .**História da sexualidade I:** a vontade de saber. 15 Ed. São Paulo. Grad. 2003.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir.** 34 Ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2008;

FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido.** 17 Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra.1987.

FREIRE, Paulo. **Educação como Prática da liberdade.** 32ª Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra: 2009.

GALEFFI, Dante Augusto. **A violência e a desigualdade social: faces da mesma moeda.** Iberoamérica Social: revistared de estudios sociales (V), pp. 23-24. 2015. Recuperado de <http://iberoamericasocial.com/a-violencia-e-a-desigualdade-social-faces-damesma-moeda/> Acesso em: 23/10/2018.

GALEANO, Eduardo. **Entrevista.** Revista Carta Capital, em 30.12.2010.

GALLIZO, M. Prólogo. **Em Secretaria General de Instituciones Penitenciárias.** El Sistema Penitenciario Espanhol. Madrid, 2010.

GARCÍA-VITA, Maria M. **Redes de apoyo y entornos sociofamiliares en mujeres reclusas:** análisis de las relaciones con las drogas, el acompañamiento en prisión y los procesos hacia la reinserción social. Tesis doctoral. Universidad de Granada. Espanha. 2016.

GARLAND, David. **As contradições da sociedade Punitiva.** Revista de Sociologia e política n 13: 59-80. Nov. Curitiba: UFPR, 1989.

GARLAND, David. **Entrevista**. Revista eletrônica de jornalismo científico: SBPC. [www.comciencia.br/comciencia/?detalhes.asp?cod\\_artigo=436,10/05/2008](http://www.comciencia.br/comciencia/?detalhes.asp?cod_artigo=436,10/05/2008) Acesso em: 24/01/2012.

GILLIGAN, Carol. **Uma voz diferente**. Tradução de Nathanael C. Caixeiro. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 1990.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4 ed. São Paulo, Atlas. 2007.

GOLEMAN, Daniel. **Inteligência emocional**. Rio de Janeiro, Objetiva, 1995.

GOFFMAN, Erving. **Manicômios, prisões e conventos**. 2 ed. São Paulo: Perspectiva AS, 2008.

GUTIÉRREZ, R. **O feminismo é um humanismo**. Rio de Janeiro: Nobel-Antares, 1985.

KLOCH, H.; MOTTA, I. D. da. **O sistema prisional e os direitos da personalidade do apenado com fins de res(socialização)**. Porto Alegre: Verbo Jurídico, 2008.

IBGE. Síntese de Indicadores Sociais. **Pobreza aumenta e atinge 54,8 milhões de pessoas em 2017**. Acesso em: 10/01/2019.

IBGE. **Síntese de indicadores sociais** : uma análise das condições de vida da população brasileira : 2018 / IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. - Rio de Janeiro : IBGE, 2018.

IBOPE. **Pesquisa sobre primeira infância**. Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, em parceria com o Ibope Inteligência - 7º Simpósio Internacional de Desenvolvimento da Primeira Infância, Fortaleza, Brasil, 2017.

INFOPEN, Ministério da Justiça Departamento Penitenciário Nacional, **Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – 2014 e 2017**. Disponível em: <http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMIDC37B2AE94C6840068B1624D28407509CPTBRIE.htm> Acesso em 21/12/2018.

JULIANO, Dolores. **La criminalización de las mujeres. Estigmatización de las estrategias femeninas para no delinquir**. In F. Añaños (Coord.). Las mujeres en las prisiones. La educación social en contextos de riesgo y conflicto. Barcelona: Gedisa. 2010.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **O papel da prisão como mecanismo de controle social ao longo da história**. In: FALCADE-PEREIRA, Ires Aparecida; ASINELLI-LUZ, Araci. (org) . O espaço prisional: estudos, pesquisas e reflexões de práticas educativas. Curitiba: Appris, 2014.a.

JULIÃO, Elionaldo Fernandes. **Políticas de execução penal no Brasil: questões, avanços e perspectivas**. In: JULIÃO, Elionaldo Fernandes. (org) Privação de liberdade: desafios para a política de direitos humanos. Jundiaí, Paco Editorial. 2014.b.

KARAM, Maria Lucia. “Guerra às drogas” e criminalização da pobreza. In: Zilio, Jacson. Bozza, Fábio (Org). **Estudos críticos sobre sistema penal**: homenagem ao Professor Doutor Juarez Cirino dos Santos por seu 70º aniversário. Curitiba: LedZé, 2012. p. 679 - 698.

KARAN, Maria Lucia. **Entrevista**. Pastoral carcerária. 21/Junho/ 2018. Disponível em: <http://carceraria.org.br/combate-e-prevencao-a-tortura/maria-lucia-karam-so-existe-violencia-em-torno-do-> Acesso em: 28/12/2018

KOLLER, S. H. (org). **Ecologia do desenvolvimento humano**: pesquisa e intervenção no Brasil. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2011.

LAVILLE, c.; DIONNE, J. **A construção do saber**: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas. Belo Horizonte. UFMG, 1999.

LEP. **Lei de Execuções Penais**. Brasília, 1984. Lei nº. 7.210, de 11/jul/1984. Institui a Lei de Execução Penal. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L7210.htm). Acesso em: 01/ago/2017.

LEMGRUBER, Julita. **Cemitério dos vivos – análise sociológica de uma prisão de mulheres**. Achiamé, 1983.

LEMGRUBER, Julita. **Arquitetura institucional do sistema único de segurança pública**: sistema penitenciário. Estudo produzido a partir de Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre Ministério da Justiça, PNUD, Federação das Indústrias do Rio de Janeiro e Serviço Social da Indústria. Rio de Janeiro: 2003.

LEMGRUBER, Julita. **Prisões do Brasil**. Um pacote de equívocos que gera e mantém o caos. Entrevista. Revista IHU ON-LINE. Instituto Humanitas Unisinos. São Leopoldo, RS, agosto 2015. Disponível em: [www.ihu.unisinos.br/](http://www.ihu.unisinos.br/) Acesso em: 29/12/2018.

LESSARD-HÉBERT, Michelle; GOYETTE, Gabriel; BOUTIN, Gérald. **Investigação qualitativa**: fundamentos e práticas. 4 ed. Lisboa: Instituto Piaget, 2010.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, sexualidade e educação**. Petrópolis: Vozes, 2010.

MALHOTRA, N. **Pesquisa de Marketing**. 3 ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

MARTINELLI, Maria Lucia (Org.). **Pesquisa qualitativa**: um instigante desafio. São Paulo: Veras, 1999.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SANCHES, Odécio. Quantitativo-Qualitativo: Oposição ou Complementaridade? In: **Caderno de Saúde Pública da Escola Nacional de Saúde Pública da Fiocruz**. Rio de Janeiro: Fiocruz, jul/set 1993.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. ; GOMÉZ. **Difíceis e possíveis relações entre métodos quantitativos e qualitativos**. RJ. Fiocruz. 2003.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. In: MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.); DESLANDES, Suely Ferreira. São Paulo: Hucitec, 2008.

MODESTI, Marli Canello. **Mulheres aprisionadas: as drogas e as dores da privação de liberdade.** Chapecó, SC: Argos, 2013.

MURARO, Mariel. **Crime, violência e segurança: um estudo de caso da campanha paz sem voz é medo do Jornal Gazeta do Povo.** Dissertação de mestrado UFPR, Curitiba 2013.

NASCIMENTO, Elimar Pinheiro do. **Dos excluídos necessários aos excluídos desnecessários.** In: BURSZTYN, Marcel (org.). No meio da rua – nômandes, excluídos e viradores. Rio de Janeiro: Garamond, 2000. Cap.02, p. 56-87.

NUNES, Adeildo. **A realidade das prisões brasileiras.** Recife: Nossa Livraria, 2005.

OEA. **Relatório sobre mulheres encarceradas no Brasil.** 2007. Cfr. o site: [http://www.funap.sp.gov.br/legislacao/manual/Manual\\_de\\_proc\\_reg\\_interno.pdf](http://www.funap.sp.gov.br/legislacao/manual/Manual_de_proc_reg_interno.pdf) Acesso em 08/08/2015.

OLIVEIRA, Maxwell Ferreira de. **Metodologia científica: um manual para a realização de pesquisas em Administração / Maxwell Ferreira de Oliveira.** Catalão: UFG, 2011.

OMS. **Sobre HIV/AIDS (UNAIDS)** Programa das Nações Unidas, UNESCO, Banco mundial. 1994. Disponível em: [https://unaids.org.br/wp.../10/WEB\\_2017\\_07\\_12\\_GuiaTerminologia\\_UNAIDS.pdf](https://unaids.org.br/wp.../10/WEB_2017_07_12_GuiaTerminologia_UNAIDS.pdf) Acesso em: 15/11/2018.

OMS. **Relatório Mundial sobre Violência e Saúde** (OMS, 2002) Disponível em: [http://www.who.int/violence\\_injury\\_prevention/publications/violence/en/index.html](http://www.who.int/violence_injury_prevention/publications/violence/en/index.html) Acesso em 10/10/2018.

OMS. **Unidade de Redução da Violência**, [www.actiononviolence.org.uk](http://www.actiononviolence.org.uk) Parceria de Redução do Crime e da Desordem de Cardiff (CDRP) Disponível em: [www.cardiff.ac.uk/dent1/contactsandpeople/academicstaff/shepherd-jonathan-prof.html](http://www.cardiff.ac.uk/dent1/contactsandpeople/academicstaff/shepherd-jonathan-prof.html) Acesso em: setembro de 2018.

ONASP. **Condições de Detenção e Infraestrutura Prisional.** Observatório Nacional do Sistema Prisional. UFMG. Belo Horizonte. 2015.

ONU. **Resolução 1990/20 do Conselho Econômico e Social da ONU.**

ONU. **Conselho Econômico e Social | ONU Brasil** Disponível em: <https://nacoesunidas.org/conheca/como-funciona/ecosoc/> Acesso em: novembro de 2018.

ONOFRE, Elenice. **Educação atrás das grades.** UFSCAR: São Carlos, 2007.

ONOFRE, Elenice. **Educação escolar na prisão.** Jundiaí, Paco editorial. 2014.

ORLANDA, Maria Soares de Souza. **Os efeitos da prisionização e a ressocialização.** Direito Penal. 25/07/2018. Disponível em: <https://www.direitonet.com.br/artigos/.../Os-efeitos-da-prisionizacao-e-a-ressocializacao> Acesso em: 20/09/2018.

OXFAM. **Relatório "Bem-estar público ou lucro privado**. Davos, Suíça, 2019.

PESSOA, Hélio Romão Rigaud. **Ressocialização e reinserção social**. Jusbrasil, 2015. Disponível em: <https://heliorigaud.jusbrasil.com.br/artigos/201967069/ressocializacao-e-reinsercao-social>. Acesso em: 29/08/2017.

PÉREZ, Violeta Nuñez. Espacio carcelario/espacios educativos. In: AÑAÑOS, F. T. (coord.). **Las mujeres en las prisiones: la educación social en contextos de riesgo y conflicto**. Barcelona: Gedisa, 2010.

POLIT, D. F; BECKER, C.T.; HUNGLER, B.P. **Fundamentos de pesquisa em enfermagem**: trad de Ana Thorell. 5ª ed. Porto Alegre. Artmed. 2004.

QUECONCEITO. Disponível em: <http://queconceito.com.br/reinsercao-social>. Acesso em: 07/09/2017.

PNUD. BRASIL. **Relatório anual Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento**. Brasília.DF.Brasil. 2017.

Relatório anual PNUD Brasil - 2017 | PNUD Brasil. Disponível em: [www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/.../relatorio-anual-pnud-brasil---2017.html](http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/.../relatorio-anual-pnud-brasil---2017.html) Acesso em: 04/06/2018.

PRINCÍPIOS Básicos Relativos ao Tratamento de Reclusos ONU Direitos, 1987. Disponível em: [www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/fpena/pbasic.htm](http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/fpena/pbasic.htm) Acesso em: 07/10/2018.

PROVIEW, Thomson Reuters. **Manual de direito Penal brasileiro**. Controle social, sistema penal e direito penal. MPSP, São Paulo, 2016. Disponível em: [www.mpsp.mp.br/portal/.../Manual\\_de\\_direito\\_penal\\_brasileiro\\_cap\\_01.pdf](http://www.mpsp.mp.br/portal/.../Manual_de_direito_penal_brasileiro_cap_01.pdf) Acesso em: 23/08/2018.

[RANGEL, J. Educar en las cárceles: nuevos desafíos para la educación. 2008.](https://books.google.com.br/books)  
[https://books.google.com.br › books](https://books.google.com.br/books). Acesso em 10/01/2019.

REGRAS de Bangkok. Disponível em: <http://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2012/09/Tradução-não-oficial-das-Regras-de-Bangkok-em-11-04-2012.pdf>

Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW): 2010. Disponível em: <http://www.spm.gov.br/assuntos/acoes-internacionais/Articulacao/articulacao-internacional/onu-1/recomendacoes-cedaw-2012.pdf>. Acesso em: 23/12/2017.

REGRAS mínimas para o tratamento do preso no Brasil. Brasília: conselho Nacional de política criminal e penitenciária, 1995.

ROMEIRO, Adriana. **Corrupção e poder no Brasil**: uma história, séculos XVI a XVIII. UFMG, Belo Horizonte, 2017.

SÁ, Alvino Augusto. Prisionização: um dilema para o cárcere e um desafio para a comunidade. **Revista Brasileira de Ciências criminais**, ano 6, nº 21, janeiro – março 1998: 117-123.

SÁ, Alvino Augusto de. **Criminologia clínica e Psicologia Criminal**. 1. ed. São Paulo: RT, 2008.

SAMPIERI, Roberto Hernandez, COLLADO, Carlos Fernandez, LUCIO, Maria del Pilar Baptista. **Metodologia de Pesquisa**. Tradução Daisy Vaz Moraes. 5ª ed. Porto Alegre: Penso, 2013.

SANTA RITA, Rosangela Peixoto. **Mães e crianças atrás das grades: em questão o princípio da dignidade da pessoa humana**. Dissertação de Mestrado, UNB. Brasília, 2007.

SECADI, **Escola que protege: Enfrentando a violência contra crianças e adolescentes /** Vicente de Paula Faleiros, Eva Silveira Faleiros, Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2008.

SERRÃO, Margarida; BALEEIRO, Maria Clarice. **Aprendendo a ser e a conviver**. São Paulo: FTD, 1999.

SERRANO, Francis del Pozo. **La reinserción de las mujeres drogodependientes del médio penitenciário: análises de los programas socioeducativa e médio de ación**. Granada. Tese de doutorado. UGR. 2013. Disponível <https://hera.ugr.es/tesisugr/23008131.pdf>. Acesso em:11/09/2017.

SIELSKI, Fernando. **Filhos que usam drogas**. Guia para os pais. Curitiba: Adrenalina, 1999.

SILVA, Evandro Lins e. **De Beccaria a Filippo Gramatica**. Sistema penal para o terceiro milênio. Rio de Janeiro: Renavan, 1991.

SOUZA,Valdemarina Bidone de Azevedo. Educar para prevenir o uso indevido de drogas por adolescentes. In: RADDE, Alberto Furtado (Org.). **Tópicos em toxicologia: drogas de abuso**. Porto Alegre: Ed. PUCRS, 1993.

SOUZA, O. A.; ASINELLI-LUZ, A. **Família e escola em rede de proteção**. Curitiba, Pr: Base Sistema, 2010.

SOUZA, Jêsse. **Os batalhadores brasileiros: nova classe média ou nova classe trabalhadora?** Belo Horizonte Editora UFMG, 2012. 2ª edição revista e ampliada

SOUZA, Jessé. **A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato**. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

SILVA, José Ribamar da. **Prisão: Ressocializar para não reincidir** (Monografia) Universidade Federal do Paraná. Curitiba, 2003. [http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/monografia\\_joseribamar.pdf](http://www.depen.pr.gov.br/arquivos/File/monografia_joseribamar.pdf) Acesso em: 07/09/2017.



SCHMIDT, M. L. S. **A experiência de psicólogas na comunicação de massa**. Tese de doutorado não-publicada, Instituto de Psicologia da universidade de São Paulo, São Paulo, 1990.

STOLTZ, T, D'AROS, M. S ; GOIS, F. F. **Mulheres buscando saídas no beco**. Curitiba: Instituto HSBC solidariedade, 2010.

STF. **Programa de Ressocialização de Sentenciados**. Brasília, 2018. Disponível em:

<[http://www2.stf.jus.br/portalStfInternacional/cms/verConteudo.php?sigla=portalStfCooperacao\\_pt\\_br&idConteudo=189501&modo=cms](http://www2.stf.jus.br/portalStfInternacional/cms/verConteudo.php?sigla=portalStfCooperacao_pt_br&idConteudo=189501&modo=cms)>. Acesso em: 10/05/2018.

TONIN, Marta Marília. Análise conjuntural da realidade mundial e brasileira na atualidade. In: Escola de Administração Pública da Cidade de Curitiba. **Anais do Seminário criança e adolescente em situação de risco: uma compreensão necessária**. Curitiba: IMAP, 1996.

THOMPSON, Augusto. **A questão penitenciária**. 4 ed. Rio de Janeiro: Forense, 1993.

THOMPSON, Augusto. **Quem são os criminosos? O crime e o criminoso: entes políticos**. Editora Lúmen Júris. Rio de Janeiro, 2007.

UFSC. Curso de Especialização em A Gestão do Cuidado para uma Escola que Protege na modalidade à distância. **Gestão do cuidado e educação biocêntrica / Ana Maria Borges de Sousa, Denise Soares Miguel, Patrícia de Moraes Lima**. – Florianópolis: UFSC-CED-Nuvic, 2010.

UNESCO; OEI. **Educación en prisiones en Latinoamérica: derechos, libertad y ciudadanía**. Brasília, DF: UNESCO, 2008.

UNDP - United Nations Development Programme. **Executive Board of the United Nations Development Programme, the United Nations Population Fund and the United Nations Office for Project Services**. New York. EUA. 28 November 2017. Disponível em: <http://www.undp.org/content/undp/en/home.html> Acesso em 11/10/2018.

VENTURA. Magda Maria. O Estudo de Caso como Modalidade de Pesquisa: Pedagogia Médica. **Revista SOCERJ**. N. 20(5), p. 383-386, setembro/outubro/2007.

WACQUANT, Loic. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar. Ed. 2001.

WACQUANT, Loïc J. D. **Da América como utopia às avessas**. In: BOURDIEU, Pierre. (Org.). **A miséria do mundo**. 5 ed. Petrópolis: Vozes, 2003 p. 167-175.

WACQUANT, Loïc. J. D. **Os condenados da cidade: estudos sobre marginalidade avançada**. 2 ed. Rio de Janeiro: Revan; Fase, 2005.

WACQUANT, L. **Punir os pobres: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos**. Trad. Eliana Aguiar. Rio de Janeiro: Revan. 2015.



WOLA. **Mulheres, políticas de drogas e encarceramento**: Um guia para a reforma em políticas na América Latina e no Caribe. WOLA, Desjusticia, OEA. 2016. Disponível em: <https://www.wola.org/mulheres-politicas-de-drogas-e-encarceramento-um-guia-para-reforma-em-politica> Acesso em: 09/12/2018.

WOLLSTONECRAFT, Mary. **Vindication de los derechos de la mujer**. Tradução de Carmen Martínez Gimeno. Madrid: Ed Cátedra, 1994.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. **Em busca das penas perdidas**. 5 ed. Rio de Janeiro: Revan, 2001.

ZAFFARONI, Eugenio Raul. **La Pachamamay el Humano**. Ediciones de Madres de Plaza de Mayo/ediciones Colihue, 2012.

## ANEXOS

### 1- Questionário de Coleta de dados:

**Projeto: Ref. EDU2009-13408**

#### Nome para identificação

.....

Este trabalho tem como objetivo aprofundar a realidade de mulheres que cumpriram pena nas penitenciárias do Paraná. Pretende, essencialmente, saber de sua própria voz, os seus problemas, necessidades, preocupações e motivações, histórias, experiências, potenciais, opiniões sobre programas que propiciaram, incentivaram e facilitaram a sua reinserção social no retorno a liberdade. Sua participação é extremamente importante e valiosa e toda a informação que nos for dada para esse fim solicitamos para que seja o mais honesta possível. Isso nos permitirá fazer um trabalho melhor em seu benefício e de todas as mulheres. Esta pesquisa tem a autorização do **Comitê de Ética em Pesquisa do Setor de Saúde da UFPR com CAAE: 65627417.7.0000.0102 e parecer número 2.128.992**, está sob a responsabilidade de Ires Aparecida Falcade, doutoranda da UFPR sob Orientação de Araci Asinelli-Luz. Por conseguinte, os dados serão completamente anônimos e serão protegidos e confidenciais. Nenhuma pessoa terá acesso ao conteúdo dos questionários e não terá nenhuma implicação que possa prejudicar você; por isso, pode expressar-se livremente. Agradecemos sinceramente a sua colaboração neste trabalho, esperamos contribuir com esses dados para melhorias em políticas públicas para mulheres em privação de liberdade e na sociedade como um todo.

#### **BLOCO I – Caracterização da Participante**

1. Qual é a sua idade? .....
2. Localidade de nascimento: .....
3. Nacionalidade: .....

**4. Estado civil atual:**

- a. Casada
- b. Parceiro doméstico
- c. Solteira
- d. Separada/divorciada
- e. Viúva
- f. NS/NC

**5. Tem filhos/as**

- a. Sim  b. Quantos? .....
- c. Não  → *Passar a 10*

**6. Qual o nível de estudos alcançados?**

- a. Sem estudos
- b. Fundamental incompleto
- c. Fundamental completo
- d. Ensino médio incompleto
- e. Ensino médio completo
- f. Formação profissional
- g. Faculdade  Qual .....
- h. NS/NC
- i. Outros  Qual? .....

**7. Qual sua religião atual?**

- a. Ateia/agnóstica
- b. Católica
- c. Muçulmana
- d. Evangélica
- e. Protestante

- f. Ortodoxa
- g. Testemunhas de Jeová
- h. NS/NC
- i. Outras  Qual?.....

**8.** É praticante de sua religião?

- a. Sim
- b. Não

**9.** Quantas pessoas vivem no mesmo domicílio com você?.....

**10.** Você já morou em algum centro de proteção à infância/adolescência/juventude?

- a. Sim
- b. Não  → *Passar a 16*
- c. NS/NC

**11.** Durante quanto tempo?

- a. Menos de 1 ano
- b. 1-2 anos
- c. 3-4 anos
- d. 5-6 anos
- e. 7-8 anos
- f. 9-10 anos
- g. Mais de 10 anos

**12.** Considera que a experiência no centro ajudou sua vida?

- a. Nada
- b. Pouco
- c. Bastante
- d. Muito

**13.** Foi acolhida por outra família em sua infância/adolescência/juventude?

1. Sim

2. Não  → *Passar a 16*

3. NS/NC

**14.** Durante quanto tempo?

a. Menos de 1 ano

b. 1-2 anos

c. 3-4 anos

d. 5-6 anos

e. 7-8 anos

f. 9-10 anos

g. Mais de 10 anos

**15.** Lhe ajudou a experiência da acolhida em sua vida?

a. Nada

b. Pouco

c. Bastante

d. Muito

**16.** Passou por alguma medida judicial em alguma ocasião quando criança?

a. Sim

b. Não  → *Passar a 19*

c. NS/NC

**17.** Durante quanto tempo?

a. Menos de 1 ano

b. 1-2 anos

c. 3-4 anos

- d. 5-6 anos
- e. 7-8 anos
- f. 9-10 anos
- g. Mais de 10 anos

**18.** Considera que as medidas judiciais ajudaram sua vida?

- 1. Nada  2. Pouco  3. Bastante
- 4. Muito  5. NS

**19.** Qual foi o crime pelo qual pelo qual cumpre pena? Qual artigo?

---

---

---

**20.** Quanto tempo esteve em privação de liberdade (total)?

- a. Menos de 1 ano
- b. 1-2 anos
- c. 3-4 anos
- d. 5-6 anos
- e. 7-8 anos
- f. 9-10 anos
- g. Mais de 10 anos

**21.** Existe algum membro de sua família que esteve ou está preso/a?

- a. Pai  b. Mãe
- c. Parceiro/a
- d. Filho  e. Filha
- f. Primo  g. Prima
- h. Amigos  i. Amigas
- j. NS/NC

k. Outros .....

l. Nenhum

**22.** Qual foi o crime/artigo cometido pelo membro de sua família?

---

## **BLOCO II – Relação de Trabalho e Estudo (Ocupacional)**

### **ANTES DE ENTRAR NA PRISÃO**

**23.** Antes de entrar na prisão, em que trabalhava? (no último ano)

a. Indique tipo de trabalho: \_\_\_\_\_

b. Não trabalhava

c. Aposentada por incapacidade

d. Dona de casa

e. NS

**24.** Indique 3 trabalhos remunerados onde esteve por mais tempo

| Função e salário | Com contrato             | Sem contrato             |
|------------------|--------------------------|--------------------------|
| 1. _____         | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 2. _____         | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| 3. _____         | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

### **DEPOIS DE INGRESSAR NA PRISÃO**

**25.** Durante o cumprimento de sua pena, participou de cursos de qualificação destinados a encontrar um emprego após cumprir sua pena?

1. Sim

2. Não

3. NS/NC



Cite os cursos feitos:

---



---



---

**26.** Indique em quais dos seguintes programas participou enquanto esteve presa.

- a. Alfabetização de adultos
- b. Educação de jovens e adultos ensino fundamental
- c. Educação de jovens e adultos ensino médio
- d. Faculdade
- e. Qualificação profissional
- f. Remição pela leitura
- g. Programas socioculturais: arte, teatro, trabalhos manuais, etc.
- h. Outros, Indique Qual?.....

**27.** Em geral, o que é mais importante dos programas que você participou?

*(Indique duas razões, sendo 1 a mais importante).*

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**28.** Em relação com o que aprendeu nestes programas, você acredita que te ajudaram na (re)inserção social? Justifique.

1. Sim  2. Não  3. NS/NC

---



---



---

**29.** Você considera que a formação laboral recebida na prisão a capacitou para encontrar um emprego no mercado de trabalho quando se encontra em liberdade? Justifique.

1. Sim  2. Não  3. NS/NC

---

---

---

**30.** Você considera que as possibilidades de participação nas atividades oferecidas pelo sistema penitenciário são...? (facilidade de "aprendizagem" para "inscrever-se" )

1. Ruins  2. Regulares  3. Boas  4. Ótimas

**31.** Você acredita que os programas ofertados durante o cumprimento de pena/condena estão adaptados aos interesses e necessidades das mulheres?

1. Sim  2. Não  3. NS/NC

**32.** Por quais motivos você escolheu estes programas? (*Pode eleger várias respostas*)

a. Ocupar o tempo

b. Reduzir a duração da prisão

c. Obter benefícios econômicos

d. Ver a minha companheira

e. Aprender algo que me ajude na vida

f. Ter a possibilidade de encontrar um emprego ao sair

g. Para sair da cela

h. Não estou em nenhum programa

i. NS/NC

j. Outros, indique.  Qual?.....

### **BLOCO III – Habilidades e Competências Sociais**

**33.** Tem realizado recentemente alguma atividade/situação perigosa sob os efeitos de alguma substância? (ler e marcar todas as opções):

a. Dirigir

b. Problemas legais repetidos

c. Discussões, atos violentos, agressivos, com amigos ou a gente do entorno social

- d. Discussões, atos violentos, agressivos, com o parceiro ou família
- e. Problemas/dificuldades na família
- f. Problemas/dificuldades no trabalho
- g. Problemas/dificuldades no colégio ou centro de estudos
- h. Exposição na rua
- i. Outros, Qual?.....
- j. Eu não fiz qualquer atividade perigosa

**34.** Preencha a tabela abaixo relacionadas com o/a parceiro/a atual ou último par, no caso de não ter parceiro/a neste momento. (Ler e marcar todas as opções).

#### **Após o Cumprimento da Pena**

N = Nunca

AV = Às vezes (poucas)

CF = Com frequência (muitas)

S = Sempre

- |  |   |
|--|---|
| a. Impede ou dificulta a ter relações com a minha família, amigos / as, pares  | N <input type="checkbox"/> AV <input type="checkbox"/> CF <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> |
| b. Me colocou obstáculos para trabalhar ou estudar   | N <input type="checkbox"/> AV <input type="checkbox"/> CF <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> |
| c. Me colocou obstáculos para participar de atividades ou reuniões sociais   | N <input type="checkbox"/> AV <input type="checkbox"/> CF <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> |
| d. Controla minha forma de me vestir e comportar-me  | N <input type="checkbox"/> AV <input type="checkbox"/> CF <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> |
| e. Ele me obriga a pensar e acreditar no que ele fez.  | N <input type="checkbox"/> AV <input type="checkbox"/> CF <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> |
| f. Me força a fazer trabalhos que não são "bons" * ou perigosos (ou ilegal trabalho social, criminal, moralmente questionável) | N <input type="checkbox"/> AV <input type="checkbox"/> CF <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> |
| g. Tenta controlar meu dinheiro, minhas compras ou despesas  | N <input type="checkbox"/> AV <input type="checkbox"/> CF <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> |
| h. Usa meu dinheiro como seu próprio   | N <input type="checkbox"/> AV <input type="checkbox"/> CF <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> |
| i. Quando está enfurecido trata de empurrar ou bater   | N <input type="checkbox"/> AV <input type="checkbox"/> CF <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> |

- j. Quando está nervoso trata animais com raiva ou objetos de  
minha estima N  AV  CF  S
- k. Faz-me sentir pouca coisa e não reconhece o meu valor. N  AV  CF  S
- l. Me insulta, humilha o ameaça N  AV  CF  S
- m. Em certas ocasiões seus comportamentos me produzem  
medo N  AV  CF  S
- n. Me força a manter relações sexuais contra meu desejo N  AV  CF  S
- o. Me obriga a manter relações sexuais degradantes ou  
humilhantes N  AV  CF  S

Observações: Escrever alguma coisa quer esclarecer:

---



---



---

**35.** Se tem tido alguma recaída ultimamente, marque com um X os motivos. (*Pode marcar varias opções*)

1. Desejo incontrolável de consumir a substância (ânsia).
2. Excesso de segurança: sensação de poder controlar o consumo da substância.
3. Presença de aspectos emocionais desagradáveis: tristeza, frustração, raiva.
4. Ingresso na prisão.
5. Sentir que estava na prisão e perdeu a meus filhos/as.
6. Saída da prisão e retorno ao ambiente anterior.
7. Presença de problemas sociais.
8. Presença de problemas familiares.
9. Presença de problemas com o parceiro.
10. Por não querer afrontar minha realidade do dia a dia.
11. Outro, Indique Qual? \_\_\_\_\_

**36.** Caso tenha estudado na prisão, isso te ajudou de que modo no seu retorno a vida social?

---

---

---

#### **BLOCO IV: (Re) Inserção Social**

**37.** Você sente ou padece alguma destas situações ou problemas após a privação de liberdade?

1. Me encontro deprimida, triste, vazia sem causa ou motivo aparente.
2. Normalmente estou nervosa, ansiosa, inquieta, tensa, etc. com medo ou medo constante.
3. Eu esqueço as coisas facilmente ou tenho dificuldade para me concentrar.
4. Escuto vozes em minha cabeça ou ouço vozes sem que haja ninguém ao redor. Sinto que me expiam ou perseguem mais do que o normal.
5. Quando me irrita ou não consigo o que quero, me saem insultos, quebro coisas, ameaço ou agrido a alguém.
6. Em alguma ocasião me tem diagnosticado a personalidade antissocial , limite  o histérica.
7. Tenho perdido peso mediante dietas exageradas, jejuando ou fazendo exercícios demasiadamente.
8. Há períodos que como compulsivamente me sinto mal e vomito de forma continua.
9. Alguma vez eu realizo alguma coisa para morrer e terminar com meu sofrimento.
10. Alguma vez me tenho golpeado ou lesionado para fazer dano a mim mesma.

11. Outro diagnóstico de saúde mental, Qual?

---

---

---

38. Que importância tem a educação hoje na sua vida?

---

---

---

39. Relate como foi a recepção de sua família e comunidade no retorno social?

---

---

---

40. Quais atividades/cursos que gostaria de ter participado ou realizado enquanto esteve na prisão?

---

---

---

41. Quais as habilidades ou competências que mais sente necessidade para sua (re) inserção social?

---

---

---

42. A passagem pela prisão ajudou na sua construção de um projeto de vida para seu momento atual?

---

---

---

43. O que representou a experiência da prisão para você?

---

---

---

**44.** Como você se mantém agora que saiu da prisão? Recebeu alguma ajuda? Houve algum apoio do Estado?

---

---

---

**45.** Qual a principal dificuldade que sentiu ao sair da prisão?

---

---

---

**46.** Você quer dizer algo mais ou comentar alguma questão?

---

---

---

**Obrigada por sua colaboração!**